

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022

A pregoeira torna público aos interessados que se realizará licitação; Modalidade Pregão Eletrônico nº 36/22-PA 147/22, tipo menor preço por lote. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços com locação de infraestrutura para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Cordeiros. **Recebimento das Propostas e Habilitação: 6.12.22 a 16.12.22 até as 8h**, Abertura das Propostas: 16.12.22 às 8h, Disputa: 16.12.22 às 8:30h - horário de Brasília. Edital disponível em: Setor de Licitações Pç. Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, Cordeiros – BA, www.licitacoes-e.com.br ID nº 974102 ou na íntegra no <http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/pmcordeiros/diario>. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial.

Cordeiros – BA, 6.12.22.

Mariana Maria de Abreu Pereira
Pregoeira



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

**EDITAL PE Nº 036/2022**Disponível em www.licitacoes-e.com.br**ID nº 974102****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2022****ATENÇÃO**

No Acórdão TCU n.º 754/2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que a licitante analise detalhadamente o Edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos ilegais, v. g.: não manter a proposta, deixar de enviar documentação exigida, fazer declaração falsa, não assinar o contrato e etc., sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a penalidades, as quais serão apuradas em regular processo administrativo.

O MUNICÍPIO DE CORDEIROS/BA, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pelas Portarias nº 001/2021 e 008/2022, no uso de suas atribuições delegadas, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 057/2021, sem prejuízo dos benefícios assegurados pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, e em registro do objeto na forma definida neste instrumento.

INÍCIO DE ACOLHIMENTO PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 06/12/2022 A PARTIR DAS 12:00 HORAS**LIMITE DE ACOLHIMENTO PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 16/12/2022 ÀS 08:00 HORAS**

Prefeitura Municipal de Cordeiros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

**LIMITE DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: 16/12/2022 ÀS 08:00 HORAS****ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 16/12/2022 ÀS 08:00 HORAS****INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA: 16/12/2022 ÀS 08:30 HORAS****LOCAL: PORTAL DE COMPRAS DO ÓRGÃO – www.licitacoes-e.com.br**

À critério da Pregoeira da licitação, o horário definido para realização do certame poderá ser prorrogado, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, em razão da indisponibilidade de infraestrutura física e/ou de instrumentos de trabalhos necessários à realização do certame na data e horário estipulados.

CAPÍTULO I – DO OBJETO:

- 1.1. Esta licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços com locação de infraestrutura para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Cordeiros**, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência, observadas condições estabelecidas neste edital e seus anexos e legislação específica relativa ao objeto em licitação, sem prejuízo das regras impostas pela legislação pertinente.
- 1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Especificações e demais exigências conforme **TERMO DE REFERENCIA-ANEXO I do Edital**.
- 1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CAPÍTULO II – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da rede mundial de computadores (INTERNET), mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações-e) do BANCO DO BRASIL.
- 2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Cordeiros, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A - www.licitacoes-e.com.br. Problemas de conexão e/ou dúvidas sobre o site "www.licitacoes-e.com.br": Através do Suporte Técnico **4004-0001 - Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0001 - demais localidades**, escolhendo pela ordem as seguintes opções:
 - 3 - empresa
 - 2 - orientações técnicas
 - 1 - correntista ou 2 não correntista
 - 7 - licitações
- 2.3. O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos da LC 123/2006 e 147/2014, atendendo o direito de prioridade para microempresa e de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

CAPÍTULO III – DA PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus Anexos e que estejam com Credenciamento regular junto ao Sistema de Licitações do Banco do Brasil.
- 3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 3.2.1. Pessoa Física;
 - 3.2.2. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 3.2.3. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 3.2.4. Estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 3.2.5. Tenham servidor da Prefeitura Municipal de Cordeiros/BA como dirigente acionista de empresa detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador ou responsável técnico. Nesse caso deve ser apresentada declaração pela licitante de que o dirigente controlador ou responsável não possui cotas além do limite estabelecido;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 3.2.6. Estejam constituídos sob a forma de Cooperativas, Associações e Fundações.
- 3.2.7. Não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.2.8. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.2.9. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 3.3. Os itens objeto desta licitação estão divididos em **Item Não Exclusivo**, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital, sem prejuízo da participação das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.
 - 3.3.1. Caso o certame ou item/lote torne-se FRACASSADO ou DESERTO, a licitação será repetida para o MERCADO GERAL, sem a EXCLUSIVIDADE para Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, com nova apresentação e abertura de envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação.
- 3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 3.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 3.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 3.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 3.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 3.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 3.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 3.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.4.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

CAPÍTULO IV – DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 4.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

CAPÍTULO V – ETAPA DE CREDENCIAMENTO:

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral junto ao Sistema de Licitações do Banco do Brasil, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao Banco do Brasil, o qual é Provedor do Sistema de Licitações, cujas informações poderão ser obtidas na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br ou em qualquer agência do Banco do Brasil S/A sediada no País.
- 5.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao Sistema Eletrônico.
- 5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 5.5.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.6.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema de Licitações do Banco do Brasil S/A e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.6.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 5.7.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

5.8. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO:

- 5.8.1.** A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao Sistema Eletrônico, mediante digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema.
- 5.8.2.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e seus lances.
- 5.8.3.** Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.
- 5.8.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.8.5.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.8.5.1.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.8.5.2. A Pregoeira irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de manter o pregão suspenso, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

5.9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.9.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.9.1.1. Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;

5.9.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

5.9.1.3. A abertura das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

5.9.1.4. Desclassificar propostas indicando os motivos;

5.9.1.5. A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

5.9.1.6. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

5.9.1.7. Declarar o vencedor, adjudicando a proposta de menor preço;

5.9.1.8. O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;

5.9.1.9. Elaborar a ata da sessão com o auxílio do sistema eletrônico;

5.9.1.10. O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à Autoridade Superior, visando à homologação e a contratação.

CAPÍTULO VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. Não será aceita a apresentação de proposta de preços e documentos de habilitação através de link.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sistema de Licitações do Banco do Brasil S/A, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
 - 6.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 6.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 43 da lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

CAPÍTULO VII – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Prefeitura Municipal de Cordeiros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 7.1.1. Valor unitário e total do lote;
- 7.1.2. Marca, no que for aplicável;
- 7.1.3. Fabricante, no que for aplicável;
- 7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 7.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

CAPÍTULO VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do lote.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 100,00 (cem reais) para o lote 3, e R\$ 1.000,00 (um mil reais) para os lotes 1 e 2.
- 8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 8.11.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.12.1.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.13.** Poderá a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.18.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 8.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.25.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.26.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
 - 8.26.1.** No país;
 - 8.26.2.** Por empresas brasileiras;
 - 8.26.3.** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.26.4.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.27.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 8.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.28.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.28.2.** A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.29.** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 8.30.** Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º.
- 8.30.1.** Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

CAPÍTULO IX – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 8º e no § 9º do art. 26 do Anexo II do Decreto Municipal nº 057/2021.
- 9.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 9.2.2.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 9.2.2.1.** Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 9.2.2.2.** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 9.2.2.3.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- 9.2.2.4.** Pesquisa de preço com fornecedores, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes; Verificação de notas fiscais dos serviços adquiridos pelo proponente;
- 9.2.2.5.** Estudos setoriais;
- 9.2.2.6.** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 9.2.2.7.** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 9.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.3.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.4.** A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.4.1.** É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.4.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes,

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

- 9.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.6. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.7. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 9.7.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 9.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

CAPÍTULO X – DA HABILITAÇÃO:

- 10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 10.1.1.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 10.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.1.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.1.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.1.2.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.1.3.** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.1.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sistema de Licitações do Banco do Brasil, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 10.2.1.** O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento junto ao Sistema de Licitações do Banco do Brasil até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 10.2.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 10.2.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Anexo II do Decreto Municipal nº 057, de 2021.
- 10.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.
- 10.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.7.** Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 10.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 10.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



em vigor e alterações ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- 10.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 10.8.7.** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 10.8.8.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 10.8.9.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 10.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.9.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.9.3.** Prova de regularidade relativa ao o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 10.9.4.** PROVA DE REGULARIDADE com as Fazendas;
- 10.9.4.1.** Federal: Certidões Negativas de Tributos e Contribuições da Dívida Ativa.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 10.9.4.2.** Estadual: Certidão Negativa de Débito.
- 10.9.4.3.** Municipal do local de domicílio da empresa.
- 10.9.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;
- 10.9.6.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.9.7.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 10.10.1.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do PROPONENTE que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura da sessão.

10.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.11.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 10.11.1.1.** O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se ao fornecimento de bens no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 10.11.1.2.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, nota fiscal ou cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os produtos;
- 10.11.2.** Comprovação de possuir a licitante responsável técnico detentores de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa (s) jurídica (s) de direito

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



público ou privado devidamente averbado no CREA acompanhado da devida certidão de Acervo Técnico - CAT, por execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação (exclusivo para os lotes 1 e 2).

- 10.11.3.** Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da empresa e dos responsáveis técnicos da região da sede da empresa (exclusivo para os lotes 1 e 2).
- 10.11.4.** Para comprovação do vínculo entre o responsável técnico pode ser apresentada CTPS ou Contrato de prestação de serviço, ou outro documento idôneo (exclusivo para os lotes 1 e 2).
- 10.11.5.** Declaração de responsabilidade técnica (Anexo X) (exclusivo para os lotes 1 e 2).
- 10.11.6.** Declaração de que se encontra capacitada com acervo técnico representado por instalações e equipamentos adequados e disponíveis para execução dos serviços de que trata este edital (Anexo XI).

10.12. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 10.12.1.** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo V);
- 10.12.2.** Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar (Anexo VI);
- 10.12.3.** Declaração que não emprega menor (Anexo VII);
- 10.12.4.** Requerimento de benefício do tratamento diferenciado e declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (Anexo VIII), se for o caso;
- 10.12.5.** Declaração de elaboração independente de proposta (Anexo IX).
- 10.13.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 10.14.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 10.14.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 10.15.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.16.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 10.17.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.18.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.19.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.20.** O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.20.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.21.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 11.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:
- 11.1.1.** Constar do Nome do Licitante; Número do Pregão; Endereço; CNPJ; Inscrição Estadual/Municipal.
- 11.1.2.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 11.1.3.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.2.1.** Todas as especificações aplicáveis do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 11.2.2.** Declaração de que o prazo de validade dos preços registrados, que será de 12 (doze) meses, admitidas às ressalvas legais (inciso II, art. 57- Lei 8.666/93) contados da data de publicação do Extrato Parcial que será formulado em acordo com a Ata de Registro Geral, a qual deverá conter as cláusulas essenciais ao contrato (art. 55 Lei 8.666/93). A Ata terá validade para todos os efeitos como se no extrato transcrito.
- 11.2.3.** Deverá constar o prazo de validade da proposta de preços de 60 (sessenta) dias, contados da data da realização do certame. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação, ficando o licitante liberado do compromisso assumido depois de decorrido o prazo estabelecido.
- 11.2.4.** Declaração expressa de que nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.
- 11.2.5.** Declaração de que o fornecedor do objeto conhece e aceita as regras determinadas pela Administração, através deste edital.
- 11.2.5.1.** A ausência da declaração implicará na aceitação implícita das condições estabelecidas no edital.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 11.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 11.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

CAPÍTULO XII - DOS RECURSOS:

- 12.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 4 (quatro) horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2.** Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 12.2.1.** Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 12.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

CAPÍTULO XIII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema do Banco do Brasil S/A, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

CAPÍTULO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CAPÍTULO XV – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Conforme faculta o art. 56 da Lei nº 8.666/93, não haverá depósito em garantia da execução, nada tendo o contratante que restituir ou acrescentar ao contrato inicial no final deste contrato.

CLAÚSULA XVI – DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



CLAÚSULA XVII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 17.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 17.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 17.4.1.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA XVIII – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 18.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 18.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 18.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 18.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 18.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 18.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 18.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 18.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 18.4.** O prazo de vigência da contratação não ultrapassará o exercício financeiro, podendo ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 18.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 18.5.1.** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no Sistema do Banco do Brasil S/A, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 18.5.2.** Na hipótese de irregularidade do registro no Sistema do Banco do Brasil S/A, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 18.6.** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

CLÁUSULA XIX – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

19.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

CLÁUSULA XX – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA XXI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA XXII – DO PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

CLÁUSULA XXIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

23.1.2. Apresentar documentação falsa;

23.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.5. Não mantiver a proposta;

23.1.6. Cometer fraude fiscal;

23.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

23.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 23.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 23.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 23.3.2.** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 23.3.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 23.3.4.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no Sistema do Banco do Brasil S/A, pelo prazo de até cinco anos;
- 23.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 23.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 23.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 23.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 23.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

- 23.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 23.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 23.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 23.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema do Banco do Brasil S/A.
- 23.13.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA XXVI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 24.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 24.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 24.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 24.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal nº 057/2021.

CLÁUSULA XXV – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 25.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 25.2.** A impugnação poderá ser apresentada na forma eletrônica, através do e-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com, devendo informar, no mínimo, o número do Pregão Eletrônico e o motivo que a fundamente, ou em sua forma original no

Prefeitura Municipal de Cordeiros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



protocolo geral da Prefeitura Municipal de Cordeiros, dirigido à pregoeira, no endereço à Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, Cordeiros/BA, de 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min.

- 25.3.** Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 25.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 25.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com.
- 25.6.** A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 25.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 25.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 25.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

CAPÍTULO XXVI – DA FONTE DE RECURSOS

- 26.1.** A dotação será definida de acordo com as compras a serem efetuadas para cada centro de custo, visto tratar-se de Registro de Preços.
- 26.2.** Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

CAPÍTULO XXVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 27.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 27.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 27.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 27.4.1.** Nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.036/2019, a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela pregoeira (Acórdãos nº 1211/2021 – Plenário e 2443/2021 - Pleno, TCU).
- 27.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 27.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 27.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 27.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 27.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 27.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Diário Oficial do Município de Cordeiros – BA (<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/pmcordeiros/diario>), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, Cordeiros/BA, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, mesmo endereço e período no qual

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

- 27.12.** Todos e qualquer pedido de alteração do Contrato Individual /autorização de Compra/Fornecimento ou mesmo a simples Nota de Empenho ou ainda instrumento congêneres, será dirigido à autoridade superior, a quem caberá o deferimento ou não do pedido. No caso de deferimento o mesmo deverá ser justificado;
- 27.13.** A autoridade competente poderá desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea ou ter sofrido outra penalidade que a impossibilite da execução;
- 27.14.** À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS/BA fica reservada o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 27.15.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação;
- 27.16.** A participação da licitante no certame implicará aceitação integral e irrevogável dos termos do presente edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos e condições que impossibilitem a execução do objeto desta licitação;
- 27.17.** Se o contratado, conforme o caso, oferecer os bens promocionais ao mercado consumidor local ou nacional, estará obrigada a estender tal vantagem ao órgão/ente contratante;
- 27.18.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas a Pregoeira poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas nas causas que determinaram a inabilitação ou desclassificação;
- 27.19.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 27.19.1.** ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- 27.19.2.** ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- 27.19.3.** ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



-
- 27.19.4. ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
 - 27.19.5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
 - 27.19.6. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR;
 - 27.19.7. ANEXO VII – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;
 - 27.19.8. ANEXO VIII – MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
 - 27.19.9. ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
 - 27.19.10. ANEXO X - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.
 - 27.19.11. ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENCONTRA CAPACITADA COM ACERVO TÉCNICO REPRESENTADO POR INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS E DISPONÍVEIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Cordeiros - BA, 06 de dezembro de 2022.

Delci Alves Luz
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 036/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 147/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS.

FORNECIMENTO: PARCELADO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e outros

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: TODOS OS ÓRGÃOS.

1. DO OBJETO:

- 1.1. Esta licitação tem por objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços com locação de infraestrutura para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Cordeiros, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência, observadas condições estabelecidas no edital e seus anexos e legislação específica relativa ao objeto em licitação, sem prejuízo das regras impostas pela legislação pertinente.

LOTE 01 - ESTRUTURA SOM, PALCO E ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE				
ITEM	DIÁRIA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (MÁXIMO ACEITÁVEL)	
			UNITÁRIO	TOTAL

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



1	15	<p>1º SISTEMA DE SONORIZAÇÃO: 02- MESAS DIGITAIS NO MÍNIMO 48 CANAIS, PARA SISTEMA DE SOM LINE ARRAY, (SENDO QUE POSSUAM 16 AUXILIARES). 16 CAIXAS DE SOM LINE ARRAY COM NO MÍNIMO 03 AUXILIARES. 16 CAIXAS DE SUB FZ. 10 MONITORES SM 400 02 SIDE DUPLO DE 04 VIAS. 01 SISTEMA DE FONE COMPLETO – 10 FONE 02 SUB COM AUTO FALANTE DE 18 POLEGADAS PARA BATERIA. 40 PEDESTAIS GIRAFÁ E GARRAS 40 MICROFONES. (SM58 – SM57 – MICROFONES DE TONS 604 – SM91) 04 MICROFONES SEM FIO 01 CORPO DE BATERIA 01 SISTEMAS DE CONTRA BAIXO COM CABEÇOTE GALLIEN KRUEGER GK 800 OU SIMILAR 450W CAIXAS ORIGINAIS 4X10 E CAIXA 15" ORIGINAL. 01 CUBO DE GUITARRA MARSHALL OU SIMILAR 01 MULTICABO DE 60 M CADA E 48 VIAS ESPAGUETADAS CABOS E EXTENSÕES COMPATÍVEIS E SUFICIENTES PARA LIGAÇÃO DE 02 TORRES VIRADAS PARA FRENTE; 02 TORRES DE DELAY (40 METROS APÓS O PRATICÁVEL DAS MESAS DE SOM VIRADO PARA O PALCO, TOTALMENTE PROCESSADAS PARA QUE O SOM POSSA SAIR NO MESMO TEMPO DO P.A. PRINCIPAL). 02 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 4 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, COM NO MÍNIMO 2400 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OMHS; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 8 SAÍDAS; 01 SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; 01 MAIN POWER TRIFÁSICO DE 63 AMPÈRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO; 01 MAIN POWER TRIFÁSICO DE 125 AMPERES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO E TRANSFORMADOR ISOLADOR DE 10.000 WATTS PARA ALIMENTAÇÃO; 01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A. E MONITOR</p>	R\$ 24.000,00	R\$ 360.000,00
2	15	<p>02 TORRES DE DELEI COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES EM CADA TORRE: 04 CAIXAS DUPLA EQUIVALENTE A 8 GRAVES COM 2 ALTO FALANTES CADA CAIXA NO MÍNIMO 800 WATTS CADA FALANTE; 08 CAIXAS DE LINHA ARRAY APRESENTA 2 ALTO FALANTE EM CADA CAIXA E TITANIUM; 02 PROCESSADORES DE 6 VIAS, AMPLIFICADORES EQUIVALENTE A POTÊNCIA DO SOM.</p>	R\$ 7.000,00	R\$ 105.000,00

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ITEM	DIÁRIA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (MÁXIMO ACEITÁVEL)	TOTAL
3	15	1º ILUMINAÇÃO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: 24 BEAN 7R, 230 W LPG; 24 PARLED SLIM BRIWAX 18X18 WGBWA; 10 COB 300 WATTS; 08 ATOMIC RGB 1000 WATTS; 01 PAINEL DE LED 6X3 PROLIGHT P5 PIXEL SMD 3528 WHITE LENS COM 4 FONTES; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA; 08 MINIBUTTE 200 WATTS LPG; 01 MESA GRAND MA COMMANDER WINGER; 01 COMPUTADOR G15 DELL 16 GB SSD 256, PLACA DE VÍDEO DEDICADA GTX 3050;	R\$ 17.000,00	R\$ 255.000,00
4	15	1º PALCO PALCO 12X10 FORMATO EM DUAS ÁGUAS COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA Q30 OU Q50 NO MÍNIMO 8 METROS DO CHÃO ATÉ O TETO COM TORRES PARA PENDURAR O SOM, LONAS E SOMBRIOS ANTICHAMAS PISO EM AÇO COM CHAPA DE 14 E GALVANIZADA COM TABLADOS EM FORMA DE PRATICÁVEIS 2M X 1M EM COMPENSADO NAVAL DE 18 MM, PÉS COM SISTEMA DE FLAUTA COM REGULAGEM DE ALTURA E ROSCA QUADRADA, A PARTIR DE 1,50 METROS ATÉ 3 METROS COM GUARDA CORPO EM TODA A PARTE DO PALCO NA MEDIDA DE 2M X 1,20M, ESCADA SANFONADA DE 2 METROS DE LARGURA COM CORRIMÃO INTERNO E EXTERNO, 2 CORTINAS PRETA DE 7M X 6M PARA BENEFICIAR NA ABERTURA DOS SHOWS, PALCO E CAMARIM FORRADO NO CARPETE.	R\$ 15.666,66	R\$ 234.999,90
5	15	1 CAMARIM 6M X 4M COM AR CONDICIONADO SUSPENSO NA MESMA ALTURA DO PISO DO PALCO.	R\$ 3.600,00	R\$ 54.000,00
6	15	1 GRID DE ALUMÍNIO Q30 OU Q50 DE 10M X 8M COM ALTURA NO MÍNIMO DE 5 METROS COM 3 LINHAS.	R\$ 8.500,00	R\$ 127.500,00
7	15	08 PRATICAVEL DE 2M X 1M ALTURA DE 50 CM A 1 M	R\$ 1.566,66	R\$ 23.499,90
TOTAL DO LOTE 01				R\$ 1.159.999,80

LOTE 02 - ESTRUTURA SOM, PALCO E ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE				
ITEM	DIÁRIA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (MÁXIMO ACEITÁVEL)	
			UNITÁRIO	TOTAL

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



1	15	<p>2º SISTEMA DE SONORIZAÇÃO</p> <p>02- MESAS DIGITAIS NO MÍNIMO 48 CANAIS, PARA SISTEMA DE SOM LINE ARRAY, (SENDO QUE POSSUAM 16 AUXILIARES).</p> <p>16 CAIXAS DE SOM LINE ARRAY COM NO MÍNIMO 03 AUXILIARES.</p> <p>16 CAIXAS DE SUB FZ.</p> <p>10 MONITORES SM 400</p> <p>02 SIDE DUPLO DE 04 VIAS.</p> <p>01 SISTEMA DE FONE COMPLETO – 10 FONE</p> <p>02 SUB COM AUTO FALANTE DE 18 POLEGADAS PARA BATERIA.</p> <p>40 PEDESTAIS GIRAFÁ E GARRAS</p> <p>40 MICROFONES. (SM58 – SM57 – MICROFONES DE TONS 604 – SM91)</p> <p>04 MICROFONES SEM FIO</p> <p>01 CORPO DE BATERIA</p> <p>01 SISTEMAS DE CONTRA BAIXO COM CABEÇOTE GALLIEN KRUEGER GK 800 OU SIMILAR 450W CAIXAS ORIGINAIS 4X10 E CAIXA 15” ORIGINAL.</p> <p>01 CUBO DE GUITARRA MARSHALL OU SIMILAR</p> <p>01 MULTICABO DE 60 M CADA E 48 VIAS ESPAGUETADAS CABOS E EXTENSÕES COMPATÍVEIS E SUFICIENTES PARA LIGAÇÃO DE 02 TORRES VIRADAS PARA FRENTE;</p> <p>02 TORRES DE DELAY (40 METROS APÓS O PRATICÁVEL DAS MESAS DE SOM VIRADO PARA O PALCO, TOTALMENTE PROCESSADAS PARA QUE O SOM POSSA SAIR NO MESMO TEMPO DO P.A. PRINCIPAL). 02 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 4 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, COM NO MÍNIMO 2400 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OMHS;</p> <p>01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 8 SAÍDAS;</p> <p>01 SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR;</p> <p>01 MAIN POWER TRIFÁSICO DE 63 AMPÈRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO;</p> <p>01 MAIN POWER TRIFÁSICO DE 125 AMPERES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO E TRANSFORMADOR ISOLADOR DE 10.000 WATTS PARA ALIMENTAÇÃO;</p> <p>01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A. E MONITOR</p>	R\$ 24.000,00	R\$ 360.000,00
2	15	<p>02 TORRES DE DELEI COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES EM CADA TORRE:</p> <p>04 CAIXAS DUPLA EQUIVALENTE A 8 GRAVES COM 2 ALTO FALANTES CADA CAIXA NO MÍNIMO 800 WATTS CADA FALANTE;</p> <p>08 CAIXAS DE LINHA ARRAY APRESENTA 2 ALTO FALANTE EM CADA CAIXA E TITANIUM;</p> <p>02 PROCESSADORES DE 6 VIAS, AMPLIFICADORES EQUIVALENTE A POTÊNCIA DO SOM.</p>	R\$ 7.166,66	R\$ 107.499,90

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



3	15	2º ILUMINAÇÃO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: 18 BEAN 7R, 230 W LPG; 18 PARLED SLIM BRIWAX 18X18 WGBWA; 08 COB 300 WATTS; 06 ATOMIC RGB 1000 WATTS; 01 PAINEL DE LED 6X2 PROLIGHT P5 PIXEL SMD 3528 WHITE LENS COM 4 FONTES; 01 MÁQUINAS DE FUMAÇA; 04 MINIBUTTE 200 WATTS LPG; 01 MESA GRAND MA COMMANDER WINGER; 01 COMPUTADOR G15 DELL 16 GB SSD 256, PLACA DE VÍDEO DEDICADA GTX 3050.	R\$ 14.500,00	R\$ 217.500,00
4	15	2º PALCO PALCO 10X8 FORMATO EM DUAS ÁGUAS COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA Q30 OU Q50 NO MÍNIMO 8 METROS DO CHÃO ATÉ O TETO COM TORRES PARA PENDURAR O SOM, LONAS E SOMBRIOS ANTICHAMAS PISO EM AÇO COM CHAPA DE 14 E GALVANIZADA COM TABLADOS EM FORMA DE PRATICÁVEIS 2M X 1M EM COMPENSADO NAVAL DE 18 MM, PÉS COM SISTEMA DE FLAUTA COM REGULAGEM DE ALTURA E ROSCA QUADRADA, A PARTIR DE 1,50 METROS ATÉ 3 METROS COM GUARDA CORPO EM TODA A PARTE DO PALCO NA MEDIDA DE 2M X 1,20M, ESCADA SANFONADA DE 2 METROS DE LARGURA COM CORRIMÃO INTERNO E EXTERNO, 2 CORTINAS PRETA DE 7M X 6M PARA BENEFICIAR NA ABERTURA DOS SHOWS, PALCO E CAMARIM FORRADO NO CARPETE.	R\$ 13.833,33	R\$ 207.499,95
5	15	1 CAMARIM 6M X 4M COM AR CONDICIONADO SUSPENSO NA MESMA ALTURA DO PISO DO PALCO.	R\$ 2.500,00	R\$ 37.500,00
6	15	1 GRID DE ALUMÍNIO Q30 OU Q50 DE 8M X 6M COM ALTURA NO MÍNIMO DE 5 METROS COM 2 LINHAS.	R\$ 5.500,00	R\$ 82.500,00
7	15	30 GRADIL, GRADE DE CONTENÇÃO EM AÇO GALVANIZADA DE 2 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,20 METROS DE ALTURA PARA CONTENÇÃO DE PUBLICO E ISOLAMENTO DE ÁREAS.	R\$ 1.033,33	R\$ 15.499,95
8	15	12 BANHEIRO QUÍMICO	R\$ 3.366,66	R\$ 50.499,90
9	15	02 ELEVADOS DE POLÍCIA	R\$ 2.100,00	R\$ 31.500,00
TOTAL DO LOTE 02				R\$ 1.109.999,70

LOTE 03 - SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE				
ITEM	DIÁRIA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (MÁXIMO ACEITÁVEL)	
			UNITÁRIO	TOTAL
1	30	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO 08 GRAVES SUB FZ, 08 MÉDIOS LINE ARRAY; AMPLIFICADORES DE ACORDO COM O SOM; 01 CONSOLE DIGITAL NO MÍNIMO 16 CANAIS E 04 AUXILIARES; 10 MICROFONES SHURE SM58 E SM57 10 PEDESTRAIS; COM ILUMINAÇÃO NO MÍNIMO DE 08 PAR LED.	R\$ 3.272,50	R\$ 98.175,00

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



TOTAL DO LOTE 03	R\$ 98.175,00
VALOR GLOBAL	R\$ 2.368.174,50

- 1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, § 4º do Decreto n. 8.538, de 2015.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação não ultrapassará o exercício financeiro, podendo ser firmados quantos contratos forem necessários, podendo ser prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 1.6. O presente termo de referência foi elaborado com base em pesquisas de preços realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer de Cordeiros/BA e Setor de Compras junto a empresas do objeto em licitação, observando-se também os preços praticados pelas empresas fornecedoras do objeto no mercado local.
- 1.7. Para fins de estimativa foi feita a média aritmética dos preços pesquisados e chegou-se ao VALOR A SER ADMITIDO NA CONTRATAÇÃO, como o valor máximo que será aceito pela Administração.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. No município de Cordeiros acontecem eventos que já se tornaram tradicionais a exemplo da comemoração do aniversário da cidade, São João, São Pedro, Réveillon, dentre outros. São eventos que já fazem parte da cultura local.
- 2.2. Desta forma, já que o município não dispõe de equipamentos profissionais de sonorização, iluminação, banheiros químicos, palco, etc. além da mão-de-obra especializada para instalação e operação destes equipamentos, é necessária a contratação destes serviços para suprir as necessidades nas promoções de eventos de pequeno e médio portes, com o intuito da execução do calendário festivo da cidade e realização de eventos por parte da Secretaria de Educação e outras.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 2.3. Os serviços para locação de estruturas, sonorização, iluminação, banheiros químicos, faz-se necessário para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais.
- 2.4. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos ofertados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.
- 2.5. Sugere-se a contratação na modalidade de licitação Pregão Eletrônico, atendendo assim as necessidades dos órgãos da Administração Municipal.
- 2.6. Ressalta-se que a aquisição individualizada onera os valores dos produtos em relação à compra em grande escala, em conformidade com os artigos 3º, § 1º, I, 15, IV e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei 8.666/1993. Portanto, a opção de se licitar por itens agrupados (por lote) é devido as características de cada modalidade dos produtos, visto que desta forma, facilitará a participação de licitantes neste tipo de licitação, uma vez que conforme as características dos itens agrupados estes possuem a mesma natureza, considerando ainda que há um elevado quantitativo de empresas que encontra-se aptas ao pleno atendimento ao processo licitatório e que o formato de lotes é mais vantajoso para a Administração.
- 2.7. Sendo assim, a opção da Administração pelo julgamento de menor preço por lote decorre da semelhança e compatibilidade entre os itens, sendo a divisão por lotes econômica e tecnicamente viável mantendo a competitividade necessária a disputa e mantendo a integralidade do objeto pretendido, a celeridade e a vantajosidade na contratação.
- 2.8. Informamos que o quantitativo do material/serviço requisitado leva em consideração o atendimento das necessidades da Administração, dentro do período de 12 (doze) meses – período máximo da vigência da Ata de Registro de Preços – inclusive o atendimento de situações imprevisíveis. A quantidade estimada foi elaborada diante dos levantamentos de eventos que possivelmente acontecerão ao longo do ano, observadas as necessidades em exercícios anteriores, levando em conta, especialmente, histórico de consumo, demandas reprimidas, expectativas de alteração na demanda futura, estoque atual, estatística de consumo médio e a ocorrência de fatos imprevistos e imprevisíveis.

3. DO OBJETIVO:

- 3.1. O presente Termo tem como objetivo estabelecer os requisitos mínimos, normas, padrões, diretrizes gerais e outras exigências que possam garantir a fiel execução do objeto quando da necessidade de aquisição subsidiando

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



tecnicamente a realização de Procedimento licitatório e/ou setor responsável pelo recebimento e fiscalização dos bens/consumo a serem adquiridos.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

- 4.1. De acordo com o disposto no parágrafo único, do art. 1º da Lei Federal nº 10.520, de 2002, os itens relacionados no presente Termo de Referência consideram-se bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente pelo edital e por especificações usuais no mercado.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 5.1. O objeto deverá ser prestado junto ao Município de Cordeiros – BA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação, deverão ser entregues instalados/montados pela contratada nos locais definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, sem nenhum ônus adicional para o Município, devendo todas as despesas correr por conta da empresa vencedora do certame.
- 5.2. A entrega deverá ser no local indicado pela Autorização de Compra expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.
- 5.3. Os produtos objetos desta licitação deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 5.4. As entregas dos produtos serão realizadas conforme cronograma de entrega realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer. As embalagens devem estar livres de imperfeições e de danos.
- 5.5. Em nenhuma hipótese serão recebidos produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto (mencionada nos cronogramas de entregas e nos editais pertinentes).
- 5.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, realizando anotações em registro próprio das falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.6. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os fornecimentos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

6.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.8. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.9. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento dos produtos/serviços, nas condições estabelecidas em contrato.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 6.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;
 - 7.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 7.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 7.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 7.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 7.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
 - 7.1.7.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
 - 7.1.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou em legislação específica;
 - 7.1.9.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 7.1.10.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 7.1.11.** Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista.
- 7.1.12.** Entregar e transportar os bens/materiais de acordo com a legislação do objeto licitado.
- 7.1.13.** As despesas com equipamentos, transporte, combustível, carregamento, montagem e desmontagem, e outras despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços correrão por conta da empresa Contratada, sendo que o Município não fornecerá nenhum tipo de equipamento ou máquina.
- 7.1.14.** A empresa Contratada deverá fornecer profissional qualificado para a execução dos serviços, durante o período de instalação e operação dos equipamentos.
- 7.1.15.** Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas vigentes, sendo por conta da CONTRATADA a sinalização dos locais onde estarão instalados os equipamentos, respondendo por qualquer dano que venha a causar a terceiros durante a realização dos mesmos.
- 7.1.16.** O Município reserva-se o direito de pedir a substituição de qualquer profissional e/ou equipamentos contratados, desde que verificada qualquer ineficiência técnica os quais possam prejudicar o evento.
- 7.1.17.** O Município, em casos excepcionais, poderá solicitar que os serviços sejam prestados no prazo de até 06 horas, quando o evento for realizado sem prévia programação. Nos demais casos o Município comunicará a contratada com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.
- 7.1.18.** A Contratada deverá disponibilizar os equipamentos considerando o período solicitado previamente. No dia da instalação dos mesmos, o prazo começará a contar a partir do início da atividade programada até a finalização de 24 horas corridas. Caso o evento ultrapasse essas 24 horas passará a contar um novo prazo para enquadramento nos dias subsequentes.
- 7.1.19.** A contratada deverá apresentar ART de montagem do palco, laudo técnico, croquis e plantas devidamente assinados pelo engenheiro responsável, com registro CREA, bem como cópias de documentos do responsável, no máximo 3 (três) horas antes do início do evento.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 7.1.20.** Será de total responsabilidade da empresa vencedora a elaboração do Projeto Técnico de toda a construção provisória acima descrita, acompanhado de todos os laudos técnicos pertinentes aos materiais utilizados, assinado por engenheiro credenciado e com todas as ART devidamente assinadas e recolhidas.
- 7.1.21.** Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital de acordo as normas técnicas de segurança do trabalho, da ABNT, do CREA OU CAU, da COELBA, do CORPO DE BOMBEIRO e demais legislação vigente.
- 7.1.22.** Não serão contabilizadas diárias de montagem e desmontagem, bem como os dias em que não houver eventos. Os valores unitários devem cobrir transporte, montagem e desmontagem.
- 7.1.23.** A empresa prestadora do serviço deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries.
- 7.1.24.** A empresa é responsável também pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo a Contratante arcar com qualquer despesa relativa a dano, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas.
- 7.1.25.** A licitante deverá arcar com todas as despesas com impostos, encargos sociais e fiscais, hospedagem, alimentação, transporte, montagem, desmontagem, manutenção e instalação dos equipamentos e outra e quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer, incluindo as despesas referentes às licenças necessárias para a realização do evento, inclusive o Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros local.
- 7.1.26.** Apresentar a cada serviço ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) assinada e devidamente autorizada e registrada em nome do responsável técnico da contratada no CREA OU CAU local e ainda com a devida autorização do Corpo de Bombeiro sob as expensas das contratada (no que couber).
- 7.1.27.** Manter em compatibilidade com as obrigações ambientais e de segurança vigentes no que tange ao transporte e armazenamento dos produtos.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1.** Em situações excepcionais depois da anuência administrativa é permitida a subcontratação, em parte do objeto contratado, no entanto cabe a Administração definir previamente e expressamente a sua aceitação,

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



obedecendo-se disposições do art. 72 da Lei 8.666/93, não excluída a responsabilidade da contratada.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- 10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 10.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- 11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 11.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências neste Edital.
- 11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.7. Constatando-se, junto ao Sistema, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto na legislação vigente.
- 11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



um ano, aplicando-se o índice IGPM-FGV exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.7. O reajuste será realizado por apostilamento ou termo aditivo.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 13.1. Conforme faculta o art. 56 da Lei nº 8.666/93, não haverá depósito em garantia da execução, nada tendo o contratante que restituir ou acrescentar ao contrato inicial no final deste contrato.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 14.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 14.1.5. Cometer fraude fiscal;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 14.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 14.2.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- 14.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com o Município com o conseqüente descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;
- 14.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
- 14.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3.** As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 14.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Erário Público, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 14.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 14.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na administrativa.
- 14.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Licitações do Banco do Brasil.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1. O custo total máximo estimado da contratação é de R\$ 2.368.174,50 (dois milhões, trezentos e sessenta e oito mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1. A dotação será definida de acordo com as compras a serem efetuadas para cada centro de custo, visto tratar-se de Registro de Preços.

16.2. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

Cordeiros – BA, 06 de dezembro de 2022.

Micheli de Jesus Sousa Vieira
Coordenadora de Cultura
Responsável pelo Termo de Referência

Aprovo: Delci Alves Luz
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL:

À: Prefeitura Municipal de Cordeiros/BA
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico SRP Nº 036/2022

- Razão Social:**
- CNPJ:**
- Inscrição Estadual/Municipal:**
- Endereço:**
- Fone/Fax:**
- E-mail:**
- Representante Legal:**
- CPF do Representante Legal:**
- RG do Representante Legal:**
- Dados bancários:**

LOTE 01 - ESTRUTURA SOM, PALCO E ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE				
ITEM	DIÁRIA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
			UNITÁRIO	TOTAL

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



1	15	<p>1º SISTEMA DE SONORIZAÇÃO: 02- MESAS DIGITAIS NO MÍNIMO 48 CANAIS, PARA SISTEMA DE SOM LINE ARRAY, (SENDO QUE POSSUAM 16 AUXILIARES). 16 CAIXAS DE SOM LINE ARRAY COM NO MÍNIMO 03 AUXILIARES. 16 CAIXAS DE SUB FZ. 10 MONITORES SM 400 02 SIDE DUPLO DE 04 VIAS. 01 SISTEMA DE FONE COMPLETO – 10 FONE 02 SUB COM AUTO FALANTE DE 18 POLEGADAS PARA BATERIA. 40 PEDESTAIS GIRAFÁ E GARRAS 40 MICROFONES. (SM58 – SM57 – MICROFONES DE TONS 604 – SM91) 04 MICROFONES SEM FIO 01 CORPO DE BATERIA 01 SISTEMAS DE CONTRA BAIXO COM CABEÇOTE GALLIEN KRUEGER GK 800 OU SIMILAR 450W CAIXAS ORIGINAIS 4X10 E CAIXA 15” ORIGINAL. 01 CUBO DE GUITARRA MARSHALL OU SIMILAR 01 MULTICABO DE 60 M CADA E 48 VIAS ESPAGUETADAS CABOS E EXTENSÕES COMPATÍVEIS E SUFICIENTES PARA LIGAÇÃO DE 02 TORRES VIRADAS PARA FRENTE; 02 TORRES DE DELAY (40 METROS APÓS O PRATICÁVEL DAS MESAS DE SOM VIRADO PARA O PALCO, TOTALMENTE PROCESSADAS PARA QUE O SOM POSSA SAIR NO MESMO TEMPO DO P.A. PRINCIPAL). 02 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 4 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, COM NO MÍNIMO 2400 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OMHS; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 8 SAÍDAS; 01 SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; 01 MAIN POWER TRIFÁSICO DE 63 AMPÈRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO; 01 MAIN POWER TRIFÁSICO DE 125 AMPERES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO E TRANSFORMADOR ISOLADOR DE 10.000 WATTS PARA ALIMENTAÇÃO; 01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A. E MONITOR</p>		R\$ -
2		<p>02 TORRES DE DELEI COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES EM CADA TORRE: 04 CAIXAS DUPLA EQUIVALENTE A 8 GRAVES COM 2 ALTO FALANTES CADA CAIXA NO MÍNIMO 800 WATTS CADA FALANTE; 08 CAIXAS DE LINHA ARRAY APRESENTA 2 ALTO FALANTE EM CADA CAIXA E TITANIUM; 02 PROCESSADORES DE 6 VIAS, AMPLIFICADORES EQUIVALENTE A POTÊNCIA DO SOM.</p>		R\$ 0,00

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



3	15	1º ILUMINAÇÃO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: 24 BEAN 7R, 230 W LPG; 24 PARLED SLIM BRIWAX 18X18 WGBWA; 10 COB 300 WATTS; 08 ATOMIC RGB 1000 WATTS; 01 PAINEL DE LED 6X3 PROLIGHT P5 PIXEL SMD 3528 WHITE LENS COM 4 FONTES; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA; 08 MINIBUTTE 200 WATTS LPG; 01 MESA GRAND MA COMMANDER WINGER; 01 COMPUTADOR G15 DELL 16 GB SSD 256, PLACA DE VÍDEO DEDICADA GTX 3050;		R\$ 0,00
4	15	1º PALCO PALCO 12X10 FORMATO EM DUAS ÁGUAS COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA Q30 OU Q50 NO MÍNIMO 8 METROS DO CHÃO ATÉ O TETO COM TORRES PARA PENDURAR O SOM, LONAS E SOMBRIOS ANTICHAMAS PISO EM AÇO COM CHAPA DE 14 E GALVANIZADA COM TABLADOS EM FORMA DE PRATICÁVEIS 2M X 1M EM COMPENSADO NAVAL DE 18 MM, PÉS COM SISTEMA DE FLAUTA COM REGULAGEM DE ALTURA E ROSCA QUADRADA, A PARTIR DE 1,50 METROS ATÉ 3 METROS COM GUARDA CORPO EM TODA A PARTE DO PALCO NA MEDIDA DE 2M X 1,20M, ESCADA SANFONADA DE 2 METROS DE LARGURA COM CORRIMÃO INTERNO E EXTERNO, 2 CORTINAS PRETA DE 7M X 6M PARA BENEFICIAR NA ABERTURA DOS SHOWS, PALCO E CAMARIM FORRADO NO CARPETE.		R\$ 0,00
5	15	1 CAMARIM 6M X 4M COM AR CONDICIONADO SUSPENSO NA MESMA ALTURA DO PISO DO PALCO.		R\$ 0,00
6	15	1 GRID DE ALUMÍNIO Q30 OU Q50 DE 10M X 8M COM ALTURA NO MÍNIMO DE 5 METROS COM 3 LINHAS.		R\$ 0,00
7	15	08 PRATICAVEL DE 2M X 1M ALTURA DE 50 CM A 1 M		R\$ 0,00
TOTAL DO LOTE 01				R\$ 0,00

LOTE 02 - ESTRUTURA SOM, PALCO E ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE				
ITEM	DIÁRIA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
			UNITÁRIO	TOTAL

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



1	15	<p>2º SISTEMA DE SONORIZAÇÃO 02- MESAS DIGITAIS NO MÍNIMO 48 CANAIS, PARA SISTEMA DE SOM LINE ARRAY, (SENDO QUE POSSUAM 16 AUXILIARES). 16 CAIXAS DE SOM LINE ARRAY COM NO MÍNIMO 03 AUXILIARES. 16 CAIXAS DE SUB FZ. 10 MONITORES SM 400 02 SIDE DUPLO DE 04 VIAS. 01 SISTEMA DE FONE COMPLETO – 10 FONE 02 SUB COM AUTO FALANTE DE 18 POLEGADAS PARA BATERIA. 40 PEDESTAIS GIRAFÁ E GARRAS 40 MICROFONES. (SM58 – SM57 – MICROFONES DE TONS 604 – SM91) 04 MICROFONES SEM FIO 01 CORPO DE BATERIA 01 SISTEMAS DE CONTRA BAIXO COM CABEÇOTE GALLIEN KRUEGER GK 800 OU SIMILAR 450W CAIXAS ORIGINAIS 4X10 E CAIXA 15” ORIGINAL. 01 CUBO DE GUITARRA MARSHALL OU SIMILAR 01 MULTICABO DE 60 M CADA E 48 VIAS ESPAGUETADAS CABOS E EXTENSÕES COMPATÍVEIS E SUFICIENTES PARA LIGAÇÃO DE 02 TORRES VIRADAS PARA FRENTE; 02 TORRES DE DELAY (40 METROS APÓS O PRATICÁVEL DAS MESAS DE SOM VIRADO PARA O PALCO, TOTALMENTE PROCESSADAS PARA QUE O SOM POSSA SAIR NO MESMO TEMPO DO P.A. PRINCIPAL). 02 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 4 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, COM NO MÍNIMO 2400 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OMHS; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 8 SAÍDAS; 01 SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; 01 MAIN POWER TRIFÁSICO DE 63 AMPÈRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO; 01 MAIN POWER TRIFÁSICO DE 125 AMPERES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO E TRANSFORMADOR ISOLADOR DE 10.000 WATTS PARA ALIMENTAÇÃO; 01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A. E MONITOR</p>		R\$ 0,00
2	15	<p>02 TORRES DE DELEI COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES EM CADA TORRE: 04 CAIXAS DUPLA EQUIVALENTE A 8 GRAVES COM 2 ALTO FALANTES CADA CAIXA NO MÍNIMO 800 WATTS CADA FALANTE; 08 CAIXAS DE LINHA ARRAY APRESENTA 2 ALTO FALANTE EM CADA CAIXA E TITANIUM; 02 PROCESSADORES DE 6 VIAS, AMPLIFICADORES EQUIVALENTE A POTÊNCIA DO SOM.</p>		R\$ 0,00

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



3	15	2º ILUMINAÇÃO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: 18 BEAN 7R, 230 W LPG; 18 PARLED SLIM BRIWAX 18X18 WGBWA; 08 COB 300 WATTS; 06 ATOMIC RGB 1000 WATTS; 01 PAINEL DE LED 6X2 PROLIGHT P5 PIXEL SMD 3528 WHITE LENS COM 4 FONTES; 01 MÁQUINAS DE FUMAÇA; 04 MINIBUTTE 200 WATTS LPG; 01 MESA GRAND MA COMMANDER WINGER; 01 COMPUTADOR G15 DELL 16 GB SSD 256, PLACA DE VÍDEO DEDICADA GTX 3050.		R\$ 0,00
4	15	2º PALCO PALCO 10X8 FORMATO EM DUAS ÁGUAS COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA Q30 OU Q50 NO MÍNIMO 8 METROS DO CHÃO ATÉ O TETO COM TORRES PARA PENDURAR O SOM, LONAS E SOMBRIOS ANTICHAMAS PISO EM AÇO COM CHAPA DE 14 E GALVANIZADA COM TABLADOS EM FORMA DE PRATICÁVEIS 2M X 1M EM COMPENSADO NAVAL DE 18 MM, PÉS COM SISTEMA DE FLAUTA COM REGULAGEM DE ALTURA E ROSCA QUADRADA, A PARTIR DE 1,50 METROS ATÉ 3 METROS COM GUARDA CORPO EM TODA A PARTE DO PALCO NA MEDIDA DE 2M X 1,20M, ESCADA SANFONADA DE 2 METROS DE LARGURA COM CORRIMÃO INTERNO E EXTERNO, 2 CORTINAS PRETA DE 7M X 6M PARA BENEFICIAR NA ABERTURA DOS SHOWS, PALCO E CAMARIM FORRADO NO CARPETE.		R\$ 0,00
5	15	1 CAMARIM 6M X 4M COM AR CONDICIONADO SUSPENSO NA MESMA ALTURA DO PISO DO PALCO.		R\$ 0,00
6	15	1 GRID DE ALUMÍNIO Q30 OU Q50 DE 8M X 6M COM ALTURA NO MÍNIMO DE 5 METROS COM 2 LINHAS.		R\$ 0,00
7	15	30 GRADIL, GRADE DE CONTENÇÃO EM AÇO GALVANIZADA DE 2 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,20 METROS DE ALTURA PARA CONTENÇÃO DE PÚBLICO E ISOLAMENTO DE ÁREAS.		R\$ 0,00
8	15	12 BANHEIRO QUÍMICO		R\$ 0,00
9	15	02 ELEVADOS DE POLÍCIA		R\$ 0,00
TOTAL DO LOTE 02				R\$ 0,00

LOTE 03 - SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE				
ITEM	DIÁRIA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
			UNITÁRIO	TOTAL
1	30	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO 08 GRAVES SUB FZ, 08 MÉDIOS LINE ARRAY; AMPLIFICADORES DE ACORDO COM O SOM; 01 CONSOLE DIGITAL NO MÍNIMO 16 CANAIS E 04 AUXILIARES; 10 MICROFONES SHURE SM58 E SM57 10 PEDESTRAIS; COM ILUMINAÇÃO NO MÍNIMO DE 08 PAR LED.		R\$ 0,00
TOTAL DO LOTE 03				R\$ 0,00
VALOR GLOBAL				R\$ 0,00

Prefeitura Municipal de Cordeiros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Obs.: Esse modelo serve apenas de orientação, devendo o licitante observar o constante em edital e acrescentar informações consideradas necessárias.

A proposta deve estar: Datada, Numerada e Assinada, preços com duas casas decimais;

Declaramos que:

- aceitamos as condições estipuladas no Edital;
- forneceremos os materiais com as especificações constantes no edital;
- forneceremos os materiais de acordo com as ordens emitidas pela Prefeitura;
- que estamos cientes da forma do prazo de execução e forma de execução dos produtos/serviços ora licitados, e que, o não cumprimento dos mesmos conforme previstos no contrato, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10520/2007.
- que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados da Prefeitura Municipal de Cordeiros, e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.
- o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação

_____ (BA), ____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo da empresa

Prefeitura Municipal de Cordeiros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

**ANEXO III****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022:****A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS/BA****Pregão Eletrônico nº 036/2022****Processo Administrativo Nº 147/2022****Validade: 12 (DOZE) MESES, preservada as ressalvas legais (art. 57) em aplicação subsidiária da Lei 8.666/93.****Vigência: ____/____/____ a ____/____/____**

ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS.

Aos ----- dias do mês de ----- do ano de dois mil e vinte e dois, na sede do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CORDEIROS BAHIA**, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ nº 30.886.164/0001-29, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representado neste ato pela Gestora do Fundo, **SRA. ELIZABETE DE OLIVEIRA ALVES**, brasileira, maior, capaz, Identidade nº 12.618-576-70, inscrita no CPF sob o nº 912.254.265-53, encontrada a Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, e a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede a Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado _____, representada pelo (a) **SR (A)** _____, brasileiro (a), maior, capaz, (profissão), Documento de Identificação nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado (a) a Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado _____, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 057/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 de 23/01/2013, Decreto Federal nº 8.250/2014 e das demais normas aplicáveis à espécie e ainda regulamento local, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, ambas do Processo Administrativo nº 147/2022, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 036/2022. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto aquisição, as seguintes cláusulas e condições:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



1. DO OBJETO:

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços com locação de infraestrutura para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Cordeiros**, na forma, quantitativo e nas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, Termo de Referência, na Proposta de Preços, os quais são parte integrante deste instrumento de compromisso, negociação por lote e adjudicação por item, os quais permanecerão disponíveis, conforme condições exigidas, para execução do objeto registrado sempre que demandado na forma do contrato individual e/ou instrumento congêneres, nota de empenho, Ordem de Compra, a ser firmado quando do chamamento, com base na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das ressalvas legais, inclusive as de aplicação subsidiária.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

- 2.1. A Administração ou gerenciamento desta Ata caberá à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, sob anuência da Prefeitura Municipal de Cordeiros/BA.
- 2.2. Todos os órgãos do Poder Executivo Municipal são participantes do registro de preços.

3. DA FORMA DE REQUISIÇÃO:

- 3.1. Da Requisição:
- 3.1.1. A Administração/Órgão solicitante deverá emitir Ordem de Compra (OC) ou Autorização de Fornecimento (OF), empenho ou ainda instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do objeto, preço unitário e, quando for o caso preço total e prazo para atendimento, Nota de Empenho que será emitida a favor do detentor da Ata de Registro de Preços, depois de consulta ao órgão gerenciador.
- 3.1.2. Na OC ou OF ou documento equivalente deverá estar declarado a Dotação Orçamentária que suportará a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.
- 3.1.3. De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, adimplirá a condição assumida, a contar do Recebimento da OC ou OF e da Nota de Empenho, ou em outro prazo mediante anuência da contratante, conforme consta seja o caso.
- 3.2. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 3.3.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento congênere (nota de empenho, Ordem de compra), a fiscalização será exercida por um representante da contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência a administração.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 014, de 2017.
- 4.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.
- 4.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 20% (vinte) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1. O objeto a ser prestado deverá estar em total conformidade com as exigências constantes do edital, seus anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e desta Ata de Registro de Preços e com os preços e quantitativos registrados no quadro que integra esta Ata de Registro de Preços.

5.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor	Prazo de validade

5.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

6. DO REGISTRO DE PREÇOS E VALIDADE DA ATA:

6.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Prefeitura Municipal de Cordeiros/Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento e publicação na forma de extrato parcial no DOM.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 6.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 6.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, no atendimento do interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução da ata, pelo período de até 30 (trinta) dias, a fim de evitar brusca interrupção do fornecimento e/ou compra do objeto, no caso de suspensão justificada de pagamentos conforme dispõe inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93. A Ata de Registro de Preços poderá ser dada força de contrato por conter as cláusulas essenciais exigidas pelo art. 55 da Lei 8.666/93 em aplicação subsidiária.
 - 6.4. A Ata de Registro de Preços, quando for o caso, será feito o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos dos licitantes vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando couber e quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993.
 - 6.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.
 - 6.6. A vigência dos contratos decorrente do Sistema de Registro de Preços será de 12 meses, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666 de 1.993.
 - 6.7. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 2013.
 - 6.8. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 6.9. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços a Prefeitura Municipal de Cordeiros, não será obrigado a adquirir o objeto da ata, cujos os preços foram registrados, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 7. FORMA DE FORNECIMENTO:**
- 7.1. O atendimento das demandas será realizado mediante expedição da Ordem de Compra - OC ou Autorização de Fornecimento – OF, Empenho, emitido conforme sua necessidade podendo ainda ser firmado Contrato Administrativo individual para fornecimento e/ou compra de acordo com a legislação vigente.

8. DO PAGAMENTO:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências neste Edital.
- 8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 8.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto na legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 8.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 8.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 8.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



9. DO CHAMAMENTO PARA RETIRADA DO CONTRATO OU INSTRUMENTOS EQUIVALENTES:

- 9.1. Os chamamentos para contratação individual dar-se-á pelo órgão gerenciador depois de consultado o respectivo registro.
- 9.2. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações mediante autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
- 9.3. O contrato individual será sempre representado pelo instrumento próprio, Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada do documento por parte da detentora de preços na Ata Geral de Registro.
- 9.4. O(s) fornecedor (es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;
- 9.5. Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata Geral de registro de preços.

10. DAS PENALIDADES:

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 - 10.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 003/20.
- 10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 10.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 15 do Decreto nº 014/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 11.1. A contratação será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, cabendo à mesma todos os atos burocráticos processuais indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os detentores de preços registrados.
- 11.2. A demandada ficará obrigada a honrar o compromisso assumido observando todas as disposições e exigências do Edital ao qual se encontra vinculado.
- 11.3. Por ocasião do adimplemento da condição a demandada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 11.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual ou instrumento congênere, o Contratante poderá:
 - 11.4.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte;
 - 11.4.1.1. Na hipótese de falha no fornecimento, a Contratada deverá atender a demanda no prazo estipulado no edital contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - 11.4.2. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízo para a Administração.
- 11.5. O fornecedor tem o dever de fornecer nota fiscal a cada entrega e encaminhá-la, juntamente com o termo de recebimento assinado pelo servidor responsável, para a Prefeitura Municipal.
- 11.6. O objeto deverá ser prestado junto ao Município de Cordeiros – BA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação, deverão ser entregas instalados/montados pela contratada nos locais definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, sem nenhum ônus adicional para o Município, devendo todas as despesas correr por conta da empresa vencedora do certame.
- 11.7. A entrega deverá ser no local indicado pela Autorização de Compra expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.
- 11.8. Os produtos objetos desta licitação deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 11.9.** As entregas dos produtos serão realizadas conforme cronograma de entrega realizado pela Secretaria Municipal da Educação, Esporte, Cultura e Lazer. As embalagens devem estar livres de imperfeições e de danos.
- 11.10.** Em nenhuma hipótese serão recebidos produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto (mencionada nos cronogramas de entregas e nos editais pertinentes).
- 11.11.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 11.12.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.13.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 11.13.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 11.14.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. DO ATO DE REAJUSTE E DA REVISÃO:

- 12.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 12.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 12.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 12.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 12.5.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 12.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 12.7.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 12.7.1.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 12.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 13. RESCISÃO DA ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS:**
- 13.1.** A Ata Geral de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas:
- 13.1.1.** Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- 13.1.1.1.** A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 13.1.1.2.** A detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.
- 13.1.1.3.** A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;
- 13.1.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- 13.1.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;
- 13.1.1.6.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 13.1.1.7.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 13.1.1.8.** Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
- 13.1.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 13.1.1.1, 13.1.1.2, 13.1.1.3, 13.1.1.4, 13.1.1.6 e 13.1.1.8 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.2.** A comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado 01 (um) dia após a publicação.
- 13.3.** Fica estabelecido que a detentora da ata deverá comunicar imediatamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS através da Equipe que gerencia o Sistema de Registro de Preços qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos, não responsabilizando-se a Administração licitadora por informações indevidas.
- 13.3.1.** Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata Geral de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.
- 13.3.1.1.** A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- 13.4.** A rescisão ou suspensão do fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.
- 13.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem de classificação, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento dos produtos/serviços da Ata Geral de Registro de Preços, desde que por impedimento das vencedoras que detenham preços registrados mantidas as demais condições da Ata de Registro e os preços contratados sejam compatíveis com os de mercado.
- 13.6.** O registro do fornecedor será cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 14.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 14.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;
 - 14.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 14.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 14.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 14.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 14.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
 - 14.1.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
 - 14.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou em legislação específica;
 - 14.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - 14.1.10. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros,

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

- 14.1.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista.
- 14.1.12. Entregar e transportar os bens/materiais de acordo com a legislação do objeto licitado.
- 14.1.13. As despesas com equipamentos, transporte, combustível, carregamento, montagem e desmontagem, e outras despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços correrão por conta da empresa Contratada, sendo que o Município não fornecerá nenhum tipo de equipamento ou máquina.
- 14.1.14. A empresa Contratada deverá fornecer profissional qualificado para a execução dos serviços, durante o período de instalação e operação dos equipamentos.
- 14.1.15. Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas vigentes, sendo por conta da CONTRATADA a sinalização dos locais onde estarão instalados os equipamentos, respondendo por qualquer dano que venha a causar a terceiros durante a realização dos mesmos.
- 14.1.16. O Município reserva-se o direito de pedir a substituição de qualquer profissional e/ou equipamentos contratados, desde que verificada qualquer ineficiência técnica os quais possam prejudicar o evento.
- 14.1.17. O Município, em casos excepcionais, poderá solicitar que os serviços sejam prestados no prazo de até 06 horas, quando o evento for realizado sem prévia programação. Nos demais casos o Município comunicará a contratada com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.
- 14.1.18. A Contratada deverá disponibilizar os equipamentos considerando o período solicitado previamente. No dia da instalação dos mesmos, o prazo começará a contar a partir do início da atividade programada até a finalização de 24 horas corridas. Caso o evento ultrapasse essas 24 horas passará a contar um novo prazo para enquadramento nos dias subsequentes.
- 14.1.19. A contratada deverá apresentar ART de montagem do palco, laudo técnico, croquis e plantas devidamente assinados pelo engenheiro responsável, com registro CREA, bem como cópias de documentos do responsável, no máximo 3 (três) horas antes do início do evento.
- 14.1.20. Será de total responsabilidade da empresa vencedora a elaboração do Projeto Técnico de toda a construção provisória acima descrita, acompanhado

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



de todos os laudos técnicos pertinentes aos materiais utilizados, assinado por engenheiro credenciado e com todas as ART devidamente assinadas e recolhidas.

- 14.1.21.** Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital de acordo as normas técnicas de segurança do trabalho, da ABNT, do CREA OU CAU, da COELBA, do CORPO DE BOMBEIRO e demais legislação vigente.
- 14.1.22.** Não serão contabilizadas diárias de montagem e desmontagem, bem como os dias em que não houver eventos. Os valores unitários devem cobrir transporte, montagem e desmontagem.
- 14.1.23.** A empresa prestadora do serviço deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries.
- 14.1.24.** A empresa é responsável também pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo a Contratante arcar com qualquer despesa relativa a dano, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas.
- 14.1.25.** A licitante deverá arcar com todas as despesas com impostos, encargos sociais e fiscais, hospedagem, alimentação, transporte, montagem, desmontagem, manutenção e instalação dos equipamentos e outra e quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer, incluindo as despesas referentes às licenças necessárias para a realização do evento, inclusive o Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros local.
- 14.1.26.** Apresentar a cada serviço ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) assinada e devidamente autorizada e registrada em nome do responsável técnico da contratada no CREA OU CAU local e ainda com a devida autorização do Corpo de Bombeiro sob as expensas das contratada (no que couber).
- 14.1.27.** Manter em compatibilidade com as obrigações ambientais e de segurança vigentes no que tange ao transporte e armazenamento dos produtos.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1. São obrigações da Contratante:

- 15.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 15.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 15.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 15.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, realizando anotações em registro próprio das falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 15.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 15.1.6. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os fornecimentos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 15.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 15.1.8. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.1.9. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento dos produtos/serviços, nas condições estabelecidas em contrato.
- 15.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. FONTE DE RECURSO

- 15.2 A dotação será definida de acordo com as compras a serem efetuadas para cada centro de custo, visto tratar-se de Registro de Preços.
- 16.2 Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 18.1. O compromisso de contratação só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato, contrato individual ou instrumento equivalente (OC ou OF), decorrente da Ata de Registro de Preços.
- 18.2. Os Órgãos/Secretarias da Prefeitura Municipal de Cordeiros se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço desde que existam preços registrados, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, cancelá-lo a qualquer momento, julgando não conveniente ou oportuno de forma justificada, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte da Prefeitura.
- 18.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo. A pesquisa de preço será realizada sempre que necessário quando os preços forem considerados incompatíveis com os praticados no mercado, de ofício ou por provocação, nesse caso deverá haver comprovação formal no processo.
- 18.4. A detentora fica obrigada a atender todas as solicitações durante a vigência da Ata Geral de Registro de Preços.
- 18.5. O preço a ser pago pela contratante será o vigente na Ata de Registro de Preços na data em que o pedido for solicitado à detentora da Ata do Sistema Registro de Preços, independentemente da forma de fornecimento.
- 18.6. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido após juntada do AR, independente da alegação do não recebimento.
- 18.7. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, preservadas as prerrogativas das exceções introduzidas pelo art. 57, seus incisos e parágrafos do mesmo Diploma Legal.
- 18.8. Ao detentor da Ata Geral cabe assegurar o adimplemento da condição assumida conforme definido na sua proposta e aceito pela pregoeira, registrado e publicado na imprensa oficial, sem prejuízo de todas as disposições previstas na legislação específica, inclusive no Código do Consumidor.
- 18.9. Fica facultada a adesão da Ata Geral de Registro de Preços objeto desta licitação no percentual definido pelo Decreto Regulamentar nº 7.892/13. No caso de autorização deve haver processo administrativo apartado cujo conteúdo contemplará, dentre outros (documento provocação, despacho autorização, opinião jurídica, extrato publicação, Liberação, etc.), o Termo de Cooperação Técnica Específico para adesões.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 18.10.** Poderá a Administração, depois de registrados os preços e enquanto vigente a Ata, convocar as detentoras para proceder a ajustes que visem melhoria ou otimização dos itens registrados, podendo, inclusive reabrir sessão específica para repregoar, desde que motive as razões do ato de forma claramente justificada e, posteriormente, publique o resultado sob forma de extrato na imprensa oficial.
- 18.11.** É facultada a utilização da Ata de Registro de Preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS na condição de aderente, observada a limitação prevista no Decreto Federal nº. 7.892/13, mediante concordância do detentor do preço registrado. Em havendo solicitação deverá ser protocolada e autuada em processo administrativo individual submetido ao Grupo gerenciador do SRP que informará sobre as quantidades disponíveis, encaminhando o processo para opinião jurídica e, depois de autorizado, expedido Termo de Cooperação Técnica em vinculação das partes.
- 18.12.** Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que o aderirem.
- 18.13.** O Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes poderão adquirir até o limite permitido neste Edital das quantidades registradas em cada item.
- 18.14.** Todos os Órgãos da Administração Pública Municipal poderão utilizar a Ata de Registro de Preços na forma do Decreto Municipal nº 057/21.
- 18.15.** Incumbirá a Administração publicar a Ata de Registro de Preço na forma de Extrato no Diário Oficial dos Municípios – DOM, conforme dispõe a legislação vigente.
- 18.16.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata Geral de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Cidade de Condeúba/BA.
- 18.17.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 057/2021 e demais legislação aplicável.

Cordeiros - BA, ____ de _____ de 2022.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Elizabete de Oliveira Alves

Secretário Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer
Detentora da Ata Geral - Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER DE
CORDEIROS
Titular Responsável / Registro de Preços
Instituição Gerenciadora

Tatiane Trindade de Sousa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Cássio Leres Salomão Ferreira

Secretário de Finanças e Planejamento
Autoridade Competente

EMPRESA:

CNPJ nº
Representante Legal:
Detentora da Ata: Contratada

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ANEXO IV

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2022

Ref. Pregão Eletrônico SRP Nº 036/2022
Processo Administrativo Nº 147/2022

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CORDEIROS BAHIA E A EMPRESA _____

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CORDEIROS BAHIA**, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ nº 30.886.164/0001-29, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representado neste ato pela Gestora do Fundo, **SRA. ELIZABETE DE OLIVEIRA ALVES**, brasileira, maior, capaz, Identidade nº 12.618-576-70, inscrita no CPF sob o nº 912.254.265-53, encontrada a Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, aqui denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada a Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado _____, representada neste ato pelo **SR.** _____, brasileiro, maior, capaz, Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado _____, simplesmente neste termo denominada **CONTRATADA**, contratam com fundamento no Pregão Eletrônico SRP nº 036/2022 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, O SEGUINTE.

A Empresa -----, com sede no endereço supra, por seu titular (ou representante) no fim assinado, compromete-se:

Pelo instrumento particular individual mantido entre o MUNICÍPIO DE CORDEIROS através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CORDEIROS BAHIA e a empresa acima definidos e qualificados, por seus respectivos representantes legais, infra timbrados, ajustam e contratam o integral cumprimento das cláusulas e

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



condições descritas neste instrumento individual que integra todas as disposições do Edital cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços com locação de infraestrutura para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Cordeiros.

Este Termo de Contrato Administrativo encontra-se vinculado ao Processo Administrativo nº 147/2022.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

1.1. Este contrato individual encontra-se vinculado às determinações da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a todas as determinações contidas no Instrumento exordial, como lei interna da licitação, realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 036/2022, examinado conforme preceitua LLC (parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93) observando precipuamente às cláusulas descritas no art. 55 da mesma lei, em aplicação subsidiária.

II – CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A empresa se compromete expressamente a realizar o fornecimento parcelado a Contratante, de locação de palco, sonorização, iluminação para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Cordeiros, o qual será realizado nas condições e forma previstas na homologação publicada no DOM N° _____ de ____/____/2022, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 036/2022, PA nº 147/2022, cujo teor encontra-se recepcionado por este instrumento como se nele transcrito.

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. A CONTRATADA executará o objeto deste contrato, nos moldes e condições de sua proposta e negociação processada em Sessão Pública, ficando para tanto ajustado o valor irrevogável de R\$ _____ (____), referente aos lotes _____, com base em preços praticados na área de atuação, devendo o pagamento ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da entrega da fatura no protocolo geral da Contratante, depois de ser devidamente atestada pelo setor competente de Fiscalização da Prefeitura, documentos esses que serão processados e pagos segundo a legislação vigente, nas condições dispostas no edital e neste termo, não permitido qualquer acréscimo além do que fora ali previsto, exceto quando por força de revisão devidamente justificada e comprovada.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Considerar-se-á como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 3.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- 3.5. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a Contratante, nem deverá haver prejuízo da prestação do fornecimento pela Contratada.
- 3.6. Os pagamentos relativos ao presente contrato só serão pagos em nome da empresa qualificada no preâmbulo deste Instrumento como Contratada, não sendo admitida a emissão de faturas em nome de filiais ou de terceiros.
- 3.7. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - 3.7.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.8. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 3.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 3.9.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas neste Edital.
- 3.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 3.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 3.12. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 3.13. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 3.14. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto na legislação vigente.
- 3.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 3.16. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 3.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
 - 3.17.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 3.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 3.18.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 3.19. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito de reajustamento de preços ou atualização monetária.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO OBJETO E ACEITAÇÃO:

- 4.1. O objeto deverá ser prestado junto ao Município de Cordeiros – BA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação, deverão ser entregues instalados/montados pela contratada nos locais definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, sem nenhum ônus adicional para o Município, devendo todas as despesas correr por conta da empresa vencedora do certame.
- 4.2. A entrega deverá ser no local indicado pela Autorização de Compra expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.
- 4.3. Os produtos objetos desta licitação deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 4.4. As entregas dos produtos serão realizadas conforme cronograma de entrega realizado pela Secretaria Municipal da Educação, Esporte, Cultura e Lazer. As embalagens devem estar livres de imperfeições e de danos.
- 4.5. Em nenhuma hipótese serão recebidos produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto (mencionada nos cronogramas de entregas e nos editais pertinentes).
- 4.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 4.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

V – CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 5.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

VI - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;
- 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 6.1.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou em legislação específica;
- 6.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.10. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 6.1.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista.
- 6.1.12. Entregar e transportar os bens/materiais de acordo com a legislação do objeto licitado.
- 6.1.13. As despesas com equipamentos, transporte, combustível, carregamento, montagem e desmontagem, e outras despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços correrão por conta da empresa Contratada, sendo que o Município não fornecerá nenhum tipo de equipamento ou máquina.
- 6.1.14. A empresa Contratada deverá fornecer profissional qualificado para a execução dos serviços, durante o período de instalação e operação dos equipamentos.
- 6.1.15. Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas vigentes, sendo por conta da CONTRATADA a sinalização dos locais onde

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



estarão instalados os equipamentos, respondendo por qualquer dano que venha a causar a terceiros durante a realização dos mesmos.

- 6.1.16.** O Município reserva-se o direito de pedir a substituição de qualquer profissional e/ou equipamentos contratados, desde que verificada qualquer ineficiência técnica os quais possam prejudicar o evento.
- 6.1.17.** O Município, em casos excepcionais, poderá solicitar que os serviços sejam prestados no prazo de até 06 horas, quando o evento for realizado sem prévia programação. Nos demais casos o Município comunicará a contratada com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.
- 6.1.18.** A Contratada deverá disponibilizar os equipamentos considerando o período solicitado previamente. No dia da instalação dos mesmos, o prazo começará a contar a partir do início da atividade programada até a finalização de 24 horas corridas. Caso o evento ultrapasse essas 24 horas passará a contar um novo prazo para enquadramento nos dias subsequentes.
- 6.1.19.** A contratada deverá apresentar ART de montagem do palco, laudo técnico, croquis e plantas devidamente assinados pelo engenheiro responsável, com registro CREA, bem como cópias de documentos do responsável, no máximo 3 (três) horas antes do início do evento.
- 6.1.20.** Será de total responsabilidade da empresa vencedora a elaboração do Projeto Técnico de toda a construção provisória acima descrita, acompanhado de todos os laudos técnicos pertinentes aos materiais utilizados, assinado por engenheiro credenciado e com todas as ART devidamente assinadas e recolhidas.
- 6.1.21.** Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital de acordo as normas técnicas de segurança do trabalho, da ABNT, do CREA OU CAU, da COELBA, do CORPO DE BOMBEIRO e demais legislação vigente.
- 6.1.22.** Não serão contabilizadas diárias de montagem e desmontagem, bem como os dias em que não houver eventos. Os valores unitários devem cobrir transporte, montagem e desmontagem.
- 6.1.23.** A empresa prestadora do serviço deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries.
- 6.1.24.** A empresa é responsável também pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo a Contratante arcar com qualquer despesa relativa a dano, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



6.1.25. A licitante deverá arcar com todas as despesas com impostos, encargos sociais e fiscais, hospedagem, alimentação, transporte, montagem, desmontagem, manutenção e instalação dos equipamentos e outra e quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer, incluindo as despesas referentes às licenças necessárias para a realização do evento, inclusive o Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros local.

6.1.26. Apresentar a cada serviço ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) assinada e devidamente autorizada e registrada em nome do responsável técnico da contratada no CREA OU CAU local e ainda com a devida autorização do Corpo de Bombeiro sob as expensas das contratada (no que couber).

6.1.27. Manter em compatibilidade com as obrigações ambientais e de segurança vigentes no que tange ao transporte e armazenamento dos produtos.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, realizando anotações em registro próprio das falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.6. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os fornecimentos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 7.1.8. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.9. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento dos produtos/serviços, nas condições estabelecidas em contrato.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VIII - CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENTO DA CONDIÇÃO:

- 8.1. Por descumprimento dos termos deste contrato, o qual inclui as cláusulas editalícias, a Contratada pagará a Contratante, sem prejuízo de aplicação das demais penalidades previstas no Edital:
- 8.1.1. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- 8.1.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 8.2. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para o adimplemento da condição, podendo ser compensada com qualquer pagamento que lhe seja devido, devendo os saldos, em havendo, serem creditados em conta da Contratada. Caso contrário cabe a Contratada restituir os valores relativos as potenciais diferenças.
- 8.3. Transcorrido o prazo de 02 dias úteis estabelecido para entrega do objeto poderá a Contratante cancelar a autorização de compra ou instrumento congênere, sem prejuízo do direito de cobrança da multa devida e demais sanções aplicáveis, previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais prerrogativas legais.

IX - CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE ADIMPLENTO E QUITAÇÃO:

- 9.1. O preço ajustado na cláusula terceira será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA do seguinte modo:
- 9.1.1. Após adimplemento da condição com a devida entrega do objeto, conforme estabelecido no edital, dando-lhe atestado de quitação pelo recebimento, podendo a quitação ser parcelada conforme entrega de cada parcela ajustada.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



9.1.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convenionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

X - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

10.1. A CONTRATANTE reveste-se do direito de proceder qualquer tipo de reclamação quanto o cumprimento do objeto de acordo com o que foi definido no edital, podendo rejeitar a fatura, no todo ou em parte, caso apresente incompatibilidade com o que demandado, cabendo a CONTRATADA toda responsabilidade sobre as ocorrências, a qual será atribuída os ônus decorrentes.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

11.1. A Prefeitura Municipal de Cordeiros reveste-se do direito de só aceitar o objeto que estiverem de acordo com as especificações e/ou exigências descritas no edital, depois de terem sido considerados em perfeito estado e ordem pelo setor de fiscalização da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, além do que o objeto contratado deve apresentar claras condições de aceitabilidade, devendo ser rejeitado, no todo ou em parte, caso apresente incompatibilidades técnicas aparente ou não ou mesmo imperfeições, desde que comprovadas por laudos emitidos pela equipe ou pessoa designada para fiscalização, cabendo ao contratado, substituição de todo objeto condenado e imediata reposição, atribuindo-lhes todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas inerentes do problema.

11.2. O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto pela Prefeitura/Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, mediante termo circunstanciado ou recibo, conforme o caso.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA COMO SUPORTE DA DESPESA E DOS ESTÁGIOS DA LEI Nº 4.320/64:

12.1. O crédito pelo qual correrá a despesa origina-se das seguintes dotações orçamentárias:

Prefeitura Municipal de Cordeiros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS;
PROJETO/ATIVIDADE: 2.022 - 2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2.113 - MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DA JUVENTUDE; 2.122 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA; 2.116 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER; ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

12.2. Os pagamentos serão efetuados obedecendo rigorosamente os estágios indicados no art. 63 da Lei nº 4.320/64.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO EM PARTE:

13.1. Conforme faculta o art. 56 da Lei nº 8.666/93, não haverá depósito em garantia da execução, nada tendo o contratante que restituir ou acrescentar ao contrato inicial no final deste contrato.

13.2. Em situações excepcionais depois da anuência administrativa é permitida a subcontratação, em parte do objeto contratado, no entanto cabe a Administração definir previamente e expressamente a sua aceitação, obedecendo-se disposições do art. 72 da Lei 8.666/93, não excluída a responsabilidade da contratada.

XIV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1. Para os casos de inexecução total ou parcial previstos no art. 77 da Lei das Licitações e Contratos, bem como os motivos descritos no art. 78 da mesma lei, poderão ser aplicados automaticamente, desde que motivos justos assegurem a sua aplicação, facultada, na ausência de normas na Lei 10.520/02, uso subsidiário das diretrizes da Lei 8.666/93.

XV - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS, LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO INICIAL.

15.1. Encontram-se as partes estritamente vinculadas a licitação e ao processo administrativo que contém o procedimento, bem com a legislação vigente aplicável e, ainda, na obrigação de manter durante todo o contrato a compatibilidade das obrigações assumidas nas condições iniciais previstas no instrumento exordial, sem prejuízo da manutenção das condições habilitatórias no decorrer de toda execução, assegurada a manutenção da qualidade dos serviços/produtos.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DIREITOS DOS CONTRATANTES:

16.1. CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 16.1.1. Alterar o Contrato com as devidas justificativas, nos casos enumerados nos incisos I e II e alíneas do artigo 65, da Lei 8.666/93.
- 16.1.2. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. Art. 65, § 6º, da Lei 8.666/93.
- 16.1.3. Exigir o cumprimento fiel do contrato pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Art. 66, da Lei 8.666/93.
- 16.1.4. Obrigar o Contratado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.
- 16.1.5. Responsabilizar o Contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, Art.77 da Lei 8.666/93.
- 16.1.6. Responsabilizar o Contratado pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (art. 71 "caput" da Lei 8.666/93).
- 16.1.7. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos neste artigo, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.
- 16.1.8. A Administração rejeitará no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato. Art. 76 da Lei 8.666/93.
- 16.1.9. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. Art. 77 da Lei 8.666/93.
- 16.1.10. O descumprimento total ou parcial das cláusulas descritas neste contrato, implicará nas consequências previstas no Art. 78 e incisos da Lei. 8.666/93.

16.2. CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATADA:

- 16.2.1. Em caso de rescisão, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 16.2.2. Devolução de garantia se for o caso;
- 16.2.3. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- 16.2.4. Pagamento do custo da desmobilização.
- 16.2.5. Rescindir o contrato, em caso de supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 16.2.6. Suspender o contrato, em caso de atraso de pagamento superior a noventa dias, até que seja normalizada a situação. Art. 79, inc. XV, da Lei 8.666/93.
- 16.2.7. Direito a prorrogação do contrato, ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo. Art. 79, § 5º, da Lei 8.666/93.
- 16.2.8. Direito a indenização no caso de nulidade do contrato, se este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa. Art. 59, § único, da Lei 8.666/93.

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 17.1. O prazo de vigência do presente contrato será da sua assinatura até ____ de _____ de 20__ ou até entrega total dos produtos, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

XVIII - CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES E PENALIDADE PELO INADIMPLEMTO CONTRATUAL:

- 18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 18.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 18.1.2. Apresentar documentação falsa;
 - 18.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 18.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 18.1.5. Não mantiver a proposta;
 - 18.1.6. Cometer fraude fiscal;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 18.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 18.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 18.3.2.** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 18.3.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 18.3.4.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no Sistema do Banco do Brasil S/A, pelo prazo de até cinco anos;
- 18.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 18.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 18.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 18.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 18.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 18.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 18.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema do Banco do Brasil S/A.
- 18.13.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

XIX - CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO/DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

- 19.1.** Ocorrendo as situações previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93, o presente contrato poderá ser rescindido, na forma prescrita nos arts. 77 e 80 da mesma Lei.
- 19.1.1.** Constituem motivo para rescisão do contrato:
- 19.1.1.1.** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 19.1.1.2.** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 19.1.1.3.** A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 19.1.1.4.** O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 19.1.1.5. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 19.1.1.6. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 19.1.1.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 19.1.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- 19.1.1.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 19.1.1.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 19.1.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 19.1.1.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 19.1.1.13. A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
- 19.1.1.14. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 19.1.1.15. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

Prefeitura Municipal de Cordeiros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 19.1.1.16.** A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 19.1.1.17.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 19.1.1.18.** Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 19.2.** A inexecução total ou parcial do contrato, prevista no art. 77 do referido diploma legal, ensejará sua rescisão, com as seguintes consequências contratuais:
- 19.2.1.** Aplicação das penalidades previstas na Cláusula Segunda;
- 19.2.2.** Execução da garantia contratual, se houver;
- 19.2.3.** Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

XX - CLÁUSULA VIGÉSIMA – VEDAÇÕES**20.1.** É vedado à CONTRATADA:

- 20.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 20.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

XXI - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

21.1. Para qualquer ação decorrente deste contrato, elegem as partes contratantes, de comum acordo, o foro da cidade de Condeúba/BA, independentemente de outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justos e contratados, assinam este contrato individual em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Cordeiros/BA, em ___/___/2022

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CORDEIROS BAHIA

CNPJ nº 30.886.164/0001-29

Elizabete de Oliveira Alves – Gestora do Fundo

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



EMPRESA:
CNPJ nº
Nome:
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome /Identidade

Nome /Identidade

Prefeitura Municipal de Cordeiros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

**AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº ____ /2022**

EM: ____/____/2022

NÚMERO DA REQUISIÇÃO:**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2022****REF.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2022****I - DADOS DO(A) AUTORIZADO(A):**

RAZÃO SOCIAL/NOME:

CNPJ/CPF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CEP:

CIDADE:

UF:

FONE: ()

FAX: ()

E-MAIL:

II – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS;

PROJETO/ATIVIDADE: 2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE

ADMINISTRAÇÃO; 2.113 - MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DA JUVENTUDE;

2.122 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA;

2.116 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER;

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSOS: 17010000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE

CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNEROS DOS ESTADOS; 15000000 -

RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

III – DO OBJETO:**Contratação de empresa especializada em prestação de serviços com locação de infraestrutura para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Cordeiros.****IV – DO VALOR DA DESPESA (R\$):**

R\$

V – DA FORMA DE PAGAMENTO (APÓS ADIMPLEMTO DA CONDIÇÃO):

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o faturamento.

VI – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/AQUISIÇÃO:

Prefeitura Municipal de Cordeiros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



A aquisição será realizada conforme estabelecido no Procedimento Licitatório correspondente ao objeto solicitado (Pregão Eletrônico nº 036/2022).

VII – DA AUTORIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/FORNECIMENTO DO OBJETO:

AUTORIZAMOS A AQUISIÇÃO NA NOTA DE EMPENHO DISCRIMINADA COM FUNDAMENTO LEGAL NO EDITAL DO (OBJETO SUPRA CITADO), POR ESTE INSTRUMENTO, AUTORIZADO, A QUAL PASSA INTEGRAR ESTE TERMO COMO SE NELE ESTIVESSE TRANSCRITA, COM FORÇA DE DOCUMENTO CONTRATUAL.

Cordeiros/BA, ____/____/____

Autoridade Requisitante

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA E RECIBO DA EMPRESA VENCEDORA(FORNECEDOR):

Recebemos a 1ª. Via desta OC/OF, em ____/____/____, estando de acordo:

Com as condições assumidas no contrato para o objeto supra, bem como com as disposições contidas no Processo Administrativo que a originou e a vinculou.

Representante Legal Empresa

Prefeitura Municipal de Cordeiros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

**ANEXO V****Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação****Ref. Pregão Eletrônico SRP Nº 036/2022**
Processo Administrativo Nº 147/2022**(MODELO)****DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO**

inscrito no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.

_____)
_____) portador (a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, DECLARA,

por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura do Responsável Legal

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR

Pregão Eletrônico SRP nº 036/2022
Processo Administrativo Nº 147/2022

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR

Declaramos, sob as penas da Lei que esta proponente não incorre em qualquer dos seguintes impedimentos:

- a) Não está declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedida de transacionar com a Administração Pública ou com qualquer das suas entidades de administração indireta.

Nos termos do artigo 5º, inciso XIII da Lei nº 8.666/93, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e da qualificação exigidas pelo Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 036/2022.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura do Responsável Legal

- Observações:
- 1) emitir em papel que identifique a licitante.
 - 2) Declaração a ser emitida pela licitante.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

**ANEXO VII****Modelo de Declaração que não emprega Menor**

Ref. Pregão Eletrônico SRP Nº 036/2022

Processo Administrativo Nº 147/2022

(MODELO)**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR**

inscrito no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____

_____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, DECLARA,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18
anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na
condição de aprendiz. () (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva
acima).

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura do Responsável Legal

Prefeitura Municipal de Cordeiros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

**ANEXO VIII****REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(Lei Complementar nº 123/2006).****(MODELO)**

NOME DA EMPRESA _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, sediada _____ (Endereço Completo) _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 036/2022, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base na Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

Prefeitura Municipal de Cordeiros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

**ANEXO IX****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2022**

(**Identificação completa do representante da licitante**), como representante devidamente constituído de (**Identificação completa da licitante**) doravante denominado (**Licitante**), para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 036/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (**identificação da licitação**) foi elaborada de maneira independente (**pelo Licitante**), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**identificação da licitação**), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (**identificação da licitação**) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**identificação da licitação**), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**identificação da licitação**) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (**identificação da licitação**) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (**identificação da licitação**) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (**identificação da licitação**) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (**órgão licitante**) antes da abertura oficial das propostas; e,
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la”.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2022

Declaramos, para efeito da licitação em epígrafe, conforme disposto em seu respectivo edital e seus anexos que indicamos, de acordo com a Resolução Nº 218 de 29/06/73 e Nº 317, de 31/10/86 CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, o(s) responsável (is) técnico(s) caso venhamos a vencer a referida licitação:

1. Nome: CREA/CAU Nº: DATA DO REGISTRO: TÍTULO:	Assinatura
2. Nome: CREA/CAU Nº: DATA DO REGISTRO: TÍTULO:	Assinatura
3. Nome: CREA/CAU Nº: DATA DO REGISTRO: TÍTULO:	Assinatura

Declaramos igualmente, que todos os profissionais acima relacionados pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENCONTRA CAPACITADA COM ACERVO TÉCNICO REPRESENTADO POR INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS E DISPONÍVEIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2022

Declaramos para os devidos fins de comprovação junto ao edital de licitação acima mencionado que encontramos capacitados com acervo técnico representado por instalações e equipamentos adequados e disponíveis para execução dos serviços de que trata este edital.

(Relacionar as instalações e equipamentos)

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022

A pregoeira torna público aos interessados que se realizará licitação; Modalidade Pregão Eletrônico nº 38/22-PA 153/22, tipo menor preço por lote. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratação de empresa para fornecimento de peças para veículos para manutenção da Frota Municipal do Município de Cordeiros. **Recebimento das Propostas e Habilitação: 6.12.22 a 16.12.22 até as 9:30h**, Abertura das Propostas: 16.12.22 às 9:30h, Disputa: 16.12.22 às 10h - horário de Brasília. Edital disponível em: Setor de Licitações Pç. Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, Cordeiros – BA, www.licitacoes-e.com.br ID nº 975274 ou na íntegra no <http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/pmcordeiros/diario>. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial.

Cordeiros – BA, 6.12.22.

Mariana Maria de Abreu Pereira
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



EDITAL PE Nº 038/2022
Disponível em www.licitacoes-e.com.br

ID nº 975274

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2022

“ITENS NÃO EXCLUSIVOS E EXCLUSIVOS PARA MEI, ME e EPP”

ATENÇÃO

No Acórdão TCU n.º 754/2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que a licitante analise detalhadamente o Edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos ilegais, v. g.: não manter a proposta, deixar de enviar documentação exigida, fazer declaração falsa, não assinar o contrato e etc., sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a penalidades, as quais serão apuradas em regular processo administrativo.

O MUNICÍPIO DE CORDEIROS/BA, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pelas Portarias nº 001/2021 e 008/2022, no uso de suas atribuições delegadas, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, regime de execução INDIRETA, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 057/2021, sem prejuízo dos benefícios assegurados pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, e em registro do objeto na forma definida neste instrumento.

INÍCIO DE ACOLHIMENTO PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 06/12/2022 A PARTIR DAS 12:00 HORAS

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



LIMITE DE ACOLHIMENTO PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 16/12/2022 ÀS 09:30 HORAS

LIMITE DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: 16/12/2022 ÀS 09:30 HORAS

ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 16/12/2022 ÀS 09:30 HORAS

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA: 16/12/2022 ÀS 10:00 HORAS

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS DO ÓRGÃO – www.licitacoes-e.com.br

À critério da Pregoeira da licitação, o horário definido para realização do certame poderá ser prorrogado, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, em razão da indisponibilidade de infraestrutura física e/ou de instrumentos de trabalhos necessários à realização do certame na data e horário estipulados.

CAPÍTULO I – DO OBJETO:

- 1.1.** Esta licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para o **registro de preços para futuras e eventuais contratação de empresa para fornecimento de peças para veículos para manutenção da Frota Municipal do Município de Cordeiros**, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência, observadas condições estabelecidas neste edital e seus anexos e legislação específica relativa ao objeto em licitação, sem prejuízo das regras impostas pela legislação pertinente.
- 1.2.** A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.
- 1.3.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4.** Especificações e demais exigências conforme **TERMO DE REFERENCIA-ANEXO I do Edital**.
- 1.5.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



CAPÍTULO II – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 2.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da rede mundial de computadores (INTERNET), mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações-e) do BANCO DO BRASIL.
- 2.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Cordeiros, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A - www.licitacoes-e.com.br. Problemas de conexão e/ou dúvidas sobre o site "www.licitacoes-e.com.br": Através do Suporte Técnico **4004-0001 - Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0001 - demais localidades**, escolhendo pela ordem as seguintes opções:
- 3 - empresa
 - 2 - orientações técnicas
 - 1 - correntista ou 2 não correntista
 - 7 - licitações
- 2.3.** O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos da LC 123/2006 e 147/2014, atendendo o direito de prioridade para microempresa e de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

CAPÍTULO III – DA PARTICIPAÇÃO:

- 3.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus Anexos e que estejam com Credenciamento regular junto ao Sistema de Licitações do Banco do Brasil.
- 3.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 3.2.1.** Pessoa Física;
 - 3.2.2.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 3.2.3.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 3.2.4.** Estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 3.2.5.** Tenham servidor da Prefeitura Municipal de Cordeiros/BA como dirigente acionista de empresa detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador ou responsável técnico. Nesse caso deve ser

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



apresentada declaração pela licitante de que o dirigente controlador ou responsável não possui cotas além do limite estabelecido;

- 3.2.6.** Estejam constituídos sob a forma de Cooperativas, Associações e Fundações.
- 3.2.7.** Não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.2.8.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.2.9.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.2.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 3.3.** Os itens objeto desta licitação estão divididos em **Item Não Exclusivo**, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital; e em **Itens Exclusivos**, destinados à participação exclusiva das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo da sua participação nos Itens Não Exclusivos.
- 3.3.1.** Caso o certame ou item/lote torne-se FRACASSADO ou DESERTO, a licitação será repetida para o MERCADO GERAL, sem a EXCLUSIVIDADE para Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, com nova apresentação e abertura de envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação.
- 3.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 3.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 3.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 3.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 3.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.4.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

CAPÍTULO IV – DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 4.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

CAPÍTULO V – ETAPA DE CREDENCIAMENTO:

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral junto ao Sistema de Licitações do Banco do Brasil, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao Banco do Brasil, o qual é Provedor do Sistema de Licitações, cujas informações poderão ser obtidas na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br ou em qualquer agência do Banco do Brasil S/A sediada no País.
- 5.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao Sistema Eletrônico.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 5.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.5.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.6.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema de Licitações do Banco do Brasil S/A e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.6.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 5.7.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.
- 5.8. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO:**
- 5.8.1.** A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao Sistema Eletrônico, mediante digitação de sua senha privativa e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema.
- 5.8.2.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e seus lances.
- 5.8.3.** Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.
- 5.8.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



5.8.5. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

5.8.5.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.8.5.2. A Pregoeira irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de manter o pregão suspenso, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

5.9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.9.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.9.1.1. Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;

5.9.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

5.9.1.3. A abertura das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

5.9.1.4. Desclassificar propostas indicando os motivos;

5.9.1.5. A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

5.9.1.6. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

5.9.1.7. Declarar o vencedor, adjudicando a proposta de menor preço;

5.9.1.8. O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;

5.9.1.9. Elaborar a ata da sessão com o auxílio do sistema eletrônico;

5.9.1.10. O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à Autoridade Superior, visando à homologação e a contratação.

CAPÍTULO VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital,

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- 6.1.1.** Não será aceita a apresentação de proposta de preços e documentos de habilitação através de link.
- 6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sistema de Licitações do Banco do Brasil S/A, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
 - 6.4.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 6.4.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 43 da lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 6.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 6.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

CAPÍTULO VII – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- 7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1.** Valor unitário e total do lote;
 - 7.1.2.** Marca, no que for aplicável;
 - 7.1.3.** Fabricante, no que for aplicável;
 - 7.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 7.6.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



CAPÍTULO VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do lote.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 100,00 para lotes de até R\$ 100.000,00; e de R\$ 500,00 para lotes acima de R\$ 100.000,00, a fim de tornar a sessão pública mais eficiente.
- 8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 8.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
 - 8.26.1. No país;
 - 8.26.2. Por empresas brasileiras;
 - 8.26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 8.27.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 8.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.28.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.28.2.** A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.29.** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 8.30.** Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º.
- 8.30.1.** Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

CAPÍTULO IX – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 8º e no § 9º do art. 26 do Anexo II do Decreto Municipal nº 057/2021.
- 9.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

9.2.2.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

9.2.2.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

9.2.2.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

9.2.2.4. Pesquisa de preço com fornecedores, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes; Verificação de notas fiscais dos serviços adquiridos pelo proponente;

9.2.2.5. Estudos setoriais;

9.2.2.6. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

9.2.2.7. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.4. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.1. É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 9.4.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- 9.5.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.6.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.7.** A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.7.1.** Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.8.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

CAPÍTULO X – DA HABILITAÇÃO:

- 10.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 10.1.1.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 10.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.1.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.1.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.1.2.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.1.3.** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.1.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sistema de Licitações do Banco do Brasil, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 10.2.1.** O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento junto ao Sistema de Licitações do Banco do Brasil até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 10.2.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 10.2.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Anexo II do Decreto Municipal nº 057, de 2021.
- 10.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.
- 10.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.7.** Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 10.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 10.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 10.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 10.8.7.** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 10.8.8.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 10.8.9.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 10.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
- 10.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.9.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



10.9.3. Prova de regularidade relativa ao o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.9.4. PROVA DE REGULARIDADE com as Fazendas;

10.9.4.1. Federal: Certidões Negativas de Tributos e Contribuições da Dívida Ativa.

10.9.4.2. Estadual: Certidão Negativa de Débito.

10.9.4.3. Municipal do local de domicílio da empresa.

10.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.10.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do PROPONENTE que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura da sessão.

10.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.11.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se ao fornecimento de bens no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



10.11.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, nota fiscal ou cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os produtos, quando solicitado pela pregoeira;

10.12. OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.12.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo V);

10.12.2. Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar (Anexo VI);

10.12.3. Declaração que não emprega menor (Anexo VII);

10.12.4. Requerimento de benefício do tratamento diferenciado e declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (Anexo VIII), se for o caso;

10.12.5. Declaração de elaboração independente de proposta (Anexo IX).

10.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- 10.17.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.18.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.19.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.20.** O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.20.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.21.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 11.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:
- 11.1.1.** Constar do Nome do Licitante; Número do Pregão; Endereço; CNPJ; Inscrição Estadual/Municipal.
- 11.1.2.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 11.1.3.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.2.1.** Todas as especificações aplicáveis do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 11.2.2.** Declaração de que o prazo de validade dos preços registrados, que será de 12 (doze) meses, admitidas às ressalvas legais (inciso II, art. 57- Lei 8.666/93) contados da data de publicação do Extrato Parcial que será formulado em acordo com a Ata de Registro Geral, a qual deverá conter as cláusulas essenciais ao contrato (art. 55 Lei 8.666/93). A Ata terá validade para todos os efeitos como se no extrato transcrito.
- 11.2.3.** Deverá constar o prazo de validade da proposta de preços de 60 (sessenta) dias, contados da data da realização do certame. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação, ficando o licitante liberado do compromisso assumido depois de decorrido o prazo estabelecido.
- 11.2.4.** Declaração expressa de que nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.
- 11.2.5.** Declaração de que o fornecedor do objeto conhece e aceita as regras determinadas pela Administração, através deste edital.
- 11.2.5.1.** A ausência da declaração implicará na aceitação implícita das condições estabelecidas no edital.
- 11.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 11.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 11.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

CAPÍTULO XII - DOS RECURSOS:

- 12.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 4 (quatro) horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2.** Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 12.2.1.** Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 12.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

CAPÍTULO XIII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 13.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema do Banco do Brasil S/A, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

CAPÍTULO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CAPÍTULO XV – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Conforme faculta o art. 56 da Lei nº 8.666/93, não haverá depósito em garantia da execução, nada tendo o contratante que restituir ou acrescentar ao contrato inicial no final deste contrato.

CLAÚSULA XVI – DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

CLAÚSULA XVII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

- 17.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 17.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 17.4.1.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA XVIII – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 18.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 18.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 18.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 18.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 18.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 18.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 18.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 18.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 18.4.** O prazo de vigência da contratação não ultrapassará o exercício financeiro, podendo ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 18.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 18.5.1.** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no Sistema do Banco do Brasil S/A, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 18.5.2.** Na hipótese de irregularidade do registro no Sistema do Banco do Brasil S/A, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 18.6.** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 18.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

CLÁUSULA XIX – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 19.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



CLÁUSULA XX – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA XXI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA XXII – DO PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

CLÁUSULA XXIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

23.1.2. Apresentar documentação falsa;

23.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.5. Não mantiver a proposta;

23.1.6. Cometer fraude fiscal;

23.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

23.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

23.3.2. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 23.3.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 23.3.4.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no Sistema do Banco do Brasil S/A, pelo prazo de até cinco anos;
- 23.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 23.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 23.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 23.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 23.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 23.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 23.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



23.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema do Banco do Brasil S/A.

23.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA XXVI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

24.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

24.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

24.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

24.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal nº 057/2021.

CLÁUSULA XXV – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

25.2. A impugnação poderá ser apresentada na forma eletrônica, através do e-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com, devendo informar, no mínimo, o número do Pregão Eletrônico e o motivo que a fundamente, ou em sua forma original no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Cordeiros, dirigido à pregoeira, no endereço à Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, Cordeiros/BA, de 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min.

25.3. Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

25.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 25.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com.
- 25.6.** A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 25.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 25.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 25.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

CAPÍTULO XXVI – DA FONTE DE RECURSOS

- 26.1.** A dotação será definida de acordo com as compras a serem efetuadas para cada centro de custo, visto tratar-se de Registro de Preços.
- 26.2.** Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

CAPÍTULO XXVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 27.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- 27.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 27.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 27.4.1.** Nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.036/2019, a vedação à inclusão de novo documento, prevista no

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela pregoeira (Acórdãos nº 1211/2021 – Plenário e 2443/2021 - Pleno, TCU).

- 27.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 27.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 27.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 27.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 27.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 27.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Diário Oficial do Município de Cordeiros – BA (<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/pmcordeiros/diario>), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, Cordeiros/BA, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;
- 27.12.** Todos e qualquer pedido de alteração do Contrato Individual /autorização de Compra/Fornecimento ou mesmo a simples Nota de Empenho ou ainda instrumento congêneres, será dirigido à autoridade superior, a quem caberá o deferimento ou não do pedido. No caso de deferimento o mesmo deverá ser justificado;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 27.13.** A autoridade competente poderá desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea ou ter sofrido outra penalidade que a impossibilite da execução;
- 27.14.** À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS/BA fica reservada o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 27.15.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação;
- 27.16.** A participação da licitante no certame implicará aceitação integral e irrevogável dos termos do presente edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos e condições que impossibilitem a execução do objeto desta licitação;
- 27.17.** Se o contratado, conforme o caso, oferecer os bens promocionais ao mercado consumidor local ou nacional, estará obrigada a estender tal vantagem ao órgão/ente contratante;
- 27.18.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas a Pregoeira poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas nas causas que determinaram a inabilitação ou desclassificação;
- 27.19.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 27.19.1.** ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- 27.19.2.** ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- 27.19.3.** ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 27.19.4.** ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
- 27.19.5.** ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- 27.19.6.** ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR;
- 27.19.7.** ANEXO VII – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



27.19.8. ANEXO VIII – MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

27.19.9. ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Cordeiros - BA, 06 de dezembro de 2022.

Delci Alves Luz
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 038/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 153/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS.

FORNECIMENTO: PARCELADO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: TODOS OS ÓRGÃOS.

1. DO OBJETO:

1.1. Esta licitação tem por objeto é o registro de preços para futuras e eventuais contratação de empresa para fornecimento de peças para veículos para manutenção da Frota Municipal do Município de Cordeiros, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência, observadas condições estabelecidas no edital e seus anexos e legislação específica relativa ao objeto em licitação, sem prejuízo das regras impostas pela legislação pertinente.

LOTE 01 - PEÇAS PARA VEÍCULOS (COURRIER / FIESTA) (LOTE NÃO EXCLUSIVO)						
COURRIER 1.6 2009/2009 - JSJ - 0428						
COURRIER 1.6 2009/2009 - JSO - 1093						
FIESTA STREET ANO 2002/2002 - JPZ - 1621						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR (MÁXIMO ACEITÁVEL)		
				UNITÁRIO	TOTAL	
01	ADITIVO LIMPEZA DO RADIADOR	LITRO	20	R\$ 15,22	R\$ 304,40	
02	ALAVANCA FREIO DE MÃO	PEÇA	3	R\$ 155,83	R\$ 467,49	
03	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇA	12	R\$ 236,79	R\$ 2.841,48	
04	AMORTECEDOR TRAZEIRO	PEÇA	12	R\$ 163,74	R\$ 1.964,88	
05	ANÉIS SEGUIMENTO	JOGO	6	R\$ 133,92	R\$ 803,52	
06	ANT-CHAMA	PEÇA	3	R\$ 42,58	R\$ 127,74	
07	ARTICULAÇÃO DIREÇÃO	PEÇA	12	R\$ 36,52	R\$ 438,24	
08	AUTOMÁTICO PARTIDA	PEÇA	6	R\$ 73,05	R\$ 438,30	
09	BICO INJETOR COMBUSTIVEL	PEÇA	6	R\$ 158,27	R\$ 949,62	
10	BIELA MOTOR	PEÇA	8	R\$ 146,09	R\$ 1.168,72	
11	BOBINA IGNIÇÃO	PEÇA	3	R\$ 115,05	R\$ 345,15	
12	BOMBA COMBUSTIVEL	PEÇA	6	R\$ 115,66	R\$ 693,96	
13	BOMBA D'AGUA	PEÇA	6	R\$ 84,61	R\$ 507,66	
14	BOMBA ÓLEO	PEÇA	6	R\$ 249,57	R\$ 1.497,42	

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



15	BRONZINA FIXA	JOGO	6	R\$ 73,05	R\$ 438,30
16	BRONZINA MOVEL	JOGO	6	R\$ 91,31	R\$ 547,86
17	BUCHA BAND TRAS	PEÇA	30	R\$ 36,52	R\$ 1.095,60
18	BUJÃO DO CARTER	PEÇA	3	R\$ 7,30	R\$ 21,90
19	CABEÇOTE DO MOTOR	PEÇA	3	R\$ 1.765,28	R\$ 5.295,84
20	CABO ABERTURA CAPÚ	PEÇA	6	R\$ 36,52	R\$ 219,12
21	CABO ACELERADOR	PEÇA	8	R\$ 39,57	R\$ 316,56
22	CABO EMBREAGEM	PEÇA	6	R\$ 48,09	R\$ 288,54
23	CABO FREIO MÃO	PEÇA	12	R\$ 96,79	R\$ 1.161,48
24	CABO VELA IGNIÇÃO	JOGO	12	R\$ 66,96	R\$ 803,52
25	CAIXA DIREÇÃO MEC	PEÇA	2	R\$ 593,00	R\$ 1.186,00
26	CAMISA MOTOR	PEÇA	8	R\$ 54,79	R\$ 438,32
27	CARÇAÇA VALV TERMOSTATICA	PEÇA	3	R\$ 167,40	R\$ 502,20
28	CARTER MOTOR	PEÇA	3	R\$ 140,00	R\$ 420,00
29	CATALIZADOR	PEÇA	3	R\$ 541,76	R\$ 1.625,28
30	CHAVE SETA	PEÇA	4	R\$ 140,00	R\$ 560,00
31	CILINDRO IGNIÇÃO	PEÇA	3	R\$ 115,66	R\$ 346,98
32	CILINDRO MESTRE FREIO	PEÇA	12	R\$ 116,87	R\$ 1.402,44
33	CILINDRO RODA TRAS	PEÇA	12	R\$ 54,18	R\$ 650,16
34	COLA PRETA ALTA TEMP	TUBO	15	R\$ 48,70	R\$ 730,50
35	COMANDO VALVULA	PEÇA	3	R\$ 264,79	R\$ 794,37
36	CORPO BORBOLETA	PEÇA	3	R\$ 499,15	R\$ 1.497,45
37	CORREIA DO ALTERNADOR	PEÇA	12	R\$ 36,52	R\$ 438,24
38	CORREIA DENTADA	PEÇA	8	R\$ 51,74	R\$ 413,92
39	COXIM AMORT DIANT	PEÇA	12	R\$ 73,05	R\$ 876,60
40	COXIM CAMBIO	PEÇA	8	R\$ 79,13	R\$ 633,04
41	COXIM MOTOR	PEÇA	8	R\$ 140,00	R\$ 1.120,00
42	CUBO RODA TRAS	PEÇA	8	R\$ 91,31	R\$ 730,48
43	DISCO FREIO DIANT	PEÇA	12	R\$ 45,65	R\$ 547,80
44	EIXO VIRABREQUIM	PEÇA	3	R\$ 1.400,05	R\$ 4.200,15
45	ENGRENAGEM 1º	PEÇA	3	R\$ 17,65	R\$ 52,95
46	ENGRENAGEM 2º	PEÇA	3	R\$ 194,79	R\$ 584,37
47	ENGRENAGEM 3º	PEÇA	3	R\$ 143,05	R\$ 429,15
48	ENGRENAGEM 4º	PEÇA	3	R\$ 91,01	R\$ 273,03
49	ENGRENAGEM COMANDO	PEÇA	3	R\$ 60,26	R\$ 180,78
50	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	PEÇA	4	R\$ 90,70	R\$ 362,80
51	FECHADURA CAPÚ	PEÇA	4	R\$ 118,70	R\$ 474,80
52	FECHADURA PORTA ESQ/DIR	PEÇA	8	R\$ 106,53	R\$ 852,24
53	FECHADURA TAMPA TRASEIRA	PEÇA	4	R\$ 118,70	R\$ 474,80
54	FEIXE MOLA SUSP DIANT	KIT	4	R\$ 73,05	R\$ 292,20
55	FILTRO AR	PEÇA	12	R\$ 21,30	R\$ 255,60
56	FILTRO COMBUSTIVEL	PEÇA	16	R\$ 12,78	R\$ 204,48
57	FILTRO OLEO	PEÇA	16	R\$ 11,57	R\$ 185,12
58	FLEXIVEL FREIO DIANT	PEÇA	3	R\$ 27,39	R\$ 82,17
59	FLEXIVEL FREIO TRAS	PEÇA	3	R\$ 27,39	R\$ 82,17
60	GUARNIÇÃO BOMBA DE COMBUSTÍVEL	PEÇA	3	R\$ 10,35	R\$ 31,05
61	HELICE DO RADIADOR	PEÇA	3	R\$ 146,09	R\$ 438,27
62	HIDROVACUO	PEÇA	3	R\$ 109,57	R\$ 328,71

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



63	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	PEÇA	10	R\$ 97,40	R\$ 974,00
64	INTERRUPTOR FREIO	PEÇA	3	R\$ 36,52	R\$ 109,56
65	INTERRUPTOR OLEO	PEÇA	3	R\$ 36,52	R\$ 109,56
66	INTERRUPTOR RADIADOR	PEÇA	4	R\$ 54,18	R\$ 216,72
67	INTERRUPTOR RÉ	PEÇA	3	R\$ 42,00	R\$ 126,00
68	INTERRUPTOR TEMPERATURA	PEÇA	5	R\$ 42,61	R\$ 213,05
69	JUNTA CABEÇOTE	PEÇA	10	R\$ 42,61	R\$ 426,10
70	JUNTA CAMBIO	JOGO	3	R\$ 12,18	R\$ 36,54
71	JUNTA HOMOCINETICA FIXA	PEÇA	8	R\$ 112,61	R\$ 900,88
72	JUNTA MOTOR	JOGO	5	R\$ 109,57	R\$ 547,85
73	JUNTA TAMPA COMANDO	PEÇA	6	R\$ 17,65	R\$ 105,90
74	JUNTA TAMPA VÁLVULA	PEÇA	4	R\$ 18,87	R\$ 75,48
75	KIT BUCHA ESTAB DIANT EXT/IINT	KIT	4	R\$ 15,22	R\$ 60,88
76	KIT COIFA JUNTA DESLIZANTE	KIT	6	R\$ 17,65	R\$ 105,90
77	KIT EMBREAGEM	KIT	6	R\$ 267,23	R\$ 1.603,38
78	KIT SUPORTE TRAMBULADOR	KIT	2	R\$ 47,48	R\$ 94,96
79	LAMPADAS 1 POLO	PEÇA	10	R\$ 1,22	R\$ 12,20
80	LAMPADAS 2 POLOS	PEÇA	10	R\$ 1,22	R\$ 12,20
81	LANTERNA TRASEIRA	PEÇA	8	R\$ 91,31	R\$ 730,48
82	LONA FREIO	JOGO	10	R\$ 42,61	R\$ 426,10
83	MAÇANETA EXTERNA PORTA DIANT	PEÇA	6	R\$ 24,35	R\$ 146,10
84	MAÇANETA EXTTAMPA FUNDO	PEÇA	4	R\$ 73,05	R\$ 292,20
85	MAÇANETA INTERNA PORTA DIANT	PEÇA	10	R\$ 15,22	R\$ 152,20
86	MANG VALV ANT CHAMA/FILTRO DE AR	PEÇA	3	R\$ 91,31	R\$ 273,93
87	MANGA EIXO	PEÇA	6	R\$ 73,05	R\$ 438,30
88	MANGUEIRA ANT-CHAMA	PEÇA	3	R\$ 21,30	R\$ 63,90
89	MANGUEIRA COL ADMISSAO	PEÇA	4	R\$ 36,52	R\$ 146,08
90	MANGUEIRA SUSPIRO MOTOR	PEÇA	3	R\$ 17,04	R\$ 51,12
91	MAQUINA VIDRO PORTA	PEÇA	3	R\$ 91,31	R\$ 273,93
92	MEDIDOR COMBUSTIVEL	PEÇA	3	R\$ 206,96	R\$ 620,88
93	MOLA SUSP DIANT	PEÇA	4	R\$ 85,22	R\$ 340,88
94	MOTOR VENTILADOR RADIADOR	PEÇA	6	R\$ 401,75	R\$ 2.410,50
95	MOTOR DE PASSO	PEÇA	3	R\$ 73,05	R\$ 219,15
96	PALHETA LIMPADOR	PEÇA	10	R\$ 27,39	R\$ 273,90
97	PARUFUSO CABEÇOTE	PEÇA	8	R\$ 15,22	R\$ 121,76
98	PARUFUSO RODA	PEÇA	20	R\$ 4,26	R\$ 85,20
99	PASTILHA FREIO	JOGO	10	R\$ 33,48	R\$ 334,80
100	PINÇA FREIO	PEÇA	4	R\$ 109,57	R\$ 438,28
101	PISTÃO MOTOR C/ ANÉIS	PEÇA	8	R\$ 255,66	R\$ 2.045,28
102	PIVO SUSP DIANT	PEÇA	10	R\$ 73,05	R\$ 730,50
103	POLIA ALTERNADOR	PEÇA	3	R\$ 48,70	R\$ 146,10
104	POLIA CORREIA DENTADA	PEÇA	6	R\$ 73,05	R\$ 438,30
105	PRÉ FILTRO BOMBA DE COMB	KIT	4	R\$ 6,08	R\$ 24,32
106	RADIADOR	PEÇA	3	R\$ 194,79	R\$ 584,37
107	REGULADOR DE PRESSÃO	PEÇA	3	R\$ 73,05	R\$ 219,15
108	REGULAGEM SAPATA	JOGO	3	R\$ 47,48	R\$ 142,44
109	RELE BOMBA COMB	PEÇA	3	R\$ 24,35	R\$ 73,05
110	RELE BOMBA COMUSTIVEL	PEÇA	3	R\$ 24,35	R\$ 73,05
111	REPARO PINÇA FREIO	KIT	4	R\$ 15,83	R\$ 63,32
112	RESERVATÓRIO EXP RADIADOR	PEÇA	3	R\$ 73,05	R\$ 219,15
113	RESERVATORIO ÓLEO FREIO	PEÇA	3	R\$ 66,96	R\$ 200,88

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



114	RETENTOR COMANDO	PEÇA	4	R\$ 17,04	R\$ 68,16
115	RETENTOR EIXO PILOTO	PEÇA	3	R\$ 18,26	R\$ 54,78
116	RETENTOR POLIA	PEÇA	4	R\$ 15,83	R\$ 63,32
117	RETENTOR TRAMBULADOR	PEÇA	2	R\$ 18,26	R\$ 36,52
118	RETENTOR VALVULA	PEÇA	24	R\$ 1,83	R\$ 43,92
119	RETENTOR VOLANTE	PEÇA	6	R\$ 76,09	R\$ 456,54
120	RETROVISOR EXT	PEÇA	6	R\$ 91,31	R\$ 547,86
121	ROLAMENTO COLUNA DIREÇÃO	KIT	5	R\$ 19,48	R\$ 97,40
122	ROLAMENTO EMBREAGEM	PEÇA	6	R\$ 30,44	R\$ 182,64
123	ROLAMENTO RODA DIANT	PEÇA	10	R\$ 73,05	R\$ 730,50
124	ROLAMENTO SEMI ARVORE	PEÇA	10	R\$ 19,48	R\$ 194,80
125	SELO BLOCO	PEÇA	16	R\$ 4,26	R\$ 68,16
126	SENSOR DETONAÇÃO	PEÇA	1	R\$ 73,05	R\$ 73,05
127	SENSOR FASE	PEÇA	1	R\$ 73,05	R\$ 73,05
128	SENSOR MAP	PEÇA	1	R\$ 103,48	R\$ 103,48
129	SENSOR POSIÇÃO BORBOLETA	PEÇA	4	R\$ 73,05	R\$ 292,20
130	SENSOR ROTAÇÃO	PEÇA	4	R\$ 36,52	R\$ 146,08
131	SENSOR TEMPERATURA	PEÇA	4	R\$ 36,52	R\$ 146,08
132	SENSOR VELOCIDADE	PEÇA	4	R\$ 66,96	R\$ 267,84
133	SILENCIOSO	PEÇA	3	R\$ 170,44	R\$ 511,32
134	SONDA LAMBDA	PEÇA	4	R\$ 152,18	R\$ 608,72
135	SUPORTE COXIM MOTOR	PEÇA	6	R\$ 42,61	R\$ 255,66
136	TAMPA RESERV EXPANSÃO	PEÇA	4	R\$ 7,30	R\$ 29,20
137	TAMBOR DE FREIO	PEÇA	12	R\$ 36,52	R\$ 438,24
138	TAMPA BOMBA COMBUSTIVEL	PEÇA	4	R\$ 24,35	R\$ 97,40
139	TAMPA OLEO MOTOR	PEÇA	4	R\$ 12,18	R\$ 48,72
140	TAMPA TANQUE	PEÇA	6	R\$ 36,52	R\$ 219,12
141	TAMPA VALVULA MOTOR	PEÇA	3	R\$ 264,79	R\$ 794,37
142	TANQUE COMBUSTIVEL	PEÇA	3	R\$ 194,79	R\$ 584,37
143	TENSOR CORREIA DENTADA	PEÇA	6	R\$ 73,05	R\$ 438,30
144	TERMINAL DIREÇÃO	PEÇA	12	R\$ 39,57	R\$ 474,84
145	TIRANTE EXT CAMBIO	PEÇA	3	R\$ 54,79	R\$ 164,37
146	TRIZETA	PEÇA	4	R\$ 73,05	R\$ 292,20
147	VALVULA ADMISSÃO	PEÇA	12	R\$ 19,48	R\$ 233,76
148	VALVULA ESCAPE	PEÇA	12	R\$ 19,48	R\$ 233,76
149	VALVULA TERMOSTATICA	PEÇA	8	R\$ 97,40	R\$ 779,20
150	VARETA NIVEL OLEO	PEÇA	4	R\$ 18,26	R\$ 73,04
151	VELA IGNIÇÃO	PEÇA	25	R\$ 14,00	R\$ 350,00
152	BATERIA 60 AMPERES	UND	6	R\$ 1.095,00	R\$ 6.570,00
153	PARA-BRISA	UND	3	R\$ 882,08	R\$ 2.646,24
TOTAL DO LOTE 01					R\$ 85.455,89

LOTE 02 - PEÇAS PARA VEÍCULOS (UNO / PALIO) (LOTE NÃO EXCLUSIVO)

Uno Mille Way Economy 2011/2012 - NYV 0065
 Uno Mille Way Economy 2010/2011 - NTU 1976
 Uno Mille Fire Flex 2007/2008 - JRD 1491
 Uno Mille Way Economy 2010/2010 - NTU 4406
 Uno Mille Way Economy 2009/2010 - JSS 3021
 Uno Mille Way Economy 2011/2012 - NZM 9174
 Uno Mille Way 2013/2014 - OUM 5481
 Uno Mille 2018 - PLD 6651

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Palio Fire Way 2015/2016 - PKC 3982

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR (MÁXIMO ACEITÁVEL)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Alternador	UND	8	R\$ 1.338,33	R\$ 10.706,64
02	Amortecedor dianteiro	UND	22	R\$ 486,29	R\$ 10.698,38
03	Amortecedor traseiro	UND	22	R\$ 418,29	R\$ 9.202,38
04	Automático arranque	UND	12	R\$ 483,79	R\$ 5.805,48
05	Bandeja dianteira	UND	12	R\$ 393,94	R\$ 4.727,28
06	Barra Axial da Direção	UND	12	R\$ 248,81	R\$ 2.985,72
07	Batente do amortecedor	UND	22	R\$ 69,12	R\$ 1.520,64
08	Bendix	UND	12	R\$ 193,51	R\$ 2.322,12
09	Bobina ignição	UND	8	R\$ 331,74	R\$ 2.653,92
10	Bomba d'água	UND	12	R\$ 207,34	R\$ 2.488,08
11	Bomba de combustível	UND	12	R\$ 387,03	R\$ 4.644,36
12	Bomba de óleo	UND	12	R\$ 718,77	R\$ 8.625,24
13	Braço de Suspensão	UND	20	R\$ 1.174,92	R\$ 23.498,40
14	Bucha da bandeja	UND	40	R\$ 124,40	R\$ 4.976,00
15	Bucha de Eixo	UND	40	R\$ 165,87	R\$ 6.634,80
16	Bucha do eixo traseiro	UND	40	R\$ 131,31	R\$ 5.252,40
17	Bucha do quadro do motor	UND	22	R\$ 82,94	R\$ 1.824,68
18	Cabo de acelerador	UND	18	R\$ 165,87	R\$ 2.985,66
19	Cabo de embreagem	UND	12	R\$ 110,58	R\$ 1.326,96
20	Cabo de freio	UND	12	R\$ 234,98	R\$ 2.819,76
21	Cabo de freio de mão	UND	12	R\$ 234,98	R\$ 2.819,76
22	Cabo de Ignição & Jogo de Cabos de Vela	UND	15	R\$ 165,85	R\$ 2.487,75
23	Caixa da Direção e Bomba de	UND	12	R\$ 2.073,38	R\$ 24.880,56
24	Capô	UND	9	R\$ 1.244,03	R\$ 11.196,27
25	Carter do óleo	UND	9	R\$ 442,32	R\$ 3.980,88
26	Cebolão radiador	UND	12	R\$ 179,69	R\$ 2.156,28
27	Cilindro da roda (Burrinho do freio)	UND	22	R\$ 135,46	R\$ 2.980,12
28	Cilindro de freio (Bomba de freio)	UND	22	R\$ 338,65	R\$ 7.450,30
29	Coluna de Direção + Bomba de Direção Elétrica	UND	9	R\$ 276,45	R\$ 2.488,05
30	Correia alternador	UND	15	R\$ 93,99	R\$ 1.409,85
31	Correia de Distribuição	UND	11	R\$ 207,34	R\$ 2.280,74
32	Correia dentada	UND	11	R\$ 117,49	R\$ 1.292,39
33	Correia Dentada	UND	11	R\$ 117,49	R\$ 1.292,39
34	Coxim do amortecedor dianteiro	UND	22	R\$ 273,69	R\$ 6.021,18
35	Coxim do câmbio	UND	12	R\$ 400,85	R\$ 4.810,20
36	Coxim do motor	UND	12	R\$ 483,79	R\$ 5.805,48
37	Coxim externo do estabilizador	UND	9	R\$ 96,76	R\$ 870,84
38	Coxim interno do estabilizador	UND	9	R\$ 82,94	R\$ 746,46
39	Cubo da roda	UND	22	R\$ 158,96	R\$ 3.497,12
40	Disco de freio	UND	22	R\$ 124,40	R\$ 2.736,80
41	Farol	UND	22	R\$ 594,37	R\$ 13.076,14
42	Farol lado direito	UND	22	R\$ 483,79	R\$ 10.643,38
43	Farol lado esquerdo	UND	22	R\$ 483,79	R\$ 10.643,38
44	Flexível dianteiro de freio	UND	22	R\$ 96,76	R\$ 2.128,72

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



45	Flexível traseiro de freio	UND	22	R\$ 110,58	R\$ 2.432,76
46	Fole de Direção	UND	10	R\$ 41,47	R\$ 414,70
47	Gerador de impulsos	UND	12	R\$ 207,34	R\$ 2.488,08
48	Interruptor óleo	UND	11	R\$ 55,29	R\$ 608,19
49	Interruptor preto	UND	11	R\$ 248,81	R\$ 2.736,91
50	Interruptor ré	UND	11	R\$ 124,40	R\$ 1.368,40
51	Jogo anéis seguimentos	UND	9	R\$ 414,68	R\$ 3.732,12
52	Jogo cabo de velas ignição	UND	12	R\$ 165,87	R\$ 1.990,44
53	Jogo casquilho fixo	UND	12	R\$ 234,98	R\$ 2.819,76
54	Jogo casquilho móvel	UND	11	R\$ 276,45	R\$ 3.040,95
55	Jogo de velas ignição	UND	11	R\$ 27,64	R\$ 304,04
56	Jogo de Vela de ignição	UND	11	R\$ 165,87	R\$ 1.824,57
57	Jogo junta do motor s/ retentor	UND	11	R\$ 276,45	R\$ 3.040,95
58	Jogo pistões c/ anéis	UND	11	R\$ 276,45	R\$ 3.040,95
59	Junta de cabeçote	UND	12	R\$ 82,94	R\$ 995,28
60	Junta de Carter	UND	12	R\$ 27,64	R\$ 331,68
61	Junta de Escape	UND	12	R\$ 12,44	R\$ 149,28
62	Junta de tampa válvula	UND	12	R\$ 41,47	R\$ 497,64
63	Junta de Tapa de Válvulas	UND	12	R\$ 41,47	R\$ 497,64
64	Junta deslizada	UND	12	R\$ 400,85	R\$ 4.810,20
65	Junta homocinética	UND	22	R\$ 262,63	R\$ 5.777,86
66	Junta/retentor do coletor de admissão/escape	UND	12	R\$ 29,03	R\$ 348,36
67	Juntas da Cabeça do Motor	UND	18	R\$ 82,94	R\$ 1.492,92
68	Kit amortecedor dianteiro	UND	22	R\$ 165,87	R\$ 3.649,14
69	Kit coifa junta homocinética Ld. Câmbio	UND	22	R\$ 83,00	R\$ 1.826,00
70	Kit coifa junta homocinética Ld. Roda	UND	18	R\$ 96,76	R\$ 1.741,68
71	Kit Prote. Contra pó amortecedor	UND	18	R\$ 82,94	R\$ 1.492,92
72	Kit embreagem	UND	11	R\$ 649,66	R\$ 7.146,26
73	Kit rolamento roda traseira	UND	22	R\$ 193,51	R\$ 4.257,22
74	Lâmpada farol Dianteiro	UND	40	R\$ 9,68	R\$ 387,20
75	Lâmpada Farol Traseiro	UND	40	R\$ 55,29	R\$ 2.211,60
76	Lâmpada Pingo Meia Luz	UND	40	R\$ 234,98	R\$ 9.399,20
77	Lâmpada de teto Interior	UND	30	R\$ 6,91	R\$ 207,30
78	Lâmpada pisca	UND	40	R\$ 6,91	R\$ 276,40
79	Lanterna traseira	UND	22	R\$ 207,34	R\$ 4.561,48
80	Lona do freio	JOG	22	R\$ 234,98	R\$ 5.169,56
81	Maçaneta interna porta	UND	22	R\$ 69,12	R\$ 1.520,64
82	Maçaneta externa porta	UND	22	R\$ 110,58	R\$ 2.432,76
83	Módulo de comando/relés	UND	5	R\$ 2.488,06	R\$ 12.440,30
84	Motor de arranque	UND	6	R\$ 483,79	R\$ 2.902,74
85	Palheta Para Limpador De Para-brisa	UND	22	R\$ 69,12	R\$ 1.520,64
86	Para-brisa	UND	11	R\$ 1.105,80	R\$ 12.163,80
87	Parachoque dianteiro	UND	11	R\$ 829,35	R\$ 9.122,85
88	Pastilha de freio	JOG	22	R\$ 221,16	R\$ 4.865,52
89	Pivô	UND	22	R\$ 103,67	R\$ 2.280,74
90	Pivô suspensão	UND	22	R\$ 103,67	R\$ 2.280,74
91	Ponteiras de Direção	UND	22	R\$ 165,87	R\$ 3.649,14
92	Ponteiras de Direção	UND	22	R\$ 165,87	R\$ 3.649,14
93	Radiador	UND	6	R\$ 442,32	R\$ 2.653,92

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



94	Regulador voltagem	UND	8	R\$ 234,98	R\$ 1.879,84
95	Rele auxiliar	UND	12	R\$ 38,70	R\$ 464,40
96	Rele pisca	UND	12	R\$ 34,55	R\$ 414,60
97	Retentor da válvula	UND	48	R\$ 6,91	R\$ 331,68
98	Retentor de Haste de Válvula	UND	12	R\$ 6,91	R\$ 82,92
99	Retentor do comando	UND	12	R\$ 41,47	R\$ 497,64
100	Retentor do volante motor	UND	11	R\$ 124,40	R\$ 1.368,40
101	Retentor/jogo de retentores	UND	11	R\$ 138,22	R\$ 1.520,42
102	Rolamento de roda	UND	24	R\$ 207,34	R\$ 4.976,16
103	Rolamento roda dianteira	UND	22	R\$ 207,34	R\$ 4.561,48
104	Sensor /sonda	UND	11	R\$ 552,90	R\$ 6.081,90
105	Sensor injeção	UND	11	R\$ 207,34	R\$ 2.280,74
106	Sensor temperatura	UND	11	R\$ 82,94	R\$ 912,34
107	Silencioso do Escapamento	UND	6	R\$ 413,67	R\$ 2.482,02
108	Tampa reservatório água	UND	11	R\$ 48,38	R\$ 532,18
109	Tensor da Correia	UND	11	R\$ 165,87	R\$ 1.824,57
110	Tensor da correia alternador	UND	11	R\$ 414,68	R\$ 4.561,48
111	Tensor da correia dentada	UND	11	R\$ 165,87	R\$ 1.824,57
112	Terminal direção	UND	24	R\$ 165,87	R\$ 3.980,88
113	Tirante da Barra Estabilizadora	UND	11	R\$ 628,93	R\$ 6.918,23
114	Tubo d'água	UND	11	R\$ 165,87	R\$ 1.824,57
115	Válvula termostática	UND	11	R\$ 124,40	R\$ 1.368,40
116	Bateria 60 Amperes	UND	11	R\$ 1.095,00	R\$ 12.045,00
117	Sonda Lambda	UND	9	R\$ 851,67	R\$ 7.665,03
118	Retrovisor	UND	18	R\$ 511,00	R\$ 9.198,00
TOTAL DO LOTE 02					R\$ 471.543,96

LOTE 03 - PEÇAS PARA VEÍCULOS (CAMINHÃO FORD) (LOTE NÃO EXCLUSIVO)					
CAMINHÃO FORD F4000 ANO 2001/2001 PLACA JOI - 2212					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR (MÁXIMO ACEITÁVEL)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	ADITIVO LIMPEZA RADIADOR	PEÇA	6	R\$ 39,55	R\$ 237,30
02	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇA	6	R\$ 512,80	R\$ 3.076,80
03	AMORTECEDOR TRASEIRO	PEÇA	4	R\$ 553,67	R\$ 2.214,68
04	ANÉIS SEGUIMENTO	JOGO	4	R\$ 237,29	R\$ 949,16
05	ARTICULAÇÃO DIREÇÃO	PEÇA	2	R\$ 250,47	R\$ 500,94
06	BARRA CENTRAL DIREÇÃO	PEÇA	3	R\$ 1.186,43	R\$ 3.559,29
07	BATENTE AMORT DIAN	PEÇA	4	R\$ 52,73	R\$ 210,92
08	BATENTE AMORT TRAS	PEÇA	4	R\$ 52,73	R\$ 210,92
09	BICO INJETOR COMB	PEÇA	4	R\$ 3.559,30	R\$ 14.237,20
10	BIELAS MOTOR	PEÇA	4	R\$ 659,13	R\$ 2.636,52
11	BOMBA COMBUSTIVEL	PEÇA	2	R\$ 1.713,74	R\$ 3.427,48
12	BOMBA D'AGUA	PEÇA	2	R\$ 949,15	R\$ 1.898,30
13	BOMBA OLEO MOTOR	PEÇA	1	R\$ 1.450,09	R\$ 1.450,09
14	BRONZINA FIXA	JOGO	4	R\$ 566,85	R\$ 2.267,40
15	BRONZINA MOVEI	JOGO	4	R\$ 632,76	R\$ 2.531,04
16	BUCHA EIXO TRAS	PEÇA	2	R\$ 267,61	R\$ 535,22

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



17	BUCHAS BAND DIANT	PEÇA	16	R\$ 127,87	R\$ 2.045,92
18	CABEÇOTE MOTOR	PEÇA	1	R\$ 4.877,56	R\$ 4.877,56
19	CABO EMBREAGEM	PEÇA	3	R\$ 158,19	R\$ 474,57
20	CABO FREIO MÃO	PEÇA	4	R\$ 17,14	R\$ 68,56
21	CABO POSITIVO BATERIA	PEÇA	2	R\$ 79,09	R\$ 158,18
22	CABO VELOCIMETRO	PEÇA	2	R\$ 145,01	R\$ 290,02
23	CAMISA MOTOR	PEÇA	4	R\$ 276,84	R\$ 1.107,36
24	CANO D'AGUA MOTOR	PEÇA	1	R\$ 197,74	R\$ 197,74
25	CARTER MOTOR	PEÇA	1	R\$ 1.186,43	R\$ 1.186,43
26	CHAVE MAGNÉTICA ALTERNA	PEÇA	3	R\$ 250,47	R\$ 751,41
27	CHAVE SETA	PEÇA	2	R\$ 421,84	R\$ 843,68
28	CILINDRO IGNIÇÃO	PEÇA	2	R\$ 158,19	R\$ 316,38
29	CILINDRO MESTRE FREIO	PEÇA	4	R\$ 421,84	R\$ 1.687,36
30	CILINDRO RODA TRAS	PEÇA	4	R\$ 197,74	R\$ 790,96
31	COIFA AMORT TRAS	PEÇA	6	R\$ 39,55	R\$ 237,30
32	COMANDO VALVULA	PEÇA	2	R\$ 1.450,09	R\$ 2.900,18
33	CORREIA ALTERNADOR	PEÇA	4	R\$ 118,65	R\$ 474,60
34	COXIM AMORTE DIANT	PEÇA	4	R\$ 197,74	R\$ 790,96
35	COXIM CAMBIO	PEÇA	4	R\$ 171,37	R\$ 685,48
36	COXIM MOTOR	PEÇA	4	R\$ 316,38	R\$ 1.265,52
37	CUBO RODA TRAS	PEÇA	2	R\$ 329,57	R\$ 659,14
38	DISCO FREIO	PEÇA	2	R\$ 276,84	R\$ 553,68
39	EIXO VIRABREQUIM	PEÇA	4	R\$ 5.155,71	R\$ 20.622,84
40	ELETRVALVULA	PEÇA	1	R\$ 1.647,83	R\$ 1.647,83
41	ENGRENAGEM COMANDO	PEÇA	1	R\$ 250,47	R\$ 250,47
42	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	PEÇA	2	R\$ 237,29	R\$ 474,58
43	ESCORAS DO BALANCIM	PEÇA	8	R\$ 39,55	R\$ 316,40
44	FECHADURA PORTA	PEÇA	4	R\$ 210,92	R\$ 843,68
45	FLEXIVEL FREIO DIANT	PEÇA	2	R\$ 118,65	R\$ 237,30
46	FLEXIVEL FREIO TRAS	PEÇA	2	R\$ 118,65	R\$ 237,30
47	FUSIVEIS DIVERSOS	PEÇA	20	R\$ 2,64	R\$ 52,80
48	GUARNIÇÃO BOMBA COMBUST	PEÇA	2	R\$ 42,18	R\$ 84,36
49	GUIAS DE VALVULA	PEÇA	8	R\$ 39,55	R\$ 316,40
50	HIDROVACUO	PEÇA	1	R\$ 1.094,16	R\$ 1.094,16
51	IMPULSOR PARTIDA	PEÇA	2	R\$ 158,19	R\$ 316,38
52	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	PEÇA	4	R\$ 158,19	R\$ 632,76
53	INTERRUPTOR FREIO	PEÇA	1	R\$ 197,74	R\$ 197,74
54	INTERRUPTOR OLEO	PEÇA	1	R\$ 171,37	R\$ 171,37
55	INTERRUPTOR RADIADOR	PEÇA	1	R\$ 145,01	R\$ 145,01
56	INTERRUPTOR RÉ	PEÇA	1	R\$ 197,74	R\$ 197,74
57	INTERRUPTOR TEMPERATURA	PEÇA	2	R\$ 171,37	R\$ 342,74
58	INTERRUPTOR TERMICO	PEÇA	2	R\$ 197,74	R\$ 395,48
59	JUNTA CABEÇOTE	PEÇA	4	R\$ 197,74	R\$ 790,96
60	JUNTA COLETOR ESCAPE	PEÇA	4	R\$ 145,01	R\$ 580,04
61	JUNTA MOTOR C/RETENTOR	JOGO	4	R\$ 519,39	R\$ 2.077,56
62	JUNTA SAÍDA ESCAPE	PEÇA	3	R\$ 19,77	R\$ 59,31

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



63	JUNTA TAMPA VALVULA	PEÇA	3	R\$ 79,77	R\$ 239,31
64	KIT AMORTECEDOR DIAN	KIT	2	R\$ 158,19	R\$ 316,38
65	KIT AMORTECEDOR TRAS	KIT	2	R\$ 158,19	R\$ 316,38
66	KIT BUCHA ESTAB DIAN EXT/INT	PEÇA	4	R\$ 158,19	R\$ 632,76
67	KIT DE EMBREAGEM	KIT	2	R\$ 1.291,89	R\$ 2.583,78
68	KIT PINO TRAVA PASTILHA	KIT	3	R\$ 31,64	R\$ 94,92
69	KIT ROLAMENTO RODA TRAZ	KIT	4	R\$ 250,47	R\$ 1.001,88
70	LAMPADAS 1 POLO	PEÇA	5	R\$ 3,96	R\$ 19,80
71	LAMPADAS 2 POLO	PEÇA	5	R\$ 3,96	R\$ 19,80
72	LANTERNA TRAS ESQ/DIR	PEÇA	2	R\$ 309,79	R\$ 619,58
73	LONA FREIO	JOGO	5	R\$ 118,65	R\$ 593,25
74	MAÇANETA EXT PORTA	PEÇA	4	R\$ 250,47	R\$ 1.001,88
75	MAÇANETA INT PORTA	PEÇA	4	R\$ 250,47	R\$ 1.001,88
76	MAÇANETA VIDRO	PEÇA	4	R\$ 171,37	R\$ 685,48
77	MANG VALV ANT-CHAMA/FILTRO AR	PEÇA	4	R\$ 145,01	R\$ 580,04
78	MANGUEIRA SUSPIRO MOTOR	PEÇA	3	R\$ 145,01	R\$ 435,03
79	MOLA SUSP TRAS	PEÇA	10	R\$ 644,63	R\$ 6.446,30
80	PALHETA LIMPADOR	PEÇA	6	R\$ 79,09	R\$ 474,54
81	PARAFUSO CABEÇOTE	PEÇA	8	R\$ 52,73	R\$ 421,84
82	PASTILHA FREIO	JOGO	6	R\$ 210,92	R\$ 1.265,52
83	PISTÃO MOTOR C/ANEIS	PEÇA	4	R\$ 1.029,56	R\$ 4.118,24
84	PIVÔ SUSP DIANT	PEÇA	6	R\$ 210,92	R\$ 1.265,52
85	PONTA EIXO TRAS	PEÇA	2	R\$ 276,84	R\$ 553,68
86	PRE-FILTRO BOMBA COMB	PEÇA	2	R\$ 32,96	R\$ 65,92
87	RADIADOR	PEÇA	2	R\$ 1.595,10	R\$ 3.190,20
88	RETENTOR POLIA	PEÇA	4	R\$ 59,32	R\$ 237,28
89	RETENTOR TAMPA TRAMBULADOR	PEÇA	4	R\$ 59,32	R\$ 237,28
90	RETENTOR VALVULA	PEÇA	8	R\$ 17,14	R\$ 137,12
91	RETENTOR VOLANTE	PEÇA	3	R\$ 565,53	R\$ 1.696,59
92	ROLAMENTO EMBREAGEM	PEÇA	2	R\$ 433,71	R\$ 867,42
93	ROLAMENTO RODA DIAN	PEÇA	6	R\$ 237,29	R\$ 1.423,74
94	SAPATA FREIO C/LONA	JOGO	4	R\$ 309,79	R\$ 1.239,16
95	SENSOR PRESSÃO	PEÇA	1	R\$ 276,84	R\$ 276,84
96	SILENCIOSO	PEÇA	2	R\$ 566,85	R\$ 1.133,70
97	TAMBOR FREIO	PEÇA	6	R\$ 465,35	R\$ 2.792,10
98	TAMPA OLEO MOTOR	PEÇA	1	R\$ 39,55	R\$ 39,55
99	TAMPA RESERV EXPANS	PEÇA	1	R\$ 39,55	R\$ 39,55
100	TAMPA TANQUE	PEÇA	2	R\$ 39,55	R\$ 79,10
101	TAMPA VALV MOTOR	PEÇA	1	R\$ 1.185,43	R\$ 1.185,43
102	TANQUE COMBUSTÍVEL	PEÇA	1	R\$ 1.450,09	R\$ 1.450,09
103	SENSOR ALTERNADOR	PEÇA	3	R\$ 158,19	R\$ 474,57
104	TERMINAL DIREÇÃO	PEÇA	4	R\$ 237,29	R\$ 949,16
105	TUBO REFRIGERADOR MOTOR	PEÇA	2	R\$ 197,74	R\$ 395,48
106	TUCHO VALVULA	PEÇA	8	R\$ 118,65	R\$ 949,20
107	VALVULA ADMISÃO	PEÇA	4	R\$ 59,32	R\$ 237,28
108	VALVULA AR QUENTE	PEÇA	1	R\$ 250,47	R\$ 250,47
109	VALVULA EQUALIZADORA FREIO	PEÇA	4	R\$ 276,84	R\$ 1.107,36

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



110	VALVULA ESCAPE	PEÇA	4	R\$ 59,32	R\$ 237,28
111	VALVULA TERMOSTÁTICA	PEÇA	1	R\$ 742,18	R\$ 742,18
112	VARETA NÍVEL ÓEO	PEÇA	1	R\$ 42,18	R\$ 42,18
113	PARA-BRISA	UNID.	1	R\$ 2.798,33	R\$ 2.798,33
114	RETROVISOR	UND	2	R\$ 790,83	R\$ 1.581,66
115	BATERIA 100 AMPERES	UND	1	R\$ 1.338,33	R\$ 1.338,33
TOTAL DO LOTE 03					R\$ 146.273,80

LOTE 04 - PEÇAS PARA VEÍCULOS (STRADA) (LOTE NÃO EXCLUSIVO)

Strada 1.4 2013 - OUM3979

Strada 1.4 2013 - OUM7913

Strada 1.4 2019/2020 - PLW5E90

Strada 1.4 2021/2022 - RDL2E22

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR (MÁXIMO ACEITÁVEL)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Amortecedor dianteiro	UND	16	R\$ 608,70	R\$ 9.739,20
02	Amortecedor traseiro	UND	16	R\$ 380,44	R\$ 6.087,04
03	Automático arranque	UND	4	R\$ 443,85	R\$ 1.775,40
04	Bandeja dianteira	UND	8	R\$ 361,42	R\$ 2.891,36
05	Barra Axial da Direção	UND	8	R\$ 228,26	R\$ 1.826,08
06	Batente do amortecedor	UND	12	R\$ 63,41	R\$ 760,92
07	Bendix	UND	8	R\$ 177,54	R\$ 1.420,32
08	Bobina ignição	UND	6	R\$ 304,35	R\$ 1.826,10
09	Bomba d'água	UND	6	R\$ 190,22	R\$ 1.141,32
10	Bomba de combustível	UND	6	R\$ 355,08	R\$ 2.130,48
11	Bomba de óleo	UND	4	R\$ 659,43	R\$ 2.637,72
12	Braço de Suspensão	UND	8	R\$ 1.077,91	R\$ 8.623,28
13	Bucha da bandeja	UND	16	R\$ 114,13	R\$ 1.826,08
14	Bucha de Eixo	UND	16	R\$ 152,18	R\$ 2.434,88
15	Bucha do eixo traseiro	UND	16	R\$ 120,47	R\$ 1.927,52
16	Bucha do quadro do motor	UND	16	R\$ 76,09	R\$ 1.217,44
17	Cabo de acelerador	UND	8	R\$ 152,18	R\$ 1.217,44
18	Cabo de embreagem	UND	8	R\$ 101,45	R\$ 811,60
19	Cabo de freio	UND	8	R\$ 215,58	R\$ 1.724,64
20	Cabo de freio de mão	UND	6	R\$ 215,58	R\$ 1.293,48
21	Cabo de Ignição & Jogo de Cabos de Vela	UND	8	R\$ 152,58	R\$ 1.220,64
22	Caixa da Direção e Bomba de Direção	UND	5	R\$ 1.902,20	R\$ 9.511,00
23	Capô	UND	4	R\$ 1.141,32	R\$ 4.565,28
24	Carter do óleo	UND	4	R\$ 405,80	R\$ 1.623,20
25	Cebolão radiador	UND	6	R\$ 164,86	R\$ 989,16
26	Cilindro da roda (Burrinho do freio)	UND	8	R\$ 124,28	R\$ 994,24
27	Cilindro de freio (Bomba de freio)	UND	8	R\$ 310,69	R\$ 2.485,52
28	Coluna de Direção + Bomba de Direção Elétrica	UND	5	R\$ 253,63	R\$ 1.268,15
29	Correia alternador	UND	6	R\$ 86,23	R\$ 517,38
30	Correia de Distribuição	UND	6	R\$ 190,22	R\$ 1.141,32
31	Correia dentada	UND	4	R\$ 107,79	R\$ 431,16
32	Correia Dentada	UND	6	R\$ 107,79	R\$ 646,74

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



33	Coxim do amortecedor dianteiro	UND	12	R\$ 251,09	R\$ 3.013,08
34	Coxim do câmbio	UND	8	R\$ 367,76	R\$ 2.942,08
35	Coxim do motor	UND	8	R\$ 443,85	R\$ 3.550,80
36	Coxim externo do estabilizador	UND	8	R\$ 88,77	R\$ 710,16
37	Coxim interno do estabilizador	UND	8	R\$ 76,09	R\$ 608,72
38	Cubo da roda	UND	12	R\$ 145,83	R\$ 1.749,96
39	Disco de freio	UND	8	R\$ 114,13	R\$ 913,04
40	Farol lado direito	UND	8	R\$ 443,85	R\$ 3.550,80
41	Farol lado esquerdo	UND	8	R\$ 443,85	R\$ 3.550,80
42	Filtro de ar	UND	8	R\$ 31,70	R\$ 253,60
43	Filtro de combustível	UND	12	R\$ 27,90	R\$ 334,80
44	Filtro de óleo	UND	12	R\$ 24,09	R\$ 289,08
45	Flexível dianteiro de freio	UND	12	R\$ 88,77	R\$ 1.065,24
46	Flexível traseiro de freio	UND	12	R\$ 101,45	R\$ 1.217,40
47	Fole de Direção	UND	8	R\$ 38,04	R\$ 304,32
48	Gerador de impulsos	UND	12	R\$ 190,22	R\$ 2.282,64
49	Interruptor óleo	UND	8	R\$ 50,72	R\$ 405,76
50	Interruptor preto	UND	8	R\$ 228,26	R\$ 1.826,08
51	Interruptor ré	UND	8	R\$ 114,13	R\$ 913,04
52	Jogo anéis seguimentos	UND	12	R\$ 380,44	R\$ 4.565,28
53	Jogo cabo de velas ignição	UND	12	R\$ 152,18	R\$ 1.826,16
54	Jogo casquilho fixo	UND	12	R\$ 215,58	R\$ 2.586,96
55	Jogo casquilho móvel	UND	12	R\$ 253,63	R\$ 3.043,56
56	Jogo de velas ignição	UND	12	R\$ 25,36	R\$ 304,32
57	Jogo junta do motor s/ retentor	UND	8	R\$ 253,63	R\$ 2.029,04
58	Jogo pistões c/ anéis	UND	8	R\$ 253,63	R\$ 2.029,04
59	Junta de cabeçote	UND	8	R\$ 76,09	R\$ 608,72
60	Junta de Carter	UND	8	R\$ 25,36	R\$ 202,88
61	Junta de Escape	UND	8	R\$ 11,41	R\$ 91,28
62	Junta de tampa válvula	UND	8	R\$ 38,04	R\$ 304,32
63	Junta de Tapa de Válvulas	UND	8	R\$ 38,04	R\$ 304,32
64	Junta deslizzate	UND	8	R\$ 367,76	R\$ 2.942,08
65	Junta homocinética	UND	12	R\$ 240,95	R\$ 2.891,40
66	Junta/retentor do coletor de admissão/escape	UND	8	R\$ 26,63	R\$ 213,04
67	Juntas da Cabeça do Motor	UND	8	R\$ 76,09	R\$ 608,72
68	Kit amortecedor dianteiro	UND	12	R\$ 152,18	R\$ 1.826,16
69	Kit coifa junta homocinética Ld. Câmbio	UND	12	R\$ 76,09	R\$ 913,08
70	Kit coifa junta homocinética Ld. Roda	UND	12	R\$ 88,77	R\$ 1.065,24
71	Kit embreagem	UND	4	R\$ 596,02	R\$ 2.384,08
72	Kit Prote. Contra pó amortecedor	UND	12	R\$ 76,09	R\$ 913,08
73	Kit rolamento roda traseira	UND	12	R\$ 177,54	R\$ 2.130,48
74	Lâmpada de teto Interior	UND	8	R\$ 6,34	R\$ 50,72
75	Lâmpada farol Dianteiro	UND	30	R\$ 8,88	R\$ 266,40
76	Lâmpada Farol Traseiro	UND	30	R\$ 50,72	R\$ 1.521,60
77	Lâmpada Pingo Meia Luz	UND	20	R\$ 215,58	R\$ 4.311,60
78	Lâmpada pisca	UND	40	R\$ 6,34	R\$ 253,60
79	Lanterna traseira	UND	8	R\$ 190,22	R\$ 1.521,76
80	Lona do freio	JOG	16	R\$ 215,58	R\$ 3.449,28
81	Maçaneta interna porta	UND	16	R\$ 63,41	R\$ 1.014,56
82	Maçaneta externa porta	UND	16	R\$ 101,45	R\$ 1.623,20
83	Módulo de comando/relés	UND	8	R\$	R\$ 18.261,12

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



				2.282,64	
84	Motor de arranque	UND	5	R\$ 443,85	R\$ 2.219,25
85	Palheta Para Limpador De Para-brisa	UND	12	R\$ 63,41	R\$ 760,92
86	Para-brisa	UND	4	R\$ 1.014,50	R\$ 4.058,00
87	Paracheque dianteiro	UND	4	R\$ 760,88	R\$ 3.043,52
88	Pastilha de freio	JOG	16	R\$ 202,90	R\$ 3.246,40
89	Pivô	UND	16	R\$ 95,11	R\$ 1.521,76
90	Pivô suspensão	UND	16	R\$ 95,11	R\$ 1.521,76
91	Ponteiras de Direção	UND	16	R\$ 152,18	R\$ 2.434,88
92	Ponteiras de Direção	UND	16	R\$ 152,18	R\$ 2.434,88
93	Radiador	UND	5	R\$ 405,80	R\$ 2.029,00
94	Regulador voltagem	UND	6	R\$ 215,58	R\$ 1.293,48
95	Rele auxiliar	UND	6	R\$ 35,51	R\$ 213,06
96	Rele pisca	UND	6	R\$ 31,70	R\$ 190,20
97	Retentor da válvula	UND	48	R\$ 6,34	R\$ 304,32
98	Retentor do comando	UND	6	R\$ 38,04	R\$ 228,24
99	Retentor do volante motor	UND	6	R\$ 114,13	R\$ 684,78
100	Retentor/jogo de retentores	UND	6	R\$ 126,81	R\$ 760,86
101	Rolamento de roda	UND	6	R\$ 190,22	R\$ 1.141,32
102	Rolamento roda dianteira	UND	16	R\$ 190,22	R\$ 3.043,52
103	Sensor injeção	UND	6	R\$ 190,22	R\$ 1.141,32
104	Sensor temperatura	UND	6	R\$ 76,09	R\$ 456,54
105	Silencioso do Escapamento	UND	6	R\$ 380,44	R\$ 2.282,64
106	Tampa reservatório água	UND	8	R\$ 44,38	R\$ 355,04
107	Tensor da Correia	UND	8	R\$ 152,18	R\$ 1.217,44
108	Tensor da correia alternador	UND	8	R\$ 380,44	R\$ 3.043,52
109	Tensor da correia dentada	UND	8	R\$ 152,18	R\$ 1.217,44
110	Terminal direção	UND	18	R\$ 152,18	R\$ 2.739,24
111	Tirante da Barra Estabilizadora	UND	8	R\$ 577,00	R\$ 4.616,00
112	Tubo d'água	UND	6	R\$ 152,18	R\$ 913,08
113	Válvula termostática	UND	8	R\$ 114,13	R\$ 913,04
114	Bateria 60 amperes	UND	4	R\$ 1.095,00	R\$ 4.380,00
115	Sonsa Lambda	UND	4	R\$ 790,83	R\$ 3.163,32
116	Retrovisor	UND	8	R\$ 876,00	R\$ 7.008,00
TOTAL DO LOTE 04					R\$ 238.821,34

LOTE 05 - PEÇAS PARA VEÍCULOS (CAMINHÃO MERCEDES BENZ) (LOTE NÃO EXCLUSIVO)					
CAMINHÃO PIPA MERCEDES 2729 ANO 2013 PJP3957					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR (MÁXIMO ACEITÁVEL)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	ACOPLAMENTO DO CARDAN	UNID.	2	R\$ 257,40	R\$ 514,80
02	ADESIVO PARA JUNTA DE MOTOR 3M	UNID.	2	R\$ 45,04	R\$ 90,08
03	ADITIVO PARA RADIADO CONCENTRADO ROSA	UNID.	20	R\$ 66,06	R\$ 1.321,20
04	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID.	4	R\$ 579,14	R\$ 2.316,56
05	ANEL ORING	UNID.	10	R\$ 25,74	R\$ 257,40
06	ANTIFERRUGEM 300ML	UNID.	6	R\$ 32,18	R\$ 193,08
07	ÁRVORE DE CAMES	UNID.	1	R\$ 5.791,46	R\$ 5.791,46

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



08	AUTOMÁTICO	UNID.	4	R\$ 244,53	R\$ 978,12
09	BALANÇAS PARA O TRUCK	UNID.	4	R\$ 553,40	R\$ 2.213,60
10	BARRA DE DIREÇÃO	UNID.	4	R\$ 746,45	R\$ 2.985,78
11	BENDIX	UNID.	4	R\$ 360,36	R\$ 1.441,44
12	BICO INJETOR	UNID.	6	R\$ 4.761,86	R\$ 28.571,16
13	BOIA PARA TANQUE	UNID.	3	R\$ 340,41	R\$ 1.021,23
14	BOMBA CENTRAL DOS FREIOS / CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID.	2	R\$ 707,85	R\$ 1.415,70
15	BOMBA DE ÁGUA	UNID.	2	R\$ 1.158,29	R\$ 2.316,58
16	BOMBA DE ÁGUA DO LAVA VIDROS	UNID.	1	R\$ 283,14	R\$ 283,14
17	BOMBA DE ALTA PRESSÃO / BOMBA DE INJEÇÃO	UNID.	2	R\$ 6.434,95	R\$ 12.869,90
18	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID.	2	R\$ 1.415,69	R\$ 2.831,38
19	BOMBA DE ÓLEO	UNID.	2	R\$ 1.930,49	R\$ 3.860,98
20	BOMBA DE VÁCUO	UNID.	2	R\$ 926,63	R\$ 1.853,26
21	BORRACHA DE PORTA	UNID.	4	R\$ 193,05	R\$ 772,20
22	BORRACHA DE VIDRO	UNID.	4	R\$ 514,80	R\$ 2.059,20
23	BORRACHA PARABRISA SUPERIOR	UNID.	4	R\$ 514,80	R\$ 2.059,20
24	BRAÇO DA LIMPÁ-VIDROS	UNID.	3	R\$ 450,45	R\$ 1.351,35
25	BRAÇO DE SUSPENSÃO	UNID.	6	R\$ 579,14	R\$ 3.474,84
26	BUCHAS DOS FEIXES	UNID.	24	R\$ 193,05	R\$ 4.633,20
27	BUCHAS PARA ESTABILIZADORES	UNID.	16	R\$ 154,44	R\$ 2.471,04
28	BUCHAS PARA MOTOR DE PARTIDA	UNID.	6	R\$ 102,96	R\$ 617,76
29	BUJÃO DO CARTER & ANEL DE BUJÃO DE CARTER	UNID.	2	R\$ 102,96	R\$ 205,92
30	BUZINA	UNID.	2	R\$ 154,44	R\$ 308,88
31	CABEÇOTE	UNID.	1	R\$ 5.019,26	R\$ 5.019,26
32	CABO DE ACELERADOR	UNID.	4	R\$ 193,05	R\$ 772,20
33	CABO DE EMBREAGEM	UNID.	4	R\$ 193,05	R\$ 772,20
34	CABO DE FREIO DE MÃO	UNID.	4	R\$ 193,05	R\$ 772,20
35	CAMISA	UNID.	6	R\$ 386,10	R\$ 2.316,60
36	CAPAS DE BIELA	UNID.	6	R\$ 450,45	R\$ 2.702,70
37	CARTER MOTOR	UNID.	1	R\$ 1.544,39	R\$ 1.544,39
38	CASQUILHOS BARRA ESTABILIZADORA	UNID.	8	R\$ 64,35	R\$ 514,80
39	CATALISADOR	UNID.	2	R\$ 3.346,17	R\$ 6.692,34
40	CHAVE DE SETA	UNID.	4	R\$ 579,14	R\$ 2.316,56
41	CILINDRO AUX. EMBREAGEM	UNID.	4	R\$ 411,84	R\$ 1.647,36
42	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM	UNID.	2	R\$ 579,14	R\$ 1.158,28
43	COLUNA DE DIREÇÃO	UNID.	1	R\$ 579,14	R\$ 579,14
44	COMPRESSOR / AC COMPRESSOR	UNID.	2	R\$ 3.217,48	R\$ 6.434,96
45	CORREIA ALTERNADOR	UNID.	4	R\$ 141,57	R\$ 566,28
46	CORREIA TRAPEZOIDAL ESTRIADA	UNID.	4	R\$ 141,57	R\$ 566,28
47	COXIM CABINE	UNID.	8	R\$ 257,40	R\$ 2.059,20
48	COXIM MOTOR	UNID.	8	R\$ 411,84	R\$ 3.294,72

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



49	CRUZETA CARDAN	UNID.	4	R\$ 296,01	R\$ 1.184,04
50	CUBO DA RODA	UNID.	4	R\$ 1.930,49	R\$ 7.721,96
51	CUICA FREIO	UNID.	4	R\$ 836,54	R\$ 3.346,16
52	DEPÓSITO DE ÁGUA LIMPA-VIDROS	UNID.	2	R\$ 193,05	R\$ 386,10
53	DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEL / TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID.	1	R\$ 1.930,49	R\$ 1.930,49
54	EJECTORS DE ÁGUA DO LAVA VIDROS	UNID.	2	R\$ 38,61	R\$ 77,22
55	EMBREGEM DO RADIADOR COM HÉLICE	UNID.	2	R\$ 3.552,09	R\$ 7.104,18
56	HELICE DO RADIADOR	UNID.	2	R\$ 1.930,49	R\$ 3.860,98
57	ENGRENAGENS PARA CAIXA DE MARCHA	UNID.	4	R\$ 1.415,69	R\$ 5.662,76
58	ESCOVAS ALTERNADOR	UNID.	8	R\$ 222,01	R\$ 1.776,08
59	ESPIGÃO MACHO FIXO ½ NPT ½	UNID.	4	R\$ 154,44	R\$ 617,76
60	FAROL AUXILIAR/NEBLINA	UNID.	4	R\$ 192,40	R\$ 769,60
61	FECHADURA DE PORTA & CANHÃO DE FECHADURA	UNID.	4	R\$ 296,01	R\$ 1.184,04
62	FILTRO DE AR INTERNO	UNID.	5	R\$ 244,53	R\$ 1.222,65
63	FILTRO DE AR EXTERNO	UNID.	5	R\$ 154,44	R\$ 772,20
64	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	UNID.	4	R\$ 167,31	R\$ 669,24
65	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID.	10	R\$ 141,57	R\$ 1.415,70
66	FILTRO DE ÓLEO	UNID.	6	R\$ 115,83	R\$ 694,98
67	FILTRO SECADOR	UNID.	4	R\$ 411,84	R\$ 1.647,36
68	INDUZIDO	UNID.	4	R\$ 360,36	R\$ 1.441,44
69	INTERRUPTOR DE FAROL	UNID.	4	R\$ 154,44	R\$ 617,76
70	INTERRUPTORES DE LA LUZ DE MARCHA RÉ	UNID.	2	R\$ 154,44	R\$ 308,88
71	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO	UNID.	6	R\$ 489,05	R\$ 2.934,30
72	JOGO DE LONA DIANTEIRO	UNID.	8	R\$ 489,05	R\$ 3.912,40
73	JOGO DE LONA TRAEIRO	UNID.	12	R\$ 450,45	R\$ 5.405,40
74	JOGOS DE BRONZINA FIXAS	UNID.	6	R\$ 540,54	R\$ 3.243,24
75	JOGOS DE BRONZINA MOVEIS	UNID.	6	R\$ 579,14	R\$ 3.474,84
76	JUNTA CARTER	UNID.	2	R\$ 154,44	R\$ 308,88
77	JUNTA DA TAMPÁ DE VALVULA	UNID.	2	R\$ 193,05	R\$ 386,10
78	JUNTA DE COLETOR DE ADMISSÃO	UNID.	2	R\$ 77,22	R\$ 154,44
79	JUNTA DE ESCAPE	UNID.	2	R\$ 38,61	R\$ 77,22
80	KIT DE EMBREGEM	KIT	2	R\$ 6.563,65	R\$ 13.127,30
81	KIT ESTABILIZADOR CENTRAL	UNID.	2	R\$ 193,05	R\$ 386,10
82	KIT ESTABILIZADOR DA PONTA	UNID.	2	R\$ 205,92	R\$ 411,84
83	LUVA CARDAN	UNID.	2	R\$ 386,10	R\$ 772,20
84	MAÇANETA EXTERNA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	UNID.	4	R\$ 193,05	R\$ 772,20
85	MAÇANETA EXTERNA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	UNID.	4	R\$ 193,05	R\$ 772,20
86	MAÇANETA INTERNA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	UNID.	4	R\$ 141,57	R\$ 566,28
87	MAÇANETA INTERNA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	UNID.	4	R\$ 141,57	R\$ 566,28
88	MANGUEIRA DE RADIADOR	UNID.	4	R\$ 386,10	R\$ 1.544,40
89	MANGUEIRA HIDRAULICA SAE 100 R3 1.1	UNID.	6	R\$ 231,66	R\$ 1.389,96

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



90	MANGUEIRA ÓLEO SOLVENTE 5/16 300PS	UNID.	6	R\$ 411,84	R\$ 2.471,04
91	MANGUEIRA RADIADOR 2 SAÍDAS	UNID.	3	R\$ 193,05	R\$ 579,15
92	MANGUEIRA RADIADOR RAMIFICADA	UNID.	3	R\$ 669,24	R\$ 2.007,72
93	MEDIDOR DE MASSA DE AR	UNID.	2	R\$ 1.158,29	R\$ 2.316,58
94	MOLA FEIXE	UNID.	10	R\$ 514,80	R\$ 5.148,00
95	PAINEL DE RADIADOR	UNID.	2	R\$ 386,10	R\$ 772,20
96	PARABRISA	UNID.	2	R\$ 2.702,68	R\$ 5.405,36
97	PÁRA-CHOQUES	UNID.	1	R\$ 900,98	R\$ 900,98
98	PARAFUSOS DE CENTRO	UNID.	15	R\$ 25,74	R\$ 386,10
99	PARAFUSO DE CENTRO	UNID.	6	R\$ 77,22	R\$ 463,32
100	PARAFUSO DE RODA	UNID.	20	R\$ 25,74	R\$ 514,80
101	COROA PINHÃO	UNID.	3	R\$ 2.187,88	R\$ 6.563,64
102	PISTÃO	UNID.	6	R\$ 1.029,59	R\$ 6.177,54
103	POLIA DO ALTERNADOR	UNID.	2	R\$ 266,40	R\$ 532,80
104	PONTEIRAS DE DIREÇÃO	UNID.	8	R\$ 231,66	R\$ 1.853,28
105	PORCAS	UNID.	20	R\$ 12,87	R\$ 257,40
106	RADIADOR DE ÓLEO	UNID.	1	R\$ 2.368,06	R\$ 2.368,06
107	REBITE MACIÇO 13/16	UNID.	100	R\$ 0,19	R\$ 19,00
108	REGULADOR DE PRESSÃO DE COMBUSTÍVEL	UNID.	2	R\$ 386,10	R\$ 772,20
109	REPARO CUIÇA FREIO	UNID.	12	R\$ 64,35	R\$ 772,20
110	RETENTOR DA ÁRVORE DE CAMES	UNID.	4	R\$ 501,92	R\$ 2.007,68
111	RETENTOR EIXO COMANDO	UNID.	3	R\$ 244,53	R\$ 733,59
112	RETENTORES DE VALVÚLA	UNID.	16	R\$ 25,74	R\$ 411,84
113	RETENTORES DO VIRABREQUIM	UNID.	4	R\$ 501,92	R\$ 2.007,68
114	RETROVISORES	UNID.	6	R\$ 450,45	R\$ 2.702,70
115	ROLAMENTO DE CENTRO	UNID.	6	R\$ 386,10	R\$ 2.316,60
116	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	UNID.	4	R\$ 450,45	R\$ 1.801,80
117	ROLAMENTO PARA ALTERNADOR	UNID.	4	R\$ 77,22	R\$ 308,88
118	ROLAMENTO PARA DIFERENCIAL	UNID.	4	R\$ 193,05	R\$ 772,20
119	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID.	6	R\$ 193,05	R\$ 1.158,30
120	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UNID.	8	R\$ 347,49	R\$ 2.779,92
121	SEMI EIXO LADO DIREITO	UNID.	2	R\$ 2.960,08	R\$ 5.920,16
122	SEMI EIXO LADO ESQUERDO	UNID.	2	R\$ 2.960,08	R\$ 5.920,16
123	SENSOR DE TEMPERATURA	UNID.	2	R\$ 192,40	R\$ 384,80
124	SENSOR DE VELOCIDADE	UNID.	2	R\$ 177,61	R\$ 355,22
125	SENSOR PRESSÃO DO ÓLEO	UNID.	2	R\$ 266,40	R\$ 532,80
126	SILENCIADOR / PANELA DE ESCAPE	UNID.	2	R\$ 514,80	R\$ 1.029,60
127	SILENCIADOR CENTRAL	UNID.	2	R\$ 579,14	R\$ 1.158,28
128	SILICONE LOCTITE PRETO	UNID.	8	R\$ 77,22	R\$ 617,76
129	SUPORTE DA CUIÇA DIANTEIRO	UNID.	4	R\$ 167,31	R\$ 669,24
130	SUPORTE DA CUIÇA TRASEIRO	UNID.	4	R\$ 167,31	R\$ 669,24
131	SUPORTE DE ESCOVA	UNID.	6	R\$ 193,05	R\$ 1.158,30
132	SUPORTE PÁRA-CHOQUES	UNID.	2	R\$ 193,05	R\$ 386,10
133	TAMBOR FREIO DIANT	UNID.	4	R\$ 772,19	R\$ 3.088,76
134	TAMBOR FREIO TRAS	UNID.	6	R\$ 772,19	R\$ 4.633,14

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



135	TAMPA DO RADIADOR	UNID.	2	R\$ 66,60	R\$ 133,20
136	TAMPA RESERVATÓRIO DE AGUA	UNID.	2	R\$ 51,80	R\$ 103,60
137	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID.	4	R\$ 386,10	R\$ 1.544,40
138	TERMINAL DE BATERIA	UNID.	8	R\$ 22,20	R\$ 177,60
139	TUBOS DE FREIO	UNID.	4	R\$ 244,53	R\$ 978,12
140	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UNID.	8	R\$ 154,44	R\$ 1.235,52
141	VÁLVULA DE ESCAPE	UNID.	8	R\$ 193,05	R\$ 1.544,40
142	VÁLVULA DE EXPANSÃO	UNID.	2	R\$ 193,05	R\$ 386,10
143	VARETA DO ÓLEO	UNID.	2	R\$ 154,44	R\$ 308,88
144	VEDA RADIADOR PÓ 60 GR	UNID.	6	R\$ 88,80	R\$ 532,80
145	VIDROS LATERAIS	UNID.	4	R\$ 514,80	R\$ 2.059,20
146	BATERIA 150 AMPERES	UNID.	4	R\$ 1.946,67	R\$ 7.786,68
TOTAL DO LOTE 05					R\$ 316.023,69

LOTE 06 - PEÇAS PARA VEÍCULOS (CAMINHÃO FORD) (LOTE NÃO EXCLUSIVO)					
CAMINHÃO FORD CARGO 1719 2012/2013 OKZ1389					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR (MÁXIMO ACEITÁVEL)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	ACOPLAMENTO DO CARDAN	UNID.	2	R\$ 276,89	R\$ 553,78
02	ADESIVO PARA JUNTA DE MOTOR 3M	UNID.	2	R\$ 48,46	R\$ 96,92
03	ADITIVO PARA RADIADO CONCENTRADO ROSA	UNID.	8	R\$ 71,65	R\$ 573,20
04	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID.	4	R\$ 623,00	R\$ 2.492,00
05	ANEL ORING	UNID.	2	R\$ 27,69	R\$ 55,38
06	ANTIFERRUGEM 300ML	UNID.	8	R\$ 34,61	R\$ 276,88
07	ÁRVORE DE CAMES	UNID.	1	R\$ 6.230,00	R\$ 6.230,00
08	AUTOMÁTICO	UNID.	4	R\$ 263,04	R\$ 1.052,16
09	BALANÇAS PARA O TRUCK	UNID.	4	R\$ 595,31	R\$ 2.381,24
10	BARRA DE DIREÇÃO	UNID.	2	R\$ 802,98	R\$ 1.605,96
11	BENDIX	UNID.	4	R\$ 387,65	R\$ 1.550,60
12	BICO INJETOR	UNID.	4	R\$ 5.122,45	R\$ 20.489,80
13	BOIA PARA TANQUE	UNID.	2	R\$ 366,19	R\$ 732,38
14	BOMBA CENTRAL DOS FREIOS / CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID.	2	R\$ 761,45	R\$ 1.522,90
15	BOMBA DE ÁGUA	UNID.	2	R\$ 1.246,00	R\$ 2.492,00
16	BOMBA DE ÁGUA DO LAVA VIDROS	UNID.	2	R\$ 304,58	R\$ 609,16
17	BOMBA DE ALTA PRESSÃO / BOMBA DE INJEÇÃO	UNID.	2	R\$ 6.922,23	R\$ 13.844,46
18	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID.	2	R\$ 1.522,89	R\$ 3.045,78
19	BOMBA DE ÓLEO	UNID.	2	R\$ 2.076,67	R\$ 4.153,34
20	BOMBA DE VÁCUO	UNID.	2	R\$ 996,80	R\$ 1.993,60
21	BORRACHA DE PORTA	UNID.	4	R\$ 207,67	R\$ 830,68
22	BORRACHA DE VIDRO	UNID.	2	R\$ 553,78	R\$ 1.107,56
23	BORRACHA PARABRISA SUPERIOR	UNID.	2	R\$ 553,78	R\$ 1.107,56
24	BRAÇO DA LIMPA-VIDROS	UNID.	2	R\$ 484,56	R\$ 969,12
25	BRAÇO DE SUSPENSÃO	UNID.	4	R\$ 623,00	R\$ 2.492,00
26	BUCHAS DOS FEIXES	UNID.	16	R\$ 207,67	R\$ 3.322,72

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



27	BUCHAS PARA ESTABILIZADORES	UNID.	16	R\$ 166,13	R\$ 2.658,08
28	BUCHAS PARA MOTOR DE PARTIDA	UNID.	4	R\$ 110,75	R\$ 443,00
29	BUJÃO DO CARTER & ANEL DE BUJÃO DE CARTER	UNID.	1	R\$ 110,75	R\$ 110,75
30	BUZINA	UNID.	2	R\$ 166,13	R\$ 332,26
31	CABEÇOTE	UNID.	1	R\$ 5.399,33	R\$ 5.399,33
32	CABO DE ACELERADOR	UNID.	3	R\$ 207,67	R\$ 623,01
33	CABO DE EMBREAGEM	UNID.	3	R\$ 207,67	R\$ 623,01
34	CABO DE FREIO DE MÃO	UNID.	4	R\$ 207,67	R\$ 830,68
35	CAMISA	UNID.	4	R\$ 415,33	R\$ 1.661,32
36	CAPAS DE BIELA	UNID.	4	R\$ 484,56	R\$ 1.938,24
37	CARTER MOTOR	UNID.	1	R\$ 1.661,33	R\$ 1.661,33
38	CASQUILHOS BARRA ESTABILIZADORA	UNID.	4	R\$ 69,22	R\$ 276,88
39	CHAVE DE SETA	UNID.	2	R\$ 623,00	R\$ 1.246,00
40	CILINDRO AUX. EMBREAGEM	UNID.	2	R\$ 443,02	R\$ 886,04
41	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM	UNID.	2	R\$ 623,00	R\$ 1.246,00
42	COLUNA DE DIREÇÃO	UNID.	1	R\$ 623,00	R\$ 623,00
43	COMPRESSOR / AC COMPRESSOR	UNID.	1	R\$ 3.464,11	R\$ 3.464,11
44	CORREIA ALTERNADOR	UNID.	4	R\$ 152,29	R\$ 609,16
45	CORREIA TRAPEZOIDAL ESTRIADA	UNID.	3	R\$ 152,29	R\$ 456,87
46	COXIM CABINE	UNID.	8	R\$ 276,89	R\$ 2.215,12
47	COXIM MOTOR	UNID.	4	R\$ 443,02	R\$ 1.772,08
48	CRUZETA CARDAN	UNID.	2	R\$ 318,42	R\$ 636,84
49	CUBO DA RODA	UNID.	4	R\$ 2.076,67	R\$ 8.306,68
50	CUICA FREIO	UNID.	4	R\$ 899,89	R\$ 3.599,56
51	DEPÓSITO DE ÁGUA LIMPA-VIDROS	UNID.	1	R\$ 207,67	R\$ 207,67
52	DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEL / TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID.	1	R\$ 2.076,67	R\$ 2.076,67
53	EJECTORS DE ÁGUA DO LAVA VIDROS	UNID.	2	R\$ 41,53	R\$ 83,06
54	EMBREAGEM DO RADIADOR COM HÉLICE	UNID.	1	R\$ 3.821,07	R\$ 3.821,07
55	HELICE DO RADIADOR	UNID.	2	R\$ 2.076,67	R\$ 4.153,34
56	ENGRENAGENS PARA CAIXA DE MARCHA	UNID.	2	R\$ 1.522,89	R\$ 3.045,78
57	ESCOVAS ALTERNADOR	UNID.	4	R\$ 238,82	R\$ 955,28
58	ESPIGÃO MACHO FIXO ½ NPT ½	UNID.	2	R\$ 166,13	R\$ 332,26
59	FAROL AUXILIAR/NEBLINA	UNID.	4	R\$ 206,98	R\$ 827,92
60	FECHADURA DE PORTA & CANHÃO DE FECHADURA	UNID.	4	R\$ 318,42	R\$ 1.273,68
61	FILTRO DE AR INTERNO	UNID.	4	R\$ 263,04	R\$ 1.052,16
62	FILTRO DE AR EXTERNO	UNID.	4	R\$ 166,13	R\$ 664,52
63	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	UNID.	4	R\$ 179,98	R\$ 719,92
64	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID.	4	R\$ 152,29	R\$ 609,16
65	FILTRO DE ÓLEO	UNID.	6	R\$ 124,60	R\$ 747,60
66	FILTRO SECADOR	UNID.	2	R\$ 443,02	R\$ 886,04
67	INDUZIDO	UNID.	3	R\$ 387,65	R\$ 1.162,95
68	INTERRUPTOR DE FAROL	UNID.	3	R\$ 166,13	R\$ 498,39

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



69	INTERRUPTORES DE LA LUZ DE MARCHA RÉ	UNID.	2	R\$ 166,13	R\$ 332,26
70	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO	UNID.	5	R\$ 526,09	R\$ 2.630,45
71	JOGO DE LONA DIANTEIRO	UNID.	6	R\$ 526,09	R\$ 3.156,54
72	JOGO DE LONA TRAEIRO	UNID.	6	R\$ 484,56	R\$ 2.907,36
73	JOGOS DE BRONZINA FIXAS	UNID.	4	R\$ 581,47	R\$ 2.325,88
74	JOGOS DE BRONZINA MOVEIS	UNID.	4	R\$ 623,00	R\$ 2.492,00
75	JUNTA CARTER	UNID.	3	R\$ 166,13	R\$ 498,39
76	JUNTA DA TAMPÁ DE VALVULA	UNID.	3	R\$ 207,67	R\$ 623,01
77	JUNTA DE COLETOR DE ADMISSÃO	UNID.	4	R\$ 83,07	R\$ 332,28
78	JUNTA DE ESCAPE	UNID.	4	R\$ 41,53	R\$ 166,12
79	KIT DE EMBREAGEM	KIT	2	R\$ 7.060,67	R\$ 14.121,34
80	KIT ESTABILIZADOR CENTRAL	UNID.	2	R\$ 207,67	R\$ 415,34
81	KIT ESTABILIZADOR DA PONTA	UNID.	2	R\$ 221,51	R\$ 443,02
82	LUVA CARDAN	UNID.	1	R\$ 415,33	R\$ 415,33
83	MAÇANETA EXTERNA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	UNID.	2	R\$ 207,67	R\$ 415,34
84	MAÇANETA EXTERNA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	UNID.	2	R\$ 207,67	R\$ 415,34
85	MAÇANETA INTERNA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	UNID.	2	R\$ 152,29	R\$ 304,58
86	MAÇANETA INTERNA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	UNID.	2	R\$ 152,29	R\$ 304,58
87	MANGUEIRA DE RADIADOR	UNID.	2	R\$ 415,33	R\$ 830,66
88	MANGUEIRA HIDRAULICA SAE 100 R3 1.1	UNID.	4	R\$ 249,20	R\$ 996,80
89	MANGUEIRA ÓLEO SOLVENTE 5/16 300PS	UNID.	4	R\$ 443,02	R\$ 1.772,08
90	MANGUEIRA RADIADOR 2 SAÍDAS	UNID.	4	R\$ 207,67	R\$ 830,68
91	MANGUEIRA RADIADOR RAMIFICADA	UNID.	2	R\$ 719,91	R\$ 1.439,82
92	MEDIDOR DE MASSA DE AR	UNID.	1	R\$ 1.246,00	R\$ 1.246,00
93	MOLA FEIXE	UNID.	6	R\$ 553,78	R\$ 3.322,68
94	PAINEL DE RADIADOR	UNID.	1	R\$ 415,33	R\$ 415,33
95	PARABRISA	UNID.	3	R\$ 2.907,34	R\$ 8.722,02
96	PÁRA-CHOQUES	UNID.	1	R\$ 969,11	R\$ 969,11
97	PARAFUOS DE CENTRO	UNID.	4	R\$ 27,69	R\$ 110,76
98	PARAFUSO DE CENTRO	UNID.	4	R\$ 83,07	R\$ 332,28
99	PARAFUSO DE RODA	UNID.	20	R\$ 27,69	R\$ 553,80
100	COROA PINHÃO	UNID.	1	R\$ 2.353,56	R\$ 2.353,56
101	PISTÃO	UNID.	4	R\$ 1.107,56	R\$ 4.430,24
102	POLIA DO ALTERNADOR	UNID.	1	R\$ 286,58	R\$ 286,58
103	PONTEIRAS DE DIREÇÃO	UNID.	8	R\$ 249,20	R\$ 1.993,60
104	PORCAS	UNID.	20	R\$ 13,84	R\$ 276,80
105	RADIADOR DE ÓLEO	UNID.	2	R\$ 2.547,38	R\$ 5.094,76
106	REBITE MACIÇO 13/16	UNID.	100	R\$ 0,21	R\$ 21,00
107	REGULADOR DE PRESSÃO DE COMBUSTÍVEL	UNID.	2	R\$ 415,33	R\$ 830,66
108	REPARO CUIÇA FREIO	UNID.	4	R\$ 166,13	R\$ 664,52
109	RETENTOR DA ÁRVORE DE CAMES	UNID.	1	R\$ 539,93	R\$ 539,93
110	RETENTOR EIXO COMANDO	UNID.	4	R\$ 263,04	R\$ 1.052,16

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



111	RETENTORES DE VALVULA	UNID.	10	R\$ 27,69	R\$ 276,90
112	RETENTORES DO VIRABREQUIM	UNID.	4	R\$ 539,93	R\$ 2.159,72
113	RETROVISORES	UNID.	4	R\$ 484,56	R\$ 1.938,24
114	ROLAMENTO DE CENTRO	UNID.	4	R\$ 415,33	R\$ 1.661,32
115	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	UNID.	3	R\$ 484,56	R\$ 1.453,68
116	ROLAMENTO PARA ALTERNADOR	UNID.	4	R\$ 83,07	R\$ 332,28
117	ROLAMENTO PARA DIFERENCIAL	UNID.	4	R\$ 207,67	R\$ 830,68
118	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID.	6	R\$ 207,67	R\$ 1.246,02
119	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UNID.	6	R\$ 373,80	R\$ 2.242,80
120	SEMI EIXO LADO DIREITO	UNID.	1	R\$ 3.184,22	R\$ 3.184,22
121	SEMI EIXO LADO ESQUERDO	UNID.	1	R\$ 3.184,22	R\$ 3.184,22
122	SENSOR DE TEMPERATURA	UNID.	2	R\$ 206,98	R\$ 413,96
123	SENSOR DE VELOCIDADE	UNID.	2	R\$ 191,05	R\$ 382,10
124	SENSOR PRESSÃO DO ÓLEO	UNID.	2	R\$ 286,58	R\$ 573,16
125	SILENCIADOR / PANELA DE ESCAPE	UNID.	1	R\$ 553,78	R\$ 553,78
126	SILENCIADOR CENTRAL	UNID.	1	R\$ 623,00	R\$ 623,00
127	SILICONE LOCTITE PRETO	UNID.	8	R\$ 83,07	R\$ 664,56
128	SUPORTE DA CUICA DIANTEIRO	UNID.	2	R\$ 179,98	R\$ 359,96
129	SUPORTE DA CUICA TRASEIRO	UNID.	2	R\$ 179,98	R\$ 359,96
130	SUPORTE DE ESCOVA	UNID.	4	R\$ 207,67	R\$ 830,68
131	SUPORTE PÁRA-CHOQUES	UNID.	2	R\$ 207,67	R\$ 415,34
132	TAMBOR FREIO DIANT	UNID.	4	R\$ 830,67	R\$ 3.322,68
133	TAMBOR FREIO TRAS	UNID.	4	R\$ 830,67	R\$ 3.322,68
134	TAMPA DO RADIADOR	UNID.	3	R\$ 71,65	R\$ 214,95
135	TAMPA RESERVATÓRIO DE AGUA	UNID.	2	R\$ 55,72	R\$ 111,44
136	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID.	4	R\$ 415,33	R\$ 1.661,32
137	TERMINAL DE BATERIA	UNID.	4	R\$ 23,88	R\$ 95,52
138	TUBOS DE FREIO	UNID.	2	R\$ 263,04	R\$ 526,08
139	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UNID.	6	R\$ 166,13	R\$ 996,78
140	VÁLVULA DE ESCAPE	UNID.	6	R\$ 207,67	R\$ 1.246,02
141	VÁLVULA DE EXPANSÃO	UNID.	1	R\$ 207,67	R\$ 207,67
142	VARETA DO ÓLEO	UNID.	2	R\$ 166,13	R\$ 332,26
143	VEDA RADIADOR PÓ 60 GR	UNID.	6	R\$ 95,53	R\$ 573,18
144	VIDROS LATERAIS	UNID.	2	R\$ 553,78	R\$ 1.107,56
145	BATERIA 150 AMPERES	UNID.	2	R\$ 2.068,33	R\$ 4.136,66
TOTAL DO LOTE 06					R\$ 253.244,37

LOTE 07 - PEÇAS PARA VEÍCULOS (CAÇAMBA) (LOTE NÃO EXCLUSIVO)					
CAMINHÃO CAÇAMBA PAC - 26.280 ANO 2013/2014 OUZ7846					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR (MÁXIMO ACEITÁVEL)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	ACOPLAMENTO DO CARDAN	UNID.	2	R\$ 293,13	R\$ 586,26
02	ADESIVO PARA JUNTA DE MOTOR 3M	UNID.	4	R\$ 95,27	R\$ 381,08
03	ADITIVO PARA RADIADOR CONCENTRADO ROSA	UNID.	40	R\$ 75,84	R\$ 3.033,60
04	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID.	4	R\$ 439,69	R\$ 1.758,76
05	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID.	4	R\$ 469,00	R\$ 1.876,00
06	ANEL ORING	UNID.	10	R\$ 29,31	R\$ 293,10
07	ANTIFERRUGEM 300ML	UNID.	4	R\$ 36,64	R\$ 146,56

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



08	ÁRVORE DE CAMES	UNID.	1	R\$ 4.690,01	R\$ 4.690,01
09	AUTOMÁTICO	UNID.	2	R\$ 219,84	R\$ 439,68
10	BALANÇAS PARA O TRUCK	UNID.	4	R\$ 337,09	R\$ 1.348,36
11	BARRA DE DIREÇÃO	UNID.	2	R\$ 659,53	R\$ 1.319,06
12	BENDIX	UNID.	1	R\$ 337,09	R\$ 337,09
13	BICO INJETOR	UNID.	8	R\$ 5.422,82	R\$ 43.382,56
14	BOIA PARA TANQUE	UNID.	2	R\$ 387,67	R\$ 775,34
15	BOMBA CENTRAL DOS FREIOS / CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID.	2	R\$ 806,09	R\$ 1.612,18
16	BOMBA DE ÁGUA	UNID.	2	R\$ 824,19	R\$ 1.648,38
17	BOMBA DE ÁGUA DO LAVA VIDROS	UNID.	2	R\$ 293,13	R\$ 586,26
18	BOMBA DE ALTA PRESSÃO / BOMBA DE INJEÇÃO	UNID.	1	R\$ 7.328,14	R\$ 7.328,14
19	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID.	2	R\$ 1.319,06	R\$ 2.638,12
20	BOMBA DE ÓLEO	UNID.	2	R\$ 2.198,44	R\$ 4.396,88
21	BOMBA DE VÁCUO	UNID.	2	R\$ 1.055,25	R\$ 2.110,50
22	BORRACHA DE PORTA	UNID.	4	R\$ 190,53	R\$ 762,12
23	BORRACHA DE VIDRO	UNID.	4	R\$ 586,25	R\$ 2.345,00
24	BORRACHA PARABRISA SUPERIOR	UNID.	2	R\$ 586,25	R\$ 1.172,50
25	BRAÇO DA LIMPA-VIDROS	UNID.	4	R\$ 219,84	R\$ 879,36
26	BRAÇO DE SUSPENSÃO	UNID.	4	R\$ 469,00	R\$ 1.876,00
27	BUCHAS DOS FEIXES	UNID.	16	R\$ 190,53	R\$ 3.048,48
28	BUCHAS PARA ESTABILIZADORES	UNID.	16	R\$ 87,94	R\$ 1.407,04
29	BUCHAS PARA MOTOR DE PARTIDA	UNID.	4	R\$ 87,94	R\$ 351,76
30	BUJÃO DO CARTER & ANEL DE BUJÃO DE CARTER	UNID.	2	R\$ 87,94	R\$ 175,88
31	BUZINA	UNID.	2	R\$ 101,13	R\$ 202,26
32	CABEÇOTE	UNID.	2	R\$ 5.715,95	R\$ 11.431,90
33	CABO DE ACELERADOR	UNID.	2	R\$ 219,84	R\$ 439,68
34	CABO DE EMBREAGEM	UNID.	2	R\$ 219,84	R\$ 439,68
35	CABO DE FREIO DE MÃO	UNID.	2	R\$ 219,84	R\$ 439,68
36	CAMISA	UNID.	6	R\$ 439,69	R\$ 2.638,14
37	CAPAS DE BIELA	UNID.	4	R\$ 425,03	R\$ 1.700,12
38	CARTER MOTOR	UNID.	1	R\$ 1.758,75	R\$ 1.758,75
39	CASQUILHOS BARRA ESTABILIZADORA	UNID.	4	R\$ 43,97	R\$ 175,88
40	CHAVE DE SETA	UNID.	2	R\$ 505,64	R\$ 1.011,28
41	CILINDRO AUX. EMBREAGEM	UNID.	2	R\$ 469,00	R\$ 938,00
42	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM	UNID.	2	R\$ 659,53	R\$ 1.319,06
43	COLUNA DE DIREÇÃO	UNID.	2	R\$ 659,53	R\$ 1.319,06
44	COMPRESSOR / AC COMPRESSOR	UNID.	1	R\$ 3.664,07	R\$ 3.664,07
45	CORREIA ALTERNADOR	UNID.	4	R\$ 161,22	R\$ 644,88
46	CORREIA TRAPEZOIDAL ESTRIADA	UNID.	4	R\$ 161,22	R\$ 644,88
47	COXIM CABINE	UNID.	4	R\$ 293,13	R\$ 1.172,52
48	COXIM MOTOR	UNID.	8	R\$ 469,00	R\$ 3.752,00

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



49	CRUZETA CARDAN	UNID.	4	R\$ 337,09	R\$ 1.348,36
50	CUBO DA RODA	UNID.	6	R\$ 219,84	R\$ 1.319,04
51	CUICA FREIO	UNID.	8	R\$ 952,66	R\$ 7.621,28
52	DEPÓSITO DE ÁGUA LIMPA-VIDROS	UNID.	2	R\$ 219,84	R\$ 439,68
53	DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEL / TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID.	1	R\$ 1.319,17	R\$ 1.319,17
54	EJECTORS DE ÁGUA DO LAVA VIDROS	UNID.	2	R\$ 43,97	R\$ 87,94
55	EMBREGEM DO RADIADOR COM HÉLICE	UNID.	2	R\$ 4.045,13	R\$ 8.090,26
56	ENGRENAGENS PARA CAIXA DE MARCHA	UNID.	2	R\$ 1.055,25	R\$ 2.110,50
57	ESCOVAS ALTERNADOR	UNID.	4	R\$ 252,82	R\$ 1.011,28
58	ESPIGÃO MACHO FIXO ½ NPT ½	UNID.	4	R\$ 117,25	R\$ 469,00
59	FAROL AUXILIAR/NEBLINA	UNID.	4	R\$ 219,12	R\$ 876,48
60	FECHADURA DE PORTA & CANHÃO DE FECHADURA	UNID.	4	R\$ 337,09	R\$ 1.348,36
61	FILTRO DE AR INTERNO	UNID.	8	R\$ 234,50	R\$ 1.876,00
62	FILTRO DE AR EXTERNO	UNID.	8	R\$ 131,91	R\$ 1.055,28
63	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	UNID.	6	R\$ 139,23	R\$ 835,38
64	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID.	6	R\$ 87,94	R\$ 527,64
65	FILTRO DE ÓLEO	UNID.	6	R\$ 65,95	R\$ 395,70
66	FILTRO HIDRAULICO	UNID.	2	R\$ 307,78	R\$ 615,56
67	FILTRO SECADOR	UNID.	4	R\$ 469,00	R\$ 1.876,00
68	INDUZIDO	UNID.	2	R\$ 410,38	R\$ 820,76
69	INTERRUPTOR DE FAROL	UNID.	2	R\$ 101,13	R\$ 202,26
70	INTERRUPTORES DE LA LUZ DE MARCHA RÉ	UNID.	2	R\$ 134,84	R\$ 269,68
71	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO	UNID.	6	R\$ 556,94	R\$ 3.341,64
72	JOGO DE LONA DIANTEIRO	UNID.	8	R\$ 556,94	R\$ 4.455,52
73	JOGO DE LONA TRAEIRO	UNID.	12	R\$ 512,97	R\$ 6.155,64
74	JOGOS DE BRONZINA FIXAS	UNID.	6	R\$ 615,56	R\$ 3.693,36
75	JOGOS DE BRONZINA MOVEIS	UNID.	6	R\$ 659,53	R\$ 3.957,18
76	JUNTA CARTER	UNID.	2	R\$ 87,94	R\$ 175,88
77	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	UNID.	2	R\$ 175,88	R\$ 351,76
78	JUNTA DE COLETOR DE ADMISSÃO	UNID.	2	R\$ 87,94	R\$ 175,88
79	JUNTA DE ESCAPE	UNID.	2	R\$ 43,97	R\$ 87,94
80	KIT DE EMBREGEM	KIT	2	R\$ 6.302,20	R\$ 12.604,40
81	KIT ESTABILIZADOR CENTRAL	UNID.	2	R\$ 219,84	R\$ 439,68
82	KIT ESTABILIZADOR DA PONTA	UNID.	2	R\$ 234,50	R\$ 469,00
83	LUVA CARDAN	UNID.	2	R\$ 439,69	R\$ 879,38
84	MAÇANETA EXTERNA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	UNID.	2	R\$ 219,84	R\$ 439,68
85	MAÇANETA EXTERNA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	UNID.	2	R\$ 219,84	R\$ 439,68
86	MAÇANETA INTERNA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	UNID.	2	R\$ 161,22	R\$ 322,44
87	MAÇANETA INTERNA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	UNID.	2	R\$ 161,22	R\$ 322,44
88	MANGUEIRA DE RADIADOR	UNID.	2	R\$ 439,69	R\$ 879,38
89	MANGUEIRA HIDRAULICA SAE 100 R3 1.1	UNID.	4	R\$ 219,84	R\$ 879,36
90	MANGUEIRA ÓLEO SOLVENTE 5/16 300PS	UNID.	3	R\$ 469,00	R\$ 1.407,00

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



91	MANGUEIRA RADIADOR 2 SAÍDAS	UNID.	3	R\$ 219,84	R\$ 659,52
92	MANGUEIRA RADIADOR RAMIFICADA	UNID.	3	R\$ 469,00	R\$ 1.407,00
93	MEDIDOR DE MASSA DE AR	UNID.	2	R\$ 1.228,70	R\$ 2.457,40
94	MOLA FEIXE	UNID.	10	R\$ 586,25	R\$ 5.862,50
95	PAINEL DE RADIADOR	UNID.	2	R\$ 439,69	R\$ 879,38
96	PARABRISA	UNID.	2	R\$ 3.077,82	R\$ 6.155,64
97	PÁRA-CHOQUES	UNID.	2	R\$ 1.025,94	R\$ 2.051,88
98	PARAFUSOS DE CENTRO	UNID.	4	R\$ 29,31	R\$ 117,24
99	PARAFUSO DE CENTRO	UNID.	6	R\$ 87,94	R\$ 527,64
100	PARAFUSO DE RODA	UNID.	20	R\$ 29,31	R\$ 586,20
101	COROA PINHÃO	UNID.	3	R\$ 3.370,94	R\$ 10.112,82
102	PISTÃO	UNID.	6	R\$ 1.172,50	R\$ 7.035,00
103	POLIA DO ALTERNADOR	UNID.	2	R\$ 303,38	R\$ 606,76
104	PONTEIRAS DE DIREÇÃO	UNID.	4	R\$ 263,81	R\$ 1.055,24
105	PORCAS	UNID.	20	R\$ 14,66	R\$ 293,20
106	RADIADOR	UNID.	2	R\$ 4.213,68	R\$ 8.427,36
107	RADIADOR DE ÓLEO	UNID.	2	R\$ 2.696,75	R\$ 5.393,50
108	REBITE MACIÇO 13/16	UNID.	100	R\$ 0,22	R\$ 22,00
109	REGULADOR DE PRESSÃO DE COMBUSTÍVEL	UNID.	2	R\$ 439,69	R\$ 879,38
110	REGULADOR DO ALTERNADOR	UNID.	2	R\$ 202,26	R\$ 404,52
111	REPARO CUICA FREIO	UNID.	12	R\$ 73,28	R\$ 879,36
112	RETENTOR DA ÁRVORE DE CAMES	UNID.	2	R\$ 571,59	R\$ 1.143,18
113	RETENTOR DE HASTE DE VÁLVULA	UNID.	16	R\$ 73,28	R\$ 1.172,48
114	RETENTOR EIXO COMANDO	UNID.	4	R\$ 278,47	R\$ 1.113,88
115	RETENTORES DE VÁLVULA	UNID.	16	R\$ 73,28	R\$ 1.172,48
116	RETENTORES DO VIRABREQUIM	UNID.	2	R\$ 571,59	R\$ 1.143,18
117	RETROVISORES	UNID.	4	R\$ 512,97	R\$ 2.051,88
118	ROLAMENTO DE CENTRO	UNID.	2	R\$ 439,69	R\$ 879,38
119	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	UNID.	2	R\$ 512,97	R\$ 1.025,94
120	ROLAMENTO PARA ALTERNADOR	UNID.	4	R\$ 87,94	R\$ 351,76
121	ROLAMENTO PARA DIFERENCIAL	UNID.	4	R\$ 219,84	R\$ 879,36
122	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID.	8	R\$ 219,84	R\$ 1.758,72
123	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UNID.	10	R\$ 190,53	R\$ 1.905,30
124	SEMI EIXO LADO DIREITO	UNID.	2	R\$ 3.370,94	R\$ 6.741,88
125	SEMI EIXO LADO ESQUERDO	UNID.	2	R\$ 3.370,94	R\$ 6.741,88
126	SENSOR DE TEMPERATURA	UNID.	2	R\$ 219,12	R\$ 438,24
127	SENSOR DE VELOCIDADE	UNID.	1	R\$ 202,26	R\$ 202,26
128	SENSOR PRESSÃO DO ÓLEO	UNID.	2	R\$ 303,38	R\$ 606,76
129	SILENCIADOR / PANELA DE ESCAPE	UNID.	1	R\$ 586,25	R\$ 586,25
130	SILENCIADOR CENTRAL	UNID.	2	R\$ 659,53	R\$ 1.319,06
131	SILICONE LOCTITE PRETO	UNID.	8	R\$ 87,94	R\$ 703,52
132	SUPORTE DA CUICA DIANTEIRO	UNID.	4	R\$ 190,53	R\$ 762,12
133	SUPORTE DA CUICA TRASEIRO	UNID.	8	R\$ 190,53	R\$ 1.524,24

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



134	SUORTE DE ESCOVA	UNID.	2	R\$ 219,84	R\$ 439,68
135	SUORTE PÁRA-CHOQUES	UNID.	2	R\$ 219,84	R\$ 439,68
136	TAMBOR FREIO DIANT	UNID.	4	R\$ 879,38	R\$ 3.517,52
137	TAMBOR FREIO TRAS	UNID.	6	R\$ 879,38	R\$ 5.276,28
138	TAMPA DO RADIADOR	UNID.	2	R\$ 75,84	R\$ 151,68
139	TAMPA RESERVATÓRIO DE AGUA	UNID.	2	R\$ 59,00	R\$ 118,00
140	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID.	4	R\$ 439,69	R\$ 1.758,76
141	TERMINAL DE BATERIA	UNID.	8	R\$ 25,29	R\$ 202,32
142	TUBOS DE FREIO	UNID.	4	R\$ 278,47	R\$ 1.113,88
143	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UNID.	16	R\$ 175,88	R\$ 2.814,08
144	VÁLVULA DE ESCAPE	UNID.	16	R\$ 219,84	R\$ 3.517,44
145	VÁLVULA DE EXPANSÃO	UNID.	2	R\$ 219,84	R\$ 439,68
146	VARETA DO ÓLEO	UNID.	1	R\$ 175,88	R\$ 175,88
147	VEDA RADIADOR PÓ 60 GR	UNID.	6	R\$ 101,13	R\$ 606,78
148	VENTILADOR DE RADIADOR	UNID.	2	R\$ 1.011,28	R\$ 2.022,56
149	VIDROS LATERAIS	UNID.	2	R\$ 586,25	R\$ 1.172,50
150	BATERIAS 160 AMPERES	UND.	4	R\$ 2.068,33	R\$ 8.273,32
TOTAL DO LOTE 07					R\$ 324.468,08

LOTE 08 - PEÇAS PARA VEÍCULOS (ÔNIBUS) (LOTE NÃO EXCLUSIVO)

ÔNIBUS 15190 2011/2011 PLACA NYT0310
ÔNIBUS 15190 2009/2010 PLACA JSX7075
ÔNIBUS 15190 2012/2013 PLACA OLD1864
ÔNIBUS 15190 2012/2013 PLACA OLD5686
ÔNIBUS 15190 2014/2014 PLACA OZK8550
ÔNIBUS 15190 2019/2020 PLACA PLT6E06
ÔNIBUS 15190 2019/2020 PLACA PLT6A91

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR (MÁXIMO ACEITÁVEL)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	ACOPLAMENTO DO CARDAN	UNID.	7	R\$ 260,10	R\$ 1.820,70
02	ADESIVO PARA JUNTA DE MOTOR 3M	UNID.	7	R\$ 45,52	R\$ 318,64
03	ADITIVO PARA RADIADO CONCENTRADO ROSA	UNID.	30	R\$ 67,30	R\$ 2.019,00
04	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID.	28	R\$ 390,15	R\$ 10.924,20
05	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID.	28	R\$ 416,16	R\$ 11.652,48
06	ANEL ORING	UNID.	30	R\$ 26,01	R\$ 780,30
07	ANTIFERRUGEM 300ML	UNID.	14	R\$ 32,51	R\$ 455,14
08	ÁRVORE DE CAMES	UNID.	7	R\$ 4.161,58	R\$ 29.131,06
09	AUTOMÁTICO	UNID.	7	R\$ 195,08	R\$ 1.365,56
10	BARRA DE DIREÇÃO	UNID.	14	R\$ 585,23	R\$ 8.193,22
11	BENDIX	UNID.	14	R\$ 299,11	R\$ 4.187,54
12	BICO INJETOR	UNID.	50	R\$ 4.811,83	R\$ 240.591,50
13	BOIA PARA TANQUE	UNID.	7	R\$ 343,98	R\$ 2.407,86
14	BOMBA CENTRAL DOS FREIOS / CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID.	7	R\$ 715,27	R\$ 5.006,89
15	BOMBA DE ÁGUA	UNID.	7	R\$ 731,33	R\$ 5.119,31
16	BOMBA DE ÁGUA DO LAVA VIDROS	UNID.	7	R\$ 260,10	R\$ 1.820,70
17	BOMBA DE ALTA PRESSÃO / BOMBA DE INJEÇÃO	UNID.	28	R\$ 6.502,48	R\$ 182.069,44

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



18	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID.	14	R\$ 1.170,44	R\$ 16.386,16
19	BOMBA DE ÓLEO	UNID.	14	R\$ 1.950,74	R\$ 27.310,36
20	BOMBA DE VÁCUO	UNID.	14	R\$ 936,36	R\$ 13.109,04
21	BORRACHA DE PORTA	UNID.	6	R\$ 169,06	R\$ 1.014,36
22	BORRACHA DE VIDRO	UNID.	14	R\$ 520,20	R\$ 7.282,80
23	BORRACHA PARABRISA SUPERIOR	UNID.	7	R\$ 520,20	R\$ 3.641,40
24	BRAÇO DA LIMPA-VIDROS	UNID.	7	R\$ 195,08	R\$ 1.365,56
25	BRAÇO DE SUSPENSÃO	UNID.	30	R\$ 416,16	R\$ 12.484,80
26	BUCHAS DOS FEIXES	UNID.	40	R\$ 169,06	R\$ 6.762,40
27	BUCHAS PARA ESTABILIZADORES	UNID.	40	R\$ 78,03	R\$ 3.121,20
28	BUCHAS PARA MOTOR DE PARTIDA	UNID.	10	R\$ 78,03	R\$ 780,30
29	BUJÃO DO CARTER & ANEL DE BUJÃO DE CARTER	UNID.	7	R\$ 78,03	R\$ 546,21
30	BUZINA	UNID.	7	R\$ 89,73	R\$ 628,11
31	CABEÇOTE	UNID.	7	R\$ 5.071,93	R\$ 35.503,51
32	CABO DE ACELERADOR	UNID.	7	R\$ 195,08	R\$ 1.365,56
33	CABO DE EMBREAGEM	UNID.	7	R\$ 195,08	R\$ 1.365,56
34	CABO DE FREIO DE MÃO	UNID.	21	R\$ 195,08	R\$ 4.096,68
35	CAMISA	UNID.	42	R\$ 390,15	R\$ 16.386,30
36	CAPAS DE BIELA	UNID.	42	R\$ 377,14	R\$ 15.839,88
37	CARTER MOTOR	UNID.	7	R\$ 1.560,59	R\$ 10.924,13
38	CASQUILHOS BARRA ESTABILIZADORA	UNID.	12	R\$ 38,95	R\$ 467,40
39	CATALISADOR	UNID.	7	R\$ 1.560,59	R\$ 10.924,13
40	CHAVE DE SETA	UNID.	7	R\$ 448,67	R\$ 3.140,69
41	CILINDRO AUX. EMBREAGEM	UNID.	7	R\$ 416,16	R\$ 2.913,12
42	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM	UNID.	7	R\$ 585,23	R\$ 4.096,61
43	COLUNA DE DIREÇÃO	UNID.	7	R\$ 585,23	R\$ 4.096,61
44	COMPRESSOR / AC COMPRESSOR	UNID.	7	R\$ 3.251,24	R\$ 22.758,68
45	CORREIA ALTERNADOR	UNID.	14	R\$ 143,05	R\$ 2.002,70
46	CORREIA TRAPEZOIDAL ESTRIADA	UNID.	30	R\$ 143,05	R\$ 4.291,50
47	COXIM CABINE	UNID.	30	R\$ 260,10	R\$ 7.803,00
48	COXIM MOTOR	UNID.	30	R\$ 416,16	R\$ 12.484,80
49	CRUZETA CARDAN	UNID.	7	R\$ 299,11	R\$ 2.093,77
50	CUBO DA RODA	UNID.	20	R\$ 1.274,48	R\$ 25.489,60
51	CUICA FREIO	UNID.	14	R\$ 845,32	R\$ 11.834,48
52	DEPÓSITO DE ÁGUA LIMPA-VIDROS	UNID.	7	R\$ 195,08	R\$ 1.365,56
53	DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEL / TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID.	7	R\$ 1.170,44	R\$ 8.193,08
54	EJECTORS DE ÁGUA DO LAVA VIDROS	UNID.	7	R\$ 39,02	R\$ 273,14
55	EMBREAGEM DO RADIADOR COM HÉLICE	UNID.	7	R\$ 3.589,36	R\$ 25.125,52
56	ENGRENAGENS PARA CAIXA DE MARCHA	UNID.	20	R\$ 936,36	R\$ 18.727,20
57	ESCOVAS ALTERNADOR	UNID.	14	R\$ 224,34	R\$ 3.140,76
58	ESPIGÃO MACHO FIXO ½ NPT ½	UNID.	12	R\$ 104,04	R\$ 1.248,48
59	FAROL AUXILIAR/NEBLINA	UNID.	14	R\$ 194,42	R\$ 2.721,88

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



60	FECHADURA DE PORTA & CANHÃO DE FECHADURA	UNID.	14	R\$ 299,11	R\$ 4.187,54
61	FILTRO DE AR INTERNO	UNID.	30	R\$ 208,08	R\$ 6.242,40
62	FILTRO DE AR EXTERNO	UNID.	20	R\$ 117,04	R\$ 2.340,80
63	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	UNID.	20	R\$ 123,55	R\$ 2.471,00
64	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID.	20	R\$ 78,03	R\$ 1.560,60
65	FILTRO DE ÓLEO	UNID.	20	R\$ 58,52	R\$ 1.170,40
66	FILTRO SECADOR	UNID.	12	R\$ 416,16	R\$ 4.993,92
67	INDUZIDO	UNID.	7	R\$ 364,14	R\$ 2.548,98
68	INTERRUPTOR DE FAROL	UNID.	7	R\$ 89,73	R\$ 628,11
69	INTERRUPTORES DE LA LUZ DE MARCHA RÉ	UNID.	7	R\$ 119,65	R\$ 837,55
70	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO	UNID.	7	R\$ 754,29	R\$ 5.280,03
71	JOGO DE LONA DIANTEIRO	UNID.	24	R\$ 494,19	R\$ 11.860,56
72	JOGO DE LONA TRAEIRO	UNID.	24	R\$ 455,18	R\$ 10.924,32
73	JOGOS DE BRONZINA FIXAS	UNID.	18	R\$ 546,21	R\$ 9.831,78
74	JOGOS DE BRONZINA MOVEIS	UNID.	18	R\$ 585,23	R\$ 10.534,14
75	JUNTA CARTER	UNID.	7	R\$ 78,03	R\$ 546,21
76	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	UNID.	7	R\$ 156,06	R\$ 1.092,42
77	JUNTA DE COLETOR DE ADMISSÃO	UNID.	7	R\$ 78,03	R\$ 546,21
78	JUNTA DE ESCAPE	UNID.	7	R\$ 39,02	R\$ 273,14
79	KIT DE EMBREAGEM	KIT	14	R\$ 5.592,13	R\$ 78.289,82
80	KIT ESTABILIZADOR CENTRAL	UNID.	15	R\$ 195,08	R\$ 2.926,20
81	KIT ESTABILIZADOR DA PONTA	UNID.	12	R\$ 208,08	R\$ 2.496,96
82	LUVA CARDAN	UNID.	12	R\$ 390,15	R\$ 4.681,80
83	MANGUEIRA DE RADIADOR	UNID.	8	R\$ 390,15	R\$ 3.121,20
84	MANGUEIRA HIDRAULICA SAE 100 R3 1.1	UNID.	9	R\$ 195,08	R\$ 1.755,72
85	MANGUEIRA ÓLEO SOLVENTE 5/16 300PS	UNID.	9	R\$ 416,16	R\$ 3.745,44
86	MANGUEIRA RADIADOR 2 SAÍDAS	UNID.	9	R\$ 195,08	R\$ 1.755,72
87	MANGUEIRA RADIADOR RAMIFICADA	UNID.	9	R\$ 416,16	R\$ 3.745,44
88	MEDIDOR DE MASSA DE AR	UNID.	6	R\$ 1.090,27	R\$ 6.541,62
89	MOLA FEIXE	UNID.	30	R\$ 520,20	R\$ 15.606,00
90	PAINEL DE RADIADOR	UNID.	7	R\$ 390,15	R\$ 2.731,05
91	PARABRISA	UNID.	7	R\$ 2.731,04	R\$ 19.117,28
92	PÁRA-CHOQUES	UNID.	3	R\$ 910,35	R\$ 2.731,05
93	PARAFUSOS DE CENTRO	UNID.	12	R\$ 26,01	R\$ 312,12
94	PARAFUSO DE CENTRO	UNID.	18	R\$ 78,03	R\$ 1.404,54
95	PARAFUSO DE RODA	UNID.	60	R\$ 26,01	R\$ 1.560,60
96	COROA PINHÃO	UNID.	9	R\$ 1.690,64	R\$ 15.215,76
97	PISTÃO	UNID.	18	R\$ 1.040,40	R\$ 18.727,20
98	POLIA DO ALTERNADOR	UNID.	7	R\$ 269,20	R\$ 1.884,40
99	PONTEIRAS DE DIREÇÃO	UNID.	28	R\$ 234,09	R\$ 6.554,52
100	PORCAS	UNID.	60	R\$ 13,01	R\$ 780,60
101	RADIADOR	UNID.	7	R\$ 3.738,92	R\$ 26.172,44
102	RADIADOR DE ÓLEO	UNID.	7	R\$ 2.392,91	R\$ 16.750,37
103	REBITE MACIÇO 13/16	UNID.	300	R\$ 0,20	R\$ 60,00

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



104	REGULADOR DE PRESSÃO DE COMBUSTÍVEL	UNID.	7	R\$ 390,15	R\$ 2.731,05
105	REPARO CUIÇA FREIO	UNID.	24	R\$ 65,03	R\$ 1.560,72
106	RETENTOR DA ÁRVORE DE CAMES	UNID.	7	R\$ 507,19	R\$ 3.550,33
107	RETENTOR DE HASTE DE VÁLVULA	UNID.	48	R\$ 65,03	R\$ 3.121,44
108	RETENTOR EIXO COMANDO	UNID.	7	R\$ 247,09	R\$ 1.729,63
109	RETENTORES DE VALVULA	UNID.	48	R\$ 65,03	R\$ 3.121,44
110	RETENTORES DO VIRABREQUIM	UNID.	7	R\$ 507,19	R\$ 3.550,33
111	RETROVISORES	UNID.	28	R\$ 455,18	R\$ 12.745,04
112	ROLAMENTO DE CENTRO	UNID.	7	R\$ 390,15	R\$ 2.731,05
113	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	UNID.	14	R\$ 455,18	R\$ 6.372,52
114	ROLAMENTO PARA ALTERNADOR	UNID.	14	R\$ 78,03	R\$ 1.092,42
115	ROLAMENTO PARA DIFERENCIAL	UNID.	14	R\$ 195,08	R\$ 2.731,12
116	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID.	28	R\$ 195,08	R\$ 5.462,24
117	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UNID.	14	R\$ 169,06	R\$ 2.366,84
118	SEMI EIXO LADO DIREITO	UNID.	7	R\$ 2.991,14	R\$ 20.937,98
119	SEMI EIXO LADO ESQUERDO	UNID.	7	R\$ 2.991,14	R\$ 20.937,98
120	SENSOR DE TEMPERATURA	UNID.	7	R\$ 194,42	R\$ 1.360,94
121	SENSOR DE VELOCIDADE	UNID.	7	R\$ 179,47	R\$ 1.256,29
122	SENSOR PRESSÃO DO ÓLEO	UNID.	7	R\$ 269,20	R\$ 1.884,40
123	SILENCIADOR / PANELA DE ESCAPE	UNID.	7	R\$ 520,20	R\$ 3.641,40
124	SILENCIADOR CENTRAL	UNID.	7	R\$ 585,23	R\$ 4.096,61
125	SILICONE LOCTITE PRETO	UNID.	14	R\$ 78,03	R\$ 1.092,42
126	SUPORTE DA CUIÇA DIANTEIRO	UNID.	7	R\$ 169,06	R\$ 1.183,42
127	SUPORTE DA CUIÇA TRASEIRO	UNID.	7	R\$ 169,06	R\$ 1.183,42
128	SUPORTE DE ESCOVA	UNID.	14	R\$ 195,08	R\$ 2.731,12
129	SUPORTE PÁRA-CHOQUES	UNID.	7	R\$ 195,08	R\$ 1.365,56
130	TAMBOR FREIO DIANT	UNID.	14	R\$ 780,31	R\$ 10.924,34
131	TAMBOR FREIO TRAS	UNID.	14	R\$ 780,31	R\$ 10.924,34
132	TAMPA DO RADIADOR	UNID.	7	R\$ 67,30	R\$ 471,10
133	TAMPA RESERVATÓRIO DE AGUA	UNID.	7	R\$ 52,34	R\$ 366,38
134	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID.	14	R\$ 390,15	R\$ 5.462,10
135	TERMINAL DE BATERIA	UNID.	24	R\$ 22,43	R\$ 538,32
136	TUBOS DE FREIO	UNID.	6	R\$ 247,09	R\$ 1.482,54
137	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UNID.	24	R\$ 156,06	R\$ 3.745,44
138	VÁLVULA DE ESCAPE	UNID.	24	R\$ 195,08	R\$ 4.681,92
139	VÁLVULA DE EXPANSÃO	UNID.	3	R\$ 195,08	R\$ 585,24
140	VARETA DO ÓLEO	UNID.	7	R\$ 156,06	R\$ 1.092,42
141	VEDA RADIADOR PÓ 60 GR	UNID.	18	R\$ 89,73	R\$ 1.615,14
142	VENTILADOR DE RADIADOR	UNID.	7	R\$ 897,34	R\$ 6.281,38
143	VIDROS LATERAIS	UNID.	10	R\$ 520,20	R\$ 5.202,00
144	BATERIAS 150 AMPERES	UNID.	15	R\$ 1.833,70	R\$ 27.505,50
145	MOTOR PARA PORTA ELETRICA	UNID.	9	R\$ 1.095,00	R\$ 9.855,00
146	MOTOR PARA LIMPADOR PARA-BRISA	UNID.	9	R\$ 1.338,33	R\$ 12.044,97
TOTAL DO LOTE 08					R\$ 1.396.824,37

LOTE 09 - PEÇAS PARA VEÍCULOS (ÔNIBUS) (LOTE NÃO EXCLUSIVO)

ÔNIBUS 1519 2013/2014 PLACA OUT7279

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ÔNIBUS 1519 2014/2014 PLACA OZN7206

ÔNIBUS 1519 2014/2014 PLACA OZN2845

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR (MÁXIMO ACEITÁVEL)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	ACOPLAMENTO DO CARDAN	UNID.	3	R\$ 253,82	R\$ 761,46
02	ADESIVO PARA JUNTA DE MOTOR 3M	UNID.	6	R\$ 44,42	R\$ 266,52
03	ADITIVO PARA RADIADO CONCENTRADO ROSA	UNID.	30	R\$ 65,67	R\$ 1.970,10
04	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID.	10	R\$ 380,73	R\$ 3.807,30
05	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID.	10	R\$ 406,11	R\$ 4.061,10
06	ANEL ORING	UNID.	30	R\$ 25,38	R\$ 761,40
07	ANTIFERRUGEM 300ML	UNID.	12	R\$ 31,73	R\$ 380,76
08	ÁRVORE DE CAMES	UNID.	3	R\$ 4.061,14	R\$ 12.183,42
09	AUTOMÁTICO	UNID.	6	R\$ 190,37	R\$ 1.142,22
10	BARRA DE DIREÇÃO	UNID.	6	R\$ 571,10	R\$ 3.426,60
11	BENDIX	UNID.	6	R\$ 291,89	R\$ 1.751,34
12	BICO INJETOR	UNID.	18	R\$ 4.695,69	R\$ 84.522,42
13	BOIA PARA TANQUE	UNID.	3	R\$ 335,68	R\$ 1.007,04
14	BOMBA CENTRAL DOS FREIOS / CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID.	3	R\$ 698,01	R\$ 2.094,03
15	BOMBA DE ÁGUA	UNID.	3	R\$ 713,68	R\$ 2.141,04
16	BOMBA DE ÁGUA DO LAVA VIDROS	UNID.	3	R\$ 253,82	R\$ 761,46
17	BOMBA DE ALTA PRESSÃO / BOMBA DE INJEÇÃO	UNID.	3	R\$ 6.345,53	R\$ 19.036,59
18	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID.	3	R\$ 1.142,20	R\$ 3.426,60
19	BOMBA DE ÓLEO	UNID.	3	R\$ 1.903,66	R\$ 5.710,98
20	BOMBA DE VÁCUO	UNID.	3	R\$ 913,75	R\$ 2.741,25
21	BORRACHA DE PORTA	UNID.	6	R\$ 164,98	R\$ 989,88
22	BORRACHA DE VIDRO	UNID.	6	R\$ 507,64	R\$ 3.045,84
23	BORRACHA PARABRISA SUPERIOR	UNID.	6	R\$ 507,64	R\$ 3.045,84
24	BRAÇO DA LIMPA-VIDROS	UNID.	6	R\$ 190,37	R\$ 1.142,22
25	BRAÇO DE SUSPENSÃO	UNID.	6	R\$ 406,11	R\$ 2.436,66
26	BUCHAS DOS FEIXES	UNID.	24	R\$ 164,98	R\$ 3.959,52
27	BUCHAS PARA ESTABILIZADORES	UNID.	24	R\$ 76,15	R\$ 1.827,60
28	BUCHAS PARA MOTOR DE PARTIDA	UNID.	6	R\$ 76,15	R\$ 456,90
29	BUJÃO DO CARTER & ANEL DE BUJÃO DE CARTER	UNID.	6	R\$ 76,15	R\$ 456,90
30	BUZINA	UNID.	3	R\$ 87,57	R\$ 262,71
31	CABEÇOTE	UNID.	3	R\$ 4.949,51	R\$ 14.848,53
32	CABO DE ACELERADOR	UNID.	3	R\$ 190,37	R\$ 571,11
33	CABO DE EMBREAGEM	UNID.	3	R\$ 190,37	R\$ 571,11
34	CABO DE FREIO DE MÃO	UNID.	3	R\$ 190,37	R\$ 571,11
35	CAMISA	UNID.	12	R\$ 380,73	R\$ 4.568,76
36	CAPAS DE BIELA	UNID.	12	R\$ 368,04	R\$ 4.416,48
37	CARTER MOTOR	UNID.	3	R\$ 1.522,93	R\$ 4.568,79
38	CATALISADOR	UNID.	3	R\$ 1.522,93	R\$ 4.568,79

60

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



39	CHAVE DE SETA	UNID.	3	R\$ 437,84	R\$ 1.313,52
40	CILINDRO AUX. EMBREAGEM	UNID.	6	R\$ 406,11	R\$ 2.436,66
41	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM	UNID.	3	R\$ 571,10	R\$ 1.713,30
42	COLUNA DE DIREÇÃO	UNID.	3	R\$ 571,10	R\$ 1.713,30
43	COMPRESSOR / AC COMPRESSOR	UNID.	3	R\$ 3.172,76	R\$ 9.518,28
44	CORREIA ALTERNADOR	UNID.	12	R\$ 139,60	R\$ 1.675,20
45	CORREIA TRAPEZOIDAL ESTRIADA	UNID.	12	R\$ 139,60	R\$ 1.675,20
46	COXIM CABINE	UNID.	12	R\$ 253,82	R\$ 3.045,84
47	COXIM MOTOR	UNID.	12	R\$ 406,11	R\$ 4.873,32
48	CRUZETA CARDAN	UNID.	6	R\$ 291,89	R\$ 1.751,34
49	CUBO DA RODA	UNID.	8	R\$ 1.243,72	R\$ 9.949,76
50	CUICA FREIO	UNID.	12	R\$ 824,92	R\$ 9.899,04
51	DEPÓSITO DE ÁGUA LIMPA-VIDROS	UNID.	3	R\$ 190,37	R\$ 571,11
52	DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEL / TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID.	3	R\$ 1.142,20	R\$ 3.426,60
53	EJECTORS DE ÁGUA DO LAVA VIDROS	UNID.	6	R\$ 38,07	R\$ 228,42
54	EMBREAGEM DO RADIADOR COM HÉLICE	UNID.	3	R\$ 3.502,73	R\$ 10.508,19
55	ENGRENAGENS PARA CAIXA DE MARCHA	UNID.	4	R\$ 913,75	R\$ 3.655,00
56	ESCOVAS ALTERNADOR	UNID.	12	R\$ 218,92	R\$ 2.627,04
57	ESPIGÃO MACHO FIXO ½ NPT ½	UNID.	12	R\$ 101,53	R\$ 1.218,36
58	FAROL AUXILIAR/NEBLINA	UNID.	6	R\$ 189,73	R\$ 1.138,38
59	FECHADURA DE PORTA & CANHÃO DE FECHADURA	UNID.	6	R\$ 291,89	R\$ 1.751,34
60	FILTRO DE AR INTERNO	UNID.	12	R\$ 203,06	R\$ 2.436,72
61	FILTRO DE AR EXTERNO	UNID.	12	R\$ 114,22	R\$ 1.370,64
62	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	UNID.	12	R\$ 120,56	R\$ 1.446,72
63	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID.	12	R\$ 76,15	R\$ 913,80
64	FILTRO DE ÓLEO	UNID.	12	R\$ 57,11	R\$ 685,32
65	FILTRO SECADOR	UNID.	4	R\$ 406,11	R\$ 1.624,44
66	INDUZIDO	UNID.	3	R\$ 355,35	R\$ 1.066,05
67	INTERRUPTOR DE FAROL	UNID.	3	R\$ 87,57	R\$ 262,71
68	INTERRUPTORES DE LA LUZ DE MARCHA RÉ	UNID.	3	R\$ 116,76	R\$ 350,28
69	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO	UNID.	4	R\$ 736,08	R\$ 2.944,32
70	JOGO DE LONA DIANTEIRO	UNID.	20	R\$ 482,26	R\$ 9.645,20
71	JOGO DE LONA TRAEIRO	UNID.	20	R\$ 444,19	R\$ 8.883,80
72	JOGOS DE BRONZINA FIXAS	UNID.	16	R\$ 533,02	R\$ 8.528,32
73	JOGOS DE BRONZINA MOVEIS	UNID.	16	R\$ 571,10	R\$ 9.137,60
74	JUNTA CARTER	UNID.	3	R\$ 76,15	R\$ 228,45
75	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	UNID.	3	R\$ 152,29	R\$ 456,87
76	JUNTA DE COLETOR DE ADMISSÃO	UNID.	3	R\$ 76,15	R\$ 228,45
77	JUNTA DE ESCAPE	UNID.	3	R\$ 38,07	R\$ 114,21
78	KIT DE EMBREAGEM	KIT	3	R\$ 5.457,15	R\$ 16.371,45
79	KIT ESTABILIZADOR CENTRAL	UNID.	6	R\$ 190,37	R\$ 1.142,22
80	KIT ESTABILIZADOR DA PONTA	UNID.	6	R\$ 203,06	R\$ 1.218,36
81	LUVA CARDAN	UNID.	6	R\$ 380,73	R\$ 2.284,38
82	MANGUEIRA DE RADIADOR	UNID.	6	R\$ 380,73	R\$ 2.284,38
83	MANGUEIRA HIDRAULICA SAE 100 R3 1.1	UNID.	9	R\$ 190,37	R\$ 1.713,33

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



84	MANGUEIRA ÓLEO SOLVENTE 5/16 300PS	UNID.	9	R\$ 406,11	R\$ 3.654,99
85	MANGUEIRA RADIADOR 2 SAÍDAS	UNID.	9	R\$ 190,37	R\$ 1.713,33
86	MANGUEIRA RADIADOR RAMIFICADA	UNID.	9	R\$ 406,11	R\$ 3.654,99
87	MEDIDOR DE MASSA DE AR	UNID.	6	R\$ 1.063,95	R\$ 6.383,70
88	MOLA FEIXE	UNID.	30	R\$ 507,64	R\$ 15.229,20
89	PAINEL DE RADIADOR	UNID.	3	R\$ 380,73	R\$ 1.142,19
90	PARABRISA	UNID.	3	R\$ 2.665,12	R\$ 7.995,36
91	PÁRA-CHOQUES	UNID.	3	R\$ 888,37	R\$ 2.665,11
92	PARAFUOS DE CENTRO	UNID.	12	R\$ 25,38	R\$ 304,56
93	PARAFUSO DE CENTRO	UNID.	18	R\$ 76,15	R\$ 1.370,70
94	PARAFUSO DE RODA	UNID.	60	R\$ 25,38	R\$ 1.522,80
95	COROA PINHÃO	UNID.	9	R\$ 1.649,84	R\$ 14.848,56
96	PISTÃO	UNID.	18	R\$ 1.015,28	R\$ 18.275,04
97	POLIA DO ALTERNADOR	UNID.	3	R\$ 262,70	R\$ 788,10
98	PONTEIRAS DE DIREÇÃO	UNID.	12	R\$ 228,44	R\$ 2.741,28
99	PORCAS	UNID.	60	R\$ 12,69	R\$ 761,40
100	RADIADOR	UNID.	3	R\$ 3.648,68	R\$ 10.946,04
101	RADIADOR DE ÓLEO	UNID.	3	R\$ 2.335,15	R\$ 7.005,45
102	REBITE MACIÇO 13/16	UNID.	300	R\$ 0,19	R\$ 57,00
103	REGULADOR DE PRESSÃO DE COMBUSTÍVEL	UNID.	3	R\$ 380,73	R\$ 1.142,19
104	REPARO CUICA FREIO	UNID.	24	R\$ 63,46	R\$ 1.523,04
105	RETENTOR DA ÁRVORE DE CAMES	UNID.	3	R\$ 494,95	R\$ 1.484,85
106	RETENTOR DE HASTE DE VÁLVULA	UNID.	48	R\$ 63,46	R\$ 3.046,08
107	RETENTOR EIXO COMANDO	UNID.	3	R\$ 241,13	R\$ 723,39
108	RETENTORES DE VALVULA	UNID.	48	R\$ 63,46	R\$ 3.046,08
109	RETENTORES DO VIRABREQUIM	UNID.	3	R\$ 494,95	R\$ 1.484,85
110	RETROVISORES	UNID.	6	R\$ 444,19	R\$ 2.665,14
111	ROLAMENTO DE CENTRO	UNID.	3	R\$ 380,73	R\$ 1.142,19
112	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	UNID.	3	R\$ 444,19	R\$ 1.332,57
113	ROLAMENTO PARA ALTERNADOR	UNID.	9	R\$ 76,15	R\$ 685,35
114	ROLAMENTO PARA DIFERENCIAL	UNID.	9	R\$ 190,37	R\$ 1.713,33
115	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID.	20	R\$ 190,37	R\$ 3.807,40
116	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UNID.	20	R\$ 164,98	R\$ 3.299,60
117	SEMI EIXO LADO DIREITO	UNID.	3	R\$ 2.918,94	R\$ 8.756,82
118	SEMI EIXO LADO ESQUERDO	UNID.	3	R\$ 2.918,94	R\$ 8.756,82
119	SENSOR DE TEMPERATURA	UNID.	3	R\$ 189,73	R\$ 569,19
120	SENSOR DE VELOCIDADE	UNID.	3	R\$ 175,14	R\$ 525,42
121	SENSOR PRESSÃO DO ÓLEO	UNID.	3	R\$ 262,70	R\$ 788,10
122	SILENCIADOR / PANELA DE ESCAPE	UNID.	3	R\$ 507,64	R\$ 1.522,92
123	SILENCIADOR CENTRAL	UNID.	3	R\$ 571,10	R\$ 1.713,30
124	SILICONE LOCTITE PRETO	UNID.	12	R\$ 76,15	R\$ 913,80
125	SUPORTE DA CUICA DIANTEIRO	UNID.	6	R\$ 164,98	R\$ 989,88
126	SUPORTE DA CUICA TRASEIRO	UNID.	6	R\$ 164,98	R\$ 989,88
127	SUPORTE DE ESCOVA	UNID.	6	R\$ 190,37	R\$ 1.142,22

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



128	SUPORE PÁRA-CHOQUES	UNID.	3	R\$ 190,37	R\$ 571,11
129	TAMBOR FREIO DIANT	UNID.	12	R\$ 761,46	R\$ 9.137,52
130	TAMBOR FREIO TRAS	UNID.	12	R\$ 761,46	R\$ 9.137,52
131	TAMPA DO RADIADOR	UNID.	3	R\$ 65,67	R\$ 197,01
132	TAMPA RESERVATÓRIO DE AGUA	UNID.	3	R\$ 51,08	R\$ 153,24
133	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID.	12	R\$ 380,73	R\$ 4.568,76
134	TERMINAL DE BATERIA	UNID.	12	R\$ 21,89	R\$ 262,68
135	TUBOS DE FREIO	UNID.	6	R\$ 241,13	R\$ 1.446,78
136	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UNID.	24	R\$ 152,29	R\$ 3.654,96
137	VÁLVULA DE ESCAPE	UNID.	24	R\$ 190,37	R\$ 4.568,88
138	VÁLVULA DE EXPANSÃO	UNID.	12	R\$ 190,37	R\$ 2.284,44
139	VARETA DO ÓLEO	UNID.	3	R\$ 152,29	R\$ 456,87
140	VEDA RADIADOR PÓ 60 GR	UNID.	18	R\$ 87,57	R\$ 1.576,26
141	VENTILADOR DE RADIADOR	UNID.	6	R\$ 875,68	R\$ 5.254,08
142	VIDROS LATERAIS	UNID.	6	R\$ 507,64	R\$ 3.045,84
143	BATERIA 160 AMPERES	UNID.	6	R\$ 2.068,33	R\$ 12.409,98
TOTAL DO LOTE 09					R\$ 567.839,74

LOTE 10 - PEÇAS PARA VEÍCULOS (MICRO ÔNIBUS) (LOTE NÃO EXCLUSIVO)

MICRO ONIBUS MERCEDES ANO 2021/2022 RPA9E30

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR (MÁXIMO ACEITÁVEL)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	ACOPLAMENTO DO CARDAN	UNID.	2	R\$ 266,09	R\$ 532,18
02	ADESIVO PARA JUNTA DE MOTOR 3M	UNID.	4	R\$ 465,65	R\$ 1.862,60
03	ADITIVO PARA RADIADO CONCENTRADO ROSA	UNID.	20	R\$ 68,85	R\$ 1.377,00
04	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID.	4	R\$ 399,13	R\$ 1.596,52
05	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID.	4	R\$ 425,74	R\$ 1.702,96
06	ANEL ORING	UNID.	4	R\$ 26,61	R\$ 106,44
07	ANTIFERRUGEM 300ML	UNID.	2	R\$ 33,26	R\$ 66,52
08	ÁRVORE DE CAMES	UNID.	1	R\$ 4.257,36	R\$ 4.257,36
09	AUTOMÁTICO	UNID.	2	R\$ 199,56	R\$ 399,12
10	BARRA DE DIREÇÃO	UNID.	2	R\$ 598,69	R\$ 1.197,38
11	BENDIX	UNID.	2	R\$ 306,00	R\$ 612,00
12	BICO INJETOR	UNID.	12	R\$ 4.922,57	R\$ 59.070,84
13	BOIA PARA TANQUE	UNID.	2	R\$ 351,90	R\$ 703,80
14	BOMBA CENTRAL DOS FREIOS / CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID.	2	R\$ 731,73	R\$ 1.463,46
15	BOMBA DE ÁGUA	UNID.	2	R\$ 748,17	R\$ 1.496,34
16	BOMBA DE ÁGUA DO LAVA VIDROS	UNID.	2	R\$ 266,09	R\$ 532,18
17	BOMBA DE ALTA PRESSÃO / BOMBA DE INJEÇÃO	UNID.	2	R\$ 6.652,13	R\$ 13.304,26
18	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID.	2	R\$ 1.197,38	R\$ 2.394,76
19	BOMBA DE ÓLEO	UNID.	2	R\$ 1.995,66	R\$ 3.991,32
20	BOMBA DE VÁCUO	UNID.	2	R\$ 957,91	R\$ 1.915,82
21	BORRACHA DE PORTA	UNID.	2	R\$ 172,96	R\$ 345,92
22	BORRACHA DE VIDRO	UNID.	2	R\$ 532,17	R\$ 1.064,34
23	BORRACHA PARABRISA SUPERIOR	UNID.	2	R\$ 532,17	R\$ 1.064,34

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



24	BRAÇO DA LIMPA-VIDROS	UNID.	4	R\$ 199,56	R\$ 798,24
25	BRAÇO DE SUSPENSÃO	UNID.	4	R\$ 425,74	R\$ 1.702,96
26	BUCHAS DOS FEIXES	UNID.	12	R\$ 172,96	R\$ 2.075,52
27	BUCHAS PARA ESTABILIZADORES	UNID.	6	R\$ 79,82	R\$ 478,92
28	BUCHAS PARA MOTOR DE PARTIDA	UNID.	3	R\$ 79,82	R\$ 239,46
29	BUJÃO DO CARTER & ANEL DE BUJÃO DE CARTER	UNID.	2	R\$ 79,82	R\$ 159,64
30	BUZINA	UNID.	2	R\$ 91,80	R\$ 183,60
31	CABEÇOTE	UNID.	1	R\$ 5.188,66	R\$ 5.188,66
32	CABO DE ACELERADOR	UNID.	2	R\$ 199,56	R\$ 399,12
33	CABO DE EMBREAGEM	UNID.	3	R\$ 199,56	R\$ 598,68
34	CABO DE FREIO DE MÃO	UNID.	2	R\$ 199,56	R\$ 399,12
35	CAMISA	UNID.	2	R\$ 399,13	R\$ 798,26
36	CAPAS DE BIELA	UNID.	4	R\$ 385,79	R\$ 1.543,16
37	CARTER MOTOR	UNID.	2	R\$ 1.596,51	R\$ 3.193,02
38	CATALISADOR	UNID.	2	R\$ 1.596,51	R\$ 3.193,02
39	CHAVE DE SETA	UNID.	2	R\$ 459,00	R\$ 918,00
40	CILINDRO AUX. EMBREAGEM	UNID.	2	R\$ 425,74	R\$ 851,48
41	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM	UNID.	2	R\$ 598,69	R\$ 1.197,38
42	COLUNA DE DIREÇÃO	UNID.	2	R\$ 598,69	R\$ 1.197,38
43	COMPRESSOR / AC COMPRESSOR	UNID.	1	R\$ 3.326,06	R\$ 3.326,06
44	CORREIA ALTERNADOR	UNID.	3	R\$ 146,35	R\$ 439,05
45	CORREIA TRAPEZOIDAL ESTRIADA	UNID.	4	R\$ 146,35	R\$ 585,40
46	COXIM CABINE	UNID.	4	R\$ 266,09	R\$ 1.064,36
47	COXIM MOTOR	UNID.	2	R\$ 425,74	R\$ 851,48
48	CRUZETA CARDAN	UNID.	2	R\$ 306,00	R\$ 612,00
49	CUBO DA RODA	UNID.	4	R\$ 1.303,82	R\$ 5.215,28
50	CUICA FREIO	UNID.	4	R\$ 864,78	R\$ 3.459,12
51	DEPÓSITO DE ÁGUA LIMPA-VIDROS	UNID.	2	R\$ 199,56	R\$ 399,12
52	DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEL / TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID.	1	R\$ 1.197,38	R\$ 1.197,38
53	EJECTORS DE ÁGUA DO LAVA VIDROS	UNID.	1	R\$ 39,92	R\$ 39,92
54	EMBREAGEM DO RADIADOR COM HÉLICE	UNID.	2	R\$ 3.671,97	R\$ 7.343,94
55	ENGRENAGENS PARA CAIXA DE MARCHA	UNID.	2	R\$ 957,91	R\$ 1.915,82
56	ESCOVAS ALTERNADOR	UNID.	2	R\$ 229,50	R\$ 459,00
57	ESPIGÃO MACHO FIXO ½ NPT ½	UNID.	2	R\$ 106,43	R\$ 212,86
58	FAROL AUXILIAR/NEBLINA	UNID.	2	R\$ 198,90	R\$ 397,80
59	FECHADURA DE PORTA & CANHÃO DE FECHADURA	UNID.	2	R\$ 306,00	R\$ 612,00
60	FILTRO DE AR INTERNO	UNID.	2	R\$ 212,87	R\$ 425,74
61	FILTRO DE AR EXTERNO	UNID.	2	R\$ 119,74	R\$ 239,48
62	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	UNID.	2	R\$ 126,39	R\$ 252,78
63	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID.	4	R\$ 79,82	R\$ 319,28
64	FILTRO DE ÓLEO	UNID.	4	R\$ 59,87	R\$ 239,48
65	FILTRO SECADOR	UNID.	2	R\$ 425,74	R\$ 851,48
66	INDUZIDO	UNID.	4	R\$ 372,52	R\$ 1.490,08

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



67	INTERRUPTOR DE FAROL	UNID.	4	R\$ 91,80	R\$ 367,20
68	INTERRUPTORES DE LA LUZ DE MARCHA RÉ	UNID.	4	R\$ 122,40	R\$ 489,60
69	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO	UNID.	2	R\$ 771,65	R\$ 1.543,30
70	JOGO DE LONA DIANTEIRO	UNID.	4	R\$ 505,56	R\$ 2.022,24
71	JOGO DE LONA TRAEIRO	UNID.	4	R\$ 465,65	R\$ 1.862,60
72	JOGOS DE BRONZINA FIXAS	UNID.	3	R\$ 558,78	R\$ 1.676,34
73	JOGOS DE BRONZINA MOVEIS	UNID.	3	R\$ 598,69	R\$ 1.796,07
74	JUNTA CARTER	UNID.	2	R\$ 79,82	R\$ 159,64
75	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	UNID.	4	R\$ 159,65	R\$ 638,60
76	JUNTA DE COLETOR DE ADMISSÃO	UNID.	2	R\$ 79,82	R\$ 159,64
77	JUNTA DE ESCAPE	UNID.	2	R\$ 39,92	R\$ 79,84
78	KIT DE EMBREAGEM	KIT	2	R\$ 5.720,83	R\$ 11.441,66
79	KIT ESTABILIZADOR CENTRAL	UNID.	2	R\$ 199,56	R\$ 399,12
80	KIT ESTABILIZADOR DA PONTA	UNID.	2	R\$ 212,87	R\$ 425,74
81	LUVA CARDAN	UNID.	4	R\$ 399,13	R\$ 1.596,52
82	MANGUEIRA DE RADIADOR	UNID.	4	R\$ 399,13	R\$ 1.596,52
83	MANGUEIRA HIDRAULICA SAE 100 R3 1.1	UNID.	2	R\$ 199,56	R\$ 399,12
84	MANGUEIRA ÓLEO SOLVENTE 5/16 300PS	UNID.	2	R\$ 425,74	R\$ 851,48
85	MANGUEIRA RADIADOR 2 SAÍDAS	UNID.	4	R\$ 199,56	R\$ 798,24
86	MANGUEIRA RADIADOR RAMIFICADA	UNID.	4	R\$ 425,74	R\$ 1.702,96
87	MEDIDOR DE MASSA DE AR	UNID.	1	R\$ 1.115,36	R\$ 1.115,36
88	MOLA FEIXE	UNID.	8	R\$ 532,17	R\$ 4.257,36
89	PAINEL DE RADIADOR	UNID.	2	R\$ 399,13	R\$ 798,26
90	PARABRISA	UNID.	1	R\$ 2.793,89	R\$ 2.793,89
91	PÁRA-CHOQUES	UNID.	2	R\$ 931,30	R\$ 1.862,60
92	PARAFUOS DE CENTRO	UNID.	2	R\$ 26,61	R\$ 53,22
93	PARAFUSO DE CENTRO	UNID.	3	R\$ 79,82	R\$ 239,46
94	PARAFUSO DE RODA	UNID.	12	R\$ 26,61	R\$ 319,32
95	COROA PINHÃO	UNID.	4	R\$ 1.729,55	R\$ 6.918,20
96	PISTÃO	UNID.	6	R\$ 1.064,34	R\$ 6.386,04
97	POLIA DO ALTERNADOR	UNID.	2	R\$ 275,40	R\$ 550,80
98	PONTEIRAS DE DIREÇÃO	UNID.	4	R\$ 239,48	R\$ 957,92
99	PORCAS	UNID.	12	R\$ 13,31	R\$ 159,72
100	RADIADOR	UNID.	2	R\$ 3.824,97	R\$ 7.649,94
101	RADIADOR DE ÓLEO	UNID.	1	R\$ 2.447,98	R\$ 2.447,98
102	REBITE MACIÇO 13/16	UNID.	38	R\$ 0,20	R\$ 7,60
103	REGULADOR DE PRESSÃO DE COMBUSTÍVEL	UNID.	1	R\$ 399,13	R\$ 399,13
104	REPARO CUIÇA FREIO	UNID.	4	R\$ 66,52	R\$ 266,08
105	RETENTOR DA ÁRVORE DE CAMES	UNID.	2	R\$ 518,87	R\$ 1.037,74
106	RETENTOR DE HASTE DE VÁLVULA	UNID.	6	R\$ 66,52	R\$ 399,12
107	RETENTOR EIXO COMANDO	UNID.	1	R\$ 252,78	R\$ 252,78
108	RETENTORES DE VALVULA	UNID.	12	R\$ 66,52	R\$ 798,24
109	RETENTORES DO VIRABREQUIM	UNID.	2	R\$ 518,87	R\$ 1.037,74
110	RETROVISORES	UNID.	4	R\$ 465,65	R\$ 1.862,60
111	ROLAMENTO DE CENTRO	UNID.	2	R\$ 399,13	R\$ 798,26

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



112	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	UNID.	2	R\$ 465,65	R\$ 931,30
113	ROLAMENTO PARA ALTERNADOR	UNID.	2	R\$ 79,82	R\$ 159,64
114	ROLAMENTO PARA DIFERENCIAL	UNID.	2	R\$ 199,56	R\$ 399,12
115	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID.	4	R\$ 199,56	R\$ 798,24
116	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UNID.	4	R\$ 172,96	R\$ 691,84
117	SEMI EIXO LADO DIREITO	UNID.	2	R\$ 3.059,98	R\$ 6.119,96
118	SEMI EIXO LADO ESQUERDO	UNID.	2	R\$ 3.059,98	R\$ 6.119,96
119	SENSOR DE TEMPERATURA	UNID.	2	R\$ 198,90	R\$ 397,80
120	SENSOR DE VELOCIDADE	UNID.	1	R\$ 183,60	R\$ 183,60
121	SENSOR PRESSÃO DO ÓLEO	UNID.	2	R\$ 275,36	R\$ 550,72
122	SILENCIADOR / PANELA DE ESCAPE	UNID.	1	R\$ 532,17	R\$ 532,17
123	SILENCIADOR CENTRAL	UNID.	1	R\$ 598,69	R\$ 598,69
124	SILICONE LOCTITE PRETO	UNID.	8	R\$ 79,82	R\$ 638,56
125	SUPORTE DA CUIÇA DIANTEIRO	UNID.	2	R\$ 172,96	R\$ 345,92
126	SUPORTE DA CUIÇA TRASEIRO	UNID.	2	R\$ 172,96	R\$ 345,92
127	SUPORTE DE ESCOVA	UNID.	2	R\$ 199,56	R\$ 399,12
128	SUPORTE PÁRA-CHOQUES	UNID.	2	R\$ 199,56	R\$ 399,12
129	TAMBOR FREIO DIANT	UNID.	2	R\$ 798,26	R\$ 1.596,52
130	TAMBOR FREIO TRAS	UNID.	4	R\$ 798,26	R\$ 3.193,04
131	TAMPA DO RADIADOR	UNID.	2	R\$ 68,85	R\$ 137,70
132	TAMPA RESERVATÓRIO DE AGUA	UNID.	2	R\$ 53,55	R\$ 107,10
133	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID.	4	R\$ 399,13	R\$ 1.596,52
134	TERMINAL DE BATERIA	UNID.	8	R\$ 22,78	R\$ 182,24
135	TUBOS DE FREIO	UNID.	2	R\$ 252,78	R\$ 505,56
136	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UNID.	16	R\$ 159,65	R\$ 2.554,40
137	VÁLVULA DE ESCAPE	UNID.	6	R\$ 199,56	R\$ 1.197,36
138	VÁLVULA DE EXPANSÃO	UNID.	2	R\$ 199,56	R\$ 399,12
139	VARETA DO ÓLEO	UNID.	1	R\$ 159,56	R\$ 159,56
140	VEDA RADIADOR PÓ 60 GR	UNID.	3	R\$ 91,80	R\$ 275,40
141	VENTILADOR DE RADIADOR	UNID.	2	R\$ 918,00	R\$ 1.836,00
142	VIDROS LATERAIS	UNID.	6	R\$ 532,17	R\$ 3.193,02
143	BATERIA 160 AMPERES	UNID.	4	R\$ 2.068,33	R\$ 8.273,32
TOTAL DO LOTE 10					R\$ 276.316,32

LOTE 11 - PEÇAS PARA VEÍCULOS (MICRO ÔNIBUS) (LOTE NÃO EXCLUSIVO)					
MICRO ÔNIBUS CITY CLASS 70C 16 ANO 2011 NZA1195					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR (MÁXIMO ACEITÁVEL) UNITÁRIO	TOTAL
01	ACOPLAMENTO DO CARDAN	UNID.	2	R\$ 266,09	R\$ 532,18
02	ADESIVO PARA JUNTA DE MOTOR 3M	UNID.	4	R\$ 465,65	R\$ 1.862,60
03	ADITIVO PARA RADIADO CONCENTRADO ROSA	UNID.	20	R\$ 68,85	R\$ 1.377,00
04	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID.	4	R\$ 399,13	R\$ 1.596,52
05	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID.	4	R\$ 425,74	R\$ 1.702,96
06	ANEL ORING	UNID.	4	R\$ 26,61	R\$ 106,44
07	ANTIFERRUGEM 300ML	UNID.	4	R\$ 33,26	R\$ 133,04
08	ÁRVORE DE CAMES	UNID.	2	R\$ 4.257,36	R\$ 8.514,72
09	AUTOMÁTICO	UNID.	2	R\$ 199,56	R\$ 399,12

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



10	BARRA DE DIREÇÃO	UNID.	2	R\$ 598,69	R\$ 1.197,38
11	BENDIX	UNID.	2	R\$ 306,00	R\$ 612,00
12	BICO INJETOR	UNID.	12	R\$ 4.922,57	R\$ 59.070,84
13	BLOCO DE MOTOR	UNID.	1	R\$ 7.588,42	R\$ 7.588,42
14	BOIA PARA TANQUE	UNID.	2	R\$ 351,90	R\$ 703,80
15	BOMBA CENTRAL DOS FREIOS / CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID.	2	R\$ 731,73	R\$ 1.463,46
16	BOMBA DE ÁGUA	UNID.	2	R\$ 748,17	R\$ 1.496,34
17	BOMBA DE ÁGUA DO LAVA VIDROS	UNID.	2	R\$ 266,09	R\$ 532,18
18	BOMBA DE ALTA PRESSÃO / BOMBA DE INJEÇÃO	UNID.	2	R\$ 6.652,13	R\$ 13.304,26
19	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID.	2	R\$ 1.197,38	R\$ 2.394,76
20	BOMBA DE ÓLEO	UNID.	2	R\$ 1.995,64	R\$ 3.991,28
21	BOMBA DE VÁCUO	UNID.	2	R\$ 957,91	R\$ 1.915,82
22	BORRACHA DE PORTA	UNID.	2	R\$ 172,96	R\$ 345,92
23	BORRACHA DE VIDRO	UNID.	2	R\$ 532,17	R\$ 1.064,34
24	BORRACHA PARABRISA SUPERIOR	UNID.	2	R\$ 532,17	R\$ 1.064,34
25	BRAÇO DA LIMP-VIDROS	UNID.	4	R\$ 199,56	R\$ 798,24
26	BRAÇO DE SUSPENSÃO	UNID.	4	R\$ 425,74	R\$ 1.702,96
27	BUCHAS DOS FEIXES	UNID.	12	R\$ 172,96	R\$ 2.075,52
28	BUCHAS PARA ESTABILIZADORES	UNID.	6	R\$ 79,82	R\$ 478,92
29	BUCHAS PARA MOTOR DE PARTIDA	UNID.	3	R\$ 79,82	R\$ 239,46
30	BUJÃO DO CARTER & ANEL DE BUJÃO DE CARTER	UNID.	2	R\$ 79,82	R\$ 159,64
31	BUZINA	UNID.	2	R\$ 91,80	R\$ 183,60
32	CABEÇOTE	UNID.	1	R\$ 5.188,66	R\$ 5.188,66
33	CABO DE ACELERADOR	UNID.	2	R\$ 199,56	R\$ 399,12
34	CABO DE EMBREAGEM	UNID.	3	R\$ 199,56	R\$ 598,68
35	CABO DE FREIO DE MÃO	UNID.	2	R\$ 199,56	R\$ 399,12
36	CAMISA	UNID.	2	R\$ 399,13	R\$ 798,26
37	CAPAS DE BIELA	UNID.	4	R\$ 385,83	R\$ 1.543,32
38	CARTER MOTOR	UNID.	2	R\$ 1.596,51	R\$ 3.193,02
39	CASQUILHOS BARRA ESTABILIZADORA	UNID.	4	R\$ 39,92	R\$ 159,68
40	CATALISADOR	UNID.	2	R\$ 1.596,51	R\$ 3.193,02
41	CHAVE DE SETA	UNID.	2	R\$ 459,00	R\$ 918,00
42	CILINDRO AUX. EMBREAGEM	UNID.	2	R\$ 425,74	R\$ 851,48
43	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM	UNID.	2	R\$ 598,69	R\$ 1.197,38
44	COLUNA DE DIREÇÃO	UNID.	2	R\$ 598,69	R\$ 1.197,38
45	COMPRESSOR / AC COMPRESSOR	UNID.	1	R\$ 3.326,06	R\$ 3.326,06
46	CORREIA ALTERNADOR	UNID.	3	R\$ 146,35	R\$ 439,05
47	CORREIA TRAPEZOIDAL ESTRIADA	UNID.	4	R\$ 146,35	R\$ 585,40
48	COXIM CABINE	UNID.	4	R\$ 266,09	R\$ 1.064,36
49	COXIM MOTOR	UNID.	2	R\$ 425,74	R\$ 851,48
50	CRUZETA CARDAN	UNID.	2	R\$ 306,00	R\$ 612,00
51	CUBO DA RODA	UNID.	4	R\$ 1.303,82	R\$ 5.215,28
52	CUICA FREIO	UNID.	4	R\$ 864,78	R\$ 3.459,12

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



53	DEPÓSITO DE ÁGUA LIMPA-VIDROS	UNID.	2	R\$ 199,56	R\$ 399,12
54	DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEL / TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID.	1	R\$ 1.197,38	R\$ 1.197,38
55	EJECTORS DE ÁGUA DO LAVA VIDROS	UNID.	1	R\$ 39,92	R\$ 39,92
56	EMBREGEM DO RADIADOR COM HÉLICE	UNID.	2	R\$ 3.671,97	R\$ 7.343,94
57	ENGRENAGENS PARA CAIXA DE MARCHA	UNID.	2	R\$ 957,91	R\$ 1.915,82
58	ESCOVAS ALTERNADOR	UNID.	2	R\$ 229,50	R\$ 459,00
59	ESPIGÃO MACHO FIXO ½ NPT ½	UNID.	2	R\$ 106,43	R\$ 212,86
60	FAROL AUXILIAR/NEBLINA	UNID.	2	R\$ 198,90	R\$ 397,80
61	FECHADURA DE PORTA & CANHÃO DE FECHADURA	UNID.	2	R\$ 306,00	R\$ 612,00
62	FILTRO DE AR INTERNO	UNID.	2	R\$ 212,87	R\$ 425,74
63	FILTRO DE AR EXTERNO	UNID.	2	R\$ 119,74	R\$ 239,48
64	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	UNID.	2	R\$ 126,39	R\$ 252,78
65	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID.	4	R\$ 79,82	R\$ 319,28
66	FILTRO DE ÓLEO	UNID.	4	R\$ 59,87	R\$ 239,48
67	FILTRO SECADOR	UNID.	2	R\$ 425,74	R\$ 851,48
68	INDUZIDO	UNID.	4	R\$ 372,52	R\$ 1.490,08
69	INTERRUPTOR DE FAROL	UNID.	4	R\$ 91,80	R\$ 367,20
70	INTERRUPTORES DE LA LUZ DE MARCHA RÉ	UNID.	4	R\$ 122,40	R\$ 489,60
71	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO	UNID.	2	R\$ 771,65	R\$ 1.543,30
72	JOGO DE LONA DIANTEIRO	UNID.	4	R\$ 505,56	R\$ 2.022,24
73	JOGO DE LONA TRAEIRO	UNID.	4	R\$ 465,65	R\$ 1.862,60
74	JOGOS DE BRONZINA FIXAS	UNID.	3	R\$ 558,71	R\$ 1.676,13
75	JOGOS DE BRONZINA MOVEIS	UNID.	3	R\$ 598,69	R\$ 1.796,07
76	JUNTA CARTER	UNID.	2	R\$ 79,82	R\$ 159,64
77	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	UNID.	4	R\$ 159,65	R\$ 638,60
78	JUNTA DE COLETOR DE ADMISSÃO	UNID.	2	R\$ 79,82	R\$ 159,64
79	JUNTA DE ESCAPE	UNID.	2	R\$ 39,92	R\$ 79,84
80	KIT DE EMBREGEM	KIT	2	R\$ 5.720,83	R\$ 11.441,66
81	KIT ESTABILIZADOR CENTRAL	UNID.	2	R\$ 199,56	R\$ 399,12
82	KIT ESTABILIZADOR DA PONTA	UNID.	2	R\$ 212,87	R\$ 425,74
83	LAMPADA 1034 12V	UNID.	8	R\$ 6,12	R\$ 48,96
84	LAMPADA PINGO D'AGUA GRANDE 12V	UNID.	4	R\$ 6,12	R\$ 24,48
85	LAMPADAS FAROL AUXILIAR	UNID.	4	R\$ 12,24	R\$ 48,96
86	LAMPADAS LANTERNA FREIO	UNID.	12	R\$ 6,12	R\$ 73,44
87	LÂMPADAS PRINCIPAL	UNID.	4	R\$ 61,20	R\$ 244,80
88	LAMPADAS SETA INDICADORA	UNID.	8	R\$ 6,12	R\$ 48,96
89	LANTERNA DIANTEIRA	UNID.	4	R\$ 229,50	R\$ 918,00
90	LANTERNA TRASEIRA	UNID.	4	R\$ 183,60	R\$ 734,40
91	LUVA CARDAN	UNID.	4	R\$ 399,13	R\$ 1.596,52
92	MANGUEIRA DE RADIADOR	UNID.	4	R\$ 399,13	R\$ 1.596,52
93	MANGUEIRA HIDRAULICA SAE 100 R3 1.1	UNID.	2	R\$ 199,56	R\$ 399,12
94	MANGUEIRA ÓLEO SOLVENTE 5/16 300PS	UNID.	2	R\$ 425,74	R\$ 851,48
95	MANGUEIRA RADIADOR 2 SAÍDAS	UNID.	4	R\$ 199,56	R\$ 798,24
96	MANGUEIRA RADIADOR RAMIFICADA	UNID.	4	R\$ 425,74	R\$ 1.702,96
97	MEDIDOR DE MASSA DE AR	UNID.	1	R\$ 1.115,36	R\$ 1.115,36
98	MOLA FEIXE	UNID.	8	R\$ 532,17	R\$ 4.257,36
99	PAINEL DE RADIADOR	UNID.	2	R\$ 399,13	R\$ 798,26

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



100	PARABRISA	UNID.	1	R\$ 2.793,89	R\$ 2.793,89
101	PÁRA-CHOQUES	UNID.	2	R\$ 931,30	R\$ 1.862,60
102	PARAFUOS DE CENTRO	UNID.	2	R\$ 26,61	R\$ 53,22
103	PARAFUSO DE CENTRO	UNID.	3	R\$ 79,82	R\$ 239,46
104	PARAFUSO DE RODA	UNID.	12	R\$ 26,61	R\$ 319,32
105	COROA PINHÃO	UNID.	4	R\$ 1.729,55	R\$ 6.918,20
106	PISTÃO	UNID.	6	R\$ 1.064,34	R\$ 6.386,04
107	POLIA DO ALTERNADOR	UNID.	2	R\$ 275,40	R\$ 550,80
108	PONTEIRAS DE DIREÇÃO	UNID.	4	R\$ 239,48	R\$ 957,92
109	PORCAS	UNID.	12	R\$ 13,31	R\$ 159,72
110	RADIADOR	UNID.	2	R\$ 3.824,97	R\$ 7.649,94
111	RADIADOR DE ÓLEO	UNID.	1	R\$ 2.447,98	R\$ 2.447,98
112	REBITE MACIÇO 13/16	UNID.	38	R\$ 0,20	R\$ 7,60
113	REGULADOR DE PRESSÃO DE COMBUSTÍVEL	UNID.	1	R\$ 399,13	R\$ 399,13
114	REGULADOR DO ALTERNADOR	UNID.	2	R\$ 183,60	R\$ 367,20
115	RELÊ AUXILIAR 24V 5 SAÍDAS COM SUPORTE 40/10ª	UNID.	2	R\$ 137,70	R\$ 275,40
116	RELÊ AUXILIAR 4 SAÍDAS 12V	UNID.	2	R\$ 137,70	R\$ 275,40
117	RELÊ DE BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID.	2	R\$ 159,65	R\$ 319,30
118	RELÊ PISCA 4 TERMINAIS 12V	UNID.	2	R\$ 137,70	R\$ 275,40
119	RELÊ PISCA 4 TERMINAIS 24V 500W	UNID.	2	R\$ 137,70	R\$ 275,40
120	REPARO CUIÇA FREIO	UNID.	4	R\$ 66,52	R\$ 266,08
121	RETENTOR DA ÁRVORE DE CAMES	UNID.	2	R\$ 518,87	R\$ 1.037,74
122	RETENTOR DE HASTE DE VÁLVULA	UNID.	6	R\$ 66,52	R\$ 399,12
123	RETENTOR EIXO COMANDO	UNID.	1	R\$ 252,78	R\$ 252,78
124	RETENTORES DE VÁLVULA	UNID.	12	R\$ 66,52	R\$ 798,24
125	RETENTORES DO VIRABREQUIM	UNID.	2	R\$ 518,87	R\$ 1.037,74
126	RETROVISORES	UNID.	4	R\$ 465,65	R\$ 1.862,60
127	ROLAMENTO DE CENTRO	UNID.	2	R\$ 399,13	R\$ 798,26
128	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	UNID.	2	R\$ 465,65	R\$ 931,30
129	ROLAMENTO PARA ALTERNADOR	UNID.	2	R\$ 79,82	R\$ 159,64
130	ROLAMENTO PARA DIFERENCIAL	UNID.	2	R\$ 199,56	R\$ 399,12
131	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID.	4	R\$ 199,56	R\$ 798,24
132	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UNID.	4	R\$ 172,96	R\$ 691,84
133	SEMI EIXO LADO DIREITO	UNID.	2	R\$ 3.059,98	R\$ 6.119,96
134	SEMI EIXO LADO ESQUERDO	UNID.	2	R\$ 3.059,98	R\$ 6.119,96
135	SENSOR DE TEMPERATURA	UNID.	2	R\$ 198,90	R\$ 397,80
136	SENSOR DE VELOCIDADE	UNID.	1	R\$ 183,60	R\$ 183,60
137	SENSOR PRESSÃO DO ÓLEO	UNID.	2	R\$ 275,40	R\$ 550,80
138	SILENCIADOR / PANELA DE ESCAPE	UNID.	1	R\$ 532,17	R\$ 532,17
139	SILENCIADOR CENTRAL	UNID.	1	R\$ 598,69	R\$ 598,69
140	SILICONE LOCTITE PRETO	UNID.	8	R\$ 79,82	R\$ 638,56
141	SUPORTE DA CUIÇA DIANTEIRO	UNID.	2	R\$ 172,96	R\$ 345,92
142	SUPORTE DA CUIÇA TRASEIRO	UNID.	2	R\$ 172,96	R\$ 345,92
143	SUPORTE DE ESCOVA	UNID.	2	R\$ 199,56	R\$ 399,12
144	SUPORTE PÁRA-CHOQUES	UNID.	2	R\$ 199,56	R\$ 399,12

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



145	TAMBOR FREIO DIANT	UNID.	6	R\$ 798,26	R\$ 4.789,56
146	TAMBOR FREIO TRAS	UNID.	4	R\$ 798,26	R\$ 3.193,04
147	TAMPA DO RADIADOR	UNID.	2	R\$ 68,85	R\$ 137,70
148	TAMPA RESERVATÓRIO DE AGUA	UNID.	2	R\$ 53,55	R\$ 107,10
149	TEMINAL DE DIREÇÃO	UNID.	4	R\$ 399,13	R\$ 1.596,52
150	TERMINAL DE BATERIA	UNID.	8	R\$ 22,95	R\$ 183,60
151	TUBOS DE FREIO	UNID.	2	R\$ 252,78	R\$ 505,56
152	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UNID.	16	R\$ 159,65	R\$ 2.554,40
153	VÁLVULA DE ESCAPE	UNID.	6	R\$ 199,56	R\$ 1.197,36
154	VÁLVULA DE EXPANSÃO	UNID.	2	R\$ 199,56	R\$ 399,12
155	VARETA DO ÓLEO	UNID.	1	R\$ 159,65	R\$ 159,65
156	VEDA RADIADOR PÓ 60 GR	UNID.	3	R\$ 91,80	R\$ 275,40
157	VENTILADOR DE RADIADOR	UNID.	2	R\$ 918,00	R\$ 1.836,00
158	VIDROS LATERAIS	UNID.	6	R\$ 532,17	R\$ 3.193,02
159	BATERIA 100 AMPERES	UNID.	4	R\$ 2.068,33	R\$ 8.273,32
TOTAL DO LOTE 11					R\$ 295.512,88

LOTE 12 - PEÇAS PARA VEÍCULOS (MICRO ÔNIBUS) (LOTE NÃO EXCLUSIVO)

MICRO ÔNIBUS VOLKS NEO BUS THO 2018/2019 PLC9786

MICRO ÔNIBUS VOLKS 2019/2020 PLT7G05

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR (MÁXIMO ACEITÁVEL)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	ACOPLAMENTO DO CARDAN	UNID.	2	R\$ 278,25	R\$ 556,50
02	ADESIVO PARA JUNTA DE MOTOR 3M	UNID.	2	R\$ 486,94	R\$ 973,88
03	ADITIVO PARA RADIADO CONCENTRADO ROSA	UNID.	16	R\$ 72,00	R\$ 1.152,00
04	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID.	8	R\$ 417,38	R\$ 3.339,04
05	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID.	8	R\$ 445,20	R\$ 3.561,60
06	ANEL ORING	UNID.	4	R\$ 27,82	R\$ 111,28
07	ANTIFERRUGEM 300ML	UNID.	12	R\$ 34,78	R\$ 417,36
08	AUTOMÁTICO	UNID.	4	R\$ 208,69	R\$ 834,76
09	BARRA DE DIREÇÃO	UNID.	4	R\$ 629,07	R\$ 2.516,28
10	BENDIX	UNID.	4	R\$ 319,99	R\$ 1.279,96
11	BICO INJETOR	UNID.	8	R\$ 5.147,66	R\$ 41.181,28
12	BOIA PARA TANQUE	UNID.	4	R\$ 367,99	R\$ 1.471,96
13	BOMBA CENTRAL DOS FREIOS / CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID.	4	R\$ 765,19	R\$ 3.060,76
14	BOMBA DE ÁGUA	UNID.	4	R\$ 782,37	R\$ 3.129,48
15	BOMBA DE ÁGUA DO LAVA VIDROS	UNID.	4	R\$ 278,25	R\$ 1.113,00
16	BOMBA DE ALTA PRESSÃO / BOMBA DE INJEÇÃO	UNID.	4	R\$ 6.956,29	R\$ 27.825,16
17	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID.	4	R\$ 1.252,13	R\$ 5.008,52
18	BOMBA DE ÓLEO	UNID.	4	R\$ 2.086,89	R\$ 8.347,56
19	BOMBA DE VÁCUO	UNID.	4	R\$ 1.001,71	R\$ 4.006,84
20	BORRACHA DE PORTA	UNID.	4	R\$ 180,85	R\$ 723,40
21	BORRACHA DE VIDRO	UNID.	4	R\$ 556,50	R\$ 2.226,00
22	BORRACHA PARABRISA SUPERIOR	UNID.	4	R\$ 556,50	R\$ 2.226,00
23	BRAÇO DA LIMPA-VIDROS	UNID.	8	R\$ 208,69	R\$ 1.669,52

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



24	BRAÇO DE SUSPENSÃO	UNID.	4	R\$ 445,20	R\$ 1.780,80
25	BUCHAS DOS FEIXES	UNID.	12	R\$ 180,86	R\$ 2.170,32
26	BUCHAS PARA ESTABILIZADORES	UNID.	12	R\$ 83,47	R\$ 1.001,64
27	BUCHAS PARA MOTOR DE PARTIDA	UNID.	4	R\$ 83,47	R\$ 333,88
28	BUJÃO DO CARTER & ANEL DE BUJÃO DE CARTER	UNID.	4	R\$ 83,47	R\$ 333,88
29	BUZINA	UNID.	2	R\$ 96,00	R\$ 192,00
30	CABO DE ACELERADOR	UNID.	2	R\$ 208,69	R\$ 417,38
31	CABO DE EMBREAGEM	UNID.	2	R\$ 208,69	R\$ 417,38
32	CABO DE FREIO DE MÃO	UNID.	2	R\$ 208,69	R\$ 417,38
33	CAMISA	UNID.	8	R\$ 417,38	R\$ 3.339,04
34	CAPAS DE BIELA	UNID.	8	R\$ 403,47	R\$ 3.227,76
35	CARTER MOTOR	UNID.	2	R\$ 1.669,51	R\$ 3.339,02
36	CASQUILHOS BARRA ESTABILIZADORA	UNID.	8	R\$ 41,74	R\$ 333,92
37	CATALISADOR	UNID.	2	R\$ 1.669,51	R\$ 3.339,02
38	CHAVE DE SETA	UNID.	4	R\$ 479,99	R\$ 1.919,96
39	CILINDRO AUX. EMBREAGEM	UNID.	4	R\$ 445,20	R\$ 1.780,80
40	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM	UNID.	4	R\$ 626,07	R\$ 2.504,28
41	COLUNA DE DIREÇÃO	UNID.	4	R\$ 626,07	R\$ 2.504,28
42	COMPRESSOR / AC COMPRESSOR	UNID.	2	R\$ 3.478,15	R\$ 6.956,30
43	CORREIA ALTERNADOR	UNID.	8	R\$ 153,04	R\$ 1.224,32
44	CORREIA TRAPEZOIDAL ESTRIADA	UNID.	8	R\$ 153,04	R\$ 1.224,32
45	COXIM CABINE	UNID.	4	R\$ 278,25	R\$ 1.113,00
46	COXIM MOTOR	UNID.	8	R\$ 445,20	R\$ 3.561,60
47	CRUZETA CARDAN	UNID.	4	R\$ 319,99	R\$ 1.279,96
48	CUBO DA RODA	UNID.	4	R\$ 1.363,43	R\$ 5.453,72
49	CUICA FREIO	UNID.	8	R\$ 904,32	R\$ 7.234,56
50	DEPÓSITO DE ÁGUA LIMPA-VIDROS	UNID.	2	R\$ 208,69	R\$ 417,38
51	DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEL / TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID.	2	R\$ 1.252,13	R\$ 2.504,26
52	EJECTORS DE ÁGUA DO LAVA VIDROS	UNID.	2	R\$ 41,74	R\$ 83,48
53	ENGRENAGENS PARA CAIXA DE MARCHA	UNID.	4	R\$ 1.001,71	R\$ 4.006,84
54	ESCOVAS ALTERNADOR	UNID.	4	R\$ 239,99	R\$ 959,96
55	ESPIGÃO MACHO FIXO ½ NPT ½	UNID.	8	R\$ 111,30	R\$ 890,40
56	FAROL AUXILIAR/NEBLINA	UNID.	4	R\$ 207,99	R\$ 831,96
57	FECHADURA DE PORTA & CANHÃO DE FECHADURA	UNID.	4	R\$ 319,99	R\$ 1.279,96
58	FILTRO DE AR INTERNO	UNID.	8	R\$ 222,60	R\$ 1.780,80
59	FILTRO DE AR EXTERNO	UNID.	16	R\$ 125,22	R\$ 2.003,52
60	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	UNID.	8	R\$ 132,17	R\$ 1.057,36
61	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID.	8	R\$ 83,47	R\$ 667,76
62	FILTRO DE ÓLEO	UNID.	8	R\$ 62,61	R\$ 500,88
63	FILTRO SECADOR	UNID.	8	R\$ 445,20	R\$ 3.561,60
64	INDUZIDO	UNID.	4	R\$ 389,55	R\$ 1.558,20
65	INTERRUPTOR DE FAROL	UNID.	4	R\$ 96,00	R\$ 384,00
66	INTERRUPTORES DE LA LUZ DE MARCHA RÉ	UNID.	4	R\$ 127,99	R\$ 511,96
67	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO	UNID.	4	R\$ 806,93	R\$ 3.227,72

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



68	JOGO DE LONA DIANTEIRO	UNID.	12	R\$ 528,68	R\$ 6.344,16
69	JOGO DE LONA TRAEIRO	UNID.	12	R\$ 486,94	R\$ 5.843,28
70	JOGOS DE BRONZINA FIXAS	UNID.	12	R\$ 584,33	R\$ 7.011,96
71	JOGOS DE BRONZINA MOVEIS	UNID.	4	R\$ 626,07	R\$ 2.504,28
72	JUNTA CARTER	UNID.	4	R\$ 83,47	R\$ 333,88
73	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	UNID.	4	R\$ 166,95	R\$ 667,80
74	JUNTA DE COLETOR DE ADMISSÃO	UNID.	4	R\$ 83,47	R\$ 333,88
75	JUNTA DE ESCAPE	UNID.	4	R\$ 41,74	R\$ 166,96
76	KIT DE EMBREAGEM	KIT	4	R\$ 5.982,41	R\$ 23.929,64
77	KIT ESTABILIZADOR CENTRAL	UNID.	4	R\$ 208,69	R\$ 834,76
78	KIT ESTABILIZADOR DA PONTA	UNID.	4	R\$ 222,60	R\$ 890,40
79	LAMPADA 1034 12V	UNID.	8	R\$ 6,40	R\$ 51,20
80	LAMPADA PINGO D'AGUA GRANDE 12V	UNID.	8	R\$ 6,40	R\$ 51,20
81	LAMPADAS FAROL AUXILIAR	UNID.	8	R\$ 12,80	R\$ 102,40
82	LAMPADAS LANTERNA FREIO	UNID.	8	R\$ 6,40	R\$ 51,20
83	LÂMPADAS PRINCIPAL	UNID.	16	R\$ 64,00	R\$ 1.024,00
84	LAMPADAS SETA INDICADORA	UNID.	16	R\$ 6,40	R\$ 102,40
85	LANTERNA DIANTEIRA	UNID.	16	R\$ 239,99	R\$ 3.839,84
86	LANTERNA TRASEIRA	UNID.	16	R\$ 191,99	R\$ 3.071,84
87	LUVA CARDAN	UNID.	4	R\$ 417,38	R\$ 1.669,52
88	MANGUEIRA DE RADIADOR	UNID.	4	R\$ 417,38	R\$ 1.669,52
89	MANGUEIRA HIDRAULICA SAE 100 R3 1.1	UNID.	8	R\$ 208,69	R\$ 1.669,52
90	MANGUEIRA ÓLEO SOLVENTE 5/16 300PS	UNID.	8	R\$ 445,20	R\$ 3.561,60
91	MANGUEIRA RADIADOR 2 SAÍDAS	UNID.	8	R\$ 208,69	R\$ 1.669,52
92	MANGUEIRA RADIADOR RAMIFICADA	UNID.	8	R\$ 445,20	R\$ 3.561,60
93	MEDIDOR DE MASSA DE AR	UNID.	4	R\$ 1.166,36	R\$ 4.665,44
94	MOLA FEIXE	UNID.	16	R\$ 556,50	R\$ 8.904,00
95	PAINEL DE RADIADOR	UNID.	4	R\$ 417,38	R\$ 1.669,52
96	PARABRISA	UNID.	2	R\$ 2.921,64	R\$ 5.843,28
97	PÁRA-CHOQUES	UNID.	4	R\$ 973,88	R\$ 3.895,52
98	PARAFUOS DE CENTRO	UNID.	8	R\$ 27,82	R\$ 222,56
99	PARAFUSO DE CENTRO	UNID.	8	R\$ 83,47	R\$ 667,76
100	PARAFUSO DE RODA	UNID.	32	R\$ 27,82	R\$ 890,24
101	COROA PINHÃO	UNID.	8	R\$ 1.808,64	R\$ 14.469,12
102	PISTÃO	UNID.	16	R\$ 1.113,01	R\$ 17.808,16
103	POLIA DO ALTERNADOR	UNID.	8	R\$ 287,99	R\$ 2.303,92
104	PONTEIRAS DE DIREÇÃO	UNID.	8	R\$ 250,43	R\$ 2.003,44
105	PORCAS	UNID.	32	R\$ 13,92	R\$ 445,44
106	RADIADOR	UNID.	2	R\$ 3.999,87	R\$ 7.999,74
107	RADIADOR DE ÓLEO	UNID.	2	R\$ 2.559,91	R\$ 5.119,82
108	REBITE MACIÇO 13/16	UNID.	70	R\$ 0,21	R\$ 14,70
109	REGULADOR DE PRESSÃO DE COMBUSTÍVEL	UNID.	4	R\$ 417,38	R\$ 1.669,52
110	REGULADOR DO ALTERNADOR	UNID.	4	R\$ 191,99	R\$ 767,96
111	RELÉ AUXILIAR 24V 5 SAÍDAS COM SUPORTE 40/10ª	UNID.	4	R\$ 144,00	R\$ 576,00

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



112	RELÊ AUXILIAR 4 SAÍDAS 12V	UNID.	4	R\$ 144,00	R\$ 576,00
113	RELÊ DE BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID.	4	R\$ 166,95	R\$ 667,80
114	RELÊ PISCA 4 TERMINAIS 12V	UNID.	4	R\$ 144,00	R\$ 576,00
115	RELÊ PISCA 4 TERMINAIS 24V 500W	UNID.	4	R\$ 144,00	R\$ 576,00
116	REPARO CUIÇA FREIO	UNID.	12	R\$ 69,57	R\$ 834,84
117	RETENTOR DA ÁRVORE DE CAMES	UNID.	4	R\$ 542,59	R\$ 2.170,36
118	RETENTOR DE HASTE DE VÁLVULA	UNID.	24	R\$ 69,57	R\$ 1.669,68
119	RETENTOR EIXO COMANDO	UNID.	4	R\$ 264,34	R\$ 1.057,36
120	RETENTORES DE VÁLVULA	UNID.	24	R\$ 69,57	R\$ 1.669,68
121	RETENTORES DO VIRABREQUIM	UNID.	4	R\$ 542,59	R\$ 2.170,36
122	RETROVISORES	UNID.	8	R\$ 486,94	R\$ 3.895,52
123	ROLAMENTO DE CENTRO	UNID.	4	R\$ 417,38	R\$ 1.669,52
124	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	UNID.	4	R\$ 486,94	R\$ 1.947,76
125	ROLAMENTO PARA ALTERNADOR	UNID.	4	R\$ 83,47	R\$ 333,88
126	ROLAMENTO PARA DIFERENCIAL	UNID.	4	R\$ 208,69	R\$ 834,76
127	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID.	6	R\$ 208,69	R\$ 1.252,14
128	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UNID.	10	R\$ 180,86	R\$ 1.808,60
129	SEMI EIXO LADO DIREITO	UNID.	16	R\$ 3.199,90	R\$ 51.198,40
130	SEMI EIXO LADO ESQUERDO	UNID.	4	R\$ 3.199,90	R\$ 12.799,60
131	SENSOR DE TEMPERATURA	UNID.	4	R\$ 207,99	R\$ 831,96
132	SENSOR DE VELOCIDADE	UNID.	4	R\$ 191,99	R\$ 767,96
133	SENSOR PRESSÃO DO ÓLEO	UNID.	4	R\$ 287,99	R\$ 1.151,96
134	SILENCIADOR / PANELA DE ESCAPE	UNID.	4	R\$ 556,34	R\$ 2.225,36
135	SILENCIADOR CENTRAL	UNID.	4	R\$ 626,07	R\$ 2.504,28
136	SILICONE LOCTITE PRETO	UNID.	16	R\$ 83,47	R\$ 1.335,52
137	SUPORTE DA CUIÇA DIANTEIRO	UNID.	8	R\$ 180,86	R\$ 1.446,88
138	SUPORTE DA CUIÇA TRASEIRO	UNID.	8	R\$ 180,86	R\$ 1.446,88
139	SUPORTE DE ESCOVA	UNID.	4	R\$ 208,69	R\$ 834,76
140	SUPORTE PÁRA-CHOQUES	UNID.	4	R\$ 208,69	R\$ 834,76
141	TAMBOR FREIO DIANT	UNID.	8	R\$ 834,76	R\$ 6.678,08
142	TAMBOR FREIO TRAS	UNID.	8	R\$ 834,76	R\$ 6.678,08
143	TAMPA DO RADIADOR	UNID.	4	R\$ 72,00	R\$ 288,00
144	TAMPA RESERVATÓRIO DE AGUA	UNID.	4	R\$ 56,00	R\$ 224,00
145	TEMINAL DE DIREÇÃO	UNID.	4	R\$ 417,38	R\$ 1.669,52
146	TERMINAL DE BATERIA	UNID.	16	R\$ 24,00	R\$ 384,00
147	TUBOS DE FREIO	UNID.	4	R\$ 264,34	R\$ 1.057,36
148	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UNID.	12	R\$ 166,95	R\$ 2.003,40
149	VÁLVULA DE ESCAPE	UNID.	12	R\$ 208,69	R\$ 2.504,28
150	VÁLVULA DE EXPANSÃO	UNID.	4	R\$ 208,69	R\$ 834,76
151	VARETA DO ÓLEO	UNID.	4	R\$ 166,95	R\$ 667,80
152	VEDA RADIADOR PÓ 60 GR	UNID.	12	R\$ 96,00	R\$ 1.152,00
153	VENTILADOR DE RADIADOR	UNID.	4	R\$ 959,97	R\$ 3.839,88
154	VIDROS LATERAIS	UNID.	8	R\$ 556,50	R\$ 4.452,00
155	BATERIA 100 AMPERES	UNID.	8	R\$ 1.460,00	R\$ 11.680,00
TOTAL DO LOTE 12					R\$ 496.454,94

LOTE 13 - PEÇAS PARA VEÍCULOS (VAN) (LOTE NÃO EXCLUSIVO)

VAN DUCATO 2018 - PLG5690

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



VAN DUCATO 2018 - PLP8F10
VAN MASTER 2019/2020 - QTW7J04
VAN MASTER 2019/2020 - RCP9B93

AMBULÂNCIA RENAULT MASTER 2021/2022 - RPA9A83

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR (MÁXIMO ACEITÁVEL)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	ACOPLAMENTO DO CARDAN	UNID.	5	R\$ 264,38	R\$ 1.321,90
02	ADESIVO PARA JUNTA DE MOTOR 3M	UNID.	5	R\$ 462,67	R\$ 2.313,35
03	ADITIVO PARA RADIADO CONCENTRADO ROSA	UNID.	30	R\$ 68,41	R\$ 2.052,30
04	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID.	12	R\$ 396,57	R\$ 4.758,84
05	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID.	12	R\$ 423,01	R\$ 5.076,12
06	ANEL ORING	UNID.	12	R\$ 26,44	R\$ 317,28
07	ANTIFERRUGEM 300ML	UNID.	12	R\$ 33,05	R\$ 396,60
08	ÁRVORE DE CAMES	UNID.	5	R\$ 4.230,11	R\$ 21.150,55
09	AUTOMÁTICO	UNID.	6	R\$ 198,29	R\$ 1.189,74
10	BARRA DE DIREÇÃO	UNID.	5	R\$ 594,86	R\$ 2.974,30
11	BENDIX	UNID.	5	R\$ 304,04	R\$ 1.520,20
12	BICO INJETOR	UNID.	20	R\$ 3.833,54	R\$ 76.670,80
13	BLOCO DE MOTOR	UNID.	5	R\$ 7.534,54	R\$ 37.672,70
14	BOIA PARA TANQUE	UNID.	10	R\$ 349,64	R\$ 3.496,40
15	BOMBA CENTRAL DOS FREIOS / CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID.	5	R\$ 727,05	R\$ 3.635,25
16	BOMBA DE ÁGUA	UNID.	6	R\$ 743,37	R\$ 4.460,22
17	BOMBA DE ÁGUA DO LAVA VIDROS	UNID.	5	R\$ 264,38	R\$ 1.321,90
18	BOMBA DE ALTA PRESSÃO / BOMBA DE INJEÇÃO	UNID.	5	R\$ 6.609,54	R\$ 33.047,70
19	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID.	10	R\$ 1.189,72	R\$ 11.897,20
20	BOMBA DE ÓLEO	UNID.	10	R\$ 1.982,86	R\$ 19.828,60
21	BOMBA DE VÁCUO	UNID.	5	R\$ 951,77	R\$ 4.758,85
22	BORRACHA DE PORTA	UNID.	5	R\$ 171,85	R\$ 859,25
23	BORRACHA DE VIDRO	UNID.	20	R\$ 528,76	R\$ 10.575,20
24	BORRACHA PARABRISA SUPERIOR	UNID.	10	R\$ 528,76	R\$ 5.287,60
25	BRAÇO DA LIMPA-VIDROS	UNID.	6	R\$ 198,29	R\$ 1.189,74
26	BRAÇO DE SUSPENSÃO	UNID.	10	R\$ 423,01	R\$ 4.230,10
27	BUCHAS DOS FEIXES	UNID.	25	R\$ 171,85	R\$ 4.296,25
28	BUCHAS PARA ESTABILIZADORES	UNID.	25	R\$ 79,32	R\$ 1.983,00
29	BUCHAS PARA MOTOR DE PARTIDA	UNID.	10	R\$ 79,32	R\$ 793,20
30	BUJÃO DO CARTER & ANEL DE BUJÃO DE CARTER	UNID.	5	R\$ 79,32	R\$ 396,60
31	BUZINA	UNID.	5	R\$ 91,21	R\$ 456,05
32	CABEÇOTE	UNID.	6	R\$ 5.155,44	R\$ 30.932,64
33	CABO DE ACELERADOR	UNID.	10	R\$ 198,29	R\$ 1.982,90
34	CABO DE EMBREAGEM	UNID.	6	R\$ 198,29	R\$ 1.189,74
35	CABO DE FREIO DE MÃO	UNID.	10	R\$ 198,29	R\$ 1.982,90
36	CAMISA	UNID.	25	R\$ 396,57	R\$ 9.914,25
37	CAPAS DE BIELA	UNID.	6	R\$ 383,35	R\$ 2.300,10
38	CARTER MOTOR	UNID.	6	R\$ 1.586,29	R\$ 9.517,74

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



39	CASQUILHOS BARRA ESTABILIZADORA	UNID.	10	R\$ 39,66	R\$ 396,60
40	CATALISADOR	UNID.	6	R\$ 1.586,29	R\$ 9.517,74
41	CHAVE DE SETA	UNID.	6	R\$ 456,06	R\$ 2.736,36
42	CILINDRO AUX. EMBREAGEM	UNID.	6	R\$ 423,01	R\$ 2.538,06
43	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM	UNID.	6	R\$ 594,86	R\$ 3.569,16
44	COLUNA DE DIREÇÃO	UNID.	6	R\$ 594,86	R\$ 3.569,16
45	COMPRESSOR / AC COMPRESSOR	UNID.	6	R\$ 3.304,77	R\$ 19.828,62
46	CORREIA ALTERNADOR	UNID.	20	R\$ 145,41	R\$ 2.908,20
47	CORREIA TRAPEZOIDAL ESTRIADA	UNID.	12	R\$ 145,41	R\$ 1.744,92
48	COXIM CABINE	UNID.	10	R\$ 264,38	R\$ 2.643,80
49	COXIM MOTOR	UNID.	15	R\$ 423,01	R\$ 6.345,15
50	CRUZETA CARDAN	UNID.	10	R\$ 304,04	R\$ 3.040,40
51	CUBO DA RODA	UNID.	15	R\$ 1.295,47	R\$ 19.432,05
52	CUICA FREIO	UNID.	10	R\$ 859,24	R\$ 8.592,40
53	DEPÓSITO DE ÁGUA LIMPA-VIDROS	UNID.	5	R\$ 198,29	R\$ 991,45
54	DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEL / TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID.	5	R\$ 1.189,72	R\$ 5.948,60
55	EJECTORS DE ÁGUA DO LAVA VIDROS	UNID.	5	R\$ 39,66	R\$ 198,30
56	EMBREAGEM DO RADIADOR COM HÉLICE	UNID.	6	R\$ 3.648,47	R\$ 21.890,82
57	ENGRENAGENS PARA CAIXA DE MARCHA	UNID.	15	R\$ 951,77	R\$ 14.276,55
58	ESCOVAS ALTERNADOR	UNID.	20	R\$ 228,03	R\$ 4.560,60
59	ESPIGÃO MACHO FIXO ½ NPT ½	UNID.	10	R\$ 105,75	R\$ 1.057,50
60	FAROL AUXILIAR/NEBLINA	UNID.	12	R\$ 197,62	R\$ 2.371,44
61	FECHADURA DE PORTA & CANHÃO DE FECHADURA	UNID.	12	R\$ 304,04	R\$ 3.648,48
62	FILTRO DE AR INTERNO	UNID.	15	R\$ 211,50	R\$ 3.172,50
63	FILTRO DE AR EXTERNO	UNID.	15	R\$ 118,97	R\$ 1.784,55
64	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	UNID.	15	R\$ 125,58	R\$ 1.883,70
65	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID.	20	R\$ 79,32	R\$ 1.586,40
66	FILTRO DE ÓLEO	UNID.	30	R\$ 59,48	R\$ 1.784,40
67	FILTRO SECADOR	UNID.	10	R\$ 423,01	R\$ 4.230,10
68	INDUZIDO	UNID.	10	R\$ 370,14	R\$ 3.701,40
69	INTERRUPTOR DE FAROL	UNID.	6	R\$ 91,21	R\$ 547,26
70	INTERRUPTORES DE LA LUZ DE MARCHA RÉ	UNID.	6	R\$ 121,62	R\$ 729,72
71	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO	UNID.	10	R\$ 766,71	R\$ 7.667,10
72	JOGOS DE BRONZINA FIXAS	UNID.	10	R\$ 555,20	R\$ 5.552,00
73	JOGOS DE BRONZINA MOVEIS	UNID.	10	R\$ 594,86	R\$ 5.948,60
74	JUNTA CARTER	UNID.	6	R\$ 79,32	R\$ 475,92
75	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	UNID.	6	R\$ 158,63	R\$ 951,78
76	JUNTA DE COLETOR DE ADMISSÃO	UNID.	6	R\$ 79,32	R\$ 475,92
77	JUNTA DE ESCAPE	UNID.	6	R\$ 39,66	R\$ 237,96
78	KIT DE EMBREAGEM	KIT	6	R\$ 5.684,21	R\$ 34.105,26
79	KIT ESTABILIZADOR CENTRAL	UNID.	6	R\$ 198,29	R\$ 1.189,74
80	KIT ESTABILIZADOR DA PONTA	UNID.	10	R\$ 211,50	R\$ 2.115,00
81	LAMPADA 1034 12V	UNID.	12	R\$ 6,08	R\$ 72,96
82	LAMPADA PINGO D'ÁGUA GRANDE 12V	UNID.	15	R\$ 6,08	R\$ 91,20
83	LAMPADAS FAROL AUXILIAR	UNID.	15	R\$ 12,16	R\$ 182,40
84	LAMPADAS LANTERNA FREIO	UNID.	15	R\$ 6,08	R\$ 91,20

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



85	LÂMPADAS PRINCIPAL	UNID.	30	R\$ 60,81	R\$ 1.824,30
86	LAMPADAS SETA INDICADORA	UNID.	30	R\$ 6,08	R\$ 182,40
87	LANTERNA DIANTEIRA	UNID.	30	R\$ 228,03	R\$ 6.840,90
88	LANTERNA TRASEIRA	UNID.	30	R\$ 182,42	R\$ 5.472,60
89	LUVA CARDAN	UNID.	6	R\$ 396,57	R\$ 2.379,42
90	MANGUEIRA DE RADIADOR	UNID.	6	R\$ 396,57	R\$ 2.379,42
91	MANGUEIRA HIDRAULICA SAE 100 R3 1.1	UNID.	6	R\$ 198,29	R\$ 1.189,74
92	MANGUEIRA ÓLEO SOLVENTE 5/16 300PS	UNID.	20	R\$ 423,01	R\$ 8.460,20
93	MANGUEIRA RADIADOR 2 SAÍDAS	UNID.	6	R\$ 198,29	R\$ 1.189,74
94	MANGUEIRA RADIADOR RAMIFICADA	UNID.	6	R\$ 423,01	R\$ 2.538,06
95	MEDIDOR DE MASSA DE AR	UNID.	5	R\$ 1.108,22	R\$ 5.541,10
96	MOLA FEIXE	UNID.	30	R\$ 528,76	R\$ 15.862,80
97	PAINEL DE RADIADOR	UNID.	5	R\$ 396,57	R\$ 1.982,85
98	PARABRISA	UNID.	6	R\$ 2.776,01	R\$ 16.656,06
99	PÁRA-CHOQUES	UNID.	6	R\$ 925,34	R\$ 5.552,04
100	PARAFUSO DE CENTRO	UNID.	12	R\$ 26,44	R\$ 317,28
101	PARAFUSO DE CENTRO	UNID.	6	R\$ 79,32	R\$ 475,92
102	PARAFUSO DE RODA	UNID.	30	R\$ 26,44	R\$ 793,20
103	COROA PINHÃO	UNID.	12	R\$ 1.718,48	R\$ 20.621,76
104	PISTÃO	UNID.	12	R\$ 1.057,53	R\$ 12.690,36
105	POLIA DO ALTERNADOR	UNID.	9	R\$ 273,64	R\$ 2.462,76
106	PONTEIRAS DE DIREÇÃO	UNID.	30	R\$ 237,94	R\$ 7.138,20
107	RADIADOR	UNID.	6	R\$ 3.800,49	R\$ 22.802,94
108	RADIADOR DE ÓLEO	UNID.	5	R\$ 2.432,31	R\$ 12.161,55
109	REBITE MACIÇO 13/16	UNID.	104	R\$ 0,20	R\$ 20,80
110	REGULADOR DE PRESSÃO DE COMBUSTÍVEL	UNID.	5	R\$ 396,57	R\$ 1.982,85
111	REGULADOR DO ALTERNADOR	UNID.	5	R\$ 182,42	R\$ 912,10
112	RELÊ AUXILIAR 24V 5 SAÍDAS COM SUPORTE 40/10ª	UNID.	10	R\$ 136,82	R\$ 1.368,20
113	RELÊ AUXILIAR 4 SAÍDAS 12V	UNID.	8	R\$ 136,82	R\$ 1.094,56
114	RELÊ DE BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID.	8	R\$ 158,63	R\$ 1.269,04
115	RELÊ PISCA 4 TERMINAIS 12V	UNID.	10	R\$ 136,82	R\$ 1.368,20
116	RELÊ PISCA 4 TERMINAIS 24V 500W	UNID.	10	R\$ 136,82	R\$ 1.368,20
117	RETENTOR DA ÁRVORE DE CAMES	UNID.	6	R\$ 515,55	R\$ 3.093,30
118	RETENTOR DE HASTE DE VÁLVULA	UNID.	18	R\$ 66,10	R\$ 1.189,80
119	RETENTOR EIXO COMANDO	UNID.	10	R\$ 251,17	R\$ 2.511,70
120	RETENTORES DE VALVULA	UNID.	36	R\$ 66,10	R\$ 2.379,60
121	RETENTORES DO VIRABREQUIM	UNID.	10	R\$ 515,55	R\$ 5.155,50
122	RETROVISORES	UNID.	12	R\$ 462,67	R\$ 5.552,04
123	ROLAMENTO DE CENTRO	UNID.	10	R\$ 396,57	R\$ 3.965,70
124	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	UNID.	6	R\$ 462,67	R\$ 2.776,02
125	ROLAMENTO PARA ALTERNADOR	UNID.	20	R\$ 79,32	R\$ 1.586,40
126	ROLAMENTO PARA DIFERENCIAL	UNID.	10	R\$ 198,29	R\$ 1.982,90
127	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID.	20	R\$ 198,29	R\$ 3.965,80
128	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UNID.	20	R\$ 171,85	R\$ 3.437,00
129	SEMI EIXO LADO DIREITO	UNID.	12	R\$ 3.040,39	R\$ 36.484,68

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Item	Descrição	UNID.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
130	SEMI EIXO LADO ESQUERDO	UNID.	12	R\$ 3.040,39	R\$ 36.484,68
131	SENSOR DE TEMPERATURA	UNID.	6	R\$ 197,62	R\$ 1.185,72
132	SENSOR DE VELOCIDADE	UNID.	6	R\$ 182,42	R\$ 1.094,52
133	SENSOR PRESSÃO DO ÓLEO	UNID.	6	R\$ 273,64	R\$ 1.641,84
134	SILENCIADOR / PANELA DE ESCAPE	UNID.	6	R\$ 528,76	R\$ 3.172,56
135	SILENCIADOR CENTRAL	UNID.	5	R\$ 594,86	R\$ 2.974,30
136	SILICONE LOCTITE PRETO	UNID.	20	R\$ 79,32	R\$ 1.586,40
137	SUORTE DA CUIÇA DIANTEIRO	UNID.	5	R\$ 171,85	R\$ 859,25
138	SUORTE DA CUIÇA TRASEIRO	UNID.	5	R\$ 171,85	R\$ 859,25
139	SUORTE DE ESCOVA	UNID.	10	R\$ 198,29	R\$ 1.982,90
140	SUORTE PÁRA-CHOQUES	UNID.	12	R\$ 198,29	R\$ 2.379,48
141	DISCO DE FREIO DIANTE	UNID.	20	R\$ 264,38	R\$ 5.287,60
142	DISCO DE FREIO TRASEIRO	UNID.	20	R\$ 264,38	R\$ 5.287,60
143	TAMPA DO RADIADOR	UNID.	6	R\$ 68,41	R\$ 410,46
144	TAMPA RESERVATÓRIO DE AGUA	UNID.	6	R\$ 53,21	R\$ 319,26
145	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID.	6	R\$ 396,57	R\$ 2.379,42
146	TERMINAL DE BATERIA	UNID.	20	R\$ 22,80	R\$ 456,00
147	TUBOS DE FREIO	UNID.	12	R\$ 251,17	R\$ 3.014,04
148	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UNID.	9	R\$ 158,63	R\$ 1.427,67
149	VÁLVULA DE ESCAPE	UNID.	9	R\$ 198,29	R\$ 1.784,61
150	VÁLVULA DE EXPANSÃO	UNID.	4	R\$ 198,29	R\$ 793,16
151	VARETA DO ÓLEO	UNID.	5	R\$ 158,63	R\$ 793,15
152	VEDA RADIADOR PÓ 60 GR	UNID.	9	R\$ 91,21	R\$ 820,89
153	VENTILADOR DE RADIADOR	UNID.	6	R\$ 912,12	R\$ 5.472,72
154	BATERIA 95 AMPERES	UNID.	10	R\$ 1.460,00	R\$ 14.600,00
TOTAL DO LOTE 13					R\$ 886.178,96

LOTE 14 - PEÇAS PARA VEÍCULOS (AMBULÂNCIA) (LOTE NÃO EXCLUSIVO)

AMBULANCIA FIAT ANO 2019 - PLF8642
 FIAT FIORINO 2018/2019 - PLP6G70
 AMBULANCIA FIORINO 2019/2020 - QTV9E79
 AMBULANCIA 2019/2020 - PLZ0C82

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR (MÁXIMO ACEITÁVEL)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Amortecedor dianteiro	UND	10	R\$ 663,72	R\$ 6.637,20
02	Amortecedor traseiro	UND	10	R\$ 414,82	R\$ 4.148,20
03	Automático arranque	UND	8	R\$ 483,96	R\$ 3.871,68
04	Bandeja dianteira	UND	8	R\$ 394,08	R\$ 3.152,64
05	Barra Axial da Direção	UND	10	R\$ 248,89	R\$ 2.488,90
06	Batente do amortecedor	UND	10	R\$ 69,14	R\$ 691,40
07	Bendix	UND	8	R\$ 193,58	R\$ 1.548,64
08	Bobina ignição	UND	8	R\$ 331,86	R\$ 2.654,88
09	Bomba d'água	UND	5	R\$ 207,41	R\$ 1.037,05
10	Bomba de combustível	UND	5	R\$ 387,17	R\$ 1.935,85
11	Bomba de óleo	UND	5	R\$ 719,17	R\$ 3.595,85
12	Braço de Suspensão	UND	10	R\$ 1.175,33	R\$ 11.753,30
13	Bucha da bandeja	UND	20	R\$ 124,45	R\$ 2.489,00
14	Bucha de Eixo	UND	20	R\$ 165,93	R\$ 3.318,60

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



15	Bucha do eixo traseiro	UND	15	R\$ 131,36	R\$ 1.970,40
16	Bucha do quadro do motor	UND	8	R\$ 82,97	R\$ 663,76
17	Cabo de acelerador	UND	10	R\$ 165,93	R\$ 1.659,30
18	Cabo de embreagem	UND	10	R\$ 110,62	R\$ 1.106,20
19	Cabo de freio	UND	15	R\$ 235,07	R\$ 3.526,05
20	Cabo de freio de mão	UND	10	R\$ 235,07	R\$ 2.350,70
21	Cabo de Ignição & Jogo de Cabos de Vela	UND	8	R\$ 165,93	R\$ 1.327,44
22	Caixa da Direção e Bomba de Direção	UND	10	R\$ 2.074,11	R\$ 20.741,10
23	Capô	UND	5	R\$ 1.244,47	R\$ 6.222,35
24	Carter do óleo	UND	5	R\$ 442,48	R\$ 2.212,40
25	Cebolão radiador	UND	10	R\$ 179,76	R\$ 1.797,60
26	Cilindro da roda (Burrinho do freio)	UND	15	R\$ 135,51	R\$ 2.032,65
27	Cilindro de freio (Bomba de freio)	UND	15	R\$ 338,77	R\$ 5.081,55
28	Coluna de Direção + Bomba de Direção Elétrica	UND	5	R\$ 276,55	R\$ 1.382,75
29	Correia alternador	UND	10	R\$ 94,03	R\$ 940,30
30	Correia de Distribuição	UND	10	R\$ 207,41	R\$ 2.074,10
31	Correia dentada	UND	15	R\$ 117,53	R\$ 1.762,95
32	Correia Dentada	UND	15	R\$ 117,53	R\$ 1.762,95
33	Coxim do amortecedor dianteiro	UND	20	R\$ 273,79	R\$ 5.475,80
34	Coxim do câmbio	UND	10	R\$ 401,00	R\$ 4.010,00
35	Coxim do motor	UND	10	R\$ 483,96	R\$ 4.839,60
36	Coxim externo do estabilizador	UND	10	R\$ 96,79	R\$ 967,90
37	Coxim interno do estabilizador	UND	10	R\$ 82,97	R\$ 829,70
38	Cubo da roda	UND	3	R\$ 159,02	R\$ 477,06
39	Disco de freio	UND	15	R\$ 124,45	R\$ 1.866,75
40	Farol lado direito	UND	10	R\$ 483,96	R\$ 4.839,60
41	Farol lado esquerdo	UND	10	R\$ 483,96	R\$ 4.839,60
42	Feixe Mola Traseiro	UND	10	R\$ 179,76	R\$ 1.797,60
43	Flexível dianteiro de freio	UND	15	R\$ 96,79	R\$ 1.451,85
44	Flexível traseiro de freio	UND	8	R\$ 110,62	R\$ 884,96
45	Fole de Direção	UND	5	R\$ 41,48	R\$ 207,40
46	Gerador de impulsos	UND	5	R\$ 207,41	R\$ 1.037,05
47	Interruptor óleo	UND	5	R\$ 55,31	R\$ 276,55
48	Interruptor preto	UND	5	R\$ 248,89	R\$ 1.244,45
49	Interruptor ré	UND	5	R\$ 124,45	R\$ 622,25
50	Jogo anéis seguimentos	UND	10	R\$ 414,82	R\$ 4.148,20
51	Jogo cabo de velas ignição	UND	20	R\$ 165,93	R\$ 3.318,60
52	Jogo casquilho fixo	UND	10	R\$ 235,07	R\$ 2.350,70
53	Jogo casquilho móvel	UND	10	R\$ 276,55	R\$ 2.765,50
54	Jogo de velas ignição	UND	15	R\$ 27,66	R\$ 414,90
55	Jogo de Vela de ignição	UND	15	R\$ 165,93	R\$ 2.488,95
56	Jogo junta do motor s/ retentor	UND	10	R\$ 276,55	R\$ 2.765,50
57	Jogo pistões c/ anéis	UND	8	R\$ 276,55	R\$ 2.212,40
58	Junta de cabeçote	UND	10	R\$ 82,97	R\$ 829,70
59	Junta de Carter	UND	10	R\$ 27,66	R\$ 276,60
60	Junta de Escape	UND	10	R\$ 12,45	R\$ 124,50
61	Junta de tampa válvula	UND	10	R\$ 41,48	R\$ 414,83
62	Junta de Tapa de Válvulas	UND	10	R\$ 41,48	R\$ 414,80

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



63	Junta deslize	UND	15	R\$ 401,00	R\$ 6.015,00
64	Junta homocinética	UND	15	R\$ 262,72	R\$ 3.940,80
65	Junta/retentor do coletor de admissão/escape	UND	5	R\$ 29,04	R\$ 145,20
66	Juntas da Cabeça do Motor	UND	9	R\$ 82,97	R\$ 746,73
67	Kit amortecedor dianteiro	UND	10	R\$ 165,93	R\$ 1.659,30
68	Kit coifa junta homocinética Ld. Câmbio	UND	15	R\$ 82,97	R\$ 1.244,55
69	Kit coifa junta homocinética Ld. Roda	UND	15	R\$ 96,79	R\$ 1.451,85
70	Kit Prote. Contra pó amortecedor	UND	10	R\$ 82,97	R\$ 829,70
71	Kit embreagem	UND	8	R\$ 649,89	R\$ 5.199,12
72	Kit rolamento roda traseira	UND	10	R\$ 193,58	R\$ 1.935,80
73	Lâmpada farol Dianteiro	UND	30	R\$ 9,68	R\$ 290,40
74	Lâmpada Farol Traseiro	UND	30	R\$ 55,31	R\$ 1.659,30
75	Lâmpada Pingo Meia Luz	UND	30	R\$ 235,07	R\$ 7.052,10
76	Lâmpada de teto Interior	UND	30	R\$ 6,91	R\$ 207,30
77	Lâmpada pisca	UND	35	R\$ 6,91	R\$ 241,85
78	Lanterna traseira	UND	10	R\$ 207,41	R\$ 2.074,10
79	Lona do freio	JOG	20	R\$ 235,07	R\$ 4.701,40
80	Maçaneta interna porta	UND	6	R\$ 69,14	R\$ 414,84
81	Maçaneta externa porta	UND	6	R\$ 110,62	R\$ 663,72
82	Palheta Para Limpador De Para-brisa	UND	6	R\$ 69,14	R\$ 414,84
83	Para-brisa	UND	5	R\$ 1.106,19	R\$ 5.530,95
84	Parachoque dianteiro	UND	5	R\$ 829,65	R\$ 4.148,25
85	Pastilha de freio	JOG	20	R\$ 221,24	R\$ 4.424,80
86	Pivô	UND	20	R\$ 103,71	R\$ 2.074,20
87	Pivô suspensão	UND	30	R\$ 103,71	R\$ 3.111,30
88	Ponteiras de Direção	UND	15	R\$ 165,93	R\$ 2.488,95
89	Ponteiras de Direção	UND	15	R\$ 165,93	R\$ 2.488,95
90	Radiador	UND	10	R\$ 442,48	R\$ 4.424,80
91	Regulador voltagem	UND	5	R\$ 235,07	R\$ 1.175,35
92	Rele auxiliar	UND	6	R\$ 38,72	R\$ 232,32
93	Rele pisca	UND	10	R\$ 34,57	R\$ 345,70
94	Retentor da válvula	UND	40	R\$ 6,91	R\$ 276,40
95	Retentor de Haste de Válvula	UND	6	R\$ 6,91	R\$ 41,46
96	Retentor do comando	UND	3	R\$ 41,48	R\$ 124,44
97	Retentor do volante motor	UND	6	R\$ 124,45	R\$ 746,70
98	Retentor/jogo de retentores	UND	6	R\$ 138,28	R\$ 829,68
99	Rolamento de roda	UND	30	R\$ 207,41	R\$ 6.222,30
100	Rolamento roda dianteira	UND	30	R\$ 207,41	R\$ 6.222,30
101	Sensor /sonda	UND	10	R\$ 553,10	R\$ 5.531,00
102	Sensor injeção	UND	5	R\$ 207,41	R\$ 1.037,05
103	Sensor temperatura	UND	10	R\$ 82,97	R\$ 829,70
104	Silencioso do Escapamento	UND	6	R\$ 414,82	R\$ 2.488,92
105	Tampa reservatório água	UND	6	R\$ 48,40	R\$ 290,40
106	Tensor da Correia	UND	3	R\$ 165,93	R\$ 497,79
107	Tensor da correia alternador	UND	6	R\$ 414,82	R\$ 2.488,92
108	Tensor da correia dentada	UND	10	R\$ 165,93	R\$ 1.659,30
109	Terminal direção	UND	12	R\$ 165,93	R\$ 1.991,16
110	Tirante da Barra Estabilizadora	UND	6	R\$ 629,15	R\$ 3.774,90
111	Tubo d'água	UND	6	R\$ 165,93	R\$ 995,58

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



112	Válvula termostática	UND	6	R\$ 124,45	R\$ 746,70
113	Filtro de óleo	UND	10	R\$ 279,83	R\$ 2.798,30
114	Filtro de ar	UND	10	R\$ 255,50	R\$ 2.555,00
115	Retrovisor	UND	8	R\$ 790,83	R\$ 6.326,64
116	Bateria 60 amperes	UND	4	R\$ 1.095,00	R\$ 4.380,00
TOTAL DO LOTE 14					R\$ 290.319,15

LOTE 15 - PEÇAS PARA VEÍCULOS (AMBULÂNCIA) (LOTE NÃO EXCLUSIVO)					
AMBULANCIA MONTANA ANO 2018 PLACA PKU 5010					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR (MÁXIMO ACEITÁVEL)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Amortecedor dianteiro	UND	4	R\$ 605,32	R\$ 2.421,28
02	Amortecedor traseiro	UND	4	R\$ 378,32	R\$ 1.513,28
03	Automático arranque	UND	2	R\$ 441,38	R\$ 882,76
04	Bandeja dianteira	UND	4	R\$ 359,40	R\$ 1.437,60
05	Barra Axial da Direção	UND	4	R\$ 226,99	R\$ 907,96
06	Batente do amortecedor	UND	6	R\$ 63,05	R\$ 378,30
07	Bendix	UND	4	R\$ 176,55	R\$ 706,20
08	Bobina ignição	UND	2	R\$ 302,66	R\$ 605,32
09	Bomba d'água	UND	2	R\$ 189,16	R\$ 378,32
10	Bomba de combustível	UND	2	R\$ 353,10	R\$ 706,20
11	Bomba de óleo	UND	2	R\$ 655,76	R\$ 1.311,52
12	Braço de Suspensão	UND	4	R\$ 1.071,91	R\$ 4.287,64
13	Bucha da bandeja	UND	16	R\$ 113,50	R\$ 1.816,00
14	Bucha de Eixo	UND	10	R\$ 151,33	R\$ 1.513,30
15	Bucha do eixo traseiro	UND	10	R\$ 119,80	R\$ 1.198,00
16	Bucha do quadro do motor	UND	8	R\$ 75,67	R\$ 605,36
17	Cabo de acelerador	UND	3	R\$ 151,33	R\$ 453,99
18	Cabo de embreagem	UND	3	R\$ 100,89	R\$ 302,67
19	Cabo de freio	UND	4	R\$ 214,39	R\$ 857,56
20	Cabo de freio de mão	UND	2	R\$ 214,39	R\$ 428,78
21	Cabo de Ignição & Jogo de Cabos de Vela	UND	2	R\$ 151,33	R\$ 302,66
22	Caixa da Direção e Bomba de Direção	UND	2	R\$ 1.891,61	R\$ 3.783,22
23	Capô	UND	1	R\$ 1.134,97	R\$ 1.134,97
24	Carter do óleo	UND	2	R\$ 403,54	R\$ 807,08
25	Cebolão radiador	UND	3	R\$ 163,94	R\$ 491,82
26	Cilindro da roda (Burrinho do freio)	UND	4	R\$ 123,59	R\$ 494,36
27	Cilindro de freio (Bomba de freio)	UND	4	R\$ 308,96	R\$ 1.235,84
28	Coluna de Direção + Bomba de Direção Elétrica	UND	3	R\$ 252,22	R\$ 756,66
29	Correia alternador	UND	4	R\$ 85,75	R\$ 343,00
30	Correia de Distribuição	UND	4	R\$ 189,16	R\$ 756,64
31	Correia dentada	UND	2	R\$ 107,19	R\$ 214,38
32	Correia Dentada	UND	2	R\$ 107,19	R\$ 214,38
33	Coxim do amortecedor dianteiro	UND	4	R\$ 249,70	R\$ 998,80
34	Coxim do câmbio	UND	2	R\$ 365,71	R\$ 731,42
35	Coxim do motor	UND	4	R\$ 441,38	R\$ 1.765,52

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



36	Coxim externo do estabilizador	UND	6	R\$ 88,28	R\$ 529,68
37	Coxim interno do estabilizador	UND	4	R\$ 75,67	R\$ 302,68
38	Cubo da roda	UND	4	R\$ 145,13	R\$ 580,52
39	Disco de freio	UND	4	R\$ 113,50	R\$ 454,00
40	Farol lado direito	UND	2	R\$ 441,38	R\$ 882,76
41	Farol lado esquerdo	UND	2	R\$ 441,38	R\$ 882,76
42	Feixe Mola Traseiro	UND	2	R\$ 163,94	R\$ 327,88
43	Flexível dianteiro de freio	UND	4	R\$ 88,28	R\$ 353,12
44	Flexível traseiro de freio	UND	4	R\$ 100,89	R\$ 403,56
45	Fole de Direção	UND	2	R\$ 37,83	R\$ 75,66
46	Gerador de impulsos	UND	2	R\$ 189,16	R\$ 378,32
47	Interruptor óleo	UND	2	R\$ 50,44	R\$ 100,88
48	Interruptor preto	UND	2	R\$ 226,99	R\$ 453,98
49	Interruptor ré	UND	2	R\$ 113,50	R\$ 227,00
50	Jogo anéis seguimentos	UND	3	R\$ 378,32	R\$ 1.134,96
51	Jogo cabo de velas ignição	UND	3	R\$ 151,33	R\$ 453,99
52	Jogo casquilho fixo	UND	2	R\$ 214,39	R\$ 428,78
53	Jogo casquilho móvel	UND	2	R\$ 252,22	R\$ 504,44
54	Jogo de velas ignição	UND	3	R\$ 25,22	R\$ 75,66
55	Jogo de Vela de ignição	UND	3	R\$ 151,33	R\$ 453,99
56	Jogo junta do motor s/ retentor	UND	3	R\$ 252,22	R\$ 756,66
57	Jogo pistões c/ anéis	UND	3	R\$ 252,22	R\$ 756,66
58	Junta de cabeçote	UND	3	R\$ 75,67	R\$ 227,01
59	Junta de Carter	UND	3	R\$ 25,22	R\$ 75,66
60	Junta de Escape	UND	3	R\$ 11,35	R\$ 34,05
61	Junta de tampa válvula	UND	3	R\$ 37,83	R\$ 113,49
62	Junta de Tapa de Válvulas	UND	3	R\$ 37,83	R\$ 113,49
63	Junta deslize	UND	4	R\$ 365,71	R\$ 1.462,84
64	Junta homocinética	UND	6	R\$ 239,61	R\$ 1.437,66
65	Junta/retentor do coletor de admissão/escape	UND	4	R\$ 26,48	R\$ 105,92
66	Juntas da Cabeça do Motor	UND	4	R\$ 75,67	R\$ 302,68
67	Kit amortecedor dianteiro	UND	6	R\$ 151,33	R\$ 907,98
68	Kit coifa junta homocinética Ld. Câmbio	UND	6	R\$ 75,67	R\$ 454,02
69	Kit coifa junta homocinética Ld. Roda	UND	4	R\$ 88,28	R\$ 353,12
70	Kit Prote. Contra pó amortecedor	UND	4	R\$ 75,67	R\$ 302,68
71	Kit embreagem	UND	2	R\$ 592,71	R\$ 1.185,42
72	Kit rolamento roda traseira	UND	6	R\$ 176,55	R\$ 1.059,30
73	Lâmpada farol Dianteiro	UND	4	R\$ 8,83	R\$ 35,32
74	Lâmpada Farol Traseiro	UND	4	R\$ 50,44	R\$ 201,76
75	Lâmpada Pingo Meia Luz	UND	4	R\$ 214,39	R\$ 857,56
76	Lâmpada de teto Interior	UND	4	R\$ 6,31	R\$ 25,24
77	Lâmpada pisca	UND	8	R\$ 6,31	R\$ 50,48
78	Lanterna traseira	UND	4	R\$ 189,16	R\$ 756,64
79	Lona do freio	JOG	6	R\$ 214,39	R\$ 1.286,34
80	Maçaneta interna porta	UND	6	R\$ 63,05	R\$ 378,30
81	Maçaneta externa porta	UND	8	R\$ 100,89	R\$ 807,12
82	Palheta Para Limpador De Para-brisa	UND	4	R\$ 63,05	R\$ 252,20
83	Para-brisa	UND	2	R\$ 1.008,86	R\$ 2.017,72
84	Paracheque dianteiro	UND	2	R\$ 765,65	R\$ 1.513,29

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



85	Pastilha de freio	JOG	6	R\$ 201,77	R\$ 1.210,62
86	Pivô	UND	6	R\$ 94,58	R\$ 567,48
87	Pivô suspensão	UND	6	R\$ 94,58	R\$ 567,48
88	Ponteiras de Direção	UND	6	R\$ 151,33	R\$ 907,98
89	Ponteiras de Direção	UND	6	R\$ 151,33	R\$ 907,98
90	Radiador	UND	2	R\$ 403,54	R\$ 807,08
91	Regulador voltagem	UND	2	R\$ 214,39	R\$ 428,78
92	Rele auxiliar	UND	2	R\$ 35,31	R\$ 70,62
93	Rele pisca	UND	2	R\$ 31,53	R\$ 63,06
94	Retentor da válvula	UND	9	R\$ 6,31	R\$ 56,79
95	Retentor de Haste de Válvula	UND	8	R\$ 6,31	R\$ 50,48
96	Retentor do comando	UND	8	R\$ 37,83	R\$ 302,64
97	Retentor do volante motor	UND	2	R\$ 113,50	R\$ 227,00
98	Retentor/jogo de retentores	UND	4	R\$ 126,11	R\$ 504,44
99	Rolamento de roda	UND	8	R\$ 189,16	R\$ 1.513,28
100	Rolamento roda dianteira	UND	4	R\$ 189,16	R\$ 756,64
101	Sensor /sonda	UND	4	R\$ 504,43	R\$ 2.017,72
102	Sensor injeção	UND	2	R\$ 189,16	R\$ 378,32
103	Sensor temperatura	UND	2	R\$ 75,67	R\$ 151,34
104	Silencioso do Escapamento	UND	2	R\$ 378,32	R\$ 756,64
105	Tampa reservatório água	UND	2	R\$ 44,14	R\$ 88,28
106	Tensor da Correia	UND	2	R\$ 151,33	R\$ 302,66
107	Tensor da correia alternador	UND	2	R\$ 378,32	R\$ 756,64
108	Tensor da correia dentada	UND	2	R\$ 151,33	R\$ 302,66
109	Terminal direção	UND	6	R\$ 151,33	R\$ 907,98
110	Tirante da Barra Estabilizadora	UND	4	R\$ 573,79	R\$ 2.295,16
111	Tube d'água	UND	2	R\$ 151,33	R\$ 302,66
112	Válvula termostática	UND	2	R\$ 113,50	R\$ 227,00
113	BATERIA 60 AMPERERS	UND	2	R\$ 517,04	R\$ 1.034,08
114	FILTRO DE OLEO	UND	4	R\$ 37,83	R\$ 151,32
115	FILTRO DE AR	UND	4	R\$ 40,36	R\$ 161,44
116	RETROVISOR	UND	2	R\$ 790,83	R\$ 1.581,66
TOTAL DO LOTE 15					R\$ 83.935,93

LOTE 16 - PEÇAS PARA VEÍCULOS (SAVEIRO) (LOTE EXCLUSIVO)					
NOVA SAVEIRO ANO 2018 PLACA PKZ7059					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR (MÁXIMO ACEITÁVEL)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Amortecedor dianteiro	UND	6	R\$ 641,17	R\$ 3.847,02
02	Amortecedor traseiro	UND	6	R\$ 400,73	R\$ 2.404,38
03	Automático arranque	UND	2	R\$ 467,52	R\$ 935,04
04	Bandeja dianteira	UND	4	R\$ 380,70	R\$ 1.522,80
05	Barra Axial da Direção	UND	2	R\$ 240,44	R\$ 480,88
06	Batente do amortecedor	UND	6	R\$ 66,79	R\$ 400,74
07	Bendix	UND	2	R\$ 187,01	R\$ 374,02
08	Bobina ignição	UND	2	R\$ 320,59	R\$ 641,18
09	Bomba d'água	UND	2	R\$ 200,37	R\$ 400,74
10	Bomba de combustível	UND	2	R\$ 374,02	R\$ 748,04
11	Bomba de óleo	UND	2	R\$ 694,61	R\$ 1.389,22
12	Braço de Suspensão	UND	4	R\$ 1.135,41	R\$ 4.541,64

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



13	Bucha da bandeja	UND	12	R\$ 120,22	R\$ 1.442,64
14	Bucha de Eixo	UND	8	R\$ 160,29	R\$ 1.282,32
15	Bucha do eixo traseiro	UND	2	R\$ 126,90	R\$ 253,80
16	Bucha do quadro do motor	UND	2	R\$ 80,15	R\$ 160,30
17	Cabo de acelerador	UND	1	R\$ 160,29	R\$ 160,29
18	Cabo de embreagem	UND	1	R\$ 106,86	R\$ 106,86
19	Cabo de freio	UND	2	R\$ 227,08	R\$ 454,16
20	Cabo de freio de mão	UND	2	R\$ 227,08	R\$ 454,16
21	Cabo de Ignição & Jogo de Cabos de Vela	UND	1	R\$ 160,29	R\$ 160,29
22	Caixa da Direção e Bomba de Direção	UND	1	R\$ 2.003,67	R\$ 2.003,67
23	Capô	UND	1	R\$ 1.202,20	R\$ 1.202,20
24	Carter do óleo	UND	1	R\$ 427,45	R\$ 427,45
25	Cebolão radiador	UND	2	R\$ 173,65	R\$ 347,30
26	Cilindro da roda (Burrinho do freio)	UND	2	R\$ 130,90	R\$ 261,80
27	Cilindro de freio (Bomba de freio)	UND	2	R\$ 327,27	R\$ 654,54
28	Coluna de Direção + Bomba de Direção Elétrica	UND	1	R\$ 267,15	R\$ 267,15
29	Correia alternador	UND	2	R\$ 90,83	R\$ 181,66
30	Correia de Distribuição	UND	2	R\$ 200,37	R\$ 400,74
31	Correia dentada	UND	3	R\$ 113,54	R\$ 340,62
32	Correia Dentada	UND	3	R\$ 113,54	R\$ 340,62
33	Coxim do amortecedor dianteiro	UND	4	R\$ 264,48	R\$ 1.057,92
34	Coxim do câmbio	UND	1	R\$ 387,38	R\$ 387,38
35	Coxim do motor	UND	1	R\$ 467,52	R\$ 467,52
36	Coxim externo do estabilizador	UND	2	R\$ 93,50	R\$ 187,00
37	Coxim interno do estabilizador	UND	2	R\$ 80,15	R\$ 160,30
38	Cubo da roda	UND	2	R\$ 153,62	R\$ 307,24
39	Disco de freio	UND	2	R\$ 120,22	R\$ 240,44
40	Farol	UND	1	R\$ 574,39	R\$ 574,39
41	Farol lado direito	UND	1	R\$ 467,52	R\$ 467,52
42	Farol lado esquerdo	UND	1	R\$ 467,52	R\$ 467,52
43	Feixe Mola Traseiro	UND	1	R\$ 173,65	R\$ 173,65
44	Flexível dianteiro de freio	UND	1	R\$ 93,50	R\$ 93,50
45	Flexível traseiro de freio	UND	1	R\$ 106,86	R\$ 106,86
46	Fole de Direção	UND	2	R\$ 40,07	R\$ 80,14
47	Gerador de impulsos	UND	1	R\$ 200,37	R\$ 200,37
48	Interruptor óleo	UND	2	R\$ 53,43	R\$ 106,86
49	Interruptor preto	UND	1	R\$ 240,44	R\$ 240,44
50	Interruptor ré	UND	1	R\$ 120,22	R\$ 120,22
51	Jogo anéis seguimentos	UND	1	R\$ 400,73	R\$ 400,73
52	Jogo cabo de velas ignição	UND	3	R\$ 160,29	R\$ 480,87
53	Jogo casquilho fixo	UND	1	R\$ 227,08	R\$ 227,08
54	Jogo casquilho móvel	UND	1	R\$ 267,15	R\$ 267,15
55	Jogo de velas ignição	UND	2	R\$ 26,72	R\$ 53,44
56	Jogo de Vela de ignição	UND	2	R\$ 160,29	R\$ 320,58
57	Jogo junta do motor s/ retentor	UND	1	R\$ 267,15	R\$ 267,15
58	Jogo pistões c/ anéis	UND	1	R\$ 267,15	R\$ 267,15
59	Junta de cabeçote	UND	2	R\$ 80,15	R\$ 160,30
60	Junta de Carter	UND	1	R\$ 26,72	R\$ 26,72

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



61	Junta de Escape	UND	1	R\$ 12,02	R\$ 12,02
62	Junta de tampa válvula	UND	1	R\$ 40,07	R\$ 40,07
63	Junta de Tapa de Válvulas	UND	1	R\$ 40,07	R\$ 40,07
64	Junta deslize	UND	2	R\$ 387,38	R\$ 774,76
65	Junta homocinética	UND	2	R\$ 253,80	R\$ 507,60
66	Junta/retentor do coletor de admissão/escape	UND	1	R\$ 28,05	R\$ 28,05
67	Juntas da Cabeça do Motor	UND	3	R\$ 80,15	R\$ 240,45
68	Kit amortecedor dianteiro	UND	2	R\$ 160,29	R\$ 320,58
69	Kit coifa junta homocinética Ld. Câmbio	UND	2	R\$ 80,15	R\$ 160,30
70	Kit coifa junta homocinética Ld. Roda	UND	2	R\$ 93,50	R\$ 187,00
71	Kit Prote. Contra pó amortecedor	UND	2	R\$ 80,15	R\$ 160,30
72	Kit embreagem	UND	1	R\$ 627,82	R\$ 627,82
73	Kit rolamento roda traseira	UND	2	R\$ 187,01	R\$ 374,02
74	Lâmpada farol Dianteiro	UND	5	R\$ 9,35	R\$ 46,75
75	Lâmpada Farol Traseiro	UND	5	R\$ 53,43	R\$ 267,15
76	Lâmpada Pingo Meia Luz	UND	5	R\$ 227,08	R\$ 1.135,40
77	Lâmpada de teto Interior	UND	5	R\$ 6,68	R\$ 33,40
78	Lâmpada pisca	UND	5	R\$ 6,68	R\$ 33,40
79	Lanterna traseira	UND	1	R\$ 200,37	R\$ 200,37
80	Lona do freio	JOG	2	R\$ 227,08	R\$ 454,16
81	Maçaneta interna porta	UND	2	R\$ 66,79	R\$ 133,58
82	Maçaneta externa porta	UND	2	R\$ 106,86	R\$ 213,72
83	Palheta Para Limpador De Para-brisa	UND	2	R\$ 66,79	R\$ 133,58
84	Para-brisa	UND	1	R\$ 1.068,62	R\$ 1.068,62
85	Paracheque dianteiro	UND	1	R\$ 801,47	R\$ 801,47
86	Pastilha de freio	JOG	4	R\$ 213,72	R\$ 854,88
87	Pivô	UND	4	R\$ 100,18	R\$ 400,72
88	Pivô suspensão	UND	4	R\$ 100,18	R\$ 400,72
89	Ponteiras de Direção	UND	4	R\$ 160,29	R\$ 641,16
90	Ponteiras de Direção	UND	4	R\$ 160,29	R\$ 641,16
91	Radiador	UND	1	R\$ 427,45	R\$ 427,45
92	Regulador voltagem	UND	1	R\$ 227,08	R\$ 227,08
93	Rele auxiliar	UND	2	R\$ 37,40	R\$ 74,80
94	Rele pisca	UND	2	R\$ 33,39	R\$ 66,78
95	Retentor da válvula	UND	8	R\$ 6,68	R\$ 53,44
96	Retentor de Haste de Válvula	UND	2	R\$ 6,68	R\$ 13,36
97	Retentor do comando	UND	1	R\$ 40,07	R\$ 40,07
98	Retentor do volante motor	UND	2	R\$ 120,22	R\$ 240,44
99	Retentor/jogo de retentores	UND	1	R\$ 133,58	R\$ 133,58
100	Rolamento de roda	UND	4	R\$ 200,37	R\$ 801,48
101	Rolamento roda dianteira	UND	4	R\$ 200,37	R\$ 801,48
102	Sensor /sonda	UND	1	R\$ 534,31	R\$ 534,31
103	Sensor injeção	UND	1	R\$ 200,37	R\$ 200,37
104	Sensor temperatura	UND	1	R\$ 80,15	R\$ 80,15
105	Silencioso do Escapamento	UND	1	R\$ 400,73	R\$ 400,73
106	Tampa reservatório água	UND	2	R\$ 46,75	R\$ 93,50
107	Tensor da Correia	UND	2	R\$ 160,29	R\$ 320,58
108	Tensor da correia alternador	UND	2	R\$ 400,73	R\$ 801,46
109	Tensor da correia dentada	UND	2	R\$ 160,29	R\$ 320,58

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



110	Terminal direção	UND	4	R\$ 160,29	R\$ 641,16
111	Tirante da Barra Estabilizadora	UND	1	R\$ 607,78	R\$ 607,78
112	Tube d'água	UND	1	R\$ 160,29	R\$ 160,29
113	Válvula termostática	UND	1	R\$ 120,22	R\$ 120,22
114	Filtro de óleo	UND	2	R\$ 109,50	R\$ 219,00
115	Filtro de ar	UND	2	R\$ 146,00	R\$ 292,00
116	Retrovisor	UND	2	R\$ 790,83	R\$ 1.581,66
117	Bateria 60 amperes	UND	1	R\$ 1.095,00	R\$ 1.095,00
TOTAL DO LOTE 16					R\$ 57.780,74

LOTE 17 - PEÇAS PARA VEÍCULOS (FORD RANGER) (LOTE NÃO EXCLUSIVO)

FORD RANGER 2007 - JRD0054
FORD RANGER 2019/2020 - PLROC70

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR (MÁXIMO ACEITÁVEL)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	ADITIVO PARA RADIADO CONCENTRADO ROSA	UNID.	6	R\$ 76,51	R\$ 459,06
02	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID.	6	R\$ 443,55	R\$ 2.661,30
03	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID.	6	R\$ 473,12	R\$ 2.838,72
04	ANEL ORING	UNID.	4	R\$ 29,57	R\$ 118,28
05	ANTIFERRUGEM 300ML	UNID.	4	R\$ 36,96	R\$ 147,84
06	BARRA DE DIREÇÃO	UNID.	2	R\$ 665,32	R\$ 1.330,64
07	BENDIX	UNID.	3	R\$ 340,05	R\$ 1.020,15
08	BICO INJETOR	UNID.	4	R\$ 4.287,63	R\$ 17.150,52
09	BOIA PARA TANQUE	UNID.	2	R\$ 391,06	R\$ 782,12
10	BOMBA CENTRAL DOS FREIOS / CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID.	1	R\$ 813,17	R\$ 813,17
11	BOMBA DE ÁGUA	UNID.	2	R\$ 831,43	R\$ 1.662,86
12	BOMBA DE ALTA PRESSÃO / BOMBA DE INJEÇÃO	UNID.	1	R\$ 7.392,47	R\$ 7.392,47
13	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID.	2	R\$ 1.330,64	R\$ 2.661,28
14	BOMBA DE ÓLEO	UNID.	2	R\$ 2.217,74	R\$ 4.435,48
15	BOMBA DE VÁCUO	UNID.	1	R\$ 1.064,64	R\$ 1.064,64
16	BORRACHA DE VIDRO	UNID.	4	R\$ 591,40	R\$ 2.365,60
17	BORRACHA PARABRISA SUPERIOR	UNID.	1	R\$ 591,40	R\$ 591,40
18	BRAÇO DE SUSPENSÃO	UNID.	2	R\$ 473,12	R\$ 946,24
19	BUCHAS DOS FEIXES	UNID.	4	R\$ 192,21	R\$ 768,84
20	BUCHAS PARA ESTABILIZADORES	UNID.	4	R\$ 88,71	R\$ 354,84
21	BUCHAS PARA MOTOR DE PARTIDA	UNID.	4	R\$ 88,71	R\$ 354,84
22	BUJÃO DO CARTER & ANEL DE BUJÃO DE CARTER	UNID.	1	R\$ 88,71	R\$ 88,71
23	CABO DE ACELERADOR	UNID.	4	R\$ 221,77	R\$ 887,08
24	CABO DE EMBREAGEM	UNID.	4	R\$ 221,77	R\$ 887,08
25	CABO DE FREIO DE MÃO	UNID.	4	R\$ 221,77	R\$ 887,08
26	CAMISA	UNID.	4	R\$ 443,55	R\$ 1.774,20
27	CAPAS DE BIELA	UNID.	2	R\$ 428,76	R\$ 857,52
28	CASQUILHOS BARRA ESTABILIZADORA	UNID.	2	R\$ 44,36	R\$ 88,72
29	CATALISADOR	UNID.	2	R\$ 3.548,38	R\$ 7.096,76

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



				1.774,19	
30	CHAVE DE SETA	UNID.	2	R\$ 510,08	R\$ 1.020,16
31	CILINDRO AUX. EMBREAGEM	UNID.	4	R\$ 473,12	R\$ 1.892,48
32	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM	UNID.	2	R\$ 665,32	R\$ 1.330,64
33	COLUNA DE DIREÇÃO	UNID.	2	R\$ 665,32	R\$ 1.330,64
34	COMPRESSOR / AC COMPRESSOR	UNID.	1	R\$ 3.696,23	R\$ 3.696,23
35	CORREIA ALTERNADOR	UNID.	2	R\$ 162,63	R\$ 325,26
36	CORREIA TRAPEZOIDAL ESTRIADA	UNID.	2	R\$ 162,63	R\$ 325,26
37	COXIM CABINE	UNID.	4	R\$ 295,70	R\$ 1.182,80
38	COXIM MOTOR	UNID.	4	R\$ 473,12	R\$ 1.892,48
39	CRUZETA CARDAN	UNID.	2	R\$ 340,05	R\$ 680,10
40	CUBO DA RODA	UNID.	4	R\$ 1.448,92	R\$ 5.795,68
41	CUICA FREIO	UNID.	2	R\$ 961,02	R\$ 1.922,04
42	DEPÓSITO DE ÁGUA LIMPA-VIDROS	UNID.	1	R\$ 221,77	R\$ 221,77
43	DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEL / TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID.	1	R\$ 1.330,64	R\$ 1.330,64
44	EJECTORS DE ÁGUA DO LAVA VIDROS	UNID.	1	R\$ 44,36	R\$ 44,36
45	ENGRENAGENS PARA CAIXA DE MARCHA	UNID.	4	R\$ 1.064,51	R\$ 4.258,04
46	ESCOVAS ALTERNADOR	UNID.	4	R\$ 255,04	R\$ 1.020,16
47	ESPIGÃO MACHO FIXO ½ NPT ½	UNID.	2	R\$ 118,28	R\$ 236,56
48	FAROL AUXILIAR/NEBLINA	UNID.	2	R\$ 221,03	R\$ 442,06
49	FECHADURA DE PORTA & CANHÃO DE FECHADURA	UNID.	4	R\$ 340,05	R\$ 1.360,20
50	FILTRO DE AR INTERNO	UNID.	2	R\$ 236,56	R\$ 473,12
51	FILTRO DE AR EXTERNO	UNID.	4	R\$ 133,07	R\$ 532,28
52	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	UNID.	2	R\$ 140,46	R\$ 280,92
53	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID.	4	R\$ 88,71	R\$ 354,84
54	FILTRO DE ÓLEO	UNID.	4	R\$ 66,53	R\$ 266,12
55	FILTRO SECADOR	UNID.	2	R\$ 473,12	R\$ 946,24
56	INDUZIDO	UNID.	2	R\$ 413,98	R\$ 827,96
57	INTERRUPTOR DE FAROL	UNID.	2	R\$ 102,02	R\$ 204,04
58	INTERRUPTORES DE LA LUZ DE MARCHA RÉ	UNID.	2	R\$ 136,02	R\$ 272,04
59	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO	UNID.	2	R\$ 857,53	R\$ 1.715,06
60	JOGOS DE BRONZINA FIXAS	UNID.	3	R\$ 620,97	R\$ 1.862,91
61	JOGOS DE BRONZINA MOVEIS	UNID.	3	R\$ 665,32	R\$ 1.995,96
62	JUNTA CARTER	UNID.	2	R\$ 88,71	R\$ 177,42
63	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	UNID.	2	R\$ 177,42	R\$ 354,84
64	JUNTA DE COLETOR DE ADMISSÃO	UNID.	2	R\$ 88,71	R\$ 177,42
65	JUNTA DE ESCAPE	UNID.	2	R\$ 44,36	R\$ 88,72
66	KIT DE EMBREAGEM	KIT	2	R\$ 1.774,19	R\$ 3.548,38
67	KIT ESTABILIZADOR CENTRAL	UNID.	1	R\$ 221,77	R\$ 221,77
68	KIT ESTABILIZADOR DA PONTA	UNID.	1	R\$ 236,56	R\$ 236,56
69	LAMPADA 1034 12V	UNID.	2	R\$ 6,80	R\$ 13,60
70	LAMPADA PINGO D'AGUA GRANDE 12V	UNID.	2	R\$ 6,80	R\$ 13,60
71	LAMPADAS FAROL AUXILIAR	UNID.	4	R\$ 13,60	R\$ 54,40
72	LAMPADAS LANTERNA FREIO	UNID.	2	R\$ 6,80	R\$ 13,60
73	LÂMPADAS PRINCIPAL	UNID.	4	R\$ 68,01	R\$ 272,06

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



74	LAMPADAS SETA INDICADORA	UNID.	4	R\$ 6,80	R\$ 27,20
75	LANTERNA DIANTEIRA	UNID.	4	R\$ 255,04	R\$ 1.020,16
76	LANTERNA TRASEIRA	UNID.	4	R\$ 204,03	R\$ 816,12
77	LUVA CARDAN	UNID.	2	R\$ 443,55	R\$ 887,10
78	MANGUEIRA DE RADIADOR	UNID.	2	R\$ 443,55	R\$ 887,10
79	MANGUEIRA HIDRAULICA SAE 100 R3 1.1	UNID.	2	R\$ 221,77	R\$ 443,54
80	MANGUEIRA ÓLEO SOLVENTE 5/16 300PS	UNID.	2	R\$ 473,12	R\$ 946,24
81	MANGUEIRA RADIADOR 2 SAÍDAS	UNID.	2	R\$ 221,77	R\$ 443,54
82	MANGUEIRA RADIADOR RAMIFICADA	UNID.	2	R\$ 473,12	R\$ 946,24
83	MEDIDOR DE MASSA DE AR	UNID.	1	R\$ 1.239,49	R\$ 1.239,49
84	MOLA FEIXE	UNID.	4	R\$ 591,40	R\$ 2.365,60
85	PAINEL DE RADIADOR	UNID.	1	R\$ 443,55	R\$ 443,55
86	PARABRISA	UNID.	1	R\$ 1.626,34	R\$ 1.626,34
87	PÁRA-CHOQUES	UNID.	1	R\$ 1.034,94	R\$ 1.034,94
88	PARAFUSOS DE CENTRO	UNID.	2	R\$ 29,57	R\$ 59,14
89	PARAFUSO DE CENTRO	UNID.	3	R\$ 88,71	R\$ 266,13
90	PARAFUSO DE RODA	UNID.	8	R\$ 29,57	R\$ 236,56
91	COROA PINHÃO	UNID.	2	R\$ 1.922,04	R\$ 3.844,08
92	PISTÃO	UNID.	3	R\$ 1.182,80	R\$ 3.548,40
93	POLIA DO ALTERNADOR	UNID.	2	R\$ 306,05	R\$ 612,10
94	PONTEIRAS DE DIREÇÃO	UNID.	2	R\$ 266,13	R\$ 532,26
95	RADIADOR	UNID.	2	R\$ 1.330,64	R\$ 2.661,28
96	REBITE MACIÇO 13/16	UNID.	38	R\$ 0,22	R\$ 8,36
97	REGULADOR DE PRESSÃO DE COMBUSTÍVEL	UNID.	2	R\$ 443,55	R\$ 887,10
98	REGULADOR DO ALTERNADOR	UNID.	2	R\$ 204,03	R\$ 408,06
99	RELÊ AUXILIAR 24V 5 SAÍDAS COM SUPORTE 40/10ª	UNID.	2	R\$ 153,02	R\$ 306,04
100	RELÊ AUXILIAR 4 SAÍDAS 12V	UNID.	2	R\$ 153,02	R\$ 306,04
101	RELÊ DE BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID.	2	R\$ 177,42	R\$ 354,84
102	RELÊ PISCA 4 TERMINAIS 12V	UNID.	2	R\$ 153,05	R\$ 306,10
103	RELÊ PISCA 4 TERMINAIS 24V 500W	UNID.	2	R\$ 153,02	R\$ 306,04
104	RETENTOR DA ÁRVORE DE CAMES	UNID.	2	R\$ 576,61	R\$ 1.153,22
105	RETENTOR DE HASTE DE VÁLVULA	UNID.	6	R\$ 73,93	R\$ 443,58
106	RETENTOR EIXO COMANDO	UNID.	2	R\$ 280,91	R\$ 561,82
107	RETENTORES DE VALVULA	UNID.	6	R\$ 73,93	R\$ 443,58
108	RETENTORES DO VIRABREQUIM	UNID.	2	R\$ 576,61	R\$ 1.153,22
109	RETROVISORES	UNID.	4	R\$ 517,47	R\$ 2.069,88
110	ROLAMENTO DE CENTRO	UNID.	2	R\$ 443,55	R\$ 887,10
111	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	UNID.	4	R\$ 517,47	R\$ 2.069,88
112	ROLAMENTO PARA ALTERNADOR	UNID.	4	R\$ 88,71	R\$ 354,84
113	ROLAMENTO PARA DIFERENCIAL	UNID.	2	R\$ 221,77	R\$ 443,54
114	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID.	4	R\$ 221,77	R\$ 887,08
115	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UNID.	4	R\$ 192,21	R\$ 768,84
116	SENSOR DE TEMPERATURA	UNID.	2	R\$ 221,03	R\$ 442,06
117	SENSOR DE VELOCIDADE	UNID.	2	R\$ 204,03	R\$ 408,06
118	SENSOR PRESSÃO DO ÓLEO	UNID.	2	R\$ 306,05	R\$ 612,10

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



119	SILENCIADOR / PAINEL DE ESCAPE	UNID.	2	R\$ 591,40	R\$ 1.182,80
120	SILENCIADOR CENTRAL	UNID.	2	R\$ 665,32	R\$ 1.330,64
121	SILICONE LOCTITE PRETO	UNID.	6	R\$ 88,71	R\$ 532,26
122	SUPORTE DA CUIÇA DIANTEIRO	UNID.	2	R\$ 192,21	R\$ 384,42
123	SUPORTE DA CUIÇA TRASEIRO	UNID.	2	R\$ 192,21	R\$ 384,42
124	SUPORTE DE ESCOVA	UNID.	2	R\$ 221,77	R\$ 443,54
125	SUPORTE PÁRA-CHOQUES	UNID.	2	R\$ 221,77	R\$ 443,54
126	DISCO DE FREIO DIANTE	UNID.	6	R\$ 295,70	R\$ 1.774,20
127	DISCO DE FREIO TRASEIRO	UNID.	6	R\$ 295,70	R\$ 1.774,20
128	TAMPA DO RADIADOR	UNID.	2	R\$ 76,51	R\$ 153,02
129	TAMPA RESERVATÓRIO DE AGUA	UNID.	2	R\$ 59,51	R\$ 119,02
130	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID.	2	R\$ 443,58	R\$ 887,16
131	TERMINAL DE BATERIA	UNID.	4	R\$ 25,50	R\$ 102,00
132	TUBOS DE FREIO	UNID.	2	R\$ 280,91	R\$ 561,82
133	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UNID.	3	R\$ 177,42	R\$ 532,26
134	VÁLVULA DE ESCAPE	UNID.	3	R\$ 221,77	R\$ 665,31
135	VÁLVULA DE EXPANSÃO	UNID.	1	R\$ 221,77	R\$ 221,77
136	VARETA DO ÓLEO	UNID.	2	R\$ 177,42	R\$ 354,84
137	VEDA RADIADOR PÓ 60 GR	UNID.	3	R\$ 102,02	R\$ 306,06
138	VENTILADOR DE RADIADOR	UNID.	2	R\$ 1.020,16	R\$ 2.040,32
139	BATERIAS 80 AMPERES	UNID.	4	R\$ 1.182,80	R\$ 4.731,20
TOTAL DO LOTE 17					R\$ 163.543,77

TOTAL GERAL**R\$ 6.350.537,93**

- 1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, § 4º do Decreto n. 8.538, de 2015.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação não ultrapassará o exercício financeiro, podendo ser firmados quantos contratos forem necessários, podendo ser prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 1.6. O presente termo de referência foi elaborado com base em pesquisas de preços realizadas pela Secretaria Municipal de Administração de

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Cordeiros/BA e Setor de Compras junto a empresas do objeto em licitação, observando-se também os preços praticados pelas empresas fornecedoras do objeto no mercado local.

- 1.7. Para fins de estimativa foi feita a média aritmética dos preços pesquisados e chegou-se ao VALOR A SER ADMITIDO NA CONTRATAÇÃO, como o valor máximo que será aceito pela Administração.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A aquisição de peças para veículos visa à manutenção da frota de veículos oficiais, mantendo-os em condições ideais de funcionamento, substituindo peças desgastadas e danificadas pelo tempo de uso, promovendo assim, maior segurança aos usuários que se utilizam dos veículos oficiais nas ações realizadas por esta Prefeitura.
- 2.2. O atendimento das necessidades de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal é notória no decorrer do ano em curso, principalmente junto a Secretaria Municipal da Saúde, especialmente para as ambulâncias e veículos que transportam pessoas para outras localidades a fim de se submeterem à consultas e exames especializados na área médica, dentre outros.
- 2.3. Sugere-se a contratação na modalidade de licitação Pregão. Atendendo assim as necessidades dos órgãos da Administração Municipal.
- 2.4. Justifica-se a contratação por meio de Sistema de Registro de Preços pelas características dos produtos e por se tratar de contratações frequentes tendo em vistas as atividades dos Programas da Administração Pública Municipal, tendo em vista as aquisições ter previsões de entregas parceladas e por não ser possível definir exatamente o quantitativo a ser demandado.
- 2.5. Informamos que o quantitativo do material/serviço requisitado leva em consideração o atendimento das necessidades da Administração, dentro do período de 12 (doze) meses – período máximo da vigência da Ata de Registro de Preços – inclusive o atendimento de situações imprevisíveis. A estimativa dos materiais/serviços a serem adquiridos e sua provável utilização foi baseada em função das informações obtidas do exercício anterior.
- 2.6. Justifica-se a realização deste certame em grupo vez que a aquisição individualizada onera os valores dos produtos em relação à compra em grande escala, em conformidade com os artigos 3º, § 1º, I, 15, IV e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei 8.666/1993. Portanto, a opção de se licitar por itens agrupados (por lote) é devido as características de cada modalidade dos produtos e de fornecedores, visto que desta forma, facilitará a participação de licitantes neste tipo de licitação, uma vez que conforme as características dos itens agrupados estes possuem a mesma natureza, considerando ainda que

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



há um elevado quantitativo de empresas que encontra-se aptas ao pleno atendimento ao processo licitatório e que o formato de lotes é mais vantajoso para a Administração.

3. DO OBJETIVO:

- 3.1.** O presente Termo tem como objetivo estabelecer os requisitos mínimos, normas, padrões, diretrizes gerais e outras exigências que possam garantir a fiel execução do objeto quando da necessidade de aquisição subsidiando tecnicamente a realização de Procedimento licitatório e/ou setor responsável pelo recebimento e fiscalização dos bens/consumo a serem adquiridos.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

- 4.1.** De acordo com o disposto no parágrafo único, do art. 1º da Lei Federal nº 10.520, de 2002, os itens relacionados no presente Termo de Referência consideram-se bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente pelo edital e por especificações usuais no mercado.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 5.1.** O prazo de entrega dos produtos é de até 05 dias úteis, contados do recebimento da autorização de compra, em remessa parcelada, conforme informações constantes na autorização de compra.
- 5.2.** O prazo de validade dos produtos na data da entrega não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 5.3.** A entrega deverá ser no local indicado pela Autorização de Compra expedida pela Prefeitura Municipal de Cordeiros.
- 5.4.** Os produtos objetos desta licitação deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 5.5.** As entregas dos produtos serão realizadas conforme cronograma de entrega realizado pela Secretaria Municipal da Administração. As embalagens devem estar livres de imperfeições e de danos.
- 5.6.** Em nenhuma hipótese serão recebidos produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto (mencionada nos cronogramas de entregas e nos editais pertinentes).
- 5.7.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

- 5.8.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.9.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.9.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.10.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** São obrigações da Contratante:
- 6.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, realizando anotações em registro próprio das falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.1.6.** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os fornecimentos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 6.1.7.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.1.8.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.9.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento dos produtos, nas condições estabelecidas em contrato.
- 6.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;
- 7.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 7.1.7.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 7.1.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou em legislação específica;
- 7.1.9.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.10.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 7.1.11.** Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista.
- 7.1.12.** Entregar e transportar os bens/materiais de acordo com a legislação do objeto licitado.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1.** Em situações excepcionais depois da anuência administrativa é permitida a subcontratação, em parte do objeto contratado, no entanto cabe a Administração definir previamente e expressamente a sua aceitação, obedecendo-se disposições do art. 72 da Lei 8.666/93, não excluída a responsabilidade da contratada.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.1.1.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3.1.** Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências neste Edital.
- 11.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 11.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.7.** Constatando-se, junto ao Sistema, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto na legislação vigente.
- 11.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 11.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 11.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação,

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM-FGV exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento ou termo aditivo.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Conforme faculta o art. 56 da Lei nº 8.666/93, não haverá depósito em garantia da execução, nada tendo o contratante que restituir ou acrescentar ao contrato inicial no final deste contrato.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

14.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 14.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;
- 14.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
- 14.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3.** As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Erário Público, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 14.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 14.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Licitações do Banco do Brasil.
- 15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**
- 15.1.** O custo total estimado da contratação é de R\$ 6.350.537,93 (seis milhões, trezentos e cinquenta mil, quinhentos e trinta e sete reais e noventa e três centavos).
- 16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**
- 16.1.** A dotação será definida de acordo com as compras a serem efetuadas para cada centro de custo, visto tratar-se de Registro de Preços.
- 16.2.** Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Cordeiros – BA, 06 de dezembro de 2022.

José Carlos Amorim Flores
Diretor de Transporte
Responsável pelo Termo de Referência

Aprovo: Delci Alves Luz
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL:

À: Prefeitura Municipal de Cordeiros/BA
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico SRP Nº 038/2022

Razão Social:
CNPJ:
Inscrição Estadual/Municipal:
Endereço:
Fone/Fax:
E-mail:
Representante Legal:
CPF do Representante Legal:
RG do Representante Legal:
Dados bancários:

LOTE 01 - PEÇAS PARA VEÍCULOS (COURRIER / FIESTA)						
COURRIER 1.6 2009/2009 - JSJ - 0428						
COURRIER 1.6 2009/2009 - JSO - 1093						
FIESTA STREET ANO 2002/2002 - JPZ - 1621						
ITE M	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARC A	VALOR	
					UNITÁRI O	TOTAL
01	ADITIVO LIMPEZA DO RADIADOR	LITRO	20			R\$ -
02	ALAVANCA FREIO DE MÃO	PEÇA	3			R\$ -
03	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇA	12			R\$ -
04	AMORTECEDOR TRAZEIRO	PEÇA	12			R\$ -
05	ANÉIS SEGUIMENTO	JOGO	6			R\$ -
06	ANT-CHAMA	PEÇA	3			R\$ -
07	ARTICULAÇÃO DIREÇÃO	PEÇA	12			R\$ -
08	AUTOMÁTICO PARTIDA	PEÇA	6			R\$ -
09	BICO INJETOR COMBUSTIVEL	PEÇA	6			R\$ -
10	BIELA MOTOR	PEÇA	8			R\$ -
11	BOBINA IGNIÇÃO	PEÇA	3			R\$ -
12	BOMBA COMBUSTÍVEL	PEÇA	6			R\$ -
13	BOMBA D'AGUA	PEÇA	6			R\$ -
14	BOMBA ÓLEO	PEÇA	6			R\$ -
15	BRONZINA FIXA	JOGO	6			R\$ -
16	BRONZINA MOVEL	JOGO	6			R\$ -
17	BUCHA BAND TRAS	PEÇA	30			R\$ -
18	BUJÃO DO CARTER	PEÇA	3			R\$ -
19	CABEÇOTE DO MOTOR	PEÇA	3			R\$ -
20	CABO ABERTURA CAPÚ	PEÇA	6			R\$ -
21	CABO ACELERADOR	PEÇA	8			R\$ -

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



22	CABO EMBREAGEM	PEÇA	6		R\$	-
23	CABO FREIO MÃO	PEÇA	12		R\$	-
24	CABO VELA IGNIÇÃO	JOGO	12		R\$	-
25	CAIXA DIREÇÃO MEC	PEÇA	2		R\$	-
26	CAMISA MOTOR	PEÇA	8		R\$	-
27	CARCAÇA VALV TERMOSTATICA	PEÇA	3		R\$	-
28	CARTER MOTOR	PEÇA	3		R\$	-
29	CATALIZADOR	PEÇA	3		R\$	-
30	CHAVE SETA	PEÇA	4		R\$	-
31	CILINDRO IGNIÇÃO	PEÇA	3		R\$	-
32	CILINDRO MESTRE FREIO	PEÇA	12		R\$	-
33	CILINDRO RODA TRAS	PEÇA	12		R\$	-
34	COLA PRETA ALTA TEMP	TUBO	15		R\$	-
35	COMANDO VALVULA	PEÇA	3		R\$	-
36	CORPO BORBOLETA	PEÇA	3		R\$	-
37	CORREIA DO ALTERNADOR	PEÇA	12		R\$	-
38	CORREIA DENTADA	PEÇA	8		R\$	-
39	COXIM AMORT DIANT	PEÇA	12		R\$	-
40	COXIM CAMBIO	PEÇA	8		R\$	-
41	COXIM MOTOR	PEÇA	8		R\$	-
42	CUBO RODA TRAS	PEÇA	8		R\$	-
43	DISCO FREIO DIANT	PEÇA	12		R\$	-
44	EIXO VIRABREQUIM	PEÇA	3		R\$	-
45	ENGRENAGEM 1º	PEÇA	3		R\$	-
46	ENGRENAGEM 2º	PEÇA	3		R\$	-
47	ENGRENAGEM 3º	PEÇA	3		R\$	-
48	ENGRENAGEM 4º	PEÇA	3		R\$	-
49	ENGRENAGEM COMANDO	PEÇA	3		R\$	-
50	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	PEÇA	4		R\$	-
51	FECHADURA CAPÚ	PEÇA	4		R\$	-
52	FECHADURA PORTA ESQ/DIR	PEÇA	8		R\$	-
53	FECHADURA TAMPA TRASEIRA	PEÇA	4		R\$	-
54	FEIXE MOLA SUSP DIANT	KIT	4		R\$	-
55	FILTRO AR	PEÇA	12		R\$	-
56	FILTRO COMBUSTIVEL	PEÇA	16		R\$	-
57	FILTRO OLEO	PEÇA	16		R\$	-
58	FLEXIVEL FREIO DIANT	PEÇA	3		R\$	-
59	FLEXIVEL FREIO TRAS	PEÇA	3		R\$	-
60	GUARNIÇÃO BOMBA DE COMBUSTÍVEL	PEÇA	3		R\$	-
61	HELICE DO RADIADOR	PEÇA	3		R\$	-
62	HIDROVACUO	PEÇA	3		R\$	-
63	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	PEÇA	10		R\$	-
64	INTERRUPTOR FREIO	PEÇA	3		R\$	-
65	INTERRUPTOR OLEO	PEÇA	3		R\$	-
66	INTERRUPTOR RADIADOR	PEÇA	4		R\$	-
67	INTERRUPTOR RÉ	PEÇA	3		R\$	-
68	INTERRUPTOR TEMPERATURA	PEÇA	5		R\$	-
69	JUNTA CABEÇOTE	PEÇA	10		R\$	-
70	JUNTA CAMBIO	JOGO	3		R\$	-
71	JUNTA HOMOCINETICA FIXA	PEÇA	8		R\$	-

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



72	JUNTA MOTOR	JOGO	5		R\$	-
73	JUNTA TAMPA COMANDO	PEÇA	6		R\$	-
74	JUNTA TAMPA VÁLVULA	PEÇA	4		R\$	-
75	KIT BUCHA ESTAB DIANT EXT/INT	KIT	4		R\$	-
76	KIT COIFA JUNTA DESLIZANTE	KIT	6		R\$	-
77	KIT EMBREAGEM	KIT	6		R\$	-
78	KIT SUPORTE TRAMBULADOR	KIT	2		R\$	-
79	LAMPADAS 1 POLO	PEÇA	10		R\$	-
80	LAMPADAS 2 POLOS	PEÇA	10		R\$	-
81	LANTERNA TRASEIRA	PEÇA	8		R\$	-
82	LONA FREIO	JOGO	10		R\$	-
83	MAÇANETA EXTERNA PORTA DIANT	PEÇA	6		R\$	-
84	MAÇANETA EXTTAMPA FUNDO	PEÇA	4		R\$	-
85	MAÇANETA INTERNA PORTA DIANT	PEÇA	10		R\$	-
86	MANG VALV ANT CHAMA/FILTRO DE AR	PEÇA	3		R\$	-
87	MANGA EIXO	PEÇA	6		R\$	-
88	MANGUEIRA ANT-CHAMA	PEÇA	3		R\$	-
89	MANGUEIRA COL ADMISSAO	PEÇA	4		R\$	-
90	MANGUEIRA SUSPIRO MOTOR	PEÇA	3		R\$	-
91	MAQUINA VIDRO PORTA	PEÇA	3		R\$	-
92	MEDIDOR COMBUSTIVEL	PEÇA	3		R\$	-
93	MOLA SUSP DIANT	PEÇA	4		R\$	-
94	MOTOR VENTILADOR RADIADOR	PEÇA	6		R\$	-
95	MOTOR DE PASSO	PEÇA	3		R\$	-
96	PALHETA LIMPADOR	PEÇA	10		R\$	-
97	PARUFUSO CABEÇOTE	PEÇA	8		R\$	-
98	PARUFUSO RODA	PEÇA	20		R\$	-
99	PASTILHA FREIO	JOGO	10		R\$	-
100	PINÇA FREIO	PEÇA	4		R\$	-
101	PISTÃO MOTOR C/ ANÉIS	PEÇA	8		R\$	-
102	PIVO SUSP DIANT	PEÇA	10		R\$	-
103	POLIA ALTERNADOR	PEÇA	3		R\$	-
104	POLIA CORREIA DENTADA	PEÇA	6		R\$	-
105	PRÉ FILTRO BOMBA DE COMB	KIT	4		R\$	-
106	RADIADOR	PEÇA	3		R\$	-
107	REGULADOR DE PRESSÃO	PEÇA	3		R\$	-
108	REGULAGEM SAPATA	JOGO	3		R\$	-
109	RELE BOMBA COMB	PEÇA	3		R\$	-
110	RELE BOMBA COMUSTIVEL	PEÇA	3		R\$	-
111	REPARO PINÇA FREIO	KIT	4		R\$	-
112	RESERVATÓRIO EXP RADIADOR	PEÇA	3		R\$	-
113	RESERVATORIO ÓLEO FREIO	PEÇA	3		R\$	-
114	RETENTOR COMANDO	PEÇA	4		R\$	-
115	RETENTOR EIXO PILOTO	PEÇA	3		R\$	-
116	RETENTOR POLIA	PEÇA	4		R\$	-
117	RETENTOR TRAMBULADOR	PEÇA	2		R\$	-
118	RETENTOR VALVULA	PEÇA	24		R\$	-
119	RETENTOR VOLANTE	PEÇA	6		R\$	-
120	RETROVISOR EXT	PEÇA	6		R\$	-
121	ROLAMENTO COLUNA DIREÇÃO	KIT	5		R\$	-
122	ROLAMENTO EMBREAGEM	PEÇA	6		R\$	-

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



123	ROLAMENTO RODA DIANT	PEÇA	10		R\$	-
124	ROLAMENTO SEMI ARVORE	PEÇA	10		R\$	-
125	SELO BLOCO	PEÇA	16		R\$	-
126	SENSOR DETONAÇÃO	PEÇA	1		R\$	-
127	SENSOR FASE	PEÇA	1		R\$	-
128	SENSOR MAP	PEÇA	1		R\$	-
129	SENSOR POSIÇÃO BORBOLETA	PEÇA	4		R\$	-
130	SENSOR ROTAÇÃO	PEÇA	4		R\$	-
131	SENSOR TEMPERATURA	PEÇA	4		R\$	-
132	SENSOR VELOCIDADE	PEÇA	4		R\$	-
133	SILENCIOSO	PEÇA	3		R\$	-
134	SONDA LAMBDA	PEÇA	4		R\$	-
135	SUPORTE COXIM MOTOR	PEÇA	6		R\$	-
136	TAMPA RESERV EXPANSÃO	PEÇA	4		R\$	-
137	TAMBOR DE FREIO	PEÇA	12		R\$	-
138	TAMPA BOMBA COMBUSTIVEL	PEÇA	4		R\$	-
139	TAMPA OLEO MOTOR	PEÇA	4		R\$	-
140	TAMPA TANQUE	PEÇA	6		R\$	-
141	TAMPA VALVULA MOTOR	PEÇA	3		R\$	-
142	TANQUE COMBUSTIVEL	PEÇA	3		R\$	-
143	TENSOR CORREIA DENTADA	PEÇA	6		R\$	-
144	TERMINAL DIREÇÃO	PEÇA	12		R\$	-
145	TIRANTE EXT CAMBIO	PEÇA	3		R\$	-
146	TRIZETA	PEÇA	4		R\$	-
147	VALVULA ADMISSÃO	PEÇA	12		R\$	-
148	VALVULA ESCAPE	PEÇA	12		R\$	-
149	VALVULA TERMOSTATICA	PEÇA	8		R\$	-
150	VARETA NIVEL OLEO	PEÇA	4		R\$	-
151	VELA IGNIÇÃO	PEÇA	25		R\$	-
152	BATERIA 60 AMPERES	UND	6		R\$	-
153	PARA-BRISA	UND	3		R\$	-
TOTAL DO LOTE 01						R\$ -

LOTE 02 - PEÇAS PARA VEÍCULOS (UNO / PALIO)						
Uno Mille Way Economy 2011/2012 - NVV 0065						
Uno Mille Way Economy 2010/2011 - NTU 1976						
Uno Mille Fire Flex 2007/2008 -JRD 1491						
Uno Mille Way Economy 2010/2010 - NTU 4406						
Uno Mille Way Economy 2009/2010 - JSS 3021						
Uno Mille Way Economy 2011/2012 - NZM 9174						
Uno Mille Way 2013/2014 - OUM 5481						
Uno Mille 2018 - PLD 6651						
Palio Fire Way 2015/2016 - PKC 3982						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARC A	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	Alternador	UND	8		R\$	-
02	Amortecedor dianteiro	UND	22		R\$	-
03	Amortecedor traseiro	UND	22		R\$	-
04	Automático arranque	UND	12		R\$	-

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



05	Bandeja dianteira	UND	12		R\$	-
06	Barra Axial da Direção	UND	12		R\$	-
07	Batente do amortecedor	UND	22		R\$	-
08	Bendix	UND	12		R\$	-
09	Bobina ignição	UND	8		R\$	-
10	Bomba d'água	UND	12		R\$	-
11	Bomba de combustível	UND	12		R\$	-
12	Bomba de óleo	UND	12		R\$	-
13	Braço de Suspensão	UND	20		R\$	-
14	Bucha da bandeja	UND	40		R\$	-
15	Bucha de Eixo	UND	40		R\$	-
16	Bucha do eixo traseiro	UND	40		R\$	-
17	Bucha do quadro do motor	UND	22		R\$	-
18	Cabo de acelerador	UND	18		R\$	-
19	Cabo de embreagem	UND	12		R\$	-
20	Cabo de freio	UND	12		R\$	-
21	Cabo de freio de mão	UND	12		R\$	-
22	Cabo de Ignição & Jogo de Cabos de Vela	UND	15		R\$	-
23	Caixa da Direção e Bomba de	UND	12		R\$	-
24	Capô	UND	9		R\$	-
25	Carter do óleo	UND	9		R\$	-
26	Cebolão radiador	UND	12		R\$	-
27	Cilindro da roda (Burrinho do freio)	UND	22		R\$	-
28	Cilindro de freio (Bomba de freio)	UND	22		R\$	-
29	Coluna de Direção + Bomba de Direção Elétrica	UND	9		R\$	-
30	Correia alternador	UND	15		R\$	-
31	Correia de Distribuição	UND	11		R\$	-
32	Correia dentada	UND	11		R\$	-
33	Correia Dentada	UND	11		R\$	-
34	Coxim do amortecedor dianteiro	UND	22		R\$	-
35	Coxim do câmbio	UND	12		R\$	-
36	Coxim do motor	UND	12		R\$	-
37	Coxim externo do estabilizador	UND	9		R\$	-
38	Coxim interno do estabilizador	UND	9		R\$	-
39	Cubo da roda	UND	22		R\$	-
40	Disco de freio	UND	22		R\$	-
41	Farol	UND	22		R\$	-
42	Farol lado direito	UND	22		R\$	-
43	Farol lado esquerdo	UND	22		R\$	-
44	Flexível dianteiro de freio	UND	22		R\$	-
45	Flexível traseiro de freio	UND	22		R\$	-
46	Fole de Direção	UND	10		R\$	-
47	Gerador de impulsos	UND	12		R\$	-
48	Interruptor óleo	UND	11		R\$	-
49	Interruptor preto	UND	11		R\$	-
50	Interruptor ré	UND	11		R\$	-
51	Jogo anéis seguimentos	UND	9		R\$	-
52	Jogo cabo de velas ignição	UND	12		R\$	-
53	Jogo casquilho fixo	UND	12		R\$	-
54	Jogo casquilho móvel	UND	11		R\$	-
55	Jogo de velas ignição	UND	11		R\$	-

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



56	Jogo de Vela de ignição	UND	11		R\$	-
57	Jogo junta do motor s/ retentor	UND	11		R\$	-
58	Jogo pistões c/ anéis	UND	11		R\$	-
59	Junta de cabeçote	UND	12		R\$	-
60	Junta de Carter	UND	12		R\$	-
61	Junta de Escape	UND	12		R\$	-
62	Junta de tampa válvula	UND	12		R\$	-
63	Junta de Tapa de Válvulas	UND	12		R\$	-
64	Junta deslizaste	UND	12		R\$	-
65	Junta homocinética	UND	22		R\$	-
66	Junta/retentor do coletor de admissão/escape	UND	12		R\$	-
67	Juntas da Cabeça do Motor	UND	18		R\$	-
68	Kit amortecedor dianteiro	UND	22		R\$	-
69	Kit coifa junta homocinética Ld. Câmbio	UND	22		R\$	-
70	Kit coifa junta homocinética Ld. Roda	UND	18		R\$	-
71	Kit Prote. Contra pó amortecedor	UND	18		R\$	-
72	Kit embreagem	UND	11		R\$	-
73	Kit rolamento roda traseira	UND	22		R\$	-
74	Lâmpada farol Dianteiro	UND	40		R\$	-
75	Lâmpada Farol Traseiro	UND	40		R\$	-
76	Lâmpada Pingo Meia Luz	UND	40		R\$	-
77	Lâmpada de teto Interior	UND	30		R\$	-
78	Lâmpada pisca	UND	40		R\$	-
79	Lanterna traseira	UND	22		R\$	-
80	Lona do freio	JOG	22		R\$	-
81	Maçaneta interna porta	UND	22		R\$	-
82	Maçaneta externa porta	UND	22		R\$	-
83	Módulo de comando/relés	UND	5		R\$	-
84	Motor de arranque	UND	6		R\$	-
85	Palheta Para Limpador De Para-brisa	UND	22		R\$	-
86	Para-brisa	UND	11		R\$	-
87	Paracheque dianteiro	UND	11		R\$	-
88	Pastilha de freio	JOG	22		R\$	-
89	Pivô	UND	22		R\$	-
90	Pivô suspensão	UND	22		R\$	-
91	Ponteiras de Direção	UND	22		R\$	-
92	Ponteiras de Direção	UND	22		R\$	-
93	Radiador	UND	6		R\$	-
94	Regulador voltagem	UND	8		R\$	-
95	Rele auxiliar	UND	12		R\$	-
96	Rele pisca	UND	12		R\$	-
97	Retentor da válvula	UND	48		R\$	-
98	Retentor de Haste de Válvula	UND	12		R\$	-
99	Retentor do comando	UND	12		R\$	-
100	Retentor do volante motor	UND	11		R\$	-
101	Retentor/jogo de retentores	UND	11		R\$	-
102	Rolamento de roda	UND	24		R\$	-
103	Rolamento roda dianteira	UND	22		R\$	-
104	Sensor /sonda	UND	11		R\$	-
105	Sensor injeção	UND	11		R\$	-
106	Sensor temperatura	UND	11		R\$	-

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



107	Silencioso do Escapamento	UND	6		R\$	-
108	Tampa reservatório água	UND	11		R\$	-
109	Tensor da Correia	UND	11		R\$	-
110	Tensor da correia alternador	UND	11		R\$	-
111	Tensor da correia dentada	UND	11		R\$	-
112	Terminal direção	UND	24		R\$	-
113	Tirante da Barra Estabilizadora	UND	11		R\$	-
114	Tube d'água	UND	11		R\$	-
115	Válvula termostática	UND	11		R\$	-
116	Bateria 60 Amperes	UND	11		R\$	-
117	Sonda Lambda	UND	9		R\$	-
118	Retrovisor	UND	18		R\$	-
TOTAL DO LOTE 02						R\$
						-

LOTE 03 - PEÇAS PARA VEÍCULOS (CAMINHÃO FORD)						
CAMINHÃO FORD F4000 ANO 2001/2001 PLACA JOI - 2212						
ITE M	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARC A	VALOR	
					UNITÁRI O	TOTAL
01	ADITIVO LIMPEZA RADIADOR	PEÇA	6		R\$	-
02	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇA	6		R\$	-
03	AMORTECEDOR TRASEIRO	PEÇA	4		R\$	-
04	ANÉIS SEGUIMENTO	JOGO	4		R\$	-
05	ARTICULAÇÃO DIREÇÃO	PEÇA	2		R\$	-
06	BARRA CENTRAL DIREÇÃO	PEÇA	3		R\$	-
07	BATENTE AMORT DIAN	PEÇA	4		R\$	-
08	BATENTE AMORT TRAS	PEÇA	4		R\$	-
09	BICO INJETOR COMB	PEÇA	4		R\$	-
10	BIELAS MOTOR	PEÇA	4		R\$	-
11	BOMBA COMBUSTIVEL	PEÇA	2		R\$	-
12	BOMBA D'AGUA	PEÇA	2		R\$	-
13	BOMBA OLEO MOTOR	PEÇA	1		R\$	-
14	BRONZINA FIXA	JOGO	4		R\$	-
15	BRONZINA MOVEL	JOGO	4		R\$	-
16	BUCHA EIXO TRAS	PEÇA	2		R\$	-
17	BUCHAS BAND DIANT	PEÇA	16		R\$	-
18	CABEÇOTE MOTOR	PEÇA	1		R\$	-
19	CABO EMBREAGEM	PEÇA	3		R\$	-
20	CABO FREIO MÃO	PEÇA	4		R\$	-
21	CABO POSITIVO BATERIA	PEÇA	2		R\$	-
22	CABO VELOCIMETRO	PEÇA	2		R\$	-
23	CAMISA MOTOR	PEÇA	4		R\$	-
24	CANO D'AGUA MOTOR	PEÇA	1		R\$	-
25	CARTER MOTOR	PEÇA	1		R\$	-
26	CHAVE MAGNÉTICA ALTERNA	PEÇA	3		R\$	-
27	CHAVE SETA	PEÇA	2		R\$	-
28	CILINDRO IGNIÇÃO	PEÇA	2		R\$	-
29	CILINDRO MESTRE FREIO	PEÇA	4		R\$	-
30	CILINDRO RODA TRAS	PEÇA	4		R\$	-

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



31	COIFA AMORT TRAS	PEÇA	6		R\$	-
32	COMANDO VALVULA	PEÇA	2		R\$	-
33	CORREIA ALTERNADOR	PEÇA	4		R\$	-
34	COXIM AMORTE DIANT	PEÇA	4		R\$	-
35	COXIM CAMBIO	PEÇA	4		R\$	-
36	COXIM MOTOR	PEÇA	4		R\$	-
37	CUBO RODA TRAS	PEÇA	2		R\$	-
38	DISCO FREIO	PEÇA	2		R\$	-
39	EIXO VIRABREQUIM	PEÇA	4		R\$	-
40	ELETROVALVULA	PEÇA	1		R\$	-
41	ENGRENAGEM COMANDO	PEÇA	1		R\$	-
42	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	PEÇA	2		R\$	-
43	ESCORAS DO BALANCIM	PEÇA	8		R\$	-
44	FECHADURA PORTA	PEÇA	4		R\$	-
45	FLEXIVEL FREIO DIANT	PEÇA	2		R\$	-
46	FLEXIVEL FREIO TRAS	PEÇA	2		R\$	-
47	FUSIVEIS DIVERSOS	PEÇA	20		R\$	-
48	GUARNIÇÃO BOMBA COMBUST	PEÇA	2		R\$	-
49	GUIAS DE VALVULA	PEÇA	8		R\$	-
50	HIDROVACUO	PEÇA	1		R\$	-
51	IMPULSOR PARTIDA	PEÇA	2		R\$	-
52	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	PEÇA	4		R\$	-
53	INTERRUPTOR FREIO	PEÇA	1		R\$	-
54	INTERRUPTOR OLEO	PEÇA	1		R\$	-
55	INTERRUPTOR RADIADOR	PEÇA	1		R\$	-
56	INTERRUPTOR RÉ	PEÇA	1		R\$	-
57	INTERRUPTOR TEMPERATURA	PEÇA	2		R\$	-
58	INTERRUPTOR TERMICO	PEÇA	2		R\$	-
59	JUNTA CABEÇOTE	PEÇA	4		R\$	-
60	JUNTA COLETOR ESCAPE	PEÇA	4		R\$	-
61	JUNTA MOTOR C/RETENTOR	JOGO	4		R\$	-
62	JUNTA SAÍDA ESCAPE	PEÇA	3		R\$	-
63	JUNTA TAMPA VALVULA	PEÇA	3		R\$	-
64	KIT AMORTECEDOR DIAN	KIT	2		R\$	-
65	KIT AMORTECEDOR TRAS	KIT	2		R\$	-
66	KIT BUCHA ESTAB DIAN EXT/INT	PEÇA	4		R\$	-
67	KIT DE EMBREAGEM	KIT	2		R\$	-
68	KIT PINO TRAVA PASTILHA	KIT	3		R\$	-
69	KIT ROLAMENTO RODA TRAZ	KIT	4		R\$	-
70	LAMPADAS 1 POLO	PEÇA	5		R\$	-
71	LAMPADAS 2 POLO	PEÇA	5		R\$	-
72	LANTERNA TRAS ESQ/DIR	PEÇA	2		R\$	-
73	LONA FREIO	JOGO	5		R\$	-
74	MAÇANETA EXT PORTA	PEÇA	4		R\$	-
75	MAÇANETA INT PORTA	PEÇA	4		R\$	-
76	MAÇANETA VIDRO	PEÇA	4		R\$	-
77	MANG VALV ANT-CHAMA/FILTRO AR	PEÇA	4		R\$	-
78	MANGUEIRA SUSPIRO MOTOR	PEÇA	3		R\$	-
79	MOLA SUSP TRAS	PEÇA	10		R\$	-
80	PALHETA LIMPADOR	PEÇA	6		R\$	-
81	PARAFUSO CABEÇOTE	PEÇA	8		R\$	-

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



82	PASTILHA FREIO	JOGO	6			R\$	-	
83	PISTÃO MOTOR C/ANEIS	PEÇA	4			R\$	-	
84	PIVÔ SUSP DIANT	PEÇA	6			R\$	-	
85	PONTA EIXO TRAS	PEÇA	2			R\$	-	
86	PRE-FILTRO BOMBA COMB	PEÇA	2			R\$	-	
87	RADIADOR	PEÇA	2			R\$	-	
88	RETENTOR POLIA	PEÇA	4			R\$	-	
89	RETENTOR TAMPA TRAMBULADOR	PEÇA	4			R\$	-	
90	RETENTOR VALVULA	PEÇA	8			R\$	-	
91	RETENTOR VOLANTE	PEÇA	3			R\$	-	
92	ROLAMENTO EMBREAGEM	PEÇA	2			R\$	-	
93	ROLAMENTO RODA DIAN	PEÇA	6			R\$	-	
94	SAPATA FREIO C/LONA	JOGO	4			R\$	-	
95	SENSOR PRESSÃO	PEÇA	1			R\$	-	
96	SILENCIOSO	PEÇA	2			R\$	-	
97	TAMBOR FREIO	PEÇA	6			R\$	-	
98	TAMPA OLEO MOTOR	PEÇA	1			R\$	-	
99	TAMPA RESERV EXPANS	PEÇA	1			R\$	-	
100	TAMPA TANQUE	PEÇA	2			R\$	-	
101	TAMPA VALV MOTOR	PEÇA	1			R\$	-	
102	TANQUE COMBUSTÍVEL	PEÇA	1			R\$	-	
103	TENSOR ALTERNADOR	PEÇA	3			R\$	-	
104	TERMINAL DIREÇÃO	PEÇA	4			R\$	-	
105	TUBO REFRIGERADOR MOTOR	PEÇA	2			R\$	-	
106	TUCHO VALVULA	PEÇA	8			R\$	-	
107	VALVULA ADMISÃO	PEÇA	4			R\$	-	
108	VALVULA AR QUENTE	PEÇA	1			R\$	-	
109	VALVULA EQUALIZADORA FREIO	PEÇA	4			R\$	-	
110	VALVULA ESCAPE	PEÇA	4			R\$	-	
111	VALVULA TERMOSTÁTICA	PEÇA	1			R\$	-	
112	VARETA NÍVEL ÓEO	PEÇA	1			R\$	-	
113	PARA-BRISA	UNID.	1			R\$	-	
114	RETROVISOR	UND	2			R\$	-	
115	BATERIA 100 AMPERES	UND	1			R\$	-	
TOTAL DO LOTE 03							R\$	-

LOTE 04 - PEÇAS PARA VEÍCULOS (STRADA)

Strada 1.4 2013 - OUM3979

Strada 1.4 2013 - OUM7913

Strada 1.4 2019/2020 - PLW5E90

Strada 1.4 2021/2022 - RDL2E22

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARC	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	Amortecedor dianteiro	UND	16			R\$ -
02	Amortecedor traseiro	UND	16			R\$ -
03	Automático arranque	UND	4			R\$ -
04	Bandeja dianteira	UND	8			R\$ -
05	Barra Axial da Direção	UND	8			R\$ -

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



06	Batente do amortecedor	UND	12		R\$	-
07	Bendix	UND	8		R\$	-
08	Bobina ignição	UND	6		R\$	-
09	Bomba d'água	UND	6		R\$	-
10	Bomba de combustível	UND	6		R\$	-
11	Bomba de óleo	UND	4		R\$	-
12	Braço de Suspensão	UND	8		R\$	-
13	Bucha da bandeja	UND	16		R\$	-
14	Bucha de Eixo	UND	16		R\$	-
15	Bucha do eixo traseiro	UND	16		R\$	-
16	Bucha do quadro do motor	UND	16		R\$	-
17	Cabo de acelerador	UND	8		R\$	-
18	Cabo de embreagem	UND	8		R\$	-
19	Cabo de freio	UND	8		R\$	-
20	Cabo de freio de mão	UND	6		R\$	-
21	Cabo de Ignição & Jogo de Cabos de Vela	UND	8		R\$	-
22	Caixa da Direção e Bomba de Direção	UND	5		R\$	-
23	Capô	UND	4		R\$	-
24	Carter do óleo	UND	4		R\$	-
25	Cebolão radiador	UND	6		R\$	-
26	Cilindro da roda (Burrinho do freio)	UND	8		R\$	-
27	Cilindro de freio (Bomba de freio)	UND	8		R\$	-
28	Coluna de Direção + Bomba de Direção Elétrica	UND	5		R\$	-
29	Correia alternador	UND	6		R\$	-
30	Correia de Distribuição	UND	6		R\$	-
31	Correia dentada	UND	4		R\$	-
32	Correia Dentada	UND	6		R\$	-
33	Coxim do amortecedor dianteiro	UND	12		R\$	-
34	Coxim do câmbio	UND	8		R\$	-
35	Coxim do motor	UND	8		R\$	-
36	Coxim externo do estabilizador	UND	8		R\$	-
37	Coxim interno do estabilizador	UND	8		R\$	-
38	Cubo da roda	UND	12		R\$	-
39	Disco de freio	UND	8		R\$	-
40	Farol lado direito	UND	8		R\$	-
41	Farol lado esquerdo	UND	8		R\$	-
42	Filtro de ar	UND	8		R\$	-
43	Filtro de combustível	UND	12		R\$	-
44	Filtro de óleo	UND	12		R\$	-
45	Flexível dianteiro de freio	UND	12		R\$	-
46	Flexível traseiro de freio	UND	12		R\$	-
47	Fole de Direção	UND	8		R\$	-
48	Gerador de impulsos	UND	12		R\$	-
49	Interruptor óleo	UND	8		R\$	-
50	Interruptor preto	UND	8		R\$	-
51	Interruptor ré	UND	8		R\$	-
52	Jogo anéis seguimentos	UND	12		R\$	-
53	Jogo cabo de velas ignição	UND	12		R\$	-
54	Jogo casquilho fixo	UND	12		R\$	-
55	Jogo casquilho móvel	UND	12		R\$	-
56	Jogo de velas ignição	UND	12		R\$	-

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



57	Jogo junta do motor s/ retentor	UND	8		R\$	-
58	Jogo pistões c/ anéis	UND	8		R\$	-
59	Junta de cabeçote	UND	8		R\$	-
60	Junta de Carter	UND	8		R\$	-
61	Junta de Escape	UND	8		R\$	-
62	Junta de tampa válvula	UND	8		R\$	-
63	Junta de Tapa de Válvulas	UND	8		R\$	-
64	Junta deslizaste	UND	8		R\$	-
65	Junta homocinética	UND	12		R\$	-
66	Junta/retentor do coletor de admissão/escape	UND	8		R\$	-
67	Juntas da Cabeça do Motor	UND	8		R\$	-
68	Kit amortecedor dianteiro	UND	12		R\$	-
69	Kit coifa junta homocinética Ld. Câmbio	UND	12		R\$	-
70	Kit coifa junta homocinética Ld. Roda	UND	12		R\$	-
71	Kit embreagem	UND	4		R\$	-
72	Kit Prote. Contra pó amortecedor	UND	12		R\$	-
73	Kit rolamento roda traseira	UND	12		R\$	-
74	Lâmpada de teto Interior	UND	8		R\$	-
75	Lâmpada farol Dianteiro	UND	30		R\$	-
76	Lâmpada Farol Traseiro	UND	30		R\$	-
77	Lâmpada Pingo Meia Luz	UND	20		R\$	-
78	Lâmpada pisca	UND	40		R\$	-
79	Lanterna traseira	UND	8		R\$	-
80	Lona do freio	JOG	16		R\$	-
81	Maçaneta interna porta	UND	16		R\$	-
82	Maçaneta externa porta	UND	16		R\$	-
83	Módulo de comando/relés	UND	8		R\$	-
84	Motor de arranque	UND	5		R\$	-
85	Palheta Para Limpador De Para-brisa	UND	12		R\$	-
86	Para-brisa	UND	4		R\$	-
87	Paracheque dianteiro	UND	4		R\$	-
88	Pastilha de freio	JOG	16		R\$	-
89	Pivô	UND	16		R\$	-
90	Pivô suspensão	UND	16		R\$	-
91	Ponteiras de Direção	UND	16		R\$	-
92	Ponteiras de Direção	UND	16		R\$	-
93	Radiador	UND	5		R\$	-
94	Regulador voltagem	UND	6		R\$	-
95	Rele auxiliar	UND	6		R\$	-
96	Rele pisca	UND	6		R\$	-
97	Retentor da válvula	UND	48		R\$	-
98	Retentor do comando	UND	6		R\$	-
99	Retentor do volante motor	UND	6		R\$	-
100	Retentor/jogo de retentores	UND	6		R\$	-
101	Rolamento de roda	UND	6		R\$	-
102	Rolamento roda dianteira	UND	16		R\$	-
103	Sensor injeção	UND	6		R\$	-
104	Sensor temperatura	UND	6		R\$	-
105	Silencioso do Escapamento	UND	6		R\$	-
106	Tampa reservatório água	UND	8		R\$	-
107	Tensor da Correia	UND	8		R\$	-

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



108	Tensor da correia alternador	UND	8		R\$	-	
109	Tensor da correia dentada	UND	8		R\$	-	
110	Terminal direção	UND	18		R\$	-	
111	Tirante da Barra Estabilizadora	UND	8		R\$	-	
112	Tube d'água	UND	6		R\$	-	
113	Válvula termostática	UND	8		R\$	-	
114	Bateria 60 amperes	UND	4		R\$	-	
115	Sonsa Lambda	UND	4		R\$	-	
116	Retrovisor	UND	8		R\$	-	
TOTAL DO LOTE 04						R\$	-

LOTE 05 - PEÇAS PARA VEÍCULOS (CAMINHÃO MERCEDES BENZ)						
CAMINHÃO PIPA MERCEDES 2729 ANO 2013 PJP3957						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARC A	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	ACOPLAMENTO DO CARDAN	UNID.	2			R\$ -
02	ADESIVO PARA JUNTA DE MOTOR 3M	UNID.	2			R\$ -
03	ADITIVO PARA RADIADO CONCENTRADO ROSA	UNID.	20			R\$ -
04	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID.	4			R\$ -
05	ANEL ORING	UNID.	10			R\$ -
06	ANTIFERRUGEM 300ML	UNID.	6			R\$ -
07	ÁRVORE DE CAMES	UNID.	1			R\$ -
08	AUTOMÁTICO	UNID.	4			R\$ -
09	BALANÇAS PARA O TRUCK	UNID.	4			R\$ -
10	BARRA DE DIREÇÃO	UNID.	4			R\$ -
11	BENDIX	UNID.	4			R\$ -
12	BICO INJETOR	UNID.	6			R\$ -
13	BOIA PARA TANQUE	UNID.	3			R\$ -
14	BOMBA CENTRAL DOS FREIOS / CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID.	2			R\$ -
15	BOMBA DE ÁGUA	UNID.	2			R\$ -
16	BOMBA DE ÁGUA DO LAVA VIDROS	UNID.	1			R\$ -
17	BOMBA DE ALTA PRESSÃO / BOMBA DE INJEÇÃO	UNID.	2			R\$ -
18	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID.	2			R\$ -

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



19	BOMBA DE ÓLEO	UNID.	2		R\$	-
20	BOMBA DE VÁCUO	UNID.	2		R\$	-
21	BORRACHA DE PORTA	UNID.	4		R\$	-
22	BORRACHA DE VIDRO	UNID.	4		R\$	-
23	BORRACHA PARABRISA SUPERIOR	UNID.	4		R\$	-
24	BRAÇO DA LIMPA-VIDROS	UNID.	3		R\$	-
25	BRAÇO DE SUSPENSÃO	UNID.	6		R\$	-
26	BUCHAS DOS FEIXES	UNID.	24		R\$	-
27	BUCHAS PARA ESTABILIZADORES	UNID.	16		R\$	-
28	BUCHAS PARA MOTOR DE PARTIDA	UNID.	6		R\$	-
29	BUJÃO DO CARTER & ANEL DE BUJÃO DE CARTER	UNID.	2		R\$	-
30	BUZINA	UNID.	2		R\$	-
31	CABEÇOTE	UNID.	1		R\$	-
32	CABO DE ACELERADOR	UNID.	4		R\$	-
33	CABO DE EMBREAGEM	UNID.	4		R\$	-
34	CABO DE FREIO DE MÃO	UNID.	4		R\$	-
35	CAMISA	UNID.	6		R\$	-
36	CAPAS DE BIELA	UNID.	6		R\$	-
37	CARTER MOTOR	UNID.	1		R\$	-
38	CASQUILHOS BARRA ESTABILIZADORA	UNID.	8		R\$	-
39	CATALISADOR	UNID.	2		R\$	-
40	CHAVE DE SETA	UNID.	4		R\$	-
41	CILINDRO AUX. EMBREAGEM	UNID.	4		R\$	-
42	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM	UNID.	2		R\$	-
43	COLUNA DE DIREÇÃO	UNID.	1		R\$	-
44	COMPRESSOR / AC COMPRESSOR	UNID.	2		R\$	-
45	CORREIA ALTERNADOR	UNID.	4		R\$	-
46	CORREIA TRAPEZOIDAL ESTRIADA	UNID.	4		R\$	-

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



47	COXIM CABINE	UNID.	8		R\$	-
48	COXIM MOTOR	UNID.	8		R\$	-
49	CRUZETA CARDAN	UNID.	4		R\$	-
50	CUBO DA RODA	UNID.	4		R\$	-
51	CUICA FREIO	UNID.	4		R\$	-
52	DEPÓSITO DE ÁGUA LIMPA-VIDROS	UNID.	2		R\$	-
53	DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEL / TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID.	1		R\$	-
54	EJECTORS DE ÁGUA DO LAVA VIDROS	UNID.	2		R\$	-
55	EMBREGEM DO RADIADOR COM HÉLICE	UNID.	2		R\$	-
56	HELICE DO RADIADOR	UNID.	2		R\$	-
57	ENGRENAGENS PARA CAIXA DE MARCHA	UNID.	4		R\$	-
58	ESCOVAS ALTERNADOR	UNID.	8		R\$	-
59	ESPIGÃO MACHO FIXO ½ NPT ½	UNID.	4		R\$	-
60	FAROL AUXILIAR/NEBLINA	UNID.	4		R\$	-
61	FECHADURA DE PORTA & CANHÃO DE FECHADURA	UNID.	4		R\$	-
62	FILTRO DE AR INTERNO	UNID.	5		R\$	-
63	FILTRO DE AR EXTERNO	UNID.	5		R\$	-
64	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	UNID.	4		R\$	-
65	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID.	10		R\$	-
66	FILTRO DE ÓLEO	UNID.	6		R\$	-
67	FILTRO SECADOR	UNID.	4		R\$	-
68	INDUZIDO	UNID.	4		R\$	-
69	INTERRUPTOR DE FAROL	UNID.	4		R\$	-
70	INTERRUPTORES DE LA LUZ DE MARCHA RÉ	UNID.	2		R\$	-
71	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO	UNID.	6		R\$	-
72	JOGO DE LONA DIANTEIRO	UNID.	8		R\$	-
73	JOGO DE LONA TRAEIRO	UNID.	12		R\$	-
74	JOGOS DE BRONZINA FIXAS	UNID.	6		R\$	-
75	JOGOS DE BRONZINA MOVEIS	UNID.	6		R\$	-

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



		UNID.				
76	JUNTA CARTER	UNID.	2			R\$ -
77	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	UNID.	2			R\$ -
78	JUNTA DE COLETOR DE ADMISSÃO	UNID.	2			R\$ -
79	JUNTA DE ESCAPE	UNID.	2			R\$ -
80	KIT DE EMBREAGEM	KIT	2			R\$ -
81	KIT ESTABILIZADOR CENTRAL	UNID.	2			R\$ -
82	KIT ESTABILIZADOR DA PONTA	UNID.	2			R\$ -
83	LUVA CARDAN	UNID.	2			R\$ -
84	MAÇANETA EXTERNA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	UNID.	4			R\$ -
85	MAÇANETA EXTERNA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	UNID.	4			R\$ -
86	MAÇANETA INTERNA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	UNID.	4			R\$ -
87	MAÇANETA INTERNA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	UNID.	4			R\$ -
88	MANGUEIRA DE RADIADOR	UNID.	4			R\$ -
89	MANGUEIRA HIDRAULICA SAE 100 R3 1.1	UNID.	6			R\$ -
90	MANGUEIRA ÓLEO SOLVENTE 5/16 300PS	UNID.	6			R\$ -
91	MANGUEIRA RADIADOR 2 SAÍDAS	UNID.	3			R\$ -
92	MANGUEIRA RADIADOR RAMIFICADA	UNID.	3			R\$ -
93	MEDIDOR DE MASSA DE AR	UNID.	2			R\$ -
94	MOLA FEIXE	UNID.	10			R\$ -
95	PAINEL DE RADIADOR	UNID.	2			R\$ -
96	PARABRISA	UNID.	2			R\$ -
97	PÁRA-CHOQUES	UNID.	1			R\$ -
98	PARAFUOS DE CENTRO	UNID.	15			R\$ -
99	PARAFUSO DE CENTRO	UNID.	6			R\$ -
100	PARAFUSO DE RODA	UNID.	20			R\$ -
101	COROA PINHÃO	UNID.	3			R\$ -
102	PISTÃO	UNID.	6			R\$ -
103	POLIA DO ALTERNADOR		2			R\$ -

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



		UNID.				
104	PONTEIRAS DE DIREÇÃO	UNID.	8			R\$ -
105	PORCAS	UNID.	20			R\$ -
106	RADIADOR DE ÓLEO	UNID.	1			R\$ -
107	REBITE MACIÇO 13/16	UNID.	100			R\$ -
108	REGULADOR DE PRESSÃO DE COMBUSTÍVEL	UNID.	2			R\$ -
109	REPARO CUICA FREIO	UNID.	12			R\$ -
110	RETENTOR DA ÁRVORE DE CAMES	UNID.	4			R\$ -
111	RETENTOR EIXO COMANDO	UNID.	3			R\$ -
112	RETENTORES DE VALVÚLA	UNID.	16			R\$ -
113	RETENTORES DO VIRABREQUIM	UNID.	4			R\$ -
114	RETROVISORES	UNID.	6			R\$ -
115	ROLAMENTO DE CENTRO	UNID.	6			R\$ -
116	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	UNID.	4			R\$ -
117	ROLAMENTO PARA ALTERNADOR	UNID.	4			R\$ -
118	ROLAMENTO PARA DIFERENCIAL	UNID.	4			R\$ -
119	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID.	6			R\$ -
120	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UNID.	8			R\$ -
121	SEMI EIXO LADO DIREITO	UNID.	2			R\$ -
122	SEMI EIXO LADO ESQUERDO	UNID.	2			R\$ -
123	SENSOR DE TEMPERATURA	UNID.	2			R\$ -
124	SENSOR DE VELOCIDADE	UNID.	2			R\$ -
125	SENSOR PRESSÃO DO ÓLEO	UNID.	2			R\$ -
126	SILENCIADOR / PANELA DE ESCAPE	UNID.	2			R\$ -
127	SILENCIADOR CENTRAL	UNID.	2			R\$ -
128	SILICONE LOCTITE PRETO	UNID.	8			R\$ -
129	SUPORTE DA CUICA DIANTEIRO	UNID.	4			R\$ -
130	SUPORTE DA CUICA TRASEIRO	UNID.	4			R\$ -
131	SUPORTE DE ESCOVA		6			R\$ -

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



		UNID.				
132	SUORTE PÁRA-CHOQUES	UNID.	2			R\$ -
133	TAMBOR FREIO DIANT	UNID.	4			R\$ -
134	TAMBOR FREIO TRAS	UNID.	6			R\$ -
135	TAMPA DO RADIADOR	UNID.	2			R\$ -
136	TAMPA RESERVATÓRIO DE AGUA	UNID.	2			R\$ -
137	TEMINAL DE DIREÇÃO	UNID.	4			R\$ -
138	TERMINAL DE BATERIA	UNID.	8			R\$ -
139	TUBOS DE FREIO	UNID.	4			R\$ -
140	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UNID.	8			R\$ -
141	VÁLVULA DE ESCAPE	UNID.	8			R\$ -
142	VÁLVULA DE EXPANSÃO	UNID.	2			R\$ -
143	VARETA DO ÓLEO	UNID.	2			R\$ -
144	VEDA RADIADOR PÓ 60 GR	UNID.	6			R\$ -
145	VIDROS LATERAIS	UNID.	4			R\$ -
146	BATERIA 150 AMPERES	UNID.	4			R\$ -
TOTAL DO LOTE 05						R\$ -

LOTE 06 - PEÇAS PARA VEÍCULOS (CAMINHÃO FORD)						
CAMINHÃO FORD CARGO 1719 2012/2013 OKZ1389						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARC A	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	ACOPLAMENTO DO CARDAN	UNID.	2			R\$ -
02	ADESIVO PARA JUNTA DE MOTOR 3M	UNID.	2			R\$ -
03	ADITIVO PARA RADIADO CONCENTRADO ROSA	UNID.	8			R\$ -
04	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID.	4			R\$ -
05	ANEL ORING	UNID.	2			R\$ -
06	ANTIFERRUGEM 300ML	UNID.	8			R\$ -
07	ÁRVORE DE CAMES	UNID.	1			R\$ -
08	AUTOMÁTICO	UNID.	4			R\$ -

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



09	BALANÇAS PARA O TRUCK	UNID.	4		R\$	-
10	BARRA DE DIREÇÃO	UNID.	2		R\$	-
11	BENDIX	UNID.	4		R\$	-
12	BICO INJETOR	UNID.	4		R\$	-
13	BOIA PARA TANQUE	UNID.	2		R\$	-
14	BOMBA CENTRAL DOS FREIOS / CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID.	2		R\$	-
15	BOMBA DE ÁGUA	UNID.	2		R\$	-
16	BOMBA DE ÁGUA DO LAVA VIDROS	UNID.	2		R\$	-
17	BOMBA DE ALTA PRESSÃO / BOMBA DE INJEÇÃO	UNID.	2		R\$	-
18	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID.	2		R\$	-
19	BOMBA DE ÓLEO	UNID.	2		R\$	-
20	BOMBA DE VÁCUO	UNID.	2		R\$	-
21	BORRACHA DE PORTA	UNID.	4		R\$	-
22	BORRACHA DE VIDRO	UNID.	2		R\$	-
23	BORRACHA PARABRISA SUPERIOR	UNID.	2		R\$	-
24	BRAÇO DA LIMPA-VIDROS	UNID.	2		R\$	-
25	BRAÇO DE SUSPENSÃO	UNID.	4		R\$	-
26	BUCHAS DOS FEIXES	UNID.	16		R\$	-
27	BUCHAS PARA ESTABILIZADORES	UNID.	16		R\$	-
28	BUCHAS PARA MOTOR DE PARTIDA	UNID.	4		R\$	-
29	BUJÃO DO CARTER & ANEL DE BUJÃO DE CARTER	UNID.	1		R\$	-
30	BUZINA	UNID.	2		R\$	-
31	CABEÇOTE	UNID.	1		R\$	-
32	CABO DE ACELERADOR	UNID.	3		R\$	-
33	CABO DE EMBREAGEM	UNID.	3		R\$	-
34	CABO DE FREIO DE MÃO	UNID.	4		R\$	-
35	CAMISA	UNID.	4		R\$	-
36	CAPAS DE BIELA	UNID.	4		R\$	-

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



37	CARTER MOTOR	UNID.	1		R\$	-
38	CASQUILHOS BARRA ESTABILIZADORA	UNID.	4		R\$	-
39	CHAVE DE SETA	UNID.	2		R\$	-
40	CILINDRO AUX. EMBREAGEM	UNID.	2		R\$	-
41	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM	UNID.	2		R\$	-
42	COLUNA DE DIREÇÃO	UNID.	1		R\$	-
43	COMPRESSOR / AC COMPRESSOR	UNID.	1		R\$	-
44	CORREIA ALTERNADOR	UNID.	4		R\$	-
45	CORREIA TRAPEZOIDAL ESTRIADA	UNID.	3		R\$	-
46	COXIM CABINE	UNID.	8		R\$	-
47	COXIM MOTOR	UNID.	4		R\$	-
48	CRUZETA CARDAN	UNID.	2		R\$	-
49	CUBO DA RODA	UNID.	4		R\$	-
50	CUICA FREIO	UNID.	4		R\$	-
51	DEPÓSITO DE ÁGUA LIMPA-VIDROS	UNID.	1		R\$	-
52	DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEL / TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID.	1		R\$	-
53	EJECTORS DE ÁGUA DO LAVA VIDROS	UNID.	2		R\$	-
54	EMBREAGEM DO RADIADOR COM HÉLICE	UNID.	1		R\$	-
55	HELICE DO RADIADOR	UNID.	2		R\$	-
56	ENGRENAGENS PARA CAIXA DE MARCHA	UNID.	2		R\$	-
57	ESCOVAS ALTERNADOR	UNID.	4		R\$	-
58	ESPIGÃO MACHO FIXO ½ NPT ½	UNID.	2		R\$	-
59	FAROL AUXILIAR/NEBLINA	UNID.	4		R\$	-
60	FECHADURA DE PORTA & CANHÃO DE FECHADURA	UNID.	4		R\$	-
61	FILTRO DE AR INTERNO	UNID.	4		R\$	-
62	FILTRO DE AR EXTERNO	UNID.	4		R\$	-
63	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	UNID.	4		R\$	-
64	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID.	4		R\$	-
65	FILTRO DE ÓLEO		6		R\$	-

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



		UNID.				
66	FILTRO SECADOR	UNID.	2			R\$ -
67	INDUZIDO	UNID.	3			R\$ -
68	INTERRUPTOR DE FAROL	UNID.	3			R\$ -
69	INTERRUPTORES DE LA LUZ DE MARCHA RÉ	UNID.	2			R\$ -
70	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO	UNID.	5			R\$ -
71	JOGO DE LONA DIANTEIRO	UNID.	6			R\$ -
72	JOGO DE LONA TRAEIRO	UNID.	6			R\$ -
73	JOGOS DE BRONZINA FIXAS	UNID.	4			R\$ -
74	JOGOS DE BRONZINA MOVEIS	UNID.	4			R\$ -
75	JUNTA CARTER	UNID.	3			R\$ -
76	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	UNID.	3			R\$ -
77	JUNTA DE COLETOR DE ADMISSÃO	UNID.	4			R\$ -
78	JUNTA DE ESCAPE	UNID.	4			R\$ -
79	KIT DE EMBREAGEM	KIT	2			R\$ -
80	KIT ESTABILIZADOR CENTRAL	UNID.	2			R\$ -
81	KIT ESTABILIZADOR DA PONTA	UNID.	2			R\$ -
82	LUVA CARDAN	UNID.	1			R\$ -
83	MAÇANETA EXTERNA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	UNID.	2			R\$ -
84	MAÇANETA EXTERNA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	UNID.	2			R\$ -
85	MAÇANETA INTERNA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	UNID.	2			R\$ -
86	MAÇANETA INTERNA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	UNID.	2			R\$ -
87	MANGUEIRA DE RADIADOR	UNID.	2			R\$ -
88	MANGUEIRA HIDRAULICA SAE 100 R3 1.1	UNID.	4			R\$ -
89	MANGUEIRA ÓLEO SOLVENTE 5/16 300PS	UNID.	4			R\$ -
90	MANGUEIRA RADIADOR 2 SAÍDAS	UNID.	4			R\$ -
91	MANGUEIRA RADIADOR RAMIFICADA	UNID.	2			R\$ -
92	MEDIDOR DE MASSA DE AR	UNID.	1			R\$ -
93	MOLA FEIXE		6			R\$ -

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



		UNID.				
94	PAINEL DE RADIADOR	UNID.	1			R\$ -
95	PARABRISA	UNID.	3			R\$ -
96	PÁRA-CHOQUES	UNID.	1			R\$ -
97	PARAFUOS DE CENTRO	UNID.	4			R\$ -
98	PARAFUSO DE CENTRO	UNID.	4			R\$ -
99	PARAFUSO DE RODA	UNID.	20			R\$ -
100	COROA PINHÃO	UNID.	1			R\$ -
101	PISTÃO	UNID.	4			R\$ -
102	POLIA DO ALTERNADOR	UNID.	1			R\$ -
103	PONTEIRAS DE DIREÇÃO	UNID.	8			R\$ -
104	PORCAS	UNID.	20			R\$ -
105	RADIADOR DE ÓLEO	UNID.	2			R\$ -
106	REBITE MACIÇO 13/16	UNID.	100			R\$ -
107	REGULADOR DE PRESSÃO DE COMBUSTÍVEL	UNID.	2			R\$ -
108	REPARO CUIÇA FREIO	UNID.	4			R\$ -
109	RETENTOR DA ÁRVORE DE CAMES	UNID.	1			R\$ -
110	RETENTOR EIXO COMANDO	UNID.	4			R\$ -
111	RETENTORES DE VALVÚLA	UNID.	10			R\$ -
112	RETENTORES DO VIRABREQUIM	UNID.	4			R\$ -
113	RETROVISORES	UNID.	4			R\$ -
114	ROLAMENTO DE CENTRO	UNID.	4			R\$ -
115	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	UNID.	3			R\$ -
116	ROLAMENTO PARA ALTERNADOR	UNID.	4			R\$ -
117	ROLAMENTO PARA DIFERENCIAL	UNID.	4			R\$ -
118	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID.	6			R\$ -
119	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UNID.	6			R\$ -
120	SEMI EIXO LADO DIREITO	UNID.	1			R\$ -
121	SEMI EIXO LADO ESQUERDO	UNID.	1			R\$ -

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



		UNID.				
122	SENSOR DE TEMPERATURA	UNID.	2			R\$ -
123	SENSOR DE VELOCIDADE	UNID.	2			R\$ -
124	SENSOR PRESSÃO DO ÓLEO	UNID.	2			R\$ -
125	SILENCIADOR / PANELA DE ESCAPE	UNID.	1			R\$ -
126	SILENCIADOR CENTRAL	UNID.	1			R\$ -
127	SILICONE LOCTITE PRETO	UNID.	8			R\$ -
128	SUORTE DA CUICA DIANTEIRO	UNID.	2			R\$ -
129	SUORTE DA CUICA TRASEIRO	UNID.	2			R\$ -
130	SUORTE DE ESCOVA	UNID.	4			R\$ -
131	SUORTE PÁRA-CHOQUES	UNID.	2			R\$ -
132	TAMBOR FREIO DIANT	UNID.	4			R\$ -
133	TAMBOR FREIO TRAS	UNID.	4			R\$ -
134	TAMPA DO RADIADOR	UNID.	3			R\$ -
135	TAMPA RESERVATÓRIO DE AGUA	UNID.	2			R\$ -
136	TEMINAL DE DIREÇÃO	UNID.	4			R\$ -
137	TERMINAL DE BATERIA	UNID.	4			R\$ -
138	TUBOS DE FREIO	UNID.	2			R\$ -
139	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UNID.	6			R\$ -
140	VÁLVULA DE ESCAPE	UNID.	6			R\$ -
141	VÁLVULA DE EXPANSÃO	UNID.	1			R\$ -
142	VARETA DO ÓLEO	UNID.	2			R\$ -
143	VEDA RADIADOR PÓ 60 GR	UNID.	6			R\$ -
144	VIDROS LATERAIS	UNID.	2			R\$ -
145	BATERIA 150 AMPERES	UNID.	2			R\$ -
TOTAL DO LOTE 06						R\$ -

LOTE 07 - PEÇAS PARA VEÍCULOS (CAÇAMBA)						
CAMINHÃO CAÇAMBA PAC - 26.280 ANO 2013/2014 OUZ7846						
ITE	DESCRİÇÃO	UNID	QUANT	MARC		VALOR
M				A		TOTAL

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



				UNITÁRIO	
				O	
01	ACOPLAMENTO DO CARDAN	UNID.	2		R\$ -
02	ADESIVO PARA JUNTA DE MOTOR 3M	UNID.	4		R\$ -
03	ADITIVO PARA RADIADO CONCENTRADO ROSA	UNID.	40		R\$ -
04	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID.	4		R\$ -
05	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID.	4		R\$ -
06	ANEL ORING	UNID.	10		R\$ -
07	ANTIFERRUGEM 300ML	UNID.	4		R\$ -
08	ÁRVORE DE CAMES	UNID.	1		R\$ -
09	AUTOMÁTICO	UNID.	2		R\$ -
10	BALANÇAS PARA O TRUCK	UNID.	4		R\$ -
11	BARRA DE DIREÇÃO	UNID.	2		R\$ -
12	BENDIX	UNID.	1		R\$ -
13	BICO INJETOR	UNID.	8		R\$ -
14	BOIA PARA TANQUE	UNID.	2		R\$ -
15	BOMBA CENTRAL DOS FREIOS / CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID.	2		R\$ -
16	BOMBA DE ÁGUA	UNID.	2		R\$ -
17	BOMBA DE ÁGUA DO LAVA VIDROS	UNID.	2		R\$ -
18	BOMBA DE ALTA PRESSÃO / BOMBA DE INJEÇÃO	UNID.	1		R\$ -
19	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID.	2		R\$ -
20	BOMBA DE ÓLEO	UNID.	2		R\$ -
21	BOMBA DE VÁCUO	UNID.	2		R\$ -
22	BORRACHA DE PORTA	UNID.	4		R\$ -
23	BORRACHA DE VIDRO	UNID.	4		R\$ -
24	BORRACHA PARABRISA SUPERIOR	UNID.	2		R\$ -
25	BRAÇO DA LIMPA-VIDROS	UNID.	4		R\$ -
26	BRAÇO DE SUSPENSÃO	UNID.	4		R\$ -
27	BUCHAS DOS FEIXES	UNID.	16		R\$ -

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



28	BUCHAS PARA ESTABILIZADORES	UNID.	16		R\$	-
29	BUCHAS PARA MOTOR DE PARTIDA	UNID.	4		R\$	-
30	BUJÃO DO CARTER & ANEL DE BUJÃO DE CARTER	UNID.	2		R\$	-
31	BUZINA	UNID.	2		R\$	-
32	CABEÇOTE	UNID.	2		R\$	-
33	CABO DE ACELERADOR	UNID.	2		R\$	-
34	CABO DE EMBREAGEM	UNID.	2		R\$	-
35	CABO DE FREIO DE MÃO	UNID.	2		R\$	-
36	CAMISA	UNID.	6		R\$	-
37	CAPAS DE BIELA	UNID.	4		R\$	-
38	CARTER MOTOR	UNID.	1		R\$	-
39	CASQUILHOS BARRA ESTABILIZADORA	UNID.	4		R\$	-
40	CHAVE DE SETA	UNID.	2		R\$	-
41	CILINDRO AUX. EMBREAGEM	UNID.	2		R\$	-
42	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM	UNID.	2		R\$	-
43	COLUNA DE DIREÇÃO	UNID.	2		R\$	-
44	COMPRESSOR / AC COMPRESSOR	UNID.	1		R\$	-
45	CORREIA ALTERNADOR	UNID.	4		R\$	-
46	CORREIA TRAPEZOIDAL ESTRIADA	UNID.	4		R\$	-
47	COXIM CABINE	UNID.	4		R\$	-
48	COXIM MOTOR	UNID.	8		R\$	-
49	CRUZETA CARDAN	UNID.	4		R\$	-
50	CUBO DA RODA	UNID.	6		R\$	-
51	CUICA FREIO	UNID.	8		R\$	-
52	DEPÓSITO DE ÁGUA LIMPA-VIDROS	UNID.	2		R\$	-
53	DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEL / TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID.	1		R\$	-
54	EJECTORS DE ÁGUA DO LAVA VIDROS	UNID.	2		R\$	-
55	EMBREAGEM DO RADIADOR COM HÉLICE	UNID.	2		R\$	-

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



56	ENGRENAGENS PARA CAIXA DE MARCHA	UNID.	2		R\$	-
57	ESCOVAS ALTERNADOR	UNID.	4		R\$	-
58	ESPIGÃO MACHO FIXO ½ NPT ½	UNID.	4		R\$	-
59	FAROL AUXILIAR/NEBLINA	UNID.	4		R\$	-
60	FECHADURA DE PORTA & CANHÃO DE FECHADURA	UNID.	4		R\$	-
61	FILTRO DE AR INTERNO	UNID.	8		R\$	-
62	FILTRO DE AR EXTERNO	UNID.	8		R\$	-
63	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	UNID.	6		R\$	-
64	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID.	6		R\$	-
65	FILTRO DE ÓLEO	UNID.	6		R\$	-
66	FILTRO HIDRAULICO	UNID.	2		R\$	-
67	FILTRO SECADOR	UNID.	4		R\$	-
68	INDUZIDO	UNID.	2		R\$	-
69	INTERRUPTOR DE FAROL	UNID.	2		R\$	-
70	INTERRUPTORES DE LA LUZ DE MARCHA RÉ	UNID.	2		R\$	-
71	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO	UNID.	6		R\$	-
72	JOGO DE LONA DIANTEIRO	UNID.	8		R\$	-
73	JOGO DE LONA TRAEIRO	UNID.	12		R\$	-
74	JOGOS DE BRONZINA FIXAS	UNID.	6		R\$	-
75	JOGOS DE BRONZINA MOVEIS	UNID.	6		R\$	-
76	JUNTA CARTER	UNID.	2		R\$	-
77	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	UNID.	2		R\$	-
78	JUNTA DE COLETOR DE ADMISSÃO	UNID.	2		R\$	-
79	JUNTA DE ESCAPE	UNID.	2		R\$	-
80	KIT DE EMBREAGEM	KIT	2		R\$	-
81	KIT ESTABILIZADOR CENTRAL	UNID.	2		R\$	-
82	KIT ESTABILIZADOR DA PONTA	UNID.	2		R\$	-
83	LUVA CARDAN	UNID.	2		R\$	-

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



84	MAÇANETA EXTERNA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	UNID.	2		R\$	-
85	MAÇANETA EXTERNA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	UNID.	2		R\$	-
86	MAÇANETA INTERNA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	UNID.	2		R\$	-
87	MAÇANETA INTERNA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	UNID.	2		R\$	-
88	MANGUEIRA DE RADIADOR	UNID.	2		R\$	-
89	MANGUEIRA HIDRAULICA SAE 100 R3 1.1	UNID.	4		R\$	-
90	MANGUEIRA ÓLEO SOLVENTE 5/16 300PS	UNID.	3		R\$	-
91	MANGUEIRA RADIADOR 2 SAÍDAS	UNID.	3		R\$	-
92	MANGUEIRA RADIADOR RAMIFICADA	UNID.	3		R\$	-
93	MEDIDOR DE MASSA DE AR	UNID.	2		R\$	-
94	MOLA FEIXE	UNID.	10		R\$	-
95	PAINEL DE RADIADOR	UNID.	2		R\$	-
96	PARABRISA	UNID.	2		R\$	-
97	PÁRA-CHOQUES	UNID.	2		R\$	-
98	PARAFUOS DE CENTRO	UNID.	4		R\$	-
99	PARAFUSO DE CENTRO	UNID.	6		R\$	-
100	PARAFUSO DE RODA	UNID.	20		R\$	-
101	COROA PINHÃO	UNID.	3		R\$	-
102	PISTÃO	UNID.	6		R\$	-
103	POLIA DO ALTERNADOR	UNID.	2		R\$	-
104	PONTEIRAS DE DIREÇÃO	UNID.	4		R\$	-
105	PORCAS	UNID.	20		R\$	-
106	RADIADOR	UNID.	2		R\$	-
107	RADIADOR DE ÓLEO	UNID.	2		R\$	-
108	REBITE MACIÇO 13/16	UNID.	100		R\$	-
109	REGULADOR DE PRESSÃO DE COMBUSTÍVEL	UNID.	2		R\$	-
110	REGULADOR DO ALTERNADOR	UNID.	2		R\$	-
111	REPARO CUICA FREIO	UNID.	12		R\$	-

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



112	RETENTOR DA ÁRVORE DE CAMES	UNID.	2		R\$	-
113	RETENTOR DE HASTE DE VÁLVULA	UNID.	16		R\$	-
114	RETENTOR EIXO COMANDO	UNID.	4		R\$	-
115	RETENTORES DE VALVULA	UNID.	16		R\$	-
116	RETENTORES DO VIRABREQUIM	UNID.	2		R\$	-
117	RETROVISORES	UNID.	4		R\$	-
118	ROLAMENTO DE CENTRO	UNID.	2		R\$	-
119	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	UNID.	2		R\$	-
120	ROLAMENTO PARA ALTERNADOR	UNID.	4		R\$	-
121	ROLAMENTO PARA DIFERENCIAL	UNID.	4		R\$	-
122	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID.	8		R\$	-
123	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UNID.	10		R\$	-
124	SEMI EIXO LADO DIREITO	UNID.	2		R\$	-
125	SEMI EIXO LADO ESQUERDO	UNID.	2		R\$	-
126	SENSOR DE TEMPERATURA	UNID.	2		R\$	-
127	SENSOR DE VELOCIDADE	UNID.	1		R\$	-
128	SENSOR PRESSÃO DO ÓLEO	UNID.	2		R\$	-
129	SILENCIADOR / PANELA DE ESCAPE	UNID.	1		R\$	-
130	SILENCIADOR CENTRAL	UNID.	2		R\$	-
131	SILICONE LOCTITE PRETO	UNID.	8		R\$	-
132	SUPORTE DA CUIÇA DIANTEIRO	UNID.	4		R\$	-
133	SUPORTE DA CUIÇA TRASEIRO	UNID.	8		R\$	-
134	SUPORTE DE ESCOVA	UNID.	2		R\$	-
135	SUPORTE PÁRA-CHOQUES	UNID.	2		R\$	-
136	TAMBOR FREIO DIANT	UNID.	4		R\$	-
137	TAMBOR FREIO TRAS	UNID.	6		R\$	-
138	TAMPA DO RADIADOR	UNID.	2		R\$	-
139	TAMPA RESERVATÓRIO DE AGUA	UNID.	2		R\$	-

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



140	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID.	4		R\$	-	
141	TERMINAL DE BATERIA	UNID.	8		R\$	-	
142	TUBOS DE FREIO	UNID.	4		R\$	-	
143	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UNID.	16		R\$	-	
144	VÁLVULA DE ESCAPE	UNID.	16		R\$	-	
145	VÁLVULA DE EXPANSÃO	UNID.	2		R\$	-	
146	VARETA DO ÓLEO	UNID.	1		R\$	-	
147	VEDA RADIADOR PÓ 60 GR	UNID.	6		R\$	-	
148	VENTILADOR DE RADIADOR	UNID.	2		R\$	-	
149	VIDROS LATERAIS	UNID.	2		R\$	-	
150	BATERIAS 160 AMPERES	UND.	4		R\$	-	
TOTAL DO LOTE 07						R\$	-

LOTE 08 - PEÇAS PARA VEÍCULOS (ÔNIBUS)

ÔNIBUS 15190 2011/2011 PLACA NYT0310
 ÔNIBUS 15190 2009/2010 PLACA JSX7075
 ÔNIBUS 15190 2012/2013 PLACA OLD1864
 ÔNIBUS 15190 2012/2013 PLACA OLD5686
 ÔNIBUS 15190 2014/2014 PLACA OZK8550
 ÔNIBUS 15190 2019/2020 PLACA PLT6E06
 ÔNIBUS 15190 2019/2020 PLACA PLT6A91

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARC A	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	ACOPLAMENTO DO CARDAN	UNID.	7		R\$	-
02	ADESIVO PARA JUNTA DE MOTOR 3M	UNID.	7		R\$	-
03	ADITIVO PARA RADIADO CONCENTRADO ROSA	UNID.	30		R\$	-
04	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID.	28		R\$	-
05	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID.	28		R\$	-
06	ANEL ORING	UNID.	30		R\$	-
07	ANTIFERRUGEM 300ML	UNID.	14		R\$	-
08	ÁRVORE DE CAMES	UNID.	7		R\$	-
09	AUTOMÁTICO	UNID.	7		R\$	-
10	BARRA DE DIREÇÃO	UNID.	14		R\$	-

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



11	BENDIX	UNID.	14		R\$	-
12	BICO INJETOR	UNID.	50		R\$	-
13	BOIA PARA TANQUE	UNID.	7		R\$	-
14	BOMBA CENTRAL DOS FREIOS / CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID.	7		R\$	-
15	BOMBA DE ÁGUA	UNID.	7		R\$	-
16	BOMBA DE ÁGUA DO LAVA VIDROS	UNID.	7		R\$	-
17	BOMBA DE ALTA PRESSÃO / BOMBA DE INJEÇÃO	UNID.	28		R\$	-
18	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID.	14		R\$	-
19	BOMBA DE ÓLEO	UNID.	14		R\$	-
20	BOMBA DE VÁCUO	UNID.	14		R\$	-
21	BORRACHA DE PORTA	UNID.	6		R\$	-
22	BORRACHA DE VIDRO	UNID.	14		R\$	-
23	BORRACHA PARABRISA SUPERIOR	UNID.	7		R\$	-
24	BRAÇO DA LIMPA-VIDROS	UNID.	7		R\$	-
25	BRAÇO DE SUSPENSÃO	UNID.	30		R\$	-
26	BUCHAS DOS FEIXES	UNID.	40		R\$	-
27	BUCHAS PARA ESTABILIZADORES	UNID.	40		R\$	-
28	BUCHAS PARA MOTOR DE PARTIDA	UNID.	10		R\$	-
29	BUJÃO DO CARTER & ANEL DE BUJÃO DE CARTER	UNID.	7		R\$	-
30	BUZINA	UNID.	7		R\$	-
31	CABEÇOTE	UNID.	7		R\$	-
32	CABO DE ACELERADOR	UNID.	7		R\$	-
33	CABO DE EMBREAGEM	UNID.	7		R\$	-
34	CABO DE FREIO DE MÃO	UNID.	21		R\$	-
35	CAMISA	UNID.	42		R\$	-
36	CAPAS DE BIELA	UNID.	42		R\$	-
37	CARTER MOTOR	UNID.	7		R\$	-
38	CASQUILHOS BARRA ESTABILIZADORA	UNID.	12		R\$	-

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



39	CATALISADOR	UNID.	7		R\$	-
40	CHAVE DE SETA	UNID.	7		R\$	-
41	CILINDRO AUX. EMBREAGEM	UNID.	7		R\$	-
42	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM	UNID.	7		R\$	-
43	COLUNA DE DIREÇÃO	UNID.	7		R\$	-
44	COMPRESSOR / AC COMPRESSOR	UNID.	7		R\$	-
45	CORREIA ALTERNADOR	UNID.	14		R\$	-
46	CORREIA TRAPEZOIDAL ESTRIADA	UNID.	30		R\$	-
47	COXIM CABINE	UNID.	30		R\$	-
48	COXIM MOTOR	UNID.	30		R\$	-
49	CRUZETA CARDAN	UNID.	7		R\$	-
50	CUBO DA RODA	UNID.	20		R\$	-
51	CUICA FREIO	UNID.	14		R\$	-
52	DEPÓSITO DE ÁGUA LIMPA-VIDROS	UNID.	7		R\$	-
53	DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEL / TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID.	7		R\$	-
54	EJECTORS DE ÁGUA DO LAVA VIDROS	UNID.	7		R\$	-
55	EMBREAGEM DO RADIADOR COM HÉLICE	UNID.	7		R\$	-
56	ENGRENAGENS PARA CAIXA DE MARCHA	UNID.	20		R\$	-
57	ESCOVAS ALTERNADOR	UNID.	14		R\$	-
58	ESPIGÃO MACHO FIXO ½ NPT ½	UNID.	12		R\$	-
59	FAROL AUXILIAR/NEBLINA	UNID.	14		R\$	-
60	FECHADURA DE PORTA & CANHÃO DE FECHADURA	UNID.	14		R\$	-
61	FILTRO DE AR INTERNO	UNID.	30		R\$	-
62	FILTRO DE AR EXTERNO	UNID.	20		R\$	-
63	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	UNID.	20		R\$	-
64	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID.	20		R\$	-
65	FILTRO DE ÓLEO	UNID.	20		R\$	-
66	FILTRO SECADOR	UNID.	12		R\$	-

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



67	INDUZIDO	UNID.	7		R\$	-
68	INTERRUPTOR DE FAROL	UNID.	7		R\$	-
69	INTERRUPTORES DE LA LUZ DE MARCHA RÉ	UNID.	7		R\$	-
70	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO	UNID.	7		R\$	-
71	JOGO DE LONA DIANTEIRO	UNID.	24		R\$	-
72	JOGO DE LONA TRAEIRO	UNID.	24		R\$	-
73	JOGOS DE BRONZINA FIXAS	UNID.	18		R\$	-
74	JOGOS DE BRONZINA MOVEIS	UNID.	18		R\$	-
75	JUNTA CARTER	UNID.	7		R\$	-
76	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	UNID.	7		R\$	-
77	JUNTA DE COLETOR DE ADMISSÃO	UNID.	7		R\$	-
78	JUNTA DE ESCAPE	UNID.	7		R\$	-
79	KIT DE EMBREAGEM	KIT	14		R\$	-
80	KIT ESTABILIZADOR CENTRAL	UNID.	15		R\$	-
81	KIT ESTABILIZADOR DA PONTA	UNID.	12		R\$	-
82	LUVA CARDAN	UNID.	12		R\$	-
83	MANGUEIRA DE RADIADOR	UNID.	8		R\$	-
84	MANGUEIRA HIDRAULICA SAE 100 R3 1.1	UNID.	9		R\$	-
85	MANGUEIRA ÓLEO SOLVENTE 5/16 300PS	UNID.	9		R\$	-
86	MANGUEIRA RADIADOR 2 SAÍDAS	UNID.	9		R\$	-
87	MANGUEIRA RADIADOR RAMIFICADA	UNID.	9		R\$	-
88	MEDIDOR DE MASSA DE AR	UNID.	6		R\$	-
89	MOLA FEIXE	UNID.	30		R\$	-
90	PAINEL DE RADIADOR	UNID.	7		R\$	-
91	PARABRISA	UNID.	7		R\$	-
92	PÁRA-CHOQUES	UNID.	3		R\$	-
93	PARAFUSOS DE CENTRO	UNID.	12		R\$	-
94	PARAFUSO DE CENTRO	UNID.	18		R\$	-
95	PARAFUSO DE RODA		60		R\$	-

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



		UNID.				
96	COROA PINHÃO	UNID.	9			R\$ -
97	PISTÃO	UNID.	18			R\$ -
98	POLIA DO ALTERNADOR	UNID.	7			R\$ -
99	PONTEIRAS DE DIREÇÃO	UNID.	28			R\$ -
100	PORCAS	UNID.	60			R\$ -
101	RADIADOR	UNID.	7			R\$ -
102	RADIADOR DE ÓLEO	UNID.	7			R\$ -
103	REBITE MACIÇO 13/16	UNID.	300			R\$ -
104	REGULADOR DE PRESSÃO DE COMBUSTÍVEL	UNID.	7			R\$ -
105	REPARO CUIÇA FREIO	UNID.	24			R\$ -
106	RETENTOR DA ÁRVORE DE CAMES	UNID.	7			R\$ -
107	RETENTOR DE HASTE DE VÁLVULA	UNID.	48			R\$ -
108	RETENTOR EIXO COMANDO	UNID.	7			R\$ -
109	RETENTORES DE VALVULA	UNID.	48			R\$ -
110	RETENTORES DO VIRABREQUIM	UNID.	7			R\$ -
111	RETROVISORES	UNID.	28			R\$ -
112	ROLAMENTO DE CENTRO	UNID.	7			R\$ -
113	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	UNID.	14			R\$ -
114	ROLAMENTO PARA ALTERNADOR	UNID.	14			R\$ -
115	ROLAMENTO PARA DIFERENCIAL	UNID.	14			R\$ -
116	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID.	28			R\$ -
117	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UNID.	14			R\$ -
118	SEMI EIXO LADO DIREITO	UNID.	7			R\$ -
119	SEMI EIXO LADO ESQUERDO	UNID.	7			R\$ -
120	SENSOR DE TEMPERATURA	UNID.	7			R\$ -
121	SENSOR DE VELOCIDADE	UNID.	7			R\$ -
122	SENSOR PRESSÃO DO ÓLEO	UNID.	7			R\$ -
123	SILENCIADOR / PANELA DE ESCAPE		7			R\$ -

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



		UNID.				
124	SILENCIADOR CENTRAL	UNID.	7			R\$ -
125	SILICONE LOCTITE PRETO	UNID.	14			R\$ -
126	SUORTE DA CUICA DIANTEIRO	UNID.	7			R\$ -
127	SUORTE DA CUICA TRASEIRO	UNID.	7			R\$ -
128	SUORTE DE ESCOVA	UNID.	14			R\$ -
129	SUORTE PÁRA-CHOQUES	UNID.	7			R\$ -
130	TAMBOR FREIO DIANT	UNID.	14			R\$ -
131	TAMBOR FREIO TRAS	UNID.	14			R\$ -
132	TAMPA DO RADIADOR	UNID.	7			R\$ -
133	TAMPA RESERVATÓRIO DE AGUA	UNID.	7			R\$ -
134	TEMINAL DE DIREÇÃO	UNID.	14			R\$ -
135	TERMINAL DE BATERIA	UNID.	24			R\$ -
136	TUBOS DE FREIO	UNID.	6			R\$ -
137	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UNID.	24			R\$ -
138	VÁLVULA DE ESCAPE	UNID.	24			R\$ -
139	VÁLVULA DE EXPANSÃO	UNID.	3			R\$ -
140	VARETA DO ÓLEO	UNID.	7			R\$ -
141	VEDA RADIADOR PÓ 60 GR	UNID.	18			R\$ -
142	VENTILADOR DE RADIADOR	UNID.	7			R\$ -
143	VIDROS LATERAIS	UNID.	10			R\$ -
144	BATERIAS 150 AMPERES	UNID.	15			R\$ -
145	MOTOR PARA PORTA ELETRICA	UNID	9			R\$ -
146	MOTOR PARA LIMPADOR PARA-BRISA	UNID	9			R\$ -
TOTAL DO LOTE 08						R\$ -

LOTE 09 - PEÇAS PARA VEÍCULOS (ÔNIBUS)

ÔNIBUS 1519 2013/2014 PLACA OUT7279
 ÔNIBUS 1519 2014/2014 PLACA OZN7206
 ÔNIBUS 1519 2014/2014 PLACA OZN2845

ITE M	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARC A	VALOR	
					UNITÁRI O	TOTAL

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



01	ACOPLAMENTO DO CARDAN	UNID.	3		R\$	-
02	ADESIVO PARA JUNTA DE MOTOR 3M	UNID.	6		R\$	-
03	ADITIVO PARA RADIADO CONCENTRADO ROSA	UNID.	30		R\$	-
04	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID.	10		R\$	-
05	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID.	10		R\$	-
06	ANEL ORING	UNID.	30		R\$	-
07	ANTIFERRUGEM 300ML	UNID.	12		R\$	-
08	ÁRVORE DE CAMES	UNID.	3		R\$	-
09	AUTOMÁTICO	UNID.	6		R\$	-
10	BARRA DE DIREÇÃO	UNID.	6		R\$	-
11	BENDIX	UNID.	6		R\$	-
12	BICO INJETOR	UNID.	18		R\$	-
13	BOIA PARA TANQUE	UNID.	3		R\$	-
14	BOMBA CENTRAL DOS FREIOS / CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID.	3		R\$	-
15	BOMBA DE ÁGUA	UNID.	3		R\$	-
16	BOMBA DE ÁGUA DO LAVA VIDROS	UNID.	3		R\$	-
17	BOMBA DE ALTA PRESSÃO / BOMBA DE INJEÇÃO	UNID.	3		R\$	-
18	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID.	3		R\$	-
19	BOMBA DE ÓLEO	UNID.	3		R\$	-
20	BOMBA DE VÁCUO	UNID.	3		R\$	-
21	BORRACHA DE PORTA	UNID.	6		R\$	-
22	BORRACHA DE VIDRO	UNID.	6		R\$	-
23	BORRACHA PARABRISA SUPERIOR	UNID.	6		R\$	-
24	BRAÇO DA LIMPA-VIDROS	UNID.	6		R\$	-
25	BRAÇO DE SUSPENSÃO	UNID.	6		R\$	-
26	BUCHAS DOS FEIXES	UNID.	24		R\$	-
27	BUCHAS PARA ESTABILIZADORES	UNID.	24		R\$	-
28	BUCHAS PARA MOTOR DE PARTIDA	UNID.	6		R\$	-

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



29	BUJÃO DO CARTER & ANEL DE BUJÃO DE CARTER	UNID.	6		R\$	-
30	BUZINA	UNID.	3		R\$	-
31	CABEÇOTE	UNID.	3		R\$	-
32	CABO DE ACELERADOR	UNID.	3		R\$	-
33	CABO DE EMBREAGEM	UNID.	3		R\$	-
34	CABO DE FREIO DE MÃO	UNID.	3		R\$	-
35	CAMISA	UNID.	12		R\$	-
36	CAPAS DE BIELA	UNID.	12		R\$	-
37	CARTER MOTOR	UNID.	3		R\$	-
38	CATALISADOR	UNID.	3		R\$	-
39	CHAVE DE SETA	UNID.	3		R\$	-
40	CILINDRO AUX. EMBREAGEM	UNID.	6		R\$	-
41	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM	UNID.	3		R\$	-
42	COLUNA DE DIREÇÃO	UNID.	3		R\$	-
43	COMPRESSOR / AC COMPRESSOR	UNID.	3		R\$	-
44	CORREIA ALTERNADOR	UNID.	12		R\$	-
45	CORREIA TRAPEZOIDAL ESTRIADA	UNID.	12		R\$	-
46	COXIM CABINE	UNID.	12		R\$	-
47	COXIM MOTOR	UNID.	12		R\$	-
48	CRUZETA CARDAN	UNID.	6		R\$	-
49	CUBO DA RODA	UNID.	8		R\$	-
50	CUICA FREIO	UNID.	12		R\$	-
51	DEPÓSITO DE ÁGUA LIMPA-VIDROS	UNID.	3		R\$	-
52	DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEL / TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID.	3		R\$	-
53	EJECTORS DE ÁGUA DO LAVA VIDROS	UNID.	6		R\$	-
54	EMBREAGEM DO RADIADOR COM HÉLICE	UNID.	3		R\$	-
55	ENGRENAGENS PARA CAIXA DE MARCHA	UNID.	4		R\$	-
56	ESCOVAS ALTERNADOR	UNID.	12		R\$	-

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



57	ESPIGÃO MACHO FIXO ½ NPT ½	UNID.	12		R\$	-
58	FAROL AUXILIAR/NEBLINA	UNID.	6		R\$	-
59	FECHADURA DE PORTA & CANHÃO DE FECHADURA	UNID.	6		R\$	-
60	FILTRO DE AR INTERNO	UNID.	12		R\$	-
61	FILTRO DE AR EXTERNO	UNID.	12		R\$	-
62	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	UNID.	12		R\$	-
63	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID.	12		R\$	-
64	FILTRO DE ÓLEO	UNID.	12		R\$	-
65	FILTRO SECADOR	UNID.	4		R\$	-
66	INDUZIDO	UNID.	3		R\$	-
67	INTERRUPTOR DE FAROL	UNID.	3		R\$	-
68	INTERRUPTORES DE LA LUZ DE MARCHA RÉ	UNID.	3		R\$	-
69	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO	UNID.	4		R\$	-
70	JOGO DE LONA DIANTEIRO	UNID.	20		R\$	-
71	JOGO DE LONA TRAEIRO	UNID.	20		R\$	-
72	JOGOS DE BRONZINA FIXAS	UNID.	16		R\$	-
73	JOGOS DE BRONZINA MOVEIS	UNID.	16		R\$	-
74	JUNTA CARTER	UNID.	3		R\$	-
75	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	UNID.	3		R\$	-
76	JUNTA DE COLETOR DE ADMISSÃO	UNID.	3		R\$	-
77	JUNTA DE ESCAPE	UNID.	3		R\$	-
78	KIT DE EMBREAGEM	KIT	3		R\$	-
79	KIT ESTABILIZADOR CENTRAL	UNID.	6		R\$	-
80	KIT ESTABILIZADOR DA PONTA	UNID.	6		R\$	-
81	LUVA CARDAN	UNID.	6		R\$	-
82	MANGUEIRA DE RADIADOR	UNID.	6		R\$	-
83	MANGUEIRA HIDRAULICA SAE 100 R3 1.1	UNID.	9		R\$	-
84	MANGUEIRA ÓLEO SOLVENTE 5/16 300PS	UNID.	9		R\$	-
85	MANGUEIRA RADIADOR 2 SAÍDAS		9		R\$	-

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



		UNID.				
86	MANGUEIRA RADIADOR RAMIFICADA	UNID.	9			R\$ -
87	MEDIDOR DE MASSA DE AR	UNID.	6			R\$ -
88	MOLA FEIXE	UNID.	30			R\$ -
89	PAINEL DE RADIADOR	UNID.	3			R\$ -
90	PARABRISA	UNID.	3			R\$ -
91	PÁRA-CHOQUES	UNID.	3			R\$ -
92	PARAFUOS DE CENTRO	UNID.	12			R\$ -
93	PARAFUSO DE CENTRO	UNID.	18			R\$ -
94	PARAFUSO DE RODA	UNID.	60			R\$ -
95	COROA PINHÃO	UNID.	9			R\$ -
96	PISTÃO	UNID.	18			R\$ -
97	POLIA DO ALTERNADOR	UNID.	3			R\$ -
98	PONTEIRAS DE DIREÇÃO	UNID.	12			R\$ -
99	PORCAS	UNID.	60			R\$ -
100	RADIADOR	UNID.	3			R\$ -
101	RADIADOR DE ÓLEO	UNID.	3			R\$ -
102	REBITE MACIÇO 13/16	UNID.	300			R\$ -
103	REGULADOR DE PRESSÃO DE COMBUSTÍVEL	UNID.	3			R\$ -
104	REPARO CUICA FREIO	UNID.	24			R\$ -
105	RETENTOR DA ÁRVORE DE CAMES	UNID.	3			R\$ -
106	RETENTOR DE HASTE DE VÁLVULA	UNID.	48			R\$ -
107	RETENTOR EIXO COMANDO	UNID.	3			R\$ -
108	RETENTORES DE VALVULA	UNID.	48			R\$ -
109	RETENTORES DO VIRABREQUIM	UNID.	3			R\$ -
110	RETROVISORES	UNID.	6			R\$ -
111	ROLAMENTO DE CENTRO	UNID.	3			R\$ -
112	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	UNID.	3			R\$ -
113	ROLAMENTO PARA ALTERNADOR		9			R\$ -

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



		UNID.				
114	ROLAMENTO PARA DIFERENCIAL	UNID.	9			R\$ -
115	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID.	20			R\$ -
116	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UNID.	20			R\$ -
117	SEMI EIXO LADO DIREITO	UNID.	3			R\$ -
118	SEMI EIXO LADO ESQUERDO	UNID.	3			R\$ -
119	SENSOR DE TEMPERATURA	UNID.	3			R\$ -
120	SENSOR DE VELOCIDADE	UNID.	3			R\$ -
121	SENSOR PRESSÃO DO ÓLEO	UNID.	3			R\$ -
122	SILENCIADOR / PANELA DE ESCAPE	UNID.	3			R\$ -
123	SILENCIADOR CENTRAL	UNID.	3			R\$ -
124	SILICONE LOCTITE PRETO	UNID.	12			R\$ -
125	SUORTE DA CUIÇA DIANTEIRO	UNID.	6			R\$ -
126	SUORTE DA CUIÇA TRASEIRO	UNID.	6			R\$ -
127	SUORTE DE ESCOVA	UNID.	6			R\$ -
128	SUORTE PÁRA-CHOQUES	UNID.	3			R\$ -
129	TAMBOR FREIO DIANT	UNID.	12			R\$ -
130	TAMBOR FREIO TRAS	UNID.	12			R\$ -
131	TAMPA DO RADIADOR	UNID.	3			R\$ -
132	TAMPA RESERVATÓRIO DE AGUA	UNID.	3			R\$ -
133	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID.	12			R\$ -
134	TERMINAL DE BATERIA	UNID.	12			R\$ -
135	TUBOS DE FREIO	UNID.	6			R\$ -
136	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UNID.	24			R\$ -
137	VÁLVULA DE ESCAPE	UNID.	24			R\$ -
138	VÁLVULA DE EXPANSÃO	UNID.	12			R\$ -
139	VARETA DO ÓLEO	UNID.	3			R\$ -
140	VEDA RADIADOR PÓ 60 GR	UNID.	18			R\$ -
141	VENTILADOR DE RADIADOR		6			R\$ -

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



142	VIDROS LATERAIS	UNID.	6		R\$	-	
143	BATERIA 160 AMPERES	UNID.	6		R\$	-	
TOTAL DO LOTE 09						R\$	-

LOTE 10 - PEÇAS PARA VEÍCULOS (MICRO ÔNIBUS)						
MICRO ONIBUS MERCEDES ANO 2021/2022 RPA9E30						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARC A	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	ACOPLAMENTO DO CARDAN	UNID.	2			R\$ -
02	ADESIVO PARA JUNTA DE MOTOR 3M	UNID.	4			R\$ -
03	ADITIVO PARA RADIADO CONCENTRADO ROSA	UNID.	20			R\$ -
04	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID.	4			R\$ -
05	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID.	4			R\$ -
06	ANEL ORING	UNID.	4			R\$ -
07	ANTIFERRUGEM 300ML	UNID.	2			R\$ -
08	ÁRVORE DE CAMES	UNID.	1			R\$ -
09	AUTOMÁTICO	UNID.	2			R\$ -
10	BARRA DE DIREÇÃO	UNID.	2			R\$ -
11	BENDIX	UNID.	2			R\$ -
12	BICO INJETOR	UNID.	12			R\$ -
13	BOIA PARA TANQUE	UNID.	2			R\$ -
14	BOMBA CENTRAL DOS FREIOS / CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID.	2			R\$ -
15	BOMBA DE ÁGUA	UNID.	2			R\$ -
16	BOMBA DE ÁGUA DO LAVA VIDROS	UNID.	2			R\$ -
17	BOMBA DE ALTA PRESSÃO / BOMBA DE INJEÇÃO	UNID.	2			R\$ -
18	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID.	2			R\$ -
19	BOMBA DE ÓLEO	UNID.	2			R\$ -
20	BOMBA DE VÁCUO	UNID.	2			R\$ -
21	BORRACHA DE PORTA	UNID.	2			R\$ -

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



22	BORRACHA DE VIDRO	UNID.	2		R\$	-
23	BORRACHA PARABRISA SUPERIOR	UNID.	2		R\$	-
24	BRAÇO DA LIMPA-VIDROS	UNID.	4		R\$	-
25	BRAÇO DE SUSPENSÃO	UNID.	4		R\$	-
26	BUCHAS DOS FEIXES	UNID.	12		R\$	-
27	BUCHAS PARA ESTABILIZADORES	UNID.	6		R\$	-
28	BUCHAS PARA MOTOR DE PARTIDA	UNID.	3		R\$	-
29	BUJÃO DO CARTER & ANEL DE BUJÃO DE CARTER	UNID.	2		R\$	-
30	BUZINA	UNID.	2		R\$	-
31	CABEÇOTE	UNID.	1		R\$	-
32	CABO DE ACELERADOR	UNID.	2		R\$	-
33	CABO DE EMBREAGEM	UNID.	3		R\$	-
34	CABO DE FREIO DE MÃO	UNID.	2		R\$	-
35	CAMISA	UNID.	2		R\$	-
36	CAPAS DE BIELA	UNID.	4		R\$	-
37	CARTER MOTOR	UNID.	2		R\$	-
38	CATALISADOR	UNID.	2		R\$	-
39	CHAVE DE SETA	UNID.	2		R\$	-
40	CILINDRO AUX. EMBREAGEM	UNID.	2		R\$	-
41	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM	UNID.	2		R\$	-
42	COLUNA DE DIREÇÃO	UNID.	2		R\$	-
43	COMPRESSOR / AC COMPRESSOR	UNID.	1		R\$	-
44	CORREIA ALTERNADOR	UNID.	3		R\$	-
45	CORREIA TRAPEZOIDAL ESTRIADA	UNID.	4		R\$	-
46	COXIM CABINE	UNID.	4		R\$	-
47	COXIM MOTOR	UNID.	2		R\$	-
48	CRUZETA CARDAN	UNID.	2		R\$	-
49	CUBO DA RODA	UNID.	4		R\$	-

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



50	CUICA FREIO	UNID.	4		R\$	-
51	DEPÓSITO DE ÁGUA LIMPA-VIDROS	UNID.	2		R\$	-
52	DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEL / TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID.	1		R\$	-
53	EJECTORS DE ÁGUA DO LAVA VIDROS	UNID.	1		R\$	-
54	EMBREGEM DO RADIADOR COM HÉLICE	UNID.	2		R\$	-
55	ENGRENAGENS PARA CAIXA DE MARCHA	UNID.	2		R\$	-
56	ESCOVAS ALTERNADOR	UNID.	2		R\$	-
57	ESPIGÃO MACHO FIXO ½ NPT ½	UNID.	2		R\$	-
58	FAROL AUXILIAR/NEBLINA	UNID.	2		R\$	-
59	FECHADURA DE PORTA & CANHÃO DE FECHADURA	UNID.	2		R\$	-
60	FILTRO DE AR INTERNO	UNID.	2		R\$	-
61	FILTRO DE AR EXTERNO	UNID.	2		R\$	-
62	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	UNID.	2		R\$	-
63	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID.	4		R\$	-
64	FILTRO DE ÓLEO	UNID.	4		R\$	-
65	FILTRO SECADOR	UNID.	2		R\$	-
66	INDUZIDO	UNID.	4		R\$	-
67	INTERRUPTOR DE FAROL	UNID.	4		R\$	-
68	INTERRUPTORES DE LA LUZ DE MARCHA RÉ	UNID.	4		R\$	-
69	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO	UNID.	2		R\$	-
70	JOGO DE LONA DIANTEIRO	UNID.	4		R\$	-
71	JOGO DE LONA TRAEIRO	UNID.	4		R\$	-
72	JOGOS DE BRONZINA FIXAS	UNID.	3		R\$	-
73	JOGOS DE BRONZINA MOVEIS	UNID.	3		R\$	-
74	JUNTA CARTER	UNID.	2		R\$	-
75	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	UNID.	4		R\$	-
76	JUNTA DE COLETOR DE ADMISSÃO	UNID.	2		R\$	-
77	JUNTA DE ESCAPE	UNID.	2		R\$	-

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



78	KIT DE EMBREAGEM	KIT	2		R\$	-
79	KIT ESTABILIZADOR CENTRAL	UNID.	2		R\$	-
80	KIT ESTABILIZADOR DA PONTA	UNID.	2		R\$	-
81	LUVA CARDAN	UNID.	4		R\$	-
82	MANGUEIRA DE RADIADOR	UNID.	4		R\$	-
83	MANGUEIRA HIDRAULICA SAE 100 R3 1.1	UNID.	2		R\$	-
84	MANGUEIRA ÓLEO SOLVENTE 5/16 300PS	UNID.	2		R\$	-
85	MANGUEIRA RADIADOR 2 SAÍDAS	UNID.	4		R\$	-
86	MANGUEIRA RADIADOR RAMIFICADA	UNID.	4		R\$	-
87	MEDIDOR DE MASSA DE AR	UNID.	1		R\$	-
88	MOLA FEIXE	UNID.	8		R\$	-
89	PAINEL DE RADIADOR	UNID.	2		R\$	-
90	PARABRISA	UNID.	1		R\$	-
91	PÁRA-CHOQUES	UNID.	2		R\$	-
92	PARAFUOS DE CENTRO	UNID.	2		R\$	-
93	PARAFUSO DE CENTRO	UNID.	3		R\$	-
94	PARAFUSO DE RODA	UNID.	12		R\$	-
95	COROA PINHÃO	UNID.	4		R\$	-
96	PISTÃO	UNID.	6		R\$	-
97	POLIA DO ALTERNADOR	UNID.	2		R\$	-
98	PONTEIRAS DE DIREÇÃO	UNID.	4		R\$	-
99	PORCAS	UNID.	12		R\$	-
100	RADIADOR	UNID.	2		R\$	-
101	RADIADOR DE ÓLEO	UNID.	1		R\$	-
102	REBITE MACIÇO 13/16	UNID.	38		R\$	-
103	REGULADOR DE PRESSÃO DE COMBUSTÍVEL	UNID.	1		R\$	-
104	REPARO CUICA FREIO	UNID.	4		R\$	-
105	RETENTOR DA ÁRVORE DE CAMES	UNID.	2		R\$	-
106	RETENTOR DE HASTE DE VÁLVULA		6		R\$	-

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



		UNID.				
107	RETENTOR EIXO COMANDO	UNID.	1			R\$ -
108	RETENTORES DE VALVÚLA	UNID.	12			R\$ -
109	RETENTORES DO VIRABREQUIM	UNID.	2			R\$ -
110	RETROVISORES	UNID.	4			R\$ -
111	ROLAMENTO DE CENTRO	UNID.	2			R\$ -
112	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	UNID.	2			R\$ -
113	ROLAMENTO PARA ALTERNADOR	UNID.	2			R\$ -
114	ROLAMENTO PARA DIFERENCIAL	UNID.	2			R\$ -
115	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID.	4			R\$ -
116	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UNID.	4			R\$ -
117	SEMI EIXO LADO DIREITO	UNID.	2			R\$ -
118	SEMI EIXO LADO ESQUERDO	UNID.	2			R\$ -
119	SENSOR DE TEMPERATURA	UNID.	2			R\$ -
120	SENSOR DE VELOCIDADE	UNID.	1			R\$ -
121	SENSOR PRESSÃO DO ÓLEO	UNID.	2			R\$ -
122	SILENCIADOR / PANELA DE ESCAPE	UNID.	1			R\$ -
123	SILENCIADOR CENTRAL	UNID.	1			R\$ -
124	SILICONE LOCTITE PRETO	UNID.	8			R\$ -
125	SUPORTE DA CUICA DIANTEIRO	UNID.	2			R\$ -
126	SUPORTE DA CUICA TRASEIRO	UNID.	2			R\$ -
127	SUPORTE DE ESCOVA	UNID.	2			R\$ -
128	SUPORTE PÁRA-CHOQUES	UNID.	2			R\$ -
129	TAMBOR FREIO DIANT	UNID.	2			R\$ -
130	TAMBOR FREIO TRAS	UNID.	4			R\$ -
131	TAMPA DO RADIADOR	UNID.	2			R\$ -
132	TAMPA RESERVATÓRIO DE AGUA	UNID.	2			R\$ -
133	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID.	4			R\$ -
134	TERMINAL DE BATERIA		8			R\$ -

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



		UNID.				
135	TUBOS DE FREIO	UNID.	2			R\$ -
136	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UNID.	16			R\$ -
137	VÁLVULA DE ESCAPE	UNID.	6			R\$ -
138	VÁLVULA DE EXPANSÃO	UNID.	2			R\$ -
139	VARETA DO ÓLEO	UNID.	1			R\$ -
140	VEDA RADIADOR PÓ 60 GR	UNID.	3			R\$ -
141	VENTILADOR DE RADIADOR	UNID.	2			R\$ -
142	VIDROS LATERAIS	UNID.	6			R\$ -
143	BATERIA 160 AMPERES	UNID.	4			R\$ -
TOTAL DO LOTE 10						R\$ -

LOTE 11 - PEÇAS PARA VEÍCULOS (MICRO ÔNIBUS)						
MICRO ÔNIBUS CITY CLASS 70C 16 ANO 2011 NZA1195						
ITE M	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARC A	VALOR	
					UNITÁRI O	TOTAL
01	ACOPLAMENTO DO CARDAN	UNID.	2			R\$ -
02	ADESIVO PARA JUNTA DE MOTOR 3M	UNID.	4			R\$ -
03	ADITIVO PARA RADIADO CONCENTRADO ROSA	UNID.	20			R\$ -
04	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID.	4			R\$ -
05	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID.	4			R\$ -
06	ANEL ORING	UNID.	4			R\$ -
07	ANTIFERRUGEM 300ML	UNID.	4			R\$ -
08	ÁRVORE DE CAMES	UNID.	2			R\$ -
09	AUTOMÁTICO	UNID.	2			R\$ -
10	BARRA DE DIREÇÃO	UNID.	2			R\$ -
11	BENDIX	UNID.	2			R\$ -
12	BICO INJETOR	UNID.	12			R\$ -
13	BLOCO DE MOTOR	UNID.	1			R\$ -
14	BOIA PARA TANQUE	UNID.	2			R\$ -

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



15	BOMBA CENTRAL DOS FREIOS / CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID.	2		R\$	-
16	BOMBA DE ÁGUA	UNID.	2		R\$	-
17	BOMBA DE ÁGUA DO LAVA VIDROS	UNID.	2		R\$	-
18	BOMBA DE ALTA PRESSÃO / BOMBA DE INJEÇÃO	UNID.	2		R\$	-
19	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID.	2		R\$	-
20	BOMBA DE ÓLEO	UNID.	2		R\$	-
21	BOMBA DE VÁCUO	UNID.	2		R\$	-
22	BORRACHA DE PORTA	UNID.	2		R\$	-
23	BORRACHA DE VIDRO	UNID.	2		R\$	-
24	BORRACHA PARABRISA SUPERIOR	UNID.	2		R\$	-
25	BRAÇO DA LIMPA-VIDROS	UNID.	4		R\$	-
26	BRAÇO DE SUSPENSÃO	UNID.	4		R\$	-
27	BUCHAS DOS FEIXES	UNID.	12		R\$	-
28	BUCHAS PARA ESTABILIZADORES	UNID.	6		R\$	-
29	BUCHAS PARA MOTOR DE PARTIDA	UNID.	3		R\$	-
30	BUJÃO DO CARTER & ANEL DE BUJÃO DE CARTER	UNID.	2		R\$	-
31	BUZINA	UNID.	2		R\$	-
32	CABEÇOTE	UNID.	1		R\$	-
33	CABO DE ACELERADOR	UNID.	2		R\$	-
34	CABO DE EMBREAGEM	UNID.	3		R\$	-
35	CABO DE FREIO DE MÃO	UNID.	2		R\$	-
36	CAMISA	UNID.	2		R\$	-
37	CAPAS DE BIELA	UNID.	4		R\$	-
38	CARTER MOTOR	UNID.	2		R\$	-
39	CASQUILHOS BARRA ESTABILIZADORA	UNID.	4		R\$	-
40	CATALISADOR	UNID.	2		R\$	-
41	CHAVE DE SETA	UNID.	2		R\$	-
42	CILINDRO AUX. EMBREAGEM	UNID.	2		R\$	-

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



43	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM	UNID.	2		R\$	-
44	COLUNA DE DIREÇÃO	UNID.	2		R\$	-
45	COMPRESSOR / AC COMPRESSOR	UNID.	1		R\$	-
46	CORREIA ALTERNADOR	UNID.	3		R\$	-
47	CORREIA TRAPEZOIDAL ESTRIADA	UNID.	4		R\$	-
48	COXIM CABINE	UNID.	4		R\$	-
49	COXIM MOTOR	UNID.	2		R\$	-
50	CRUZETA CARDAN	UNID.	2		R\$	-
51	CUBO DA RODA	UNID.	4		R\$	-
52	CUICA FREIO	UNID.	4		R\$	-
53	DEPÓSITO DE ÁGUA LIMPA-VIDROS	UNID.	2		R\$	-
54	DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEL / TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID.	1		R\$	-
55	EJECTORS DE ÁGUA DO LAVA VIDROS	UNID.	1		R\$	-
56	EMBREAGEM DO RADIADOR COM HÉLICE	UNID.	2		R\$	-
57	ENGRENAGENS PARA CAIXA DE MARCHA	UNID.	2		R\$	-
58	ESCOVAS ALTERNADOR	UNID.	2		R\$	-
59	ESPIGÃO MACHO FIXO ½ NPT ½	UNID.	2		R\$	-
60	FAROL AUXILIAR/NEBLINA	UNID.	2		R\$	-
61	FECHADURA DE PORTA & CANHÃO DE FECHADURA	UNID.	2		R\$	-
62	FILTRO DE AR INTERNO	UNID.	2		R\$	-
63	FILTRO DE AR EXTERNO	UNID.	2		R\$	-
64	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	UNID.	2		R\$	-
65	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID.	4		R\$	-
66	FILTRO DE ÓLEO	UNID.	4		R\$	-
67	FILTRO SECADOR	UNID.	2		R\$	-
68	INDUZIDO	UNID.	4		R\$	-
69	INTERRUPTOR DE FAROL	UNID.	4		R\$	-
70	INTERRUPTORES DE LA LUZ DE MARCHA RÉ	UNID.	4		R\$	-

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



71	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO	UNID.	2		R\$	-
72	JOGO DE LONA DIANTEIRO	UNID.	4		R\$	-
73	JOGO DE LONA TRAEIRO	UNID.	4		R\$	-
74	JOGOS DE BRONZINA FIXAS	UNID.	3		R\$	-
75	JOGOS DE BRONZINA MOVEIS	UNID.	3		R\$	-
76	JUNTA CARTER	UNID.	2		R\$	-
77	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	UNID.	4		R\$	-
78	JUNTA DE COLETOR DE ADMISSÃO	UNID.	2		R\$	-
79	JUNTA DE ESCAPE	UNID.	2		R\$	-
80	KIT DE EMBREAGEM	KIT	2		R\$	-
81	KIT ESTABILIZADOR CENTRAL	UNID.	2		R\$	-
82	KIT ESTABILIZADOR DA PONTA	UNID.	2		R\$	-
83	LAMPADA 1034 12V	UNID.	8		R\$	-
84	LAMPADA PINGO D'AGUA GRANDE 12V	UNID.	4		R\$	-
85	LAMPADAS FAROL AUXILIAR	UNID.	4		R\$	-
86	LAMPADAS LANTERNA FREIO	UNID.	12		R\$	-
87	LÂMPADAS PRINCIPAL	UNID.	4		R\$	-
88	LAMPADAS SETA INDICADORA	UNID.	8		R\$	-
89	LANTERNA DIANTEIRA	UNID.	4		R\$	-
90	LANTERNA TRASEIRA	UNID.	4		R\$	-
91	LUVA CARDAN	UNID.	4		R\$	-
92	MANGUEIRA DE RADIADOR	UNID.	4		R\$	-
93	MANGUEIRA HIDRAULICA SAE 100 R3 1.1	UNID.	2		R\$	-
94	MANGUEIRA ÓLEO SOLVENTE 5/16 300PS	UNID.	2		R\$	-
95	MANGUEIRA RADIADOR 2 SAÍDAS	UNID.	4		R\$	-
96	MANGUEIRA RADIADOR RAMIFICADA	UNID.	4		R\$	-
97	MEDIDOR DE MASSA DE AR	UNID.	1		R\$	-
98	MOLA FEIXE	UNID.	8		R\$	-
99	PAINEL DE RADIADOR		2		R\$	-

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



		UNID.				
100	PARABRISA	UNID.	1			R\$ -
101	PÁRA-CHOQUES	UNID.	2			R\$ -
102	PARAFUOS DE CENTRO	UNID.	2			R\$ -
103	PARAFUSO DE CENTRO	UNID.	3			R\$ -
104	PARAFUSO DE RODA	UNID.	12			R\$ -
105	COROA PINHÃO	UNID.	4			R\$ -
106	PISTÃO	UNID.	6			R\$ -
107	POLIA DO ALTERNADOR	UNID.	2			R\$ -
108	PONTEIRAS DE DIREÇÃO	UNID.	4			R\$ -
109	PORCAS	UNID.	12			R\$ -
110	RADIADOR	UNID.	2			R\$ -
111	RADIADOR DE ÓLEO	UNID.	1			R\$ -
112	REBITE MACIÇO 13/16	UNID.	38			R\$ -
113	REGULADOR DE PRESSÃO DE COMBUSTÍVEL	UNID.	1			R\$ -
114	REGULADOR DO ALTERNADOR	UNID.	2			R\$ -
115	RELÊ AUXILIAR 24V 5 SAÍDAS COM SUPORTE 40/10ª	UNID.	2			R\$ -
116	RELÊ AUXILIAR 4 SAÍDAS 12V	UNID.	2			R\$ -
117	RELÊ DE BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID.	2			R\$ -
118	RELÊ PISCA 4 TERMINAIS 12V	UNID.	2			R\$ -
119	RELÊ PISCA 4 TERMINAIS 24V 500W	UNID.	2			R\$ -
120	REPARO CUIÇA FREIO	UNID.	4			R\$ -
121	RETENTOR DA ÁRVORE DE CAMES	UNID.	2			R\$ -
122	RETENTOR DE HASTE DE VÁLVULA	UNID.	6			R\$ -
123	RETENTOR EIXO COMANDO	UNID.	1			R\$ -
124	RETENTORES DE VALVULA	UNID.	12			R\$ -
125	RETENTORES DO VIRABREQUIM	UNID.	2			R\$ -
126	RETROVISORES	UNID.	4			R\$ -
127	ROLAMENTO DE CENTRO		2			R\$ -

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



		UNID.				
128	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	UNID.	2			R\$ -
129	ROLAMENTO PARA ALTERNADOR	UNID.	2			R\$ -
130	ROLAMENTO PARA DIFERENCIAL	UNID.	2			R\$ -
131	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID.	4			R\$ -
132	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UNID.	4			R\$ -
133	SEMI EIXO LADO DIREITO	UNID.	2			R\$ -
134	SEMI EIXO LADO ESQUERDO	UNID.	2			R\$ -
135	SENSOR DE TEMPERATURA	UNID.	2			R\$ -
136	SENSOR DE VELOCIDADE	UNID.	1			R\$ -
137	SENSOR PRESSÃO DO ÓLEO	UNID.	2			R\$ -
138	SILENCIADOR / PANELA DE ESCAPE	UNID.	1			R\$ -
139	SILENCIADOR CENTRAL	UNID.	1			R\$ -
140	SILICONE LOCTITE PRETO	UNID.	8			R\$ -
141	SUPORTE DA CUIÇA DIANTEIRO	UNID.	2			R\$ -
142	SUPORTE DA CUIÇA TRASEIRO	UNID.	2			R\$ -
143	SUPORTE DE ESCOVA	UNID.	2			R\$ -
144	SUPORTE PÁRA-CHOQUES	UNID.	2			R\$ -
145	TAMBOR FREIO DIANT	UNID.	6			R\$ -
146	TAMBOR FREIO TRAS	UNID.	4			R\$ -
147	TAMPA DO RADIADOR	UNID.	2			R\$ -
148	TAMPA RESERVATÓRIO DE AGUA	UNID.	2			R\$ -
149	TEMINAL DE DIREÇÃO	UNID.	4			R\$ -
150	TERMINAL DE BATERIA	UNID.	8			R\$ -
151	TUBOS DE FREIO	UNID.	2			R\$ -
152	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UNID.	16			R\$ -
153	VÁLVULA DE ESCAPE	UNID.	6			R\$ -
154	VÁLVULA DE EXPANSÃO	UNID.	2			R\$ -
155	VARETA DO ÓLEO		1			R\$ -

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



		UNID.				
156	VEDA RADIADOR PÓ 60 GR	UNID.	3			R\$ -
157	VENTILADOR DE RADIADOR	UNID.	2			R\$ -
158	VIDROS LATERAIS	UNID.	6			R\$ -
159	BATERIA 100 AMPERES	UNID.	4			R\$ -
TOTAL DO LOTE 11						R\$ -

LOTE 12 - PEÇAS PARA VEÍCULOS (MICRO ÔNIBUS)						
MICRO ÔNIBUS VOLKS NEO BUS THO 2018/2019 PLC9786						
MICRO ÔNIBUS VOLKS 2019/2020 PLT7G05						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARC A	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	ACOPLAMENTO DO CARDAN	UNID.	2			R\$ -
02	ADESIVO PARA JUNTA DE MOTOR 3M	UNID.	2			R\$ -
03	ADITIVO PARA RADIADO CONCENTRADO ROSA	UNID.	16			R\$ -
04	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID.	8			R\$ -
05	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID.	8			R\$ -
06	ANEL ORING	UNID.	4			R\$ -
07	ANTIFERRUGEM 300ML	UNID.	12			R\$ -
08	AUTOMÁTICO	UNID.	4			R\$ -
09	BARRA DE DIREÇÃO	UNID.	4			R\$ -
10	BENDIX	UNID.	4			R\$ -
11	BICO INJETOR	UNID.	8			R\$ -
12	BOIA PARA TANQUE	UNID.	4			R\$ -
13	BOMBA CENTRAL DOS FREIOS / CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID.	4			R\$ -
14	BOMBA DE ÁGUA	UNID.	4			R\$ -
15	BOMBA DE ÁGUA DO LAVA VIDROS	UNID.	4			R\$ -
16	BOMBA DE ALTA PRESSÃO / BOMBA DE INJEÇÃO	UNID.	4			R\$ -
17	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID.	4			R\$ -
18	BOMBA DE ÓLEO	UNID.	4			R\$ -
19	BOMBA DE VÁCUO		4			R\$ -

150

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



		UNID.				
20	BORRACHA DE PORTA	UNID.	4			R\$ -
21	BORRACHA DE VIDRO	UNID.	4			R\$ -
22	BORRACHA PARABRISA SUPERIOR	UNID.	4			R\$ -
23	BRAÇO DA LIMPA-VIDROS	UNID.	8			R\$ -
24	BRAÇO DE SUSPENSÃO	UNID.	4			R\$ -
25	BUCHAS DOS FEIXES	UNID.	12			R\$ -
26	BUCHAS PARA ESTABILIZADORES	UNID.	12			R\$ -
27	BUCHAS PARA MOTOR DE PARTIDA	UNID.	4			R\$ -
28	BUJÃO DO CARTER & ANEL DE BUJÃO DE CARTER	UNID.	4			R\$ -
29	BUZINA	UNID.	2			R\$ -
30	CABO DE ACELERADOR	UNID.	2			R\$ -
31	CABO DE EMBREAGEM	UNID.	2			R\$ -
32	CABO DE FREIO DE MÃO	UNID.	2			R\$ -
33	CAMISA	UNID.	8			R\$ -
34	CAPAS DE BIELA	UNID.	8			R\$ -
35	CARTER MOTOR	UNID.	2			R\$ -
36	CASQUILHOS BARRA ESTABILIZADORA	UNID.	8			R\$ -
37	CATALISADOR	UNID.	2			R\$ -
38	CHAVE DE SETA	UNID.	4			R\$ -
39	CILINDRO AUX. EMBREAGEM	UNID.	4			R\$ -
40	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM	UNID.	4			R\$ -
41	COLUNA DE DIREÇÃO	UNID.	4			R\$ -
42	COMPRESSOR / AC COMPRESSOR	UNID.	2			R\$ -
43	CORREIA ALTERNADOR	UNID.	8			R\$ -
44	CORREIA TRAPEZOIDAL ESTRIADA	UNID.	8			R\$ -
45	COXIM CABINE	UNID.	4			R\$ -
46	COXIM MOTOR	UNID.	8			R\$ -
47	CRUZETA CARDAN		4			R\$ -

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



		UNID.				
48	CUBO DA RODA	UNID.	4			R\$ -
49	CUICA FREIO	UNID.	8			R\$ -
50	DEPÓSITO DE ÁGUA LIMPA-VIDROS	UNID.	2			R\$ -
51	DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEL / TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID.	2			R\$ -
52	EJECTORS DE ÁGUA DO LAVA VIDROS	UNID.	2			R\$ -
53	ENGRENAGENS PARA CAIXA DE MARCHA	UNID.	4			R\$ -
54	ESCOVAS ALTERNADOR	UNID.	4			R\$ -
55	ESPIGÃO MACHO FIXO ½ NPT ½	UNID.	8			R\$ -
56	FAROL AUXILIAR/NEBLINA	UNID.	4			R\$ -
57	FECHADURA DE PORTA & CANHÃO DE FECHADURA	UNID.	4			R\$ -
58	FILTRO DE AR INTERNO	UNID.	8			R\$ -
59	FILTRO DE AR EXTERNO	UNID.	16			R\$ -
60	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	UNID.	8			R\$ -
61	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID.	8			R\$ -
62	FILTRO DE ÓLEO	UNID.	8			R\$ -
63	FILTRO SECADOR	UNID.	8			R\$ -
64	INDUZIDO	UNID.	4			R\$ -
65	INTERRUPTOR DE FAROL	UNID.	4			R\$ -
66	INTERRUPTORES DE LA LUZ DE MARCHA RÉ	UNID.	4			R\$ -
67	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO	UNID.	4			R\$ -
68	JOGO DE LONA DIANTEIRO	UNID.	12			R\$ -
69	JOGO DE LONA TRAEIRO	UNID.	12			R\$ -
70	JOGOS DE BRONZINA FIXAS	UNID.	12			R\$ -
71	JOGOS DE BRONZINA MOVEIS	UNID.	4			R\$ -
72	JUNTA CARTER	UNID.	4			R\$ -
73	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	UNID.	4			R\$ -
74	JUNTA DE COLETOR DE ADMISSÃO	UNID.	4			R\$ -
75	JUNTA DE ESCAPE		4			R\$ -

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



		UNID.				
76	KIT DE EMBREAGEM	KIT	4			R\$ -
77	KIT ESTABILIZADOR CENTRAL	UNID.	4			R\$ -
78	KIT ESTABILIZADOR DA PONTA	UNID.	4			R\$ -
79	LAMPADA 1034 12V	UNID.	8			R\$ -
80	LAMPADA PINGO D'AGUA GRANDE 12V	UNID.	8			R\$ -
81	LAMPADAS FAROL AUXILIAR	UNID.	8			R\$ -
82	LAMPADAS LANTERNA FREIO	UNID.	8			R\$ -
83	LÂMPADAS PRINCIPAL	UNID.	16			R\$ -
84	LAMPADAS SETA INDICADORA	UNID.	16			R\$ -
85	LANTERNA DIANTEIRA	UNID.	16			R\$ -
86	LANTERNA TRASEIRA	UNID.	16			R\$ -
87	LUVA CARDAN	UNID.	4			R\$ -
88	MANGUEIRA DE RADIADOR	UNID.	4			R\$ -
89	MANGUEIRA HIDRAULICA SAE 100 R3 1.1	UNID.	8			R\$ -
90	MANGUEIRA ÓLEO SOLVENTE 5/16 300PS	UNID.	8			R\$ -
91	MANGUEIRA RADIADOR 2 SAÍDAS	UNID.	8			R\$ -
92	MANGUEIRA RADIADOR RAMIFICADA	UNID.	8			R\$ -
93	MEDIDOR DE MASSA DE AR	UNID.	4			R\$ -
94	MOLA FEIXE	UNID.	16			R\$ -
95	PAINEL DE RADIADOR	UNID.	4			R\$ -
96	PARABRISA	UNID.	2			R\$ -
97	PÁRA-CHOQUES	UNID.	4			R\$ -
98	PARAFUOS DE CENTRO	UNID.	8			R\$ -
99	PARAFUSO DE CENTRO	UNID.	8			R\$ -
100	PARAFUSO DE RODA	UNID.	32			R\$ -
101	COROA PINHÃO	UNID.	8			R\$ -
102	PISTÃO	UNID.	16			R\$ -
103	POLIA DO ALTERNADOR	UNID.	8			R\$ -

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



104	PONTEIRAS DE DIREÇÃO	UNID.	8		R\$	-
105	PORCAS	UNID.	32		R\$	-
106	RADIADOR	UNID.	2		R\$	-
107	RADIADOR DE ÓLEO	UNID.	2		R\$	-
108	REBITE MACIÇO 13/16	UNID.	70		R\$	-
109	REGULADOR DE PRESSÃO DE COMBUSTÍVEL	UNID.	4		R\$	-
110	REGULADOR DO ALTERNADOR	UNID.	4		R\$	-
111	RELÊ AUXILIAR 24V 5 SAÍDAS COM SUPORTE 40/10ª	UNID.	4		R\$	-
112	RELÊ AUXILIAR 4 SAÍDAS 12V	UNID.	4		R\$	-
113	RELÊ DE BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID.	4		R\$	-
114	RELÊ PISCA 4 TERMINAIS 12V	UNID.	4		R\$	-
115	RELÊ PISCA 4 TERMINAIS 24V 500W	UNID.	4		R\$	-
116	REPARO CUICA FREIO	UNID.	12		R\$	-
117	RETENTOR DA ÁRVORE DE CAMES	UNID.	4		R\$	-
118	RETENTOR DE HASTE DE VÁLVULA	UNID.	24		R\$	-
119	RETENTOR EIXO COMANDO	UNID.	4		R\$	-
120	RETENTORES DE VALVULA	UNID.	24		R\$	-
121	RETENTORES DO VIRABREQUIM	UNID.	4		R\$	-
122	RETROVISORES	UNID.	8		R\$	-
123	ROLAMENTO DE CENTRO	UNID.	4		R\$	-
124	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	UNID.	4		R\$	-
125	ROLAMENTO PARA ALTERNADOR	UNID.	4		R\$	-
126	ROLAMENTO PARA DIFERENCIAL	UNID.	4		R\$	-
127	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID.	6		R\$	-
128	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UNID.	10		R\$	-
129	SEMI EIXO LADO DIREITO	UNID.	16		R\$	-
130	SEMI EIXO LADO ESQUERDO	UNID.	4		R\$	-
131	SENSOR DE TEMPERATURA	UNID.	4		R\$	-

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



132	SENSOR DE VELOCIDADE	UNID.	4		R\$	-	
133	SENSOR PRESSÃO DO ÓLEO	UNID.	4		R\$	-	
134	SILENCIADOR / PANELA DE ESCAPE	UNID.	4		R\$	-	
135	SILENCIADOR CENTRAL	UNID.	4		R\$	-	
136	SILICONE LOCTITE PRETO	UNID.	16		R\$	-	
137	SUORTE DA CUICA DIANTEIRO	UNID.	8		R\$	-	
138	SUORTE DA CUICA TRASEIRO	UNID.	8		R\$	-	
139	SUORTE DE ESCOVA	UNID.	4		R\$	-	
140	SUORTE PÁRA-CHOQUES	UNID.	4		R\$	-	
141	TAMBOR FREIO DIANT	UNID.	8		R\$	-	
142	TAMBOR FREIO TRAS	UNID.	8		R\$	-	
143	TAMPA DO RADIADOR	UNID.	4		R\$	-	
144	TAMPA RESERVATÓRIO DE AGUA	UNID.	4		R\$	-	
145	TEMINAL DE DIREÇÃO	UNID.	4		R\$	-	
146	TERMINAL DE BATERIA	UNID.	16		R\$	-	
147	TUBOS DE FREIO	UNID.	4		R\$	-	
148	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UNID.	12		R\$	-	
149	VÁLVULA DE ESCAPE	UNID.	12		R\$	-	
150	VÁLVULA DE EXPANSÃO	UNID.	4		R\$	-	
151	VARETA DO ÓLEO	UNID.	4		R\$	-	
152	VEDA RADIADOR PÓ 60 GR	UNID.	12		R\$	-	
153	VENTILADOR DE RADIADOR	UNID.	4		R\$	-	
154	VIDROS LATERAIS	UNID.	8		R\$	-	
155	BATERIA 100 AMPERES	UNID.	8		R\$	-	
TOTAL DO LOTE 12						R\$	-

LOTE 13 - PEÇAS PARA VEÍCULOS (VAN)

VAN DUCATO 2018 - PLG5690

VAN DUCATO 2018 - PIP8F10

VAN MASTER 2019/2020 - QTW7J04

VAN MASTER 2019/2020 - RCP9B93

AMBULÂNCIA RENAULT MASTER 2021/2022 - RPA9A83

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARC A	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	ACOPLAMENTO DO CARDAN	UNID.	5			R\$ -
02	ADESIVO PARA JUNTA DE MOTOR 3M	UNID.	5			R\$ -
03	ADITIVO PARA RADIADO CONCENTRADO ROSA	UNID.	30			R\$ -
04	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID.	12			R\$ -
05	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID.	12			R\$ -
06	ANEL ORING	UNID.	12			R\$ -
07	ANTIFERRUGEM 300ML	UNID.	12			R\$ -
08	ÁRVORE DE CAMES	UNID.	5			R\$ -
09	AUTOMÁTICO	UNID.	6			R\$ -
10	BARRA DE DIREÇÃO	UNID.	5			R\$ -
11	BENDIX	UNID.	5			R\$ -
12	BICO INJETOR	UNID.	20			R\$ -
13	BLOCO DE MOTOR	UNID.	5			R\$ -
14	BOIA PARA TANQUE	UNID.	10			R\$ -
15	BOMBA CENTRAL DOS FREIOS / CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID.	5			R\$ -
16	BOMBA DE ÁGUA	UNID.	6			R\$ -
17	BOMBA DE ÁGUA DO LAVA VIDROS	UNID.	5			R\$ -
18	BOMBA DE ALTA PRESSÃO / BOMBA DE INJEÇÃO	UNID.	5			R\$ -
19	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID.	10			R\$ -
20	BOMBA DE ÓLEO	UNID.	10			R\$ -
21	BOMBA DE VÁCUO	UNID.	5			R\$ -
22	BORRACHA DE PORTA	UNID.	5			R\$ -
23	BORRACHA DE VIDRO	UNID.	20			R\$ -
24	BORRACHA PARABRISA SUPERIOR	UNID.	10			R\$ -
25	BRAÇO DA LIMPA-VIDROS	UNID.	6			R\$ -
26	BRAÇO DE SUSPENSÃO	UNID.	10			R\$ -

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



27	BUCHAS DOS FEIXES	UNID.	25		R\$	-
28	BUCHAS PARA ESTABILIZADORES	UNID.	25		R\$	-
29	BUCHAS PARA MOTOR DE PARTIDA	UNID.	10		R\$	-
30	BUJÃO DO CARTER & ANEL DE BUJÃO DE CARTER	UNID.	5		R\$	-
31	BUZINA	UNID.	5		R\$	-
32	CABEÇOTE	UNID.	6		R\$	-
33	CABO DE ACELERADOR	UNID.	10		R\$	-
34	CABO DE EMBREAGEM	UNID.	6		R\$	-
35	CABO DE FREIO DE MÃO	UNID.	10		R\$	-
36	CAMISA	UNID.	25		R\$	-
37	CAPAS DE BIELA	UNID.	6		R\$	-
38	CARTER MOTOR	UNID.	6		R\$	-
39	CASQUILHOS BARRA ESTABILIZADORA	UNID.	10		R\$	-
40	CATALISADOR	UNID.	6		R\$	-
41	CHAVE DE SETA	UNID.	6		R\$	-
42	CILINDRO AUX. EMBREAGEM	UNID.	6		R\$	-
43	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM	UNID.	6		R\$	-
44	COLUNA DE DIREÇÃO	UNID.	6		R\$	-
45	COMPRESSOR / AC COMPRESSOR	UNID.	6		R\$	-
46	CORREIA ALTERNADOR	UNID.	20		R\$	-
47	CORREIA TRAPEZOIDAL ESTRIADA	UNID.	12		R\$	-
48	COXIM CABINE	UNID.	10		R\$	-
49	COXIM MOTOR	UNID.	15		R\$	-
50	CRUZETA CARDAN	UNID.	10		R\$	-
51	CUBO DA RODA	UNID.	15		R\$	-
52	CUICA FREIO	UNID.	10		R\$	-
53	DEPÓSITO DE ÁGUA LIMPA-VIDROS	UNID.	5		R\$	-
54	DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEL / TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID.	5		R\$	-

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



55	EJECTORS DE ÁGUA DO LAVA VIDROS	UNID.	5		R\$	-
56	EMBREGEM DO RADIADOR COM HÉLICE	UNID.	6		R\$	-
57	ENGRENAGENS PARA CAIXA DE MARCHA	UNID.	15		R\$	-
58	ESCOVAS ALTERNADOR	UNID.	20		R\$	-
59	ESPIGÃO MACHO FIXO ½ NPT ½	UNID.	10		R\$	-
60	FAROL AUXILIAR/NEBLINA	UNID.	12		R\$	-
61	FECHADURA DE PORTA & CANHÃO DE FECHADURA	UNID.	12		R\$	-
62	FILTRO DE AR INTERNO	UNID.	15		R\$	-
63	FILTRO DE AR EXTERNO	UNID.	15		R\$	-
64	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	UNID.	15		R\$	-
65	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID.	20		R\$	-
66	FILTRO DE ÓLEO	UNID.	30		R\$	-
67	FILTRO SECADOR	UNID.	10		R\$	-
68	INDUZIDO	UNID.	10		R\$	-
69	INTERRUPTOR DE FAROL	UNID.	6		R\$	-
70	INTERRUPTORES DE LA LUZ DE MARCHA RÉ	UNID.	6		R\$	-
71	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO	UNID.	10		R\$	-
72	JOGOS DE BRONZINA FIXAS	UNID.	10		R\$	-
73	JOGOS DE BRONZINA MOVEIS	UNID.	10		R\$	-
74	JUNTA CARTER	UNID.	6		R\$	-
75	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	UNID.	6		R\$	-
76	JUNTA DE COLETOR DE ADMISSÃO	UNID.	6		R\$	-
77	JUNTA DE ESCAPE	UNID.	6		R\$	-
78	KIT DE EMBREGEM	KIT	6		R\$	-
79	KIT ESTABILIZADOR CENTRAL	UNID.	6		R\$	-
80	KIT ESTABILIZADOR DA PONTA	UNID.	10		R\$	-
81	LAMPADA 1034 12V	UNID.	12		R\$	-
82	LAMPADA PINGO D'AGUA GRANDE 12V	UNID.	15		R\$	-
83	LAMPADAS FAROL AUXILIAR		15		R\$	-

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



		UNID.				
84	LAMPADAS LANTERNA FREIO	UNID.	15			R\$ -
85	LÂMPADAS PRINCIPAL	UNID.	30			R\$ -
86	LAMPADAS SETA INDICADORA	UNID.	30			R\$ -
87	LANTERNA DIANTEIRA	UNID.	30			R\$ -
88	LANTERNA TRASEIRA	UNID.	30			R\$ -
89	LUVA CARDAN	UNID.	6			R\$ -
90	MANGUEIRA DE RADIADOR	UNID.	6			R\$ -
91	MANGUEIRA HIDRAULICA SAE 100 R3 1.1	UNID.	6			R\$ -
92	MANGUEIRA ÓLEO SOLVENTE 5/16 300PS	UNID.	20			R\$ -
93	MANGUEIRA RADIADOR 2 SAÍDAS	UNID.	6			R\$ -
94	MANGUEIRA RADIADOR RAMIFICADA	UNID.	6			R\$ -
95	MEDIDOR DE MASSA DE AR	UNID.	5			R\$ -
96	MOLA FEIXE	UNID.	30			R\$ -
97	PAINEL DE RADIADOR	UNID.	5			R\$ -
98	PARABRISA	UNID.	6			R\$ -
99	PÁRA-CHOQUES	UNID.	6			R\$ -
100	PARAFUOS DE CENTRO	UNID.	12			R\$ -
101	PARAFUSO DE CENTRO	UNID.	6			R\$ -
102	PARAFUSO DE RODA	UNID.	30			R\$ -
103	COROA PINHÃO	UNID.	12			R\$ -
104	PISTÃO	UNID.	12			R\$ -
105	POLIA DO ALTERNADOR	UNID.	9			R\$ -
106	PONTEIRAS DE DIREÇÃO	UNID.	30			R\$ -
107	RADIADOR	UNID.	6			R\$ -
108	RADIADOR DE ÓLEO	UNID.	5			R\$ -
109	REBITE MACIÇO 13/16	UNID.	104			R\$ -
110	REGULADOR DE PRESSÃO DE COMBUSTÍVEL	UNID.	5			R\$ -
111	REGULADOR DO ALTERNADOR		5			R\$ -

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



		UNID.				
112	RELÊ AUXILIAR 24V 5 SAÍDAS COM SUPORTE 40/10ª	UNID.	10			R\$ -
113	RELÊ AUXILIAR 4 SAÍDAS 12V	UNID.	8			R\$ -
114	RELÊ DE BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID.	8			R\$ -
115	RELÊ PISCA 4 TERMINAIS 12V	UNID.	10			R\$ -
116	RELÊ PISCA 4 TERMINAIS 24V 500W	UNID.	10			R\$ -
117	RETENTOR DA ÁRVORE DE CAMES	UNID.	6			R\$ -
118	RETENTOR DE HASTE DE VÁLVULA	UNID.	18			R\$ -
119	RETENTOR EIXO COMANDO	UNID.	10			R\$ -
120	RETENTORES DE VALVULA	UNID.	36			R\$ -
121	RETENTORES DO VIRABREQUIM	UNID.	10			R\$ -
122	RETROVISORES	UNID.	12			R\$ -
123	ROLAMENTO DE CENTRO	UNID.	10			R\$ -
124	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	UNID.	6			R\$ -
125	ROLAMENTO PARA ALTERNADOR	UNID.	20			R\$ -
126	ROLAMENTO PARA DIFERENCIAL	UNID.	10			R\$ -
127	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID.	20			R\$ -
128	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UNID.	20			R\$ -
129	SEMI EIXO LADO DIREITO	UNID.	12			R\$ -
130	SEMI EIXO LADO ESQUERDO	UNID.	12			R\$ -
131	SENSOR DE TEMPERATURA	UNID.	6			R\$ -
132	SENSOR DE VELOCIDADE	UNID.	6			R\$ -
133	SENSOR PRESSÃO DO ÓLEO	UNID.	6			R\$ -
134	SILENCIADOR / PANELA DE ESCAPE	UNID.	6			R\$ -
135	SILENCIADOR CENTRAL	UNID.	5			R\$ -
136	SILICONE LOCTITE PRETO	UNID.	20			R\$ -
137	SUPORTE DA CUICA DIANTEIRO	UNID.	5			R\$ -
138	SUPORTE DA CUICA TRASEIRO	UNID.	5			R\$ -
139	SUPORTE DE ESCOVA		10			R\$ -

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



		UNID.				
140	SUORTE PÁRA-CHOQUES	UNID.	12			R\$ -
141	DISCO DE FREIO DIANTE	UNID.	20			R\$ -
142	DISCO DE FREIO TRASEIRO	UNID.	20			R\$ -
143	TAMPA DO RADIADOR	UNID.	6			R\$ -
144	TAMPA RESERVATÓRIO DE AGUA	UNID.	6			R\$ -
145	TEMINAL DE DIREÇÃO	UNID.	6			R\$ -
146	TERMINAL DE BATERIA	UNID.	20			R\$ -
147	TUBOS DE FREIO	UNID.	12			R\$ -
148	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UNID.	9			R\$ -
149	VÁLVULA DE ESCAPE	UNID.	9			R\$ -
150	VÁLVULA DE EXPANSÃO	UNID.	4			R\$ -
151	VARETA DO ÓLEO	UNID.	5			R\$ -
152	VEDA RADIADOR PÓ 60 GR	UNID.	9			R\$ -
153	VENTILADOR DE RADIADOR	UNID.	6			R\$ -
154	BATERIA 95 AMPERES	UNID.	10			R\$ -
TOTAL DO LOTE 13						R\$ -

LOTE 14 - PEÇAS PARA VEÍCULOS (AMBULÂNCIA)						
AMBULANCIA FIAT ANO 2019 - PLF8642						
FIAT FIORINO 2018/2019 - PLP6G70						
AMBULANCIA FIORINO 2019/2020 - QTV9E79						
AMBULANCIA 2019/2020 - PLZ0C82						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARC A	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	Amortecedor dianteiro	UND	10			R\$ -
02	Amortecedor traseiro	UND	10			R\$ -
03	Automático arranque	UND	8			R\$ -
04	Bandeja dianteira	UND	8			R\$ -
05	Barra Axial da Direção	UND	10			R\$ -
06	Batente do amortecedor	UND	10			R\$ -
07	Bendix	UND	8			R\$ -
08	Bobina ignição	UND	8			R\$ -
09	Bomba d'água	UND	5			R\$ -
10	Bomba de combustível	UND	5			R\$ -
11	Bomba de óleo	UND	5			R\$ -
12	Braço de Suspensão	UND	10			R\$ -

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



13	Bucha da bandeja	UND	20		R\$	-
14	Bucha de Eixo	UND	20		R\$	-
15	Bucha do eixo traseiro	UND	15		R\$	-
16	Bucha do quadro do motor	UND	8		R\$	-
17	Cabo de acelerador	UND	10		R\$	-
18	Cabo de embreagem	UND	10		R\$	-
19	Cabo de freio	UND	15		R\$	-
20	Cabo de freio de mão	UND	10		R\$	-
21	Cabo de Ignição & Jogo de Cabos de Vela	UND	8		R\$	-
22	Caixa da Direção e Bomba de Direção	UND	10		R\$	-
23	Capô	UND	5		R\$	-
24	Carter do óleo	UND	5		R\$	-
25	Cebolão radiador	UND	10		R\$	-
26	Cilindro da roda (Burrinho do freio)	UND	15		R\$	-
27	Cilindro de freio (Bomba de freio)	UND	15		R\$	-
28	Coluna de Direção + Bomba de Direção Elétrica	UND	5		R\$	-
29	Correia alternador	UND	10		R\$	-
30	Correia de Distribuição	UND	10		R\$	-
31	Correia dentada	UND	15		R\$	-
32	Correia Dentada	UND	15		R\$	-
33	Coxim do amortecedor dianteiro	UND	20		R\$	-
34	Coxim do câmbio	UND	10		R\$	-
35	Coxim do motor	UND	10		R\$	-
36	Coxim externo do estabilizador	UND	10		R\$	-
37	Coxim interno do estabilizador	UND	10		R\$	-
38	Cubo da roda	UND	3		R\$	-
39	Disco de freio	UND	15		R\$	-
40	Farol lado direito	UND	10		R\$	-
41	Farol lado esquerdo	UND	10		R\$	-
42	Feixe Mola Traseiro	UND	10		R\$	-
43	Flexível dianteiro de freio	UND	15		R\$	-
44	Flexível traseiro de freio	UND	8		R\$	-
45	Fole de Direção	UND	5		R\$	-
46	Gerador de impulsos	UND	5		R\$	-
47	Interruptor óleo	UND	5		R\$	-
48	Interruptor preto	UND	5		R\$	-
49	Interruptor ré	UND	5		R\$	-
50	Jogo anéis seguimentos	UND	10		R\$	-
51	Jogo cabo de velas ignição	UND	20		R\$	-
52	Jogo casquilho fixo	UND	10		R\$	-
53	Jogo casquilho móvel	UND	10		R\$	-
54	Jogo de velas ignição	UND	15		R\$	-
55	Jogo de Vela de ignição	UND	15		R\$	-
56	Jogo junta do motor s/ retentor	UND	10		R\$	-
57	Jogo pistões c/ anéis	UND	8		R\$	-
58	Junta de cabeçote	UND	10		R\$	-
59	Junta de Carter	UND	10		R\$	-
60	Junta de Escape	UND	10		R\$	-
61	Junta de tampa válvula	UND	10		R\$	-
62	Junta de Tapa de Válvulas	UND	10		R\$	-

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



63	Junta deslize	UND	15		R\$	-
64	Junta homocinética	UND	15		R\$	-
65	Junta/retentor do coletor de admissão/escape	UND	5		R\$	-
66	Juntas da Cabeça do Motor	UND	9		R\$	-
67	Kit amortecedor dianteiro	UND	10		R\$	-
68	Kit coifa junta homocinética Ld. Câmbio	UND	15		R\$	-
69	Kit coifa junta homocinética Ld. Roda	UND	15		R\$	-
70	Kit Prote. Contra pó amortecedor	UND	10		R\$	-
71	Kit embreagem	UND	8		R\$	-
72	Kit rolamento roda traseira	UND	10		R\$	-
73	Lâmpada farol Dianteiro	UND	30		R\$	-
74	Lâmpada Farol Traseiro	UND	30		R\$	-
75	Lâmpada Pingo Meia Luz	UND	30		R\$	-
76	Lâmpada de teto Interior	UND	30		R\$	-
77	Lâmpada pisca	UND	35		R\$	-
78	Lanterna traseira	UND	10		R\$	-
79	Lona do freio	JOG	20		R\$	-
80	Maçaneta interna porta	UND	6		R\$	-
81	Maçaneta externa porta	UND	6		R\$	-
82	Palheta Para Limpador De Para-brisa	UND	6		R\$	-
83	Para-brisa	UND	5		R\$	-
84	Paracheque dianteiro	UND	5		R\$	-
85	Pastilha de freio	JOG	20		R\$	-
86	Pivô	UND	20		R\$	-
87	Pivô suspensão	UND	30		R\$	-
88	Ponteiras de Direção	UND	15		R\$	-
89	Ponteiras de Direção	UND	15		R\$	-
90	Radiador	UND	10		R\$	-
91	Regulador voltagem	UND	5		R\$	-
92	Rele auxiliar	UND	6		R\$	-
93	Rele pisca	UND	10		R\$	-
94	Retentor da válvula	UND	40		R\$	-
95	Retentor de Haste de Válvula	UND	6		R\$	-
96	Retentor do comando	UND	3		R\$	-
97	Retentor do volante motor	UND	6		R\$	-
98	Retentor/jogo de retentores	UND	6		R\$	-
99	Rolamento de roda	UND	30		R\$	-
100	Rolamento roda dianteira	UND	30		R\$	-
101	Sensor /sonda	UND	10		R\$	-
102	Sensor injeção	UND	5		R\$	-
103	Sensor temperatura	UND	10		R\$	-
104	Silencioso do Escapamento	UND	6		R\$	-
105	Tampa reservatório água	UND	6		R\$	-
106	Tensor da Correia	UND	3		R\$	-
107	Tensor da correia alternador	UND	6		R\$	-
108	Tensor da correia dentada	UND	10		R\$	-
109	Terminal direção	UND	12		R\$	-
110	Tirante da Barra Estabilizadora	UND	6		R\$	-
111	Tubo d'água	UND	6		R\$	-
112	Válvula termostática	UND	6		R\$	-

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



113	Filtro de óleo	UND	10		R\$	-	
114	Filtro de ar	UND	10		R\$	-	
115	Retrovisor	UND	8		R\$	-	
116	Bateria 60 amperes	UND	4		R\$	-	
TOTAL DO LOTE 14						R\$	-

LOTE 15 - PEÇAS PARA VEÍCULOS (AMBULÂNCIA)						
AMBULANCIA MONTANA ANO 2018 PLACA PKU 5010						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARC A	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	Amortecedor dianteiro	UND	4		R\$	-
02	Amortecedor traseiro	UND	4		R\$	-
03	Automático arranque	UND	2		R\$	-
04	Bandeja dianteira	UND	4		R\$	-
05	Barra Axial da Direção	UND	4		R\$	-
06	Batente do amortecedor	UND	6		R\$	-
07	Bendix	UND	4		R\$	-
08	Bobina ignição	UND	2		R\$	-
09	Bomba d'água	UND	2		R\$	-
10	Bomba de combustível	UND	2		R\$	-
11	Bomba de óleo	UND	2		R\$	-
12	Braço de Suspensão	UND	4		R\$	-
13	Bucha da bandeja	UND	16		R\$	-
14	Bucha de Eixo	UND	10		R\$	-
15	Bucha do eixo traseiro	UND	10		R\$	-
16	Bucha do quadro do motor	UND	8		R\$	-
17	Cabo de acelerador	UND	3		R\$	-
18	Cabo de embreagem	UND	3		R\$	-
19	Cabo de freio	UND	4		R\$	-
20	Cabo de freio de mão	UND	2		R\$	-
21	Cabo de Ignição & Jogo de Cabos de Vela	UND	2		R\$	-
22	Caixa da Direção e Bomba de Direção	UND	2		R\$	-
23	Capô	UND	1		R\$	-
24	Carter do óleo	UND	2		R\$	-
25	Cebolão radiador	UND	3		R\$	-
26	Cilindro da roda (Burrinho do freio)	UND	4		R\$	-
27	Cilindro de freio (Bomba de freio)	UND	4		R\$	-
28	Coluna de Direção + Bomba de Direção Elétrica	UND	3		R\$	-
29	Correia alternador	UND	4		R\$	-
30	Correia de Distribuição	UND	4		R\$	-
31	Correia dentada	UND	2		R\$	-
32	Correia Dentada	UND	2		R\$	-
33	Coxim do amortecedor dianteiro	UND	4		R\$	-
34	Coxim do câmbio	UND	2		R\$	-
35	Coxim do motor	UND	4		R\$	-
36	Coxim externo do estabilizador	UND	6		R\$	-
37	Coxim interno do estabilizador	UND	4		R\$	-

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



38	Cubo da roda	UND	4		R\$	-
39	Disco de freio	UND	4		R\$	-
40	Farol lado direito	UND	2		R\$	-
41	Farol lado esquerdo	UND	2		R\$	-
42	Feixe Mola Traseiro	UND	2		R\$	-
43	Flexível dianteiro de freio	UND	4		R\$	-
44	Flexível traseiro de freio	UND	4		R\$	-
45	Fole de Direção	UND	2		R\$	-
46	Gerador de impulsos	UND	2		R\$	-
47	Interruptor óleo	UND	2		R\$	-
48	Interruptor preto	UND	2		R\$	-
49	Interruptor ré	UND	2		R\$	-
50	Jogo anéis seguimentos	UND	3		R\$	-
51	Jogo cabo de velas ignição	UND	3		R\$	-
52	Jogo casquilho fixo	UND	2		R\$	-
53	Jogo casquilho móvel	UND	2		R\$	-
54	Jogo de velas ignição	UND	3		R\$	-
55	Jogo de Vela de ignição	UND	3		R\$	-
56	Jogo junta do motor s/ retentor	UND	3		R\$	-
57	Jogo pistões c/ anéis	UND	3		R\$	-
58	Junta de cabeçote	UND	3		R\$	-
59	Junta de Carter	UND	3		R\$	-
60	Junta de Escape	UND	3		R\$	-
61	Junta de tampa válvula	UND	3		R\$	-
62	Junta de Tapa de Válvulas	UND	3		R\$	-
63	Junta deslizaste	UND	4		R\$	-
64	Junta homocinética	UND	6		R\$	-
65	Junta/retentor do coletor de admissão/escape	UND	4		R\$	-
66	Juntas da Cabeça do Motor	UND	4		R\$	-
67	Kit amortecedor dianteiro	UND	6		R\$	-
68	Kit coifa junta homocinética Ld. Câmbio	UND	6		R\$	-
69	Kit coifa junta homocinética Ld. Roda	UND	4		R\$	-
70	Kit Prote. Contra pó amortecedor	UND	4		R\$	-
71	Kit embreagem	UND	2		R\$	-
72	Kit rolamento roda traseira	UND	6		R\$	-
73	Lâmpada farol Dianteiro	UND	4		R\$	-
74	Lâmpada Farol Traseiro	UND	4		R\$	-
75	Lâmpada Pingo Meia Luz	UND	4		R\$	-
76	Lâmpada de teto Interior	UND	4		R\$	-
77	Lâmpada pisca	UND	8		R\$	-
78	Lanterna traseira	UND	4		R\$	-
79	Lona do freio	JOG	6		R\$	-
80	Maçaneta interna porta	UND	6		R\$	-
81	Maçaneta externa porta	UND	8		R\$	-
82	Palheta Para Limpador De Para-brisa	UND	4		R\$	-
83	Para-brisa	UND	2		R\$	-
84	Paracheque dianteiro	UND	2		R\$	-
85	Pastilha de freio	JOG	6		R\$	-
86	Pivô	UND	6		R\$	-
87	Pivô suspensão	UND	6		R\$	-

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



88	Ponteiras de Direção	UND	6		R\$	-	
89	Ponteiras de Direção	UND	6		R\$	-	
90	Radiador	UND	2		R\$	-	
91	Regulador voltagem	UND	2		R\$	-	
92	Rele auxiliar	UND	2		R\$	-	
93	Rele pisca	UND	2		R\$	-	
94	Retentor da válvula	UND	9		R\$	-	
95	Retentor de Haste de Válvula	UND	8		R\$	-	
96	Retentor do comando	UND	8		R\$	-	
97	Retentor do volante motor	UND	2		R\$	-	
98	Retentor/jogo de retentores	UND	4		R\$	-	
99	Rolamento de roda	UND	8		R\$	-	
100	Rolamento roda dianteira	UND	4		R\$	-	
101	Sensor /sonda	UND	4		R\$	-	
102	Sensor injeção	UND	2		R\$	-	
103	Sensor temperatura	UND	2		R\$	-	
104	Silencioso do Escapamento	UND	2		R\$	-	
105	Tampa reservatório água	UND	2		R\$	-	
106	Tensor da Correia	UND	2		R\$	-	
107	Tensor da correia alternador	UND	2		R\$	-	
108	Tensor da correia dentada	UND	2		R\$	-	
109	Terminal direção	UND	6		R\$	-	
110	Tirante da Barra Estabilizadora	UND	4		R\$	-	
111	Tubo d'água	UND	2		R\$	-	
112	Válvula termostática	UND	2		R\$	-	
113	BATERIA 60 AMPERERS	UND	2		R\$	-	
114	FILTRO DE OLEO	UND	4		R\$	-	
115	FILTRO DE AR	UND	4		R\$	-	
116	RETROVISOR	UND	2		R\$	-	
TOTAL DO LOTE 15						R\$	-

LOTE 16 - PEÇAS PARA VEÍCULOS (SAVEIRO)						
NOVA SAVEIRO ANO 2018 PLACA PKZ7059						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARC A	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	Amortecedor dianteiro	UND	6		R\$	-
02	Amortecedor traseiro	UND	6		R\$	-
03	Automático arranque	UND	2		R\$	-
04	Bandeja dianteira	UND	4		R\$	-
05	Barra Axial da Direção	UND	2		R\$	-
06	Batente do amortecedor	UND	6		R\$	-
07	Bendix	UND	2		R\$	-
08	Bobina ignição	UND	2		R\$	-
09	Bomba d'água	UND	2		R\$	-
10	Bomba de combustível	UND	2		R\$	-
11	Bomba de óleo	UND	2		R\$	-
12	Braço de Suspensão	UND	4		R\$	-
13	Bucha da bandeja	UND	12		R\$	-

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



14	Bucha de Eixo	UND	8		R\$	-
15	Bucha do eixo traseiro	UND	2		R\$	-
16	Bucha do quadro do motor	UND	2		R\$	-
17	Cabo de acelerador	UND	1		R\$	-
18	Cabo de embreagem	UND	1		R\$	-
19	Cabo de freio	UND	2		R\$	-
20	Cabo de freio de mão	UND	2		R\$	-
21	Cabo de Ignição & Jogo de Cabos de Vela	UND	1		R\$	-
22	Caixa da Direção e Bomba de Direção	UND	1		R\$	-
23	Capô	UND	1		R\$	-
24	Carter do óleo	UND	1		R\$	-
25	Cebolão radiador	UND	2		R\$	-
26	Cilindro da roda (Burrinho do freio)	UND	2		R\$	-
27	Cilindro de freio (Bomba de freio)	UND	2		R\$	-
28	Coluna de Direção + Bomba de Direção Elétrica	UND	1		R\$	-
29	Correia alternador	UND	2		R\$	-
30	Correia de Distribuição	UND	2		R\$	-
31	Correia dentada	UND	3		R\$	-
32	Correia Dentada	UND	3		R\$	-
33	Coxim do amortecedor dianteiro	UND	4		R\$	-
34	Coxim do câmbio	UND	1		R\$	-
35	Coxim do motor	UND	1		R\$	-
36	Coxim externo do estabilizador	UND	2		R\$	-
37	Coxim interno do estabilizador	UND	2		R\$	-
38	Cubo da roda	UND	2		R\$	-
39	Disco de freio	UND	2		R\$	-
40	Farol	UND	1		R\$	-
41	Farol lado direito	UND	1		R\$	-
42	Farol lado esquerdo	UND	1		R\$	-
43	Feixe Mola Traseiro	UND	1		R\$	-
44	Flexível dianteiro de freio	UND	1		R\$	-
45	Flexível traseiro de freio	UND	1		R\$	-
46	Fole de Direção	UND	2		R\$	-
47	Gerador de impulsos	UND	1		R\$	-
48	Interruptor óleo	UND	2		R\$	-
49	Interruptor preto	UND	1		R\$	-
50	Interruptor ré	UND	1		R\$	-
51	Jogo anéis seguimentos	UND	1		R\$	-
52	Jogo cabo de velas ignição	UND	3		R\$	-
53	Jogo casquilho fixo	UND	1		R\$	-
54	Jogo casquilho móvel	UND	1		R\$	-
55	Jogo de velas ignição	UND	2		R\$	-
56	Jogo de Vela de ignição	UND	2		R\$	-
57	Jogo junta do motor s/ retentor	UND	1		R\$	-
58	Jogo pistões c/ anéis	UND	1		R\$	-
59	Junta de cabeçote	UND	2		R\$	-
60	Junta de Carter	UND	1		R\$	-
61	Junta de Escape	UND	1		R\$	-
62	Junta de tampa válvula	UND	1		R\$	-
63	Junta de Tapa de Válvulas	UND	1		R\$	-

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



64	Junta deslize	UND	2		R\$	-
65	Junta homocinética	UND	2		R\$	-
66	Junta/retentor do coletor de admissão/escape	UND	1		R\$	-
67	Juntas da Cabeça do Motor	UND	3		R\$	-
68	Kit amortecedor dianteiro	UND	2		R\$	-
69	Kit coifa junta homocinética Ld. Câmbio	UND	2		R\$	-
70	Kit coifa junta homocinética Ld. Roda	UND	2		R\$	-
71	Kit Prote. Contra pó amortecedor	UND	2		R\$	-
72	Kit embreagem	UND	1		R\$	-
73	Kit rolamento roda traseira	UND	2		R\$	-
74	Lâmpada farol Dianteiro	UND	5		R\$	-
75	Lâmpada Farol Traseiro	UND	5		R\$	-
76	Lâmpada Pingo Meia Luz	UND	5		R\$	-
77	Lâmpada de teto Interior	UND	5		R\$	-
78	Lâmpada pisca	UND	5		R\$	-
79	Lanterna traseira	UND	1		R\$	-
80	Lona do freio	JOG	2		R\$	-
81	Maçaneta interna porta	UND	2		R\$	-
82	Maçaneta externa porta	UND	2		R\$	-
83	Palheta Para Limpador De Para-brisa	UND	2		R\$	-
84	Para-brisa	UND	1		R\$	-
85	Paracheque dianteiro	UND	1		R\$	-
86	Pastilha de freio	JOG	4		R\$	-
87	Pivô	UND	4		R\$	-
88	Pivô suspensão	UND	4		R\$	-
89	Ponteiras de Direção	UND	4		R\$	-
90	Ponteiras de Direção	UND	4		R\$	-
91	Radiador	UND	1		R\$	-
92	Regulador voltagem	UND	1		R\$	-
93	Rele auxiliar	UND	2		R\$	-
94	Rele pisca	UND	2		R\$	-
95	Retentor da válvula	UND	8		R\$	-
96	Retentor de Haste de Válvula	UND	2		R\$	-
97	Retentor do comando	UND	1		R\$	-
98	Retentor do volante motor	UND	2		R\$	-
99	Retentor/jogo de retentores	UND	1		R\$	-
100	Rolamento de roda	UND	4		R\$	-
101	Rolamento roda dianteira	UND	4		R\$	-
102	Sensor /sonda	UND	1		R\$	-
103	Sensor injeção	UND	1		R\$	-
104	Sensor temperatura	UND	1		R\$	-
105	Silencioso do Escapamento	UND	1		R\$	-
106	Tampa reservatório água	UND	2		R\$	-
107	Tensor da Correia	UND	2		R\$	-
108	Tensor da correia alternador	UND	2		R\$	-
109	Tensor da correia dentada	UND	2		R\$	-
110	Terminal direção	UND	4		R\$	-
111	Tirante da Barra Estabilizadora	UND	1		R\$	-
112	Tubo d'água	UND	1		R\$	-
113	Válvula termostática	UND	1		R\$	-

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



114	Filtro de óleo	UND	2		R\$	-	
115	Filtro de ar	UND	2		R\$	-	
116	Retrovisor	UND	2		R\$	-	
117	Bateria 60 amperes	UND	1		R\$	-	
TOTAL DO LOTE 16						R\$	-

LOTE 17 - PEÇAS PARA VEÍCULOS (FORD RANGER)						
FORD RANGER 2007 - JRD0054						
FORD RANGER 2019/2020 - PLR0C70						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARC A	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	ADITIVO PARA RADIADO CONCENTRADO ROSA	UNID.	6			R\$ -
02	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID.	6			R\$ -
03	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID.	6			R\$ -
04	ANEL ORING	UNID.	4			R\$ -
05	ANTIFERRUGEM 300ML	UNID.	4			R\$ -
06	BARRA DE DIREÇÃO	UNID.	2			R\$ -
07	BENDIX	UNID.	3			R\$ -
08	BICO INJETOR	UNID.	4			R\$ -
09	BOIA PARA TANQUE	UNID.	2			R\$ -
10	BOMBA CENTRAL DOS FREIOS / CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID.	1			R\$ -
11	BOMBA DE ÁGUA	UNID.	2			R\$ -
12	BOMBA DE ALTA PRESSÃO / BOMBA DE INJEÇÃO	UNID.	1			R\$ -
13	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID.	2			R\$ -
14	BOMBA DE ÓLEO	UNID.	2			R\$ -
15	BOMBA DE VÁCUO	UNID.	1			R\$ -
16	BORRACHA DE VIDRO	UNID.	4			R\$ -
17	BORRACHA PARABRISA SUPERIOR	UNID.	1			R\$ -
18	BRAÇO DE SUSPENSÃO	UNID.	2			R\$ -
19	BUCHAS DOS FEIXES	UNID.	4			R\$ -
20	BUCHAS PARA ESTABILIZADORES	UNID.	4			R\$ -
21	BUCHAS PARA MOTOR DE PARTIDA		4			R\$ -

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



22	BUJÃO DO CARTER & ANEL DE BUJÃO DE CARTER	UNID.	1		R\$	-
23	CABO DE ACELERADOR	UNID.	4		R\$	-
24	CABO DE EMBREAGEM	UNID.	4		R\$	-
25	CABO DE FREIO DE MÃO	UNID.	4		R\$	-
26	CAMISA	UNID.	4		R\$	-
27	CAPAS DE BIELA	UNID.	2		R\$	-
28	CASQUILHOS BARRA ESTABILIZADORA	UNID.	2		R\$	-
29	CATALISADOR	UNID.	2		R\$	-
30	CHAVE DE SETA	UNID.	2		R\$	-
31	CILINDRO AUX. EMBREAGEM	UNID.	4		R\$	-
32	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM	UNID.	2		R\$	-
33	COLUNA DE DIREÇÃO	UNID.	2		R\$	-
34	COMPRESSOR / AC COMPRESSOR	UNID.	1		R\$	-
35	CORREIA ALTERNADOR	UNID.	2		R\$	-
36	CORREIA TRAPEZOIDAL ESTRIADA	UNID.	2		R\$	-
37	COXIM CABINE	UNID.	4		R\$	-
38	COXIM MOTOR	UNID.	4		R\$	-
39	CRUZETA CARDAN	UNID.	2		R\$	-
40	CUBO DA RODA	UNID.	4		R\$	-
41	CUICA FREIO	UNID.	2		R\$	-
42	DEPÓSITO DE ÁGUA LIMPA-VIDROS	UNID.	1		R\$	-
43	DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEL / TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID.	1		R\$	-
44	EJECTORS DE ÁGUA DO LAVA VIDROS	UNID.	1		R\$	-
45	ENGRENAGENS PARA CAIXA DE MARCHA	UNID.	4		R\$	-
46	ESCOVAS ALTERNADOR	UNID.	4		R\$	-
47	ESPIGÃO MACHO FIXO ½ NPT ½	UNID.	2		R\$	-
48	FAROL AUXILIAR/NEBLINA	UNID.	2		R\$	-

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



49	FECHADURA DE PORTA & CANHÃO DE FECHADURA	UNID.	4		R\$	-
50	FILTRO DE AR INTERNO	UNID.	2		R\$	-
51	FILTRO DE AR EXTERNO	UNID.	4		R\$	-
52	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	UNID.	2		R\$	-
53	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID.	4		R\$	-
54	FILTRO DE ÓLEO	UNID.	4		R\$	-
55	FILTRO SECADOR	UNID.	2		R\$	-
56	INDUZIDO	UNID.	2		R\$	-
57	INTERRUPTOR DE FAROL	UNID.	2		R\$	-
58	INTERRUPTORES DE LA LUZ DE MARCHA RÉ	UNID.	2		R\$	-
59	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO	UNID.	2		R\$	-
60	JOGOS DE BRONZINA FIXAS	UNID.	3		R\$	-
61	JOGOS DE BRONZINA MOVEIS	UNID.	3		R\$	-
62	JUNTA CARTER	UNID.	2		R\$	-
63	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	UNID.	2		R\$	-
64	JUNTA DE COLETOR DE ADMISSÃO	UNID.	2		R\$	-
65	JUNTA DE ESCAPE	UNID.	2		R\$	-
66	KIT DE EMBREAGEM	KIT	2		R\$	-
67	KIT ESTABILIZADOR CENTRAL	UNID.	1		R\$	-
68	KIT ESTABILIZADOR DA PONTA	UNID.	1		R\$	-
69	LAMPADA 1034 12V	UNID.	2		R\$	-
70	LAMPADA PINGO D'AGUA GRANDE 12V	UNID.	2		R\$	-
71	LAMPADAS FAROL AUXILIAR	UNID.	4		R\$	-
72	LAMPADAS LANTERNA FREIO	UNID.	2		R\$	-
73	LÂMPADAS PRINCIPAL	UNID.	4		R\$	-
74	LAMPADAS SETA INDICADORA	UNID.	4		R\$	-
75	LANTERNA DIANTEIRA	UNID.	4		R\$	-
76	LANTERNA TRASEIRA	UNID.	4		R\$	-
77	LUVA CARDAN		2		R\$	-

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



		UNID.				
78	MANGUEIRA DE RADIADOR	UNID.	2			R\$ -
79	MANGUEIRA HIDRAULICA SAE 100 R3 1.1	UNID.	2			R\$ -
80	MANGUEIRA ÓLEO SOLVENTE 5/16 300PS	UNID.	2			R\$ -
81	MANGUEIRA RADIADOR 2 SAÍDAS	UNID.	2			R\$ -
82	MANGUEIRA RADIADOR RAMIFICADA	UNID.	2			R\$ -
83	MEDIDOR DE MASSA DE AR	UNID.	1			R\$ -
84	MOLA FEIXE	UNID.	4			R\$ -
85	PAINEL DE RADIADOR	UNID.	1			R\$ -
86	PARABRISA	UNID.	1			R\$ -
87	PÁRA-CHOQUES	UNID.	1			R\$ -
88	PARAFUOS DE CENTRO	UNID.	2			R\$ -
89	PARAFUSO DE CENTRO	UNID.	3			R\$ -
90	PARAFUSO DE RODA	UNID.	8			R\$ -
91	COROA PINHÃO	UNID.	2			R\$ -
92	PISTÃO	UNID.	3			R\$ -
93	POLIA DO ALTERNADOR	UNID.	2			R\$ -
94	PONTEIRAS DE DIREÇÃO	UNID.	2			R\$ -
95	RADIADOR	UNID.	2			R\$ -
96	REBITE MACIÇO 13/16	UNID.	38			R\$ -
97	REGULADOR DE PRESSÃO DE COMBUSTÍVEL	UNID.	2			R\$ -
98	REGULADOR DO ALTERNADOR	UNID.	2			R\$ -
99	RELÊ AUXILIAR 24V 5 SAÍDAS COM SUPORTE 40/10ª	UNID.	2			R\$ -
100	RELÊ AUXILIAR 4 SAÍDAS 12V	UNID.	2			R\$ -
101	RELÊ DE BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID.	2			R\$ -
102	RELÊ PISCA 4 TERMINAIS 12V	UNID.	2			R\$ -
103	RELÊ PISCA 4 TERMINAIS 24V 500W	UNID.	2			R\$ -
104	RETENTOR DA ÁRVORE DE CAMES	UNID.	2			R\$ -
105	RETENTOR DE HASTE DE VÁLVULA		6			R\$ -

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



		UNID.				
106	RETENTOR EIXO COMANDO	UNID.	2			R\$ -
107	RETENTORES DE VALVÚLA	UNID.	6			R\$ -
108	RETENTORES DO VIRABREQUIM	UNID.	2			R\$ -
109	RETROVISORES	UNID.	4			R\$ -
110	ROLAMENTO DE CENTRO	UNID.	2			R\$ -
111	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	UNID.	4			R\$ -
112	ROLAMENTO PARA ALTERNADOR	UNID.	4			R\$ -
113	ROLAMENTO PARA DIFERENCIAL	UNID.	2			R\$ -
114	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID.	4			R\$ -
115	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UNID.	4			R\$ -
116	SENSOR DE TEMPERATURA	UNID.	2			R\$ -
117	SENSOR DE VELOCIDADE	UNID.	2			R\$ -
118	SENSOR PRESSÃO DO ÓLEO	UNID.	2			R\$ -
119	SILENCIADOR / PANELA DE ESCAPE	UNID.	2			R\$ -
120	SILENCIADOR CENTRAL	UNID.	2			R\$ -
121	SILICONE LOCTITE PRETO	UNID.	6			R\$ -
122	SUPORTE DA CUICA DIANTEIRO	UNID.	2			R\$ -
123	SUPORTE DA CUICA TRASEIRO	UNID.	2			R\$ -
124	SUPORTE DE ESCOVA	UNID.	2			R\$ -
125	SUPORTE PÁRA-CHOQUES	UNID.	2			R\$ -
126	DISCO DE FREIO DIANTE	UNID.	6			R\$ -
127	DISCO DE FREIO TRASEIRO	UNID.	6			R\$ -
128	TAMPA DO RADIADOR	UNID.	2			R\$ -
129	TAMPA RESERVATÓRIO DE AGUA	UNID.	2			R\$ -
130	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID.	2			R\$ -
131	TERMINAL DE BATERIA	UNID.	4			R\$ -
132	TUBOS DE FREIO	UNID.	2			R\$ -
133	VÁLVULA DE ADMISSÃO		3			R\$ -

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



		UNID.				
134	VÁLVULA DE ESCAPE	UNID.	3			R\$ -
135	VÁLVULA DE EXPANSÃO	UNID.	1			R\$ -
136	VARETA DO ÓLEO	UNID.	2			R\$ -
137	VEDA RADIADOR PÓ 60 GR	UNID.	3			R\$ -
138	VENTILADOR DE RADIADOR	UNID.	2			R\$ -
139	BATERIAS 80 AMPERES	UNID.	4			R\$ -
TOTAL DO LOTE 17						R\$ -
TOTAL GERAL						R\$ -

Obs.: Esse modelo serve apenas de orientação, devendo o licitante observar o constante em edital e acrescentar informações consideradas necessárias.

A proposta deve estar: Datada, Numerada e Assinada, preços com duas casas decimais;

Declaramos que:

- conhecemos e aceitamos as regras determinadas pela Administração.;
- forneceremos os materiais com as especificações constantes no edital;
- forneceremos os materiais de acordo com as ordens emitidas pela Prefeitura;
- que estamos cientes da forma do prazo de execução e forma de execução dos produtos/serviços ora licitados, e que, o não cumprimento dos mesmos conforme previstos no contrato, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10520/2007.
- que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados da Prefeitura Municipal de Cordeiros, e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.
- o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação
- que o prazo de validade dos preços registrados, que será de 12 (doze) meses.
- que nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.

_____ (BA), ____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo da empresa

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS/BA

Pregão Eletrônico nº 038/2022

Processo Administrativo Nº 153/2022

Validade: 12 (DOZE) MESES, preservada as ressalvas legais (art. 57) em aplicação subsidiária da Lei 8.666/93.

Vigência: ____/____/____ a ____/____/____

ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS.

Aos ----- dias do mês de ----- do ano de dois mil e vinte e dois, na sede do **MUNICÍPIO DE CORDEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL**, Estado da Bahia, situada na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, CEP: 46.280-000, em Cordeiros – BA, representado pelo Sr. Prefeito Municipal **DELCI ALVES LUZ**, brasileiro, casado, agente político, Identidade nº 0802907105 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 894.360.085-20, encontrado a Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Bairro Centro, CEP: 46.280- 000, em Cordeiros – BA, e a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede a Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado _____, representada pelo (a) **SR (A)**. _____, brasileiro (a), maior, capaz, (profissão), Documento de Identificação nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado (a) a Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado _____, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 057/2021, Decreto Federal nº. 7.892/2013 de 23/01/2013, Decreto Federal nº 8.250/2014 e das demais normas aplicáveis à espécie e ainda regulamento local, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, ambas do Processo Administrativo nº 153/2022, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 038/2022. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto aquisição, as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **registro de preços para futuras e eventuais contratação de empresa para fornecimento de peças para veículos para manutenção da Frota Municipal do Município de Cordeiros**, na forma, quantitativo e nas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, Termo de Referência, na Proposta de Preços, os quais são parte integrante deste instrumento de compromisso, negociação por lote e adjudicação por item, os quais permanecerão disponíveis, conforme condições exigidas, para execução do objeto registrado sempre que demandado na forma do contrato individual e/ou instrumento congêneres, nota de empenho, Ordem de Compra, a ser firmado quando do chamamento, com base na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das ressalvas legais, inclusive as de aplicação subsidiária.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

- 2.1. A Administração ou gerenciamento desta Ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, sob anuência da Prefeitura Municipal de Cordeiros/BA.
- 2.2. Todos os órgãos do Poder Executivo Municipal são participantes do registro de preços.

3. DA FORMA DE REQUISIÇÃO:

- 3.1. Da Requisição:
 - 3.1.1. A Administração/Órgão solicitante deverá emitir Ordem de Compra (OC) ou Autorização de Fornecimento (OF), empenho ou ainda instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do objeto, preço unitário e, quando for o caso preço total e prazo para atendimento, Nota de Empenho que será emitida a favor do detentor da Ata de Registro de Preços, depois de consulta ao órgão gerenciador.
 - 3.1.2. Na OC ou OF ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suportará a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.
 - 3.1.3. De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, adimplirá a condição assumida, a contar do Recebimento da OC ou OF e da Nota de Empenho, ou em outro prazo mediante anuência da contratante, conforme consta seja o caso.
- 3.2. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- 3.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento congênere (nota de empenho, Ordem de compra), a fiscalização será exercida por um representante da contratante, ao qual competirá registrar em

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência a administração.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 014, de 2017.
 - 4.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.
- 4.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 20% (vinte) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

- 4.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
- 4.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

- 5.1.** O objeto a ser prestado deverá estar em total conformidade com as exigências constantes do edital, seus anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e desta Ata de Registro de Preços e com os preços e quantitativos registrados no quadro que integra esta Ata de Registro de Preços.
- 5.2.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor	Prazo de validade

- 5.3.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

6. DO REGISTRO DE PREÇOS E VALIDADE DA ATA:

- 6.1.** A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Prefeitura Municipal de Cordeiros/Secretaria Municipal de Administração e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento e publicação na forma de extrato parcial no DOM.
- 6.2.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 6.3.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, no atendimento do interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução da ata, pelo período de até 30 (trinta) dias, a fim de evitar brusca interrupção do fornecimento e/ou compra do objeto, no caso de suspensão justificada de pagamentos conforme dispõe inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93. A Ata de Registro de Preços poderá ser dada força de contrato por conter as cláusulas essenciais exigidas pelo art. 55 da Lei 8.666/93 em aplicação subsidiária.
- 6.4.** A Ata de Registro de Preços, quando for o caso, será feito o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos dos licitantes vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando couber e quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 6.5.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.
- 6.6.** A vigência dos contratos decorrente do Sistema de Registro de Preços será de 12 meses, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666 de 1.993.
- 6.7.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 2013.
- 6.8.** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 6.9.** Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços a Prefeitura Municipal de Cordeiros, não será obrigado a adquirir o objeto da ata, cujos os preços foram registrados, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 7. FORMA DE FORNECIMENTO:**
- 7.1.** O atendimento das demandas será realizado mediante expedição da Ordem de Compra - OC ou Autorização de Fornecimento – OF, Empenho, emitido conforme sua necessidade podendo ainda ser firmado Contrato Administrativo individual para fornecimento e/ou compra de acordo com a legislação vigente.
- 8. DO PAGAMENTO:**
- 8.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- 8.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 8.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências neste Edital.
- 8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 8.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto na legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 8.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 8.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 8.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



9. DO CHAMAMENTO PARA RETIRADA DO CONTRATO OU INSTRUMENTOS EQUIVALENTES:

- 9.1. Os chamamentos para contratação individual dar-se-á pelo órgão gerenciador depois de consultado o respectivo registro.
- 9.2. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações mediante autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
- 9.3. O contrato individual será sempre representado pelo instrumento próprio, Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada do documento por parte da detentora de preços na Ata Geral de Registro.
- 9.4. O(s) fornecedor (es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;
- 9.5. Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata Geral de registro de preços.

10. DAS PENALIDADES:

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 - 10.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 003/20.
- 10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 10.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 15 do Decreto nº 014/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 11.1. A contratação será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, cabendo à mesma todos os atos burocráticos processuais indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os detentores de preços registrados.
- 11.2. A demandada ficará obrigada a honrar o compromisso assumido observando todas as disposições e exigências do Edital ao qual se encontra vinculado.
- 11.3. Por ocasião do adimplemento da condição a demandada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 11.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual ou instrumento congênere, o Contratante poderá:
 - 11.4.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte;
 - 11.4.1.1. Na hipótese de falha no fornecimento, a Contratada deverá atender a demanda no prazo estipulado no edital contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - 11.4.2. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízo para a Administração.
- 11.5. O fornecedor tem o dever de fornecer nota fiscal a cada entrega e encaminhá-la, juntamente com o termo de recebimento assinado pelo servidor responsável, para a Prefeitura Municipal.
- 11.6. O prazo de entrega dos produtos é de até 05 dias úteis, contados do recebimento da autorização de compra, em remessa parcelada, conforme informações constante na autorização de compra.
- 11.7. O prazo de validade dos produtos na data da entrega não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 11.8. A entrega deverá ser no local indicado pela Autorização de Compra expedida pela Prefeitura Municipal de Cordeiros.
- 11.9. Os produtos objetos desta licitação deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 11.10.** As entregas dos produtos serão realizadas conforme cronograma de entrega realizado pela Secretaria Municipal da Administração. As embalagens devem estar livres de imperfeições e de danos.
- 11.11.** Em nenhuma hipótese serão recebidos produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto (mencionada nos cronogramas de entregas e nos editais pertinentes).
- 11.12.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 11.13.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.14.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 11.14.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 11.15.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. DO ATO DE REAJUSTE E DA REVISÃO:

- 12.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 12.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 12.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 12.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 12.5.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 12.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 12.7.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 12.7.1.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 12.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 13. RESCISÃO DA ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS:**
- 13.1.** A Ata Geral de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas:
- 13.1.1.** Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- 13.1.1.1.** A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 13.1.1.2.** A detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.
- 13.1.1.3.** A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;
- 13.1.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- 13.1.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;
- 13.1.1.6.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 13.1.1.7.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- 13.1.1.8.** Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
- 13.1.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 13.1.1.1, 13.1.1.2, 13.1.1.3, 13.1.1.4, 13.1.1.6 e 13.1.1.8 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.2.** A comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado 01 (um) dia após a publicação.
- 13.3.** Fica estabelecido que a detentora da ata deverá comunicar imediatamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS através da Equipe que gerencia o Sistema de Registro de Preços qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos, não responsabilizando-se a Administração licitadora por informações indevidas.
- 13.3.1.** Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata Geral de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.
- 13.3.1.1.** A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- 13.4.** A rescisão ou suspensão do fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.
- 13.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem de classificação, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento dos produtos/serviços da Ata Geral de Registro de Preços, desde que por impedimento das vencedoras que detenham preços registrados mantidas as demais condições da Ata de Registro e os preços contratados sejam compatíveis com os de mercado.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



13.6. O registro do fornecedor será cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;

14.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

14.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14.1.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

14.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou em legislação específica;

14.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.1.10. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14.1.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista.

14.1.12. Entregar e transportar os bens/materiais de acordo com a legislação do objeto licitado.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1 São obrigações da Contratante:

15.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

15.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, realizando anotações em registro próprio das falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

15.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

15.1.6 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os fornecimentos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

15.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



15.1.8 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.9 Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento dos produtos, nas condições estabelecidas em contrato.

15.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. FONTE DE RECURSO

16.2 A dotação será definida de acordo com as compras a serem efetuadas para cada centro de custo, visto tratar-se de Registro de Preços.

16.2 Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 O compromisso de contratação só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato, contrato individual ou instrumento equivalente (OC ou OF), decorrente da Ata de Registro de Preços.

17.2 Os Órgãos/Secretarias da Prefeitura Municipal de Cordeiros se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço desde que existam preços registrados, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, cancelá-lo a qualquer momento, julgando não conveniente ou oportuno de forma justificada, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte da Prefeitura.

17.3 Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo. A pesquisa de preço será realizada sempre que necessário quando os preços forem considerados incompatíveis com os praticados no mercado, de ofício ou por provocação, nesse caso deverá haver comprovação formal no processo.

17.4 A detentora fica obrigada a atender todas as solicitações durante a vigência da Ata Geral de Registro de Preços.

17.5 O preço a ser pago pela contratante será o vigente na Ata de Registro de Preços na data em que o pedido for solicitado à detentora da Ata do Sistema Registro de Preços, independentemente da forma de fornecimento.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 17.6** Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido após juntada do AR, independente da alegação do não recebimento.
- 17.7** As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, preservadas as prerrogativas das exceções introduzidas pelo art. 57, seus incisos e parágrafos do mesmo Diploma Legal.
- 17.8** Ao detentor da Ata Geral cabe assegurar o adimplemento da condição assumida conforme definido na sua proposta e aceito pela pregoeira, registrado e publicado na imprensa oficial, sem prejuízo de todas as disposições previstas na legislação específica, inclusive no Código do Consumidor.
- 17.9** Fica facultada a adesão da Ata Geral de Registro de Preços objeto desta licitação no percentual definido pelo Decreto Regulamentar nº 7.892/13. No caso de autorização deve haver processo administrativo apartado cujo conteúdo contemplará, dentre outros (documento provocação, despacho autorização, opinião jurídica, extrato publicação, Liberação, etc.), o Termo de Cooperação Técnica Específico para adesões.
- 17.10** Poderá a Administração, depois de registrados os preços e enquanto vigente a Ata, convocar as detentoras para proceder a ajustes que visem melhoria ou otimização dos itens registrados, podendo, inclusive reabrir sessão específica para repregoar, desde que motive as razões do ato de forma claramente justificada e, posteriormente, publique o resultado sob forma de extrato na imprensa oficial.
- 17.11** É facultada a utilização da Ata de Registro de Preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS na condição de aderente, observada a limitação prevista no Decreto Federal nº. 7.892/13, mediante concordância do detentor do preço registrado. Em havendo solicitação deverá ser protocolada e autuada em processo administrativo individual submetido ao Grupo gerenciador do SRP que informará sobre as quantidades disponíveis, encaminhando o processo para opinião jurídica e, depois de autorizado, expedido Termo de Cooperação Técnica em vinculação das partes.
- 17.12** Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que o aderirem.
- 17.13** O Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes poderão adquirir até o limite permitido neste Edital das quantidades registradas em cada item.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 17.14** Todos os Órgãos da Administração Pública Municipal poderão utilizar a Ata de Registro de Preços na forma do Decreto Municipal nº 057/21.
- 17.15** Incumbirá a Administração publicar a Ata de Registro de Preço na forma de Extrato no Diário Oficial dos Municípios – DOM, conforme dispõe a legislação vigente.
- 17.16** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata Geral de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Cidade de Condeúba/BA.
- 17.17** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 057/2021 e demais legislação aplicável.

Cordeiros - BA, ____ de _____ de 2022.

José Carlos Amorim Flores

Diretor de Transportes
Detentora da Ata Geral - Contratante:
DIRETORIA DE TRANSPORTES DE CORDEIROS
Titular Responsável / Registro de Preços
Instituição Gerenciadora

Cássio Leres Salomão Ferreira

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
Autoridade Competente

Tatiane Trindade de Sousa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EMPRESA:

CNPJ nº
Representante Legal:
Detentora da Ata: Contratada

TESTEMUNHAS:

RG: _____

RG: _____

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ANEXO IV

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2022

Ref. Pregão Eletrônico SRP Nº 038/2022
Processo Administrativo Nº 153/2022

TERMO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CORDEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL
E A
EMPRESA _____

O **MUNICÍPIO DE CORDEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Bairro Centro, CEP: 46.280-000, em Cordeiros – BA, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **SR. DELCI ALVES LUZ**, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 0802907105 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 894.360.085-20, encontrando-se na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Bairro Centro, CEP: 46.280-000, em Cordeiros – BA, aqui denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada a Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado _____, representada neste ato pelo **SR.** _____, brasileiro, maior, capaz, Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado _____, simplesmente neste termo denominada **CONTRATADA**, contratam com fundamento no Pregão Eletrônico SRP nº 038/2022 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS, O SEGUINTE.

A Empresa -----, com sede no endereço supra, por seu titular (ou representante) no fim assinado, compromete-se:

Pelo instrumento particular individual mantido entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS e a empresa acima definidos e qualificados, por seus respectivos representantes legais, infra timbrados, ajustam e contratam o integral cumprimento das cláusulas e condições descritas neste instrumento individual que integra todas as disposições do Edital cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



de peças para veículos para manutenção da Frota Municipal do Município de Cordeiros.

Este Termo de Contrato Administrativo encontra-se vinculado ao Processo Administrativo nº 153/2022.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

1.1. Este contrato individual encontra-se vinculado às determinações da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a todas as determinações contidas no Instrumento exordial, como lei interna da licitação, realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 038/2022, examinado conforme preceitua LLC (parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93) observando precipuamente às cláusulas descritas no art. 55 da mesma lei, em aplicação subsidiária.

II – CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A empresa se compromete expressamente a realizar o fornecimento parcelado a Contratante, de peças para veículos para manutenção da Frota Municipal do Município de Cordeiros, o qual será realizado nas condições e forma previstas na homologação publicada no DOM Nº _____ de ____/____/2022, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 038/2022, PA nº 153/2022, cujo teor encontra-se recepcionado por este instrumento como se nele transcrito.

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. A CONTRATADA executará o objeto deste contrato, nos moldes e condições de sua proposta e negociação processada em Sessão Pública, ficando para tanto ajustado o valor irrevogável de R\$ _____ (____), referente aos lotes _____, com base em preços praticados na área de atuação, devendo o pagamento ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da entrega da fatura no protocolo geral da Contratante, depois de ser devidamente atestada pelo setor competente de Fiscalização da Prefeitura, documentos esses que serão processados e pagos segundo a legislação vigente, nas condições dispostas no edital e neste termo, não permitido qualquer acréscimo além do que fora ali previsto, exceto quando por força de revisão devidamente justificada e comprovada.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Considerar-se-á como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 3.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- 3.5. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a Contratante, nem deverá haver prejuízo da prestação do fornecimento pela Contratada.
- 3.6. Os pagamentos relativos ao presente contrato só serão pagos em nome da empresa qualificada no preâmbulo deste Instrumento como Contratada, não sendo admitida a emissão de faturas em nome de filiais ou de terceiros.
- 3.7. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - 3.7.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.8. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 3.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 3.9.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas neste Edital.
- 3.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 3.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 3.12.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 3.13.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 3.14.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto na legislação vigente.
- 3.15.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 3.16.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 3.17.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 3.17.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 3.18.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 3.18.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



3.19. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito de reajustamento de preços ou atualização monetária.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO OBJETO E ACEITAÇÃO:

- 4.1.** O prazo de entrega dos produtos é de até 05 dias úteis, contados do recebimento da autorização de compra, em remessa parcelada, conforme informações constante na autorização de compra.
- 4.2.** O prazo de validade dos produtos na data da entrega não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 4.3.** A entrega deverá ser no local indicado pela Autorização de Compra expedida pela Prefeitura Municipal de Cordeiros.
- 4.4.** Os produtos objetos desta licitação deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 4.5.** As entregas dos produtos serão realizadas conforme cronograma de entrega realizado pela Secretaria Municipal da Administração. As embalagens devem estar livres de imperfeições e de danos.
- 4.6.** Em nenhuma hipótese serão recebidos produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto (mencionada nos cronogramas de entregas e nos editais pertinentes).
- 4.7.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.8.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.9.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



4.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

V – CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

VI - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 6.1.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou em legislação específica;
- 6.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.10. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 6.1.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista.
- 6.1.12. Entregar e transportar os bens/materiais de acordo com a legislação do objeto licitado.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1. São obrigações da Contratante:
 - 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, realizando anotações em registro próprio das falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.1.6. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os fornecimentos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.8. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.9. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento dos produtos, nas condições estabelecidas em contrato.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VIII - CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLEMENTO DA CONDIÇÃO:

- 8.1. Por descumprimento dos termos deste contrato, o qual inclui as cláusulas editalícias, a Contratada pagará a Contratante, sem prejuízo de aplicação das demais penalidades previstas no Edital:
 - 8.1.1. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 8.1.2.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 8.2.** A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para o adimplemento da condição, podendo ser compensada com qualquer pagamento que lhe seja devido, devendo os saldos, em havendo, serem creditados em conta da Contratada. Caso contrário cabe a Contratada restituir os valores relativos as potenciais diferenças.
- 8.3.** Transcorrido o prazo de 02 dias úteis estabelecido para entrega do objeto poderá a Contratante cancelar a autorização de compra ou instrumento congêneres, sem prejuízo do direito de cobrança da multa devida e demais sanções aplicáveis, previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais prerrogativas legais.

IX - CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE ADIMPLEMENTO E QUITAÇÃO:

- 9.1.** O preço ajustado na cláusula terceira será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA do seguinte modo:
- 9.1.1.** Após adimplemento da condição com a devida entrega do objeto, conforme estabelecido no edital, dando-lhe atestado de quitação pelo recebimento, podendo a quitação ser parcelada conforme entrega de cada parcela ajustada.
- 9.1.2.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

X - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 10.1.** A CONTRATANTE reveste-se do direito de proceder qualquer tipo de reclamação quanto o cumprimento do objeto de acordo com o que foi definido no edital, podendo rejeitar a fatura, no todo ou em parte, caso apresente incompatibilidade com o que demandado, cabendo a CONTRATADA toda

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



responsabilidade sobre as ocorrências, a qual será atribuída os ônus decorrentes.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 11.1.** A Prefeitura Municipal de Cordeiros reveste-se do direito de só aceitar o objeto que estiverem de acordo com as especificações e/ou exigências descritas no edital, depois de terem sido considerados em perfeito estado e ordem pelo setor de fiscalização da Secretaria de Administração, além do que o objeto contratado deve apresentar claras condições de aceitabilidade, devendo ser rejeitado, no todo ou em parte, caso apresente incompatibilidades técnicas aparente ou não ou mesmo imperfeições, desde que comprovadas por laudos emitidos pela equipe ou pessoa designada para fiscalização, cabendo ao contratado, substituição de todo objeto condenado e imediata reposição, atribuindo-lhes todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas inerentes do problema.
- 11.2.** O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto pela Prefeitura/Secretaria Municipal de Administração, mediante termo circunstanciado ou recibo, conforme o caso.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA COMO SUPORTE DA DESPESA E DOS ESTÁGIOS DA LEI Nº 4.320/64:

- 12.1.** O crédito pelo qual correrá a despesa origina-se das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS;
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

PROJETO/ATIVIDADE: 2.004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO; 2.120 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE; 2.119 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA; 2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2.113 - MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DA JUVENTUDE; 2.112 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL; 2.122 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA; 2.121 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES; 2.114 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO; 2.062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA AGITA CORDEIROS; 2.116 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER; 2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE; 2.124 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19; 2.024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF; 2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE; 2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIT. HOSP. E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE; 2.053 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



SAÚDE; 2.022 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO; 2.041 - PROGRAMA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS; 2.045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2.008 - BLC. PROT. SOCIAL BÁSICO PBV(SCFV) E PBF(CRAS); 2.012 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS; 2.016 - BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF;

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO.

12.2. Os pagamentos serão efetuados obedecendo rigorosamente os estágios indicados no art. 63 da Lei nº 4.320/64.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO EM PARTE:

13.1. Conforme faculta o art. 56 da Lei nº 8.666/93, não haverá depósito em garantia da execução, nada tendo o contratante que restituir ou acrescentar ao contrato inicial no final deste contrato.

13.2. Em situações excepcionais depois da anuência administrativa é permitida a subcontratação, em parte do objeto contratado, no entanto cabe a Administração definir previamente e expressamente a sua aceitação, obedecendo-se disposições do art. 72 da Lei 8.666/93, não excluída a responsabilidade da contratada.

XIV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1. Para os casos de inexecução total ou parcial previstos no art. 77 da Lei das Licitações e Contratos, bem como os motivos descritos no art. 78 da mesma lei, poderão ser aplicados automaticamente, desde que motivos justos assegurem a sua aplicação, facultada, na ausência de normas na Lei 10.520/02, uso subsidiário das diretrizes da Lei 8.666/93.

XV - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS, LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO INICIAL.

15.1. Encontram-se as partes estritamente vinculadas a licitação e ao processo administrativo que contém o procedimento, bem com a legislação vigente aplicável e, ainda, na obrigação de manter durante todo o contrato a compatibilidade das obrigações assumidas nas condições iniciais previstas no instrumento exordial, sem prejuízo da manutenção das condições habilitatórias no decorrer de toda execução, assegurada a manutenção da qualidade dos serviços/produtos.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DIREITOS DOS CONTRATANTES:

16.1. CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 16.1.1.** Alterar o Contrato com as devidas justificativas, nos casos enumerados nos incisos I e II e alíneas do artigo 65, da Lei 8.666/93.
- 16.1.2.** Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. Art. 65, § 6º, da Lei 8.666/93.
- 16.1.3.** Exigir o cumprimento fiel do contrato pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Art. 66, da Lei 8.666/93.
- 16.1.4.** Obrigar o Contratado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.
- 16.1.5.** Responsabilizar o Contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, Art.77 da Lei 8.666/93.
- 16.1.6.** Responsabilizar o Contratado pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (art. 71 "caput" da Lei 8.666/93).
- 16.1.7.** A inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos neste artigo, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.
- 16.1.8.** A Administração rejeitará no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato. Art. 76 da Lei 8.666/93.
- 16.1.9.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. Art. 77 da Lei 8.666/93.
- 16.1.10.** O descumprimento total ou parcial das cláusulas descritas neste contrato, implicará nas consequências previstas no Art. 78 e incisos da Lei. 8.666/93.
- 16.2. CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATADA:**
- 16.2.1.** Em caso de rescisão, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- 16.2.2.** Devolução de garantia se for o caso;
- 16.2.3.** Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- 16.2.4.** Pagamento do custo da desmobilização.
- 16.2.5.** Rescindir o contrato, em caso de supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 16.2.6.** Suspender o contrato, em caso de atraso de pagamento superior a noventa dias, até que seja normalizada a situação. Art. 79, inc. XV, da Lei 8.666/93.
- 16.2.7.** Direito a prorrogação do contrato, ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo. Art. 79, § 5º, da Lei 8.666/93.
- 16.2.8.** Direito a indenização no caso de nulidade do contrato, se este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa. Art. 59, § único, da Lei 8.666/93.

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 17.1.** O prazo de vigência do presente contrato será da sua assinatura até ____ de _____ de 20__ ou até entrega total dos produtos, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

XVIII - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SANÇÕES E PENALIDADE PELO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:

- 18.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 18.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 18.1.2.** Apresentar documentação falsa;
 - 18.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 18.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



-
- 18.1.5.** Não manter a proposta;
- 18.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 18.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 18.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 18.3.2.** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 18.3.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 18.3.4.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no Sistema do Banco do Brasil S/A, pelo prazo de até cinco anos;
- 18.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 18.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 18.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 18.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 18.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 18.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 18.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema do Banco do Brasil S/A.
- 18.13.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

XIX - CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO/DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

- 19.1.** Ocorrendo as situações previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93, o presente contrato poderá ser rescindido, na forma prescrita nos arts. 77 e 80 da mesma Lei.
- 19.1.1.** Constituem motivo para rescisão do contrato:
- 19.1.1.1.** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 19.1.1.2.** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 19.1.1.3.** A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 19.1.1.4.** O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 19.1.1.5.** A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 19.1.1.6.** A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 19.1.1.7.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 19.1.1.8.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- 19.1.1.9.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 19.1.1.10.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 19.1.1.11.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 19.1.1.12.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 19.1.1.13.** A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
- 19.1.1.14.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 19.1.1.15.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 19.1.1.16.** A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 19.1.1.17.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 19.1.1.18.** Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 19.2.** A inexecução total ou parcial do contrato, prevista no art. 77 do referido diploma legal, ensejará sua rescisão, com as seguintes consequências contratuais:
- 19.2.1.** Aplicação das penalidades previstas na Cláusula Segunda;
- 19.2.2.** Execução da garantia contratual, se houver;
- 19.2.3.** Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

XX - CLÁUSULA VIGÉSIMA – VEDAÇÕES

20.1. É vedado à CONTRATADA:

- 20.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 20.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

XXI - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

21.1. Para qualquer ação decorrente deste contrato, elegem as partes contratantes, de comum acordo, o foro da cidade de Condeúba/BA, independentemente de outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justos e contratados, assinam este contrato individual em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Cordeiros/BA, em ___/___/2022

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

CNPJ nº 13.694.468/0001-75

Delci Alves Luz – Prefeito

CONTRATANTE

EMPRESA:

CNPJ nº

Nome:

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome /Identidade

Nome /Identidade

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº ____ /2022

EM: ____/____/2022

NÚMERO DA REQUISIÇÃO:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2022
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2022

I - DADOS DO(A) AUTORIZADO(A):

RAZÃO SOCIAL/NOME:
CNPJ/CPF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CEP:
CIDADE:
UF:
FONE: ()
FAX: ()
E-MAIL:

II – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

PROJETO/ATIVIDADE: 2.004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO; 2.120 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE; 2.119 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA; 2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2.113 - MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DA JUVENTUDE; 2.112 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL; 2.122 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA; 2.121 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES; 2.114 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO; 2.062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA AGITA CORDEIROS; 2.116 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER; 2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE; 2.124 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19; 2.024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF; 2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE; 2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIT. HOSP. E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE; 2.053 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; 2.022 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO; 2.041 - PROGRAMA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS; 2.045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2.008 - BLC. PROT. SOCIAL BÁSICO PBV(SCFV) E PBF(CRAS); 2.012 -

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS; 2.016 - BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF;

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSOS: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE; 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DO SUS - GOVERNO FEDERAL - BLOCO MANUTENÇÃO; 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO; 15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS (30%); 15410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTO DA UNIÃO - VAAF (30%); 15420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTO DA UNIÃO - VAAT (30%); 15440000 - RECURSOS DE PRECATÓRIOS DO FUNDEF; 15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE; 16690000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL; 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS

III – DO OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento de peças para veículos para manutenção da Frota Municipal do Município de Cordeiros.

IV – DO VALOR DA DESPESA (R\$):

R\$

V – DA FORMA DE PAGAMENTO (APÓS ADIMPLEMENTO DA CONDIÇÃO):

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o faturamento.

VI – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/AQUISIÇÃO:

A aquisição será realizada conforme estabelecido no Procedimento Licitatório correspondente ao objeto solicitado (Pregão Eletrônico nº 038/2022).

VII – DA AUTORIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/FORNECIMENTO DO OBJETO:

AUTORIZAMOS A AQUISIÇÃO NA NOTA DE EMPENHO DISCRIMINADA COM FUNDAMENTO LEGAL NO EDITAL DO (OBJETO SUPRA CITADO), POR ESTE INSTRUMENTO, AUTORIZADO, A QUAL PASSA INTEGRAR ESTE TERMO COMO SE NELE ESTIVESSE TRANSCRITA, COM FORÇA DE DOCUMENTO CONTRATUAL.

Cordeiros/BA, ____/____/____

Autoridade Requisitante

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA E RECIBO DA EMPRESA VENCEDORA(FORNECEDOR):

Recebemos a 1ª. Via desta OC/OF, em ____/____/____, estando de acordo:

Com as condições assumidas no contrato para o objeto supra, bem como com as disposições contidas no Processo Administrativo que a originou e a vinculou.

Representante Legal Empresa

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ANEXO V

Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

Ref. Pregão Eletrônico SRP Nº 038/2022
Processo Administrativo Nº 153/2022

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO

inscrito no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.
_____) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, DECLARA,
por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura do Responsável Legal

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR

Pregão Eletrônico SRP nº 038/2022
Processo Administrativo Nº 153/2022

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR

Declaramos, sob as penas da Lei que esta proponente não incorre em qualquer dos seguintes impedimentos:

- a) Não está declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedida de transacionar com a Administração Pública ou com qualquer das suas entidades de administração indireta.

Nos termos do artigo 5º, inciso XIII da Lei nº 8.666/93, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e da qualificação exigidas pelo Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 038/2022.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura do Responsável Legal

Observações: 1) emitir em papel que identifique a licitante.
 2) Declaração a ser emitida pela licitante.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ANEXO VII

Modelo de Declaração que não emprega Menor

Ref. Pregão Eletrônico SRP Nº 038/2022
Processo Administrativo Nº 153/2022

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

inscrito no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.

_____)
_____) portador (a) da Carteira de Identidade nº _____,
e do CPF nº _____, DECLARA,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18
anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze)
anos, na condição de aprendiz. () (Observação: em caso afirmativo, assinalar a
ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura do Responsável Legal

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ANEXO VIII

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006).

(MODELO)

NOME DA EMPRESA _____, CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador da
Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, sediada _____ (Endereço
Completo) _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE
PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade Pregão
Eletrônico SRP nº 038/2022, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas
empresas com base na Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos
incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO
SIMPLIFICADA emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2022

(**Identificação completa do representante da licitante**), como representante devidamente constituído de (**Identificação completa da licitante**) doravante denominado (**Licitante**), para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 038/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (**identificação da licitação**) foi elaborada de maneira independente (**pelo Licitante**), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**identificação da licitação**), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (**identificação da licitação**) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**identificação da licitação**), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**identificação da licitação**) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (**identificação da licitação**) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (**identificação da licitação**) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (**identificação da licitação**) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (**órgão licitante**) antes da abertura oficial das propostas; e,
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la”.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa